CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Volume 1

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 13/2018

OBJETO: Serviço Telefonia e Internet.

PALAVRA-CHAVE: Telefonia, Internet.

ANOTAÇÕES:

PROT. 2315/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 2315/2018
28/09 - 09:19
Jaine L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 276.2018 – Departamento Administrativo

Toledo, 28 de setembro de 2018.

Ao Setor de Informática,

Assunto: Licitação de telefonia e internet.

Senhores,

Considerando o vencimento dos contratos de telefonia e internet da Câmara Municipal de Toledo em 18 de dezembro de 2018;

Considerando os contratos:

Contrato nº	Qtde. Aditivos	Empresa	Pregão	Objeto
21/2013	2	Oi S.A.	10/2013	Telefonia Fixa
22/2013	2	Netcertto Informática Ltda EPP	10/2013	Internet
23/2013	2	Telefônica Brasil S/A (VIVO)	11/2013	Telefonia Móvel

Considerando os termos aditivos dos contratos de telefonia foram apenas de prazo e os aditivos do contrato de internet alteraram a velocidade para os atuais 50MB;

Considerando que os processos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal de Transparência do site da Câmara Municipal de Toledo;

Assim, solicito análise dos critérios técnicos dos atuais contratos e da velocidade da internet, para realização de novo processo licitatório.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 35/2018 - SI/CM

Toledo, 28 de setembro de 2018

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Nesta Cidade,

Assunto: resposta ao Ofício nº 276.2018

Em resposta ao Ofício nº 276.2018, protocolado com o nº 2315/2018, informo que os critérios técnicos estão corretos quanto aos contratos nº 21/2013 e 23/2013. Referente ao contrato 22/2013, temos duas sugestões:
1ª: que conste no contrato a aplicação de desconto no pagamento, proporcional ao tempo da indisponibilidade de internet.
2ª: aumento da velocidade de internet, de 50 Mbps full duplex para 100 Mbps full duplex. Segue em anexo relatório do consumo de banda dos últimos 3 meses, onde verifica-se que o consumo chegou a 64,49 Mbps. Justificamos esse aumento considerando que atualmente a quantidade de consumo por usuário é baixa, isto é, o consumo pode aumentar nos próximos anos, e podem haver sessões com bastante público, o que aumentaria a demanda. Em 2013 tínhamos um contrato de 20 Mbps e houve a necessidade de aumentar, hoje temos 50 Mbps, mas já atingimos picos de 64 Mbps, então a tendência é aumentar.

Atenciosamente,

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

000003

Re: Acesso Câmara Municipal TOLEDO

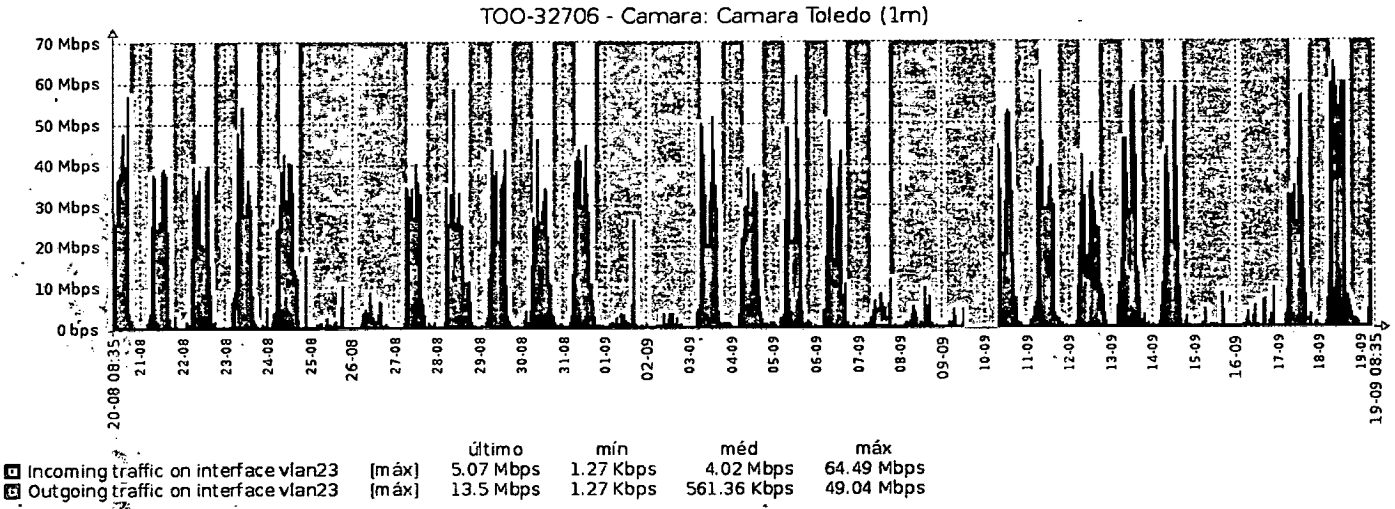
"Michell Antunes - Certto b4b" <michell.antunes@b4b.certto.com.br> 19 de setembro de 2018 08:37

Para: robson@toledo.pr.leg.br

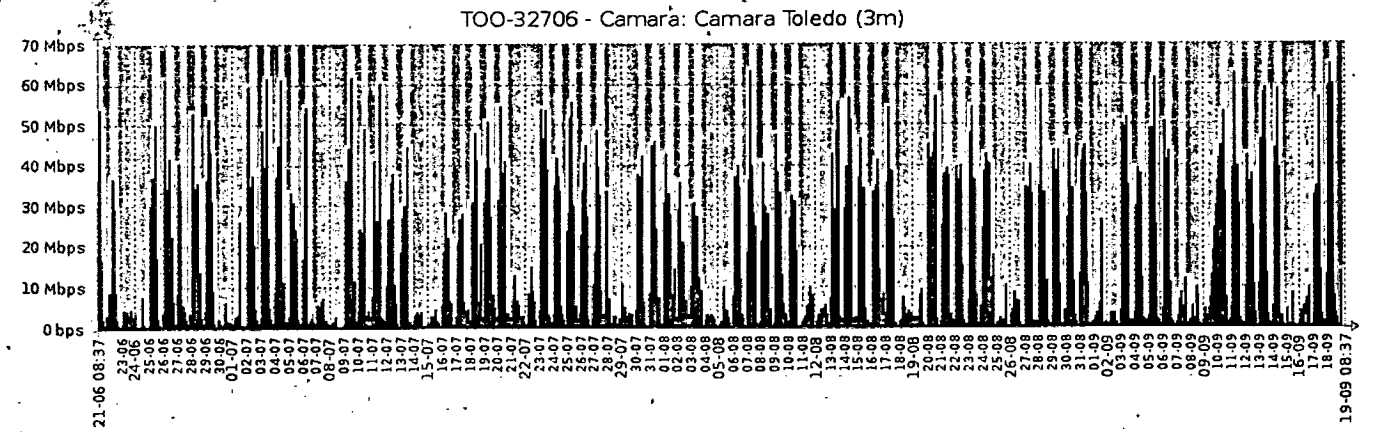
Cc: "Moacir Dambros" <moacir.dambros@b4b.certto.com.br>

Bom dia Robson,

seguem os dados. O circuito da câmara não traz informações em nossa central por este motivo a diferença nas informações.



		último	mín	méd	máx
Incoming traffic on interface vlan23	[máx]	5.07 Mbps	1.27 Kbps	4.02 Mbps	64.49 Mbps
Outgoing traffic on interface vlan23	[máx]	13.5 Mbps	1.27 Kbps	561.36 Kbps	49.04 Mbps



		último	mín	méd	máx
Incoming traffic on interface vlan23	[máx]	5.07 Mbps	1.02 Kbps	3.74 Mbps	64.49 Mbps
Outgoing traffic on interface vlan23	[máx]	13.5 Mbps	1.27 Kbps	547.28 Kbps	49.04 Mbps

On Tue, Sep 18, 2018 at 3:28 PM <robson@toledo.pr.leg.br> wrote:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 294.2018 – Departamento Administrativo / Setor de Compras e Licitações

Toledo, 23 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Formação de preço para telefonia e internet.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando os vencimentos do contratos de telefonia e internet previsto para 18 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços;

Considerando orçamentos apresentados e contratos extraídos de portais da transparência de outros órgãos, segue tabela comparativa e orçamentos (anexos);

Solicito definição do valor máximo para novo processo licitatório, Pregão Presencial e após definição encaminhe ao Departamento Contábil para verificação de disponibilidade orçamentária e respectivas dotações, as quais se fazem necessárias para prosseguimento ao processo.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Tabela comparativa de orçamentos Telefonia e Internet

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Sercomtel	OI S.A	OPÇÃO	Contrato 27/2018 Câmara Cascavel	Contrato 27/2017 Câmara Foz (Sercomtel)	Valor Atual Contrato Câmara Toledo 21/2103
1	1	Fixo - Fixo Local	2.542	Minutos	~~0,1467~~	0,0855	0,0430	0,0716	0,1250	0,0300
	2	Fixo - Fixo LDN	758	Minutos	~~0,7803~~	0,60	0,2475	0,1862	0,4682	0,0450
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	81,38	299,00	363,00	-	-	1.175,88
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	2.147,77	148,48	800,00	-	-	133,65
	5	Instalação global	1	Única Parcela	-	815,17	99,00	-	-	-

Valor tachado exluido por apresentar valor superior ao contrato 27/2017 da Câmara de Foz com a mesma empresa

Menor Valor		Valor Médio		Maior Valor	
Preço Unit. R$	Preço Total R$ (Preço Unit. X consumo estimado mensal x 24 meses)	Preço Unit. R$	Preço Total R$ (Preço Unit. X consumo estimado mensal x 24 meses)	Preço Unit. R$	Preço Total R$ (Preço Unit. X consumo estimado mensal x 24 meses)
0,030	1.830,24	0,071	4.331,57	0,125	7.626,00
0,045	818,64	0,310	5.639,52	0,600	10.915,20
81,38	1.953,12	479,82	11.515,68	1.175,88	28.221,12
133,65	3.207,60	807,48	19.379,52	2.147,77	51.546,48
99,00	99,00	457,09	457,09	815,17	815,17
	7.908,60		41.323,38		99.123,97

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	OI S.A	Contrato 868/2015 Prefeitura Toledo	Valor Atual Contrato Câmara Toledo 23/2013	Contrato 2/2016 TCE/PR
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1001	Minutos	0,15	0,17	0,20	0,2210
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	181	Minutos	0,30	1,10	0,80	0,6378

Menor Valor		Valor Médio		Maior Valor	
Preço Unit. R$	Preço Total R$ (Preço Unit. X consumo estimado mensal x 24 meses)	Preço Unit. R$	Preço Total R$ (Preço Unit. X consumo estimado mensal x 24 meses)	Preço Unit. R$	Preço Total R$ (Preço Unit. X consumo estimado mensal x 24 meses)
0,15	3.603,60	0,17	4.084,08	0,20	4.804,80
0,30	1.303,20	0,73	3.171,12	1,10	4.778,40
	4.906,80		7.255,20		9.583,20

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	COPEL	CERTTO	OPÇÃO	THIELKE (toledonet)	Valor Atual Contrato Câmara Toledo 22/2013
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	3.333,32	4.000,00	5.200,00	5.400,00	5.920,00
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	580,00	-	99,00	1.000,00	868,00

* Contrato22/2013 é 50MB no valor de R$ 2.960,00 o que representa R$ 5.920,00 para 100MB

Menor Valor		Valor Médio		Maior Valor	
Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$
3.333,32	79.999,68	4.770,66	114.495,84	5.920,00	142.080,00
99,00	99,00	636,75	636,75	1.000,00	1.000,00
	80.098,68		115.132,59		143.080,00

VALOR TOTAL DOS 3 LOTES >	92.914,08 Menor Valor	163.711,17 Valor Médio	251.787,17 Maior Valor

Toledo, 23 de outubro de 2018

Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Admiistrativo

000005

Resumo de Consumo de 12 meses

Ligação Móvel / Móvel				
Mês	Locais (min)	Longa Distância dentro estado (min)	Longa Distância outros estados (min)	Operadora
set/17	933	45	-	Vivo
out/17	1.001	36	14	Vivo
nov/17	891	130	7	Vivo
dez/17	735	86	7	Vivo
jan/18	562	25	27	Vivo
fev/18	654	49	13	Vivo
mar/18	642	18	44	Vivo
abr/18	644	29	26	Vivo
mai/18	633	89	16	Vivo
jun/18	560	52	48	Vivo
jul/18	413	77	51	Vivo
ago/18	730	45	10	Vivo

Média	700	57	22
	VC1	VC2	VC3

Maior	1.001	130	51
	VC1	VC2	VC3

Resumo de Consumo de 12 meses

Ligação Fixo / Fixo			
Mês	Locais (min)	Longa Distância Nacional (min)	Operadora
set/17	2.542	506	Oi
out/17	2.044	383	Oi
nov/17	1.960	758	Oi
dez/17	1.768	468	Oi
jan/18	1.583	357	Oi
fev/18	1.534	371	Oi
mar/18	1.579	377	Oi
abr/18	1.786	423	Oi
mai/18	1.611	523	Oi
jun/18	1.667	442	Oi
jul/18	1.555	431	Oi
ago/18	1.248	424	Oi

Média	1.740	455
Maior	2.542	758

Vivo

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. [illegible]jonópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.[illegible]7/0518-24
I.E.: 9015982[illegible]

Nº NFST: 419824/09/2017
Período: 11/08/2017 a 10/09/2017
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 11/09/2017
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	933m12s	29%	193,71
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	45m42s	29%	40,16
					233,87

TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.

Informações Complementares

ICMS 29,00%	**Base de Cálculo** R$ 233,87	**Valor ICMS** R$ 67,82	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
PIS 0,65%	**Base de Cálculo** R$ 166,05	**Valor PIS** R$ 1,08	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
COFINS 3,00%	**Base de Cálculo** R$ 166,05	**Valor COFINS** R$ 4,98	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,57 e FUNTTEL 0,5% = R$0,78 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação Digital: 95[illegible]0dc.0bba.8237.8afe.1a72.64a3.5b22

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-40[illegible]	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-30[illegible]	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	31,04
45-99143-85[illegible]	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	32,99
45-99153-16[illegible]	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-28[illegible]	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	40,88
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	36,92
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	28,10
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	37,16
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	26,78
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: [illegible]0
Valor Total R$ 33,87

000009

Nº da Conta: 0204446301
Mês de referência: 10/2017
Período: 11/09/2017 a 10/10/2017
Data de emissão: 12/10/2017

www.vivo.com.br/meuvivoempresas
Fale conosco: Central de Relacionamento 10315

Telefonica Brasil S.A.
Av. Higienópolis, 1365
CEP 86015-010 - Londrina - PR
I.E.: 90159826-64
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0518-24
Nº NFST:000.416.307/10/2017
Nº Série:C Sub-Série:
Atende o Convênio:115/2003 CFOP:5.307
Descrição:PF/PJ - OUTROS

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

Mês 10

Vencimento
03/11/2017

Total a Pagar - R$
252,17

á conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de Internet, visualizar a 2ª via da conta, ontratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. rápido, fácil e prático!

Planos Anatel
108/POS/SMP - VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R$
Serviços Contratados			
VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	10	10	0,00
Sub			0,00
Uti. ...o Acima do Contratado			
Ligações Locais		1.001m06s	207,65
Ligações de Longa Distância		50m42s	44,52
Subtotal			252,17

Câmara Municipal de Toledo

LIQUIDAÇÃO

Atesto que o Material / Serviço foi recebido executado / prestado em condições de pagamento.

TOLEDO 31 / 10 / 2017

Assinatura

TOTAL A PAGAR	252,17

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

* Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL	03/11/2017	252,17

Cód. Débito Automático 0204446301-0 | Nº da Conta 0204446301 | Mês Referência 10/2017

846500000027 | 521700690014 | 102044463010 | 101751711033 | Autenticação Mecânica

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 405066/11/2017
Período: 11/10/2017 a 10/11/2017
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 13/11/2017
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	891m06s	29%	184,95
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	130m18s	29%	114,49
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	07m06s	29%	6,24
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A. '					305,68

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 305,68	Valor ICMS R$ 88,65	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 217,03	Valor PIS R$ 1,41	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 217,03	Valor COFINS R$ 6,51	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$2,05 e FUNTTEL 0,5% = R$1,02 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 26a9.46c1.d4d0.c5a0.61b2.4259.5f80.7235

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	35,95
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	35,05
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	31,47
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	46,03
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	73,66
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	39,18
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	44,34
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 305,68

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 409910/12/2017
Período: 11/11/2017 a 10/12/2017
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C Sub-Série:
Emissão: 13/12/2017
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	735m42s	29%	152,40
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	86m18s	29%	75,87
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	07m48s	29%	6,86
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					235,13

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 235,13	Valor ICMS R$ 68,19	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 166,94	Valor PIS R$ 1,09	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 166,94	Valor COFINS R$ 5,01	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,58 e FUNTTEL 0,5% = R$0,79 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 5539.46c3.99b2.3b55.4972.5a3f.1a11.4942

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$	Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00	45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	32,13
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	40,16	45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	33,92
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	34,68	45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	38,89
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00	45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	30,11
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	25,24	45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 235,13

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 437382/01/2018
Período: 11/12/2017 a 10/01/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C Sub-Série:
Emissão: 12/01/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	562m54s	29%	116,91
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	25m54s	29%	22,74
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	27m54s	29%	24,55
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.:					164,20

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 164,20	Valor ICMS R$ 47,62	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 116,58	Valor PIS R$ 0,76	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 116,58	Valor COFINS R$ 3,50	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,10 e FUNTTEL 0,5% = R$0,55 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: b4b1.80b6.bafb.738d.b4b0.ac60.8a53.1e0d

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$	Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00	45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	21,65
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	19,05	45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	20,09
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	24,40	45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	23,21
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00	45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	33,04
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	22,76	45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 164,20

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 416454/02/2018
Período: 11/01/2018 a 10/02/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C Sub-Série:
Emissão: 13/02/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	654m06s	29%	135,44
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	49m30s	29%	43,50
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	13m12s	29%	11,61
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					190,55

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 190,55	Valor ICMS R$ 55,26	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 135,29	Valor PIS R$ 0,88	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 135,29	Valor COFINS R$ 4,06	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,28 e FUNTTEL 0,5% = R$0,64 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 9ffe.d65e.2318.1833.ba9f.46be.6ee8.6bae

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	31,77
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	18,04
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	30,07
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	25,95
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	27,02
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	32,11
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	25,59
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 190,55

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 441712/03/2018
Período: 11/02/2018 a 10/03/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 13/03/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	642m54s	29%	133,49
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	18m48s	29%	16,51
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	44m30s	29%	39,14
					189,14

TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 189,14	Valor ICMS R$ 54,85	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 134,29	Valor PIS R$ 0,87	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 134,29	Valor COFINS R$ 4,03	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,27 e FUNTTEL 0,5% = R$0,63 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 4e78.a309.bdbf.5e92.214e.41ba.a33e.8737

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	29,90
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	2,69
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	20,36
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	26,71
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	45,91
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	31,39
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	32,18
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 189,14

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 434661/04/2018
Período: 11/03/2018 a 10/04/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 14/04/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	644m54s	29%	133,55
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	29m06s	29%	25,56
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	26m54s	29%	23,66
					182,77

TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 182,77	Valor ICMS R$ 53,00	Serv. Isentos/Não Tributável R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 129,77	Valor PIS R$ 0,84	Serv. Isentos/Não Tributável R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 129,77	Valor COFINS R$ 3,89	Serv. Isentos/Não Tributável R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,23 e FUNTTEL 0,5% = R$0,61 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 8476.181d.9724.3507.63a6.eb3d.f42c.e6f7

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	24,52
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	18,36
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	34,61
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	49,78
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	33,92
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	21,58
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 182,77

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 421332/05/2018
Período: 11/04/2018 a 10/05/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 12/05/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	633m06s	29%	131,20
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	89m06s	29%	78,36
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	16m06s	29%	14,15
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					**223,71**

Informações Complementares

ICMS 29,00%	**Base de Cálculo** R$ 223,71	**Valor ICMS** R$ 64,88	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
PIS 0,65%	**Base de Cálculo** R$ 158,83	**Valor PIS** R$ 1,03	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
COFINS 3,00%	**Base de Cálculo** R$ 158,83	**Valor COFINS** R$ 4,77	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,50 e FUNTTEL 0,5% = R$0,75 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: f8a2.9898.6219.0cd9.ec5c.fd6c.0675.aaeb

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	33,06
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	23,30
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	72,76
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	45,98
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	24,11
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	24,50
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 223,71

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 425336/06/2018
Período: 11/05/2018 a 10/06/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 14/06/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	560m00s	29%	116,09
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	52m00s	29%	45,66
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	48m00s	29%	42,19
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					203,94

Informações Complementares

ICMS 29,00%	Base de Cálculo R$ 203,94	Valor ICMS R$ 59,14	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R$ 144,80	Valor PIS R$ 0,94	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R$ 144,80	Valor COFINS R$ 4,34	Serv. Isentos/Não Tributável	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,37 e FUNTTEL 0,5% = R$0,68 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 9f86.bf89.bf4f.4472.6841.dba9.9e22.546a

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	41,99
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	26,41
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	26,91
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	40,81
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	35,27
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	32,55
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 203,94

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 428963/07/2018
Período: 11/06/2018 a 10/07/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 12/07/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	413m36s	29%	85,53
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	77m00s	29%	67,71
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	51m42s	29%	45,45
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					**198,69**

Informações Complementares

ICMS 29,00%	**Base de Cálculo** R$ 198,69	**Valor ICMS** R$ 57,62	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
PIS 0,65%	**Base de Cálculo** R$ 141,07	**Valor PIS** R$ 0,92	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
COFINS 3,00%	**Base de Cálculo** R$ 141,07	**Valor COFINS** R$ 4,23	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,33 e FUNTTEL 0,5% = R$0,66 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 7f44.0a39.d4f6.b4ad.1667.cd30.e41e.8373

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	24,98
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	24,10
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	21,98
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	42,87
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	40,12
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	44,64
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 198,69

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
R SARANDI, 1049
CENTRO
85900-030 TOLEDO - PR

CPF/CNPJ: 77402196000175
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da conta:0204446301

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Higienópolis, 1365 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0518-24
I.E.: 90159826-64

Nº NFST: 1053736/08/2018
Período: 11/07/2018 a 10/08/2018
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

NºSérie:C **Sub-Série:**
Emissão: 13/08/2018
CFOP: 5.307

Seq.	Cód Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
		Utilização Acima do Contratado			
1	1110	Ligações Locais	730m24s	29%	151,56
2	1130	Ligações de Longa Distância - Para Dentro do Estado	45m18s	29%	39,83
3	1140	Ligações de Longa Distância - Para Outros Estados	10m42s	29%	9,40
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					**200,79**

Informações Complementares

ICMS 29,00%	**Base de Cálculo** R$ 200,79	**Valor ICMS** R$ 58,23	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
PIS 0,65%	**Base de Cálculo** R$ 142,56	**Valor PIS** R$ 0,93	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
COFINS 3,00%	**Base de Cálculo** R$ 142,56	**Valor COFINS** R$ 4,28	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R$1,35 e FUNTTEL 0,5% = R$0,67 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.
Autenticação digital: 21ea.1f0f.ff1d.c118.1d23.0423.8ed4.b4d9

DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA

VEJA OS NÚMEROS VIVO E PLANOS QUE COMPÕEM A SUA CONTA

Número Vivo	Plano	Valor Total R$
45-99116-4083	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99137-3034	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	21,99
45-99143-8579	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	22,27
45-99153-1661	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00
45-99154-2862	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	43,84
45-99126-1402	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	23,53
45-99138-9566	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	29,91
45-99144-4680	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	28,61
45-99153-2997	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	30,64
45-99158-5777	VIVO EMPRESAS FLEX ASSIN	0,00

Total Números Vivo: 10
Valor Total R$ 200,79

000020

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

cotação telefonia Câmara Toledo PR

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 8 de outubro de 2018 17:22
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cco: michell.antunes@b4b.certto.com.br, moacir.dambros@b4b.certto.com.br, kleina@oi.net.br, Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>, vendastelecom@copel.com.br, vendas@toledonet.com.br, gustavofh@opcaonet.com.br, vendastelecom@copel.com, edson.silva@sercomtel.net.br, betim@embratel.com.br, deise.cristina@oi.net.br

Boa tarde!
Estamos realizando pesquisa de preços para **serviço de telefonia por 24 meses** para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **11/10/2018**.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

orçamento telefonia.docx
78K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

LOTE 01						
Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	preço unitário com impostos	preço unitário com impostos X consumo estimado mensal	Valor total X 24 meses
1	Fixo - Fixo Local	2.542	Minutos			
2	Fixo - Fixo LDN	758	Minutos			
3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal			
4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal			
5	Instalação global	1	Única Parcela			
					TOTAL	

LOTE 02						
Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	preço unitário com impostos	preço unitário com impostos X consumo estimado mensal	Valor total X 24 meses
1	Móvel-Móvel VC1	1001	Minutos			
2	Móvel-Móvel VC2/VC3	181	Minutos			
					TOTAL	

Carimbo e assinatura

Toledo, _____ de _____ 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ESPECICIFICAÇÕES LOTE 1:

Contratação de concessionária, ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de STFC (Sistema de Telefonia Fixo Comutada), Fluxo Digital (E1) com 30 canais, Faixa de 100 Ramais, Ligações Locais e de Longa Distância (LDN).

Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços.

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

ESPECICIFICAÇÕES LOTE 2:

Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 10 (dez) SIM CARDS (chip), os quais serão instalados nas interfaces celulares

existentes no PABX da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão prestados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

Prestar os serviços objeto da presente contratação, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da fiscalização durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a fiscalização poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados a partir de sua solicitação, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos

trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

000025
Jaine

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

ORÇAMENTO: cotação telefonia Câmara Toledo PR

Liliana Da Silva Souza <liliana.souza@sercomtel.net.br> 9 de outubro de 2018 09:45
Para: licitacamara@gmail.com

Bom dia, Valmir!

Por gentileza, poderia nos informar quem fornece internet atualmente para a Câmara???

Segue anexo nossa proposta comercial.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

LILIANA DA SILVA SOUZA
Coordenadoria de Vendas Corporativas
CVR - Vendas E Recargas
Telefone: (43)3375-1382 | Celular: (43)99995-1616 | Fax: (43)3375-1650
liliana.souza@sercomtel.net.br
SERCOMTEL
SOLUÇÕES COMPLETAS

De: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Data: 08/10/2018 17:23
Assunto: cotação telefonia Câmara Toledo PR

Boa tarde!
Estamos realizando pesquisa de preços para **serviço de telefonia por 24 meses** para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **11/10/2018**.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

2 anexos

orçamento telefonia.docx

000026

78K

Câmara Municipal de Toledo.pdf
217K

000027

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ORÇAMENTO

Empresa: **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**

CNPJ: 01.371.416/0001-89 Telefone: 43 3375-1382

Endereço: Rua Professor João Candido 555 CEP: 86010-927 / Londrina - Pr

LOTE 01

Descrição / serviço	Qtd/Mês	Unidade Medida	Valor unitário R$	Valor 24 meses R$
Instalação E1 30 canais	1	Apenas 1 vez	1953,05	1953,05
Assinatura DDR Inclui 100 ramais	1	Mensalidade	2147,77	51546,48
Fixo-fixo local	2542	Minuto	0,14672	8951,09376
Fixo-fixo LDN	758	Minuto	0,78029	14195,03568
			TOTAL	76645,65944

LOTE 02

Descrição / serviço	Qtd/Mês	Unidade Medida	Valor unitário R$	Valor 24 meses R$
Fixo-movel local VC1	1001	Minuto	0,63227	15189,65448
Fixo-movel LDN – VC2 E VC3	181	Minuto	1,56103	6781,11432
			TOTAL	21970,7688

Orçamento válido até 09/110/2018.

Londrina, 09 de outubro de 2018.

Liliana Da Silva Souza
Coordenadoria de Vendas Corporativas

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ESPECICIFICAÇÕES LOTE 1:

Contratação de concessionária, ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de STFC (Sistema de Telefonia Fixo Comutada), Fluxo Digital (E1) com 30 canais, Faixa de 100 Ramais, Ligações Locais e de Longa Distância (LDN).

Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços.

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

ESPECICIFICAÇÕES LOTE 2:

Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 10 (dez) SIM CARDS (chip), os quais serão instalados nas interfaces celulares existentes no PABX da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

Os serviços serão prestados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

Prestar os serviços objeto da presente contratação, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da fiscalização durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a fiscalização poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados a partir de sua solicitação, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

000031
João

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

cotação telefonia Câmara Toledo PR

Deise Cristina De Oliveira <deise.cristina@oi.net.br> 10 de outubro de 2018 09:55
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo cotação.

Atrt: Deise

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 8 de outubro de 2018 17:22
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Assunto: cotação telefonia Câmara Toledo PR

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

COTACAO.pdf
724K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: **Oi S.A.**, em recuperação judicial / **OI MÓVEL S.A.**, em recuperação judicial.

CNPJ: 76.535.764/0001-43 / 05.423.963/0001-11 Telefone: 45 - 984137030

Endereço: _Rua do Lavradio nº 72 segunda andar Rio de Janeiro RJ

LOTE 01						
Item	**Serviço**	**consumo estimado mensal**	**unidade**	**preço unitário com impostos**	**preço unitário com impostos X consumo estimado mensal**	**Valor total X 24 meses**
1	Fixo - Fixo Local	2.542	Minutos	0,0855	217,35	5.216,19
2	Fixo - Fixo LDN	758	Minutos	0,60	455,37	10.928,70
3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	299,00	299,00	7.176,00
4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	148,48		3.563,52
5	Instalação global	1	Única Parcela	815,17		815,17
					TOTAL	**27.699,58**

LOTE 02						
Item	**Serviço**	**consumo estimado mensal**	**unidade**	**preço unitário com impostos**	**preço unitário com impostos X consumo estimado mensal**	**Valor total X 24 meses**
1	Móvel-Móvel VC1	1001	Minutos	0,15	150,15	3.603,60
2	Móvel-Móvel VC2/VC3	181	Minutos	0,30	54,30	1.303,20
					TOTAL	4.906,80

Carimbo e assinatura

Toledo, 09 de outubro 2018.

Deise Cristina de Oliveira RG 9843242-1 CPF 043 153 779-86

Deise Cristina de Oliveira

ESPECICIFICAÇÕES LOTE 1:

Contratação de concessionária, ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de STFC (Sistema de Telefonia Fixo Comutada), Fluxo Digital (E1) com 30 canais, Faixa de 100 Ramais, Ligações Locais e de Longa Distância (LDN).

Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços.

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

ESPECICIFICAÇÕES LOTE 2:

Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 10 (dez) SIM CARDS (chip), os quais serão instalados nas interfaces celulares existentes no PABX da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão prestados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Civico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

Prestar os serviços objeto da presente contratação, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da fiscalização durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a fiscalização poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados a partir de sua solicitação, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 027/2018

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR** e a empresa **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42, neste ato devidamente representada pelo Presidente, **Sr. ALDINO GUGU BUENO,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 6.994.689-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.160.099-28.

CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Minas Gerais, nº 1932, sala 303, CEP 85.812-035, na cidade de Cascavel - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO SONDA**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador da CI/RG nº 5.374.753-1 e CPF n.º 880.547.139-91.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC)**, de acordo com a proposta da Contratada, datada de 27/04/2018, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Instalação de circuito digital	R$ 359,88	R$ 359,88
02	12	Assinatura mensal básica E1-(30 linhas digitais) para 100 ramais DDR.	R$ 140,00	R$ 1.680,00
03	12 meses	Chamada Fixo/Fixo Local, até 20.000 minutos mensais.	R$ 1.431,72 0,07 p/min	R$ 17.180,64
04	12 meses	Chamada Fixo/Fixo Longa Distância, até 1.200 minutos mensais.	R$ 223,49 0,18 p/min	R$ 2.681,88
05	12	Chamada Fixo/Móvel (VC1),	R$ 1.001,27	R$ 12.015,24

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

	meses	até 1.500 minutos mensais.		
06	12 meses	Chamada Fixo/Móvel (VC2), até 600 minutos mensais.	R$ 482,35	R$ 5.788,20
07	12 meses	Chamada Fixo/Móvel (VC3), até 300 minutos mensais.	R$ 241,18	R$ 2.894,16
VALOR GLOBAL: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).				

Parágrafo Primeiro

As quantidades dos acessos a serem contratadas, bem como os serviços informados na tabela acima são meramente estimativos, baseadas no perfil de tráfego da contratante, não se constituindo em qualquer obrigação de utilização futura por parte da Câmara Municipal de Cascavel - PR.

Parágrafo Segundo

Após a execução de todo e qualquer serviço, o local deve estar em perfeito estado de acabamento, sendo que é responsabilidade da empresa que executar a obra, fazer qualquer conserto que se faça necessário, sendo este de alvenaria, marcenaria, carpintaria, forro, pintura, etc.

Parágrafo Terceiro

Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 011/2018**, nos documentos que constam no **Processo administrativo nº. 040/2018** e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolução nº 014/2013 da Câmara Municipal de Cascavel e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto executado.

CLÁUSULA III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do objeto é de **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Primeiro

O valor contratual é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste contrato.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA IV - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A inicialização dos serviços deverá ser em ate 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro

O prazo de disponibilização do número tronco (linha principal) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da inicialização dos serviços.

Parágrafo Segundo

A entrega e instalação de todo o objeto desta licitação e a efetivação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1843 – CEP: 85.810-021 - Centro – Cascavel-PR;

Parágrafo Terceiro

Os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), oferecidos pela Contratada deverão ser compatíveis e disponíveis para com o equipamento: Central Telefônica do fabricante Digistar modelo XT-160 de propriedade da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Quarto

Os serviços serão conferidos e atestados por servidor designado pela Câmara Municipal de Cascavel, e atesto de recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, comprovando que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais.

Parágrafo Quinto

Os prazos de que tratam os parágrafos anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sexto

A Câmara Municipal de Cascavel reserva-se o direito de proceder a análise, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

Parágrafo Sétimo

Constatando que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Parágrafo Oitavo

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação ao objeto recebido, o fiscal de contrato tomará as medidas cabíveis a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A contratante pagará à contratada de acordo com o serviço prestado. O valor total a ser pago é de R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais), durante o período contratado.

Parágrafo Primeiro

O valor referente à instalação de circuito digital, será pago em até 10 dias após envio da respectiva fatura, indicando a finalização do serviço, mediante aceitação e atesto do servidor designado pela Câmara Municipal de Cascavel, comprovando que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo

O pagamento dos serviços de telefonia será efetuado mensalmente após a entrega das faturas que deverão conter o extrato dos serviços e ligações cobradas e enviadas à CONTRATANTE. As faturas para o pagamento serão apresentadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, na Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão creditados em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas nesta contratação.

Parágrafo Quarto

Para fins de cálculo da fatura e pagamento serão aceitos valores unitários do minuto (itens 03 a 07) com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R$ 0,0000).

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

Parágrafo Quinto

Para efeitos de arredondamento quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a cinco, o valor será arredondado para cima e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for menor que cinco, será mantido o algarismo a ser conservado (Ex. R$ 0,1561, arredondando R$ 0,16 e R$ 0,1532 arredondando R$ 0,15).

Parágrafo Sexto

Em caso de cobranças com valores superiores ao estabelecido em contrato, a Contratante abrirá chamado para contestação. Ficando evidenciada cobrança indevida, fica obrigada a Contratada restituir o valor contestado na próxima fatura vincenda após a análise.

Parágrafo Sétimo

Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Oitavo

Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Parágrafo Nono

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de preços e atesto das notas fiscais eletrônicas/ faturas serão os servidores Nilton Carlos Rodrigues (matrícula nº 12053/2) e Rafael Eduardo Felberg (matrícula nº 2348-1).

Parágrafo Décimo

A administração do contrato caberá ao Gestor de Contratos.

Parágrafo Décimo Primeiro

O Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é o servidor Jonas Frana (matrícula 2393/1), designado pela Portaria nº 119/2017 da Presidência.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Especificações do Tronco Digital de Voz com 30 canais e facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR):

a) Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada Digitais (E1) junto à Central Telefônica mantendo as atuais faixas de numeração de ramais DDR.
b) Instalação de 01 (um) circuito digital (Feixe E1), com Discagem Direta Ramal (DDR), para atender 100 (cem) ramais, possibilitando ligações locais, nacionais (DDD), internacionais (DDI) e para telefonia móvel na central.
c) A tecnologia do circuito digital (Feixe E1), deve ser obrigatoriamente RDSI-PRI (Rede Digital de Serviços Integrados).
d) O circuito (Feixe E1) deverá ser digital e bidirecional e preferencialmente em enlace terrestre.
e) Utilizar o meio de transmissão em fibra óptica em toda a extensão da rede, partindo do quadro de conexão do ponto remoto até o quadro de conexão do ponto concentrador.
f) Todos os elementos necessários (cabos, conectores, equipamentos, etc.) para a instalação do circuito digital (Feixe E1) deverá ser compatível com os utilizados pela CPCT do Contratante.
g) A Câmara Municipal de Cascavel poderá exercer o direito de Portabilidade do Código de Acesso de Usuário de toda a faixa de numeração existente.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá:
a) Prestar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Termo de Referência, obedecendo a toda a legislação pertinente, em especial a regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
b) Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder a portabilidade (migração) do(s) números(s) de telefone, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, obedecendo aos prazos, normas e exigências estabelecidas na Resolução nº 460 de 19 de março de 2007 da Anatel.
c) Disponibilizar um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 dias por semana para Help-Desk, ou através do

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

contato direto com o consultor técnico designado para atender o contrato ou ainda através de email. As pessoas que serão autorizadas para fazer abertura de chamados serão as indicadas como fiscais de contrato.

d) Deverá atender de imediato as solicitações de reparo e corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço contratado, a contar da chamada técnica.

e) A contratada obriga-se a manter equipe técnica de suporte para o pronto atendimento do chamado na Câmara Municipal de Cascavel, devendo disponibilizar consultor de relacionamento para abertura e acompanhamento de todos os processos e ou solicitações por parte da contratante, durante todo o período vigência do contrato.

f) Prestação de serviço ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

g) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela CONTRATADA, do termo de ativação correspondente.

h) Entregar as faturas no endereço: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefones de contato: Nilton Carlos Rodrigues e Rafael Eduardo Felberg - (45) 3321-8832 / 3321-8826.

i) Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

j) Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

k) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado para chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI; e demais serviços não contratados.

l) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas por número de linha e enviadas à contratante.

m) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

m1) Nome da Contratante;

m2) Número da linha;

m3) Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor;

m4) Total cobrado da contratante;

m5) Deverá ser disponibilizado via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item "m3".

n) A licitante vencedora deverá atender ao que consta neste Termo de Referência, no Contrato e ao que dispõe a Lei nº 9.472/1997, contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

o) A CONTRATANTE não se compromete na utilização de Plano Mínimo ou Utilização Mínima dos Serviços (franquia), sendo o pagamento referente aos

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

serviços efetivamente utilizados e devidamente prestados.
p) Quando do término do contrato, o desligamento da(s) linha(s) de telefonia fixa deverá ser automático, não responsabilizando-se a CONTRATANTE, a partir desta data, por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento.
q) A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços mínimos gratuitos: caixa postal, chamada em espera, identificador de chamadas.
r) A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes, em relação ao Plano de Serviços contratado.
s) As cobranças realizadas para ligações VC2/VC3 (longa distância) serão realizadas exclusivamente através da fatura da Contratada, sendo que a cobrança efetuada em fatura de outras operadoras deverá ser previamente e formalmente autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de tais dívidas não serem reconhecidas.
t) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento via WEB, que possibilite controle por parte da CONTRATANTE.
u) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.
v) As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas no terminal fixo contratado, bem como às chamadas a cobrar recebidas e também o valor de minutos excedentes das chamadas serão considerados o mesmo valor tarifário.
w)A contratada deverá fornecer treinamento para o módulo gestor para 01 (um) funcionário da contratante, presencial ou via web, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem ônus para a Contratante.
x)Todo e qualquer serviço e gestor online só poderá ser ativado pelos fiscais do contrato.
y) A cobertura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverá estar disponível em todo o território Nacional.
z) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizados por meio dos serviços desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
aa) Toda infraestrutura, equipamentos (exemplo: equipamento Modem E1 para fornecimento do entroncamento E1 (30 linhas)) e materiais necessários para instalação e ativação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não acarretando nenhum tipo de ônus e custo para a CONTRATANTE.
bb) A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas à habilitação e a qualificação na licitação;
cc) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
dd) Não transferir a outros, no todo ou em parte, o OBJETO do presente CONTRATO, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
ee) Apresentar relatório dos serviços para todas as visitas que o técnico da

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

CONTRATADA fizer à CONTRATANTE;
ff) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
gg) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
hh) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
ii) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
jj) As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, podendo ser em finais de semana ou fora do horário de expediente da administração da Câmara Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
kk) Fornecer desenhos de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços "as built"(como construído);
ll) Deverão ser fornecidos relatórios sempre que solicitado, dos níveis dos serviços praticados;
mm) A CONTRATADA, deverá informar com antecedência ao fiscal do contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da CONTRATANTE, para que seja providenciado a devida autorização;
nn) Em caso de falha, que gere a interrupção na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a devida informação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o início do atendimento ser realizado em no máximo 02 (duas) horas da ocorrência da falha, respeitando o limite máximo para resolução do problema na Resolução de nº 426 de 2005 – ANATEL;
oo) Qualquer manutenção, seja preventiva ou corretiva, expansão necessária à prestação dos serviços e infraestrutura necessário correrá por conta da CONTRATADA.
pp) As ruas próximas para fins de instalação são: Local: Rua Pernambuco, nº1843, centro, Cascavel – PR. Laterais: Avenida Toledo e Rua Rui Barbosa.

CLÁUSULA X– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.
b) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da contratação.
c) Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da contratada.
d) A contratada deverá efetuar a reparação de serviços defeituosos.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

e) Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
f) Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
g) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público;
h) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução;
i) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução;
j) Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR;
k) Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos;
l) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na execução.
m) Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência;
n) A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
o) A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
p) A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.
q) O serviço executado deverá apresentar todas as características especificadas em edital.
r) O serviço cotado deverá obedecer às normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo estabelecido do Contrato.
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

CLÁUSULA XII - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

a) Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
b) Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
c) A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
d) Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, caso seja prorrogado, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que solicitado pela Contratada e devidamente comprovado.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
b) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
d) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Cascavel, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;

Parágrafo Primeiro

Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Cascavel pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

Parágrafo Segundo

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro

O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Cascavel pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da Contratada, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo
O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência da Administração e por acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro
Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração Pública.

CLÁUSULA XV – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Cascavel/PR, 10 de maio de 2018.

ALDINO GUGU BUENO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

RODRIGO SONDA
DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI – EPP/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

CONTRATO N.º 02/2016/DLC

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.996.312/0001-21, por seu Presidente, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, devidamente autorizado pelo Acórdão n.º 56/16-STP, lavrado no Processo nº 681009/15, resultante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º 25/2015, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo, SP - CEP: 04565-001, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelos seus prepostos **IGOR CORREA MANGOLINI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 07101803-0-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 839.746.607-04, **e EDEMILSO DOMINGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade RG nº 6.304.378-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.883.449-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós pago, mediante o fornecimento de **13 (treze) acessos móveis** com direito a portabilidade e com a disponibilização das estações móveis aparelhos em comodato.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Licitações e Contratos

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O serviço objeto deste termo de referência consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

Operações	Quantificação Estimada mensal	Quantificação Estimada Anual
Linhas	13	13
Grupo	Ilimitada	Ilimitada
VC1	11500 minutos	138.000 minutos
Caixa postal	30 minutos	360 minutos
VC2 e VC3	1400 minutos	16800 minutos
VC1 em roaming	50 minutos	600 minutos
Caixa postal em roaming	10	120
Recebidas em roaming	25 minutos	300 minutos
VC2 e VC3 em roaming	170 minutos	2040 minutos
Dados 4G por linha	13 linhas	13 linhas

2.2. Números que devem ser atendidos pela portabilidade:

1. 41-9118-4039
2. 41-9203-3250
3. 41-9278-9398
4. 41-9972-7044
5. 41-9972-8778
6. 41-9997-1143
7. 41-9113-7877

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

8. 41-9149-5049
9. 41-9193-7672
10. 41-9968-1979
11. 41-9972-7336
12. 41-9972-8877
13. 41-9997-1777

2.3. Os serviços serão de chamadas, em MINUTOS, locais – para o total de 13 linhas telefônicas móveis, com portabilidade. As ligações efetuadas a partir destas linhas são entendidas como destinadas a telefones da mesma região de tarifação e também às demais regiões do território nacional (interurbanos) e chamadas efetuadas e recebidas em roaming. As chamadas poderão ser realizadas todos os dias da semana, em horário livre e devem incluir excedentes, deslocamentos e quaisquer tarifas extras.

Nota "a": Usando operadora parceira no exterior, indicado pela operadora. Custo médio mensal deve cobrir roaming internacional para todos os países de todos os continentes, seja no recebimento ou realização de chamadas.

2.4. Os perfis de tráfegos telefônicos estabelecidos correspondem a uma média em minutos, e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas, na oferta do percentual de desconto e, ao Pregoeiro, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5. No interesse público, durante a vigência do contrato poderão ocorrer ligações telefônicas, definidas no objeto desta licitação, em dias úteis

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

fora do horário definido no Perfil de Tráfego, finais de semana e feriados, no mesmo valor contratado ou menor.

2.6. Havendo a necessidade de ser utilizado, mediante autorização da CONTRATANTE, qualquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas normais com percentual de desconto contratado.

2.7. Os aparelhos celulares oferecidos em comodato deverão ser do tipo smartphone.

2.8. Os aparelhos celulares deverão estar disponíveis e habilitados para uso na data estipulada para o início da execução contratual.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE

3.1. Os serviços de banda larga devem estar disponíveis em todo o território nacional, obviamente limitado aos locais de cobertura de banda larga móvel. Nos locais onde a cobertura 4G não está disponível devem ser oferecidos serviços 3G+ ou 3G, descendo às tecnologias anteriores conforme cobertura da operadora.

3.2. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

4.2. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração.

4.3. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

4.4. Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer o CONTRATANTE sobre o ocorrido e medidas adotadas e a adotar para corrigi-los imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

4.5. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e às determinações da Resolução 632/2014 que aprovou o regulamento de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

4.6. A CONTRATADA deve impedir a quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados durante a prestação dos serviços contratados, conforme inciso IV, do artigo 6º da Resolução 477/2007 da ANATEL.

4.7. A Contratada, além da prestação dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, obriga-se a:

1) prestar serviço adequado na forma prevista na regulamentação;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

2) cumprir e fazer cumprir a Resolução nº 477/2007 Regulamento e as demais normas editadas pela Anatel;

3) utilizar somente equipamentos cuja certificação seja expedida ou aceita pela Anatel;

4) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

5) manter, durante a vigência da prestação dos serviços telefônicos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6) assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº: 61.784/87;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

8) credenciar preposto na capital - Curitiba/PR, no dia da assinatura do contrato, o qual representará a Contratada durante a execução do contrato, inclusive para dirimir eventuais dúvidas;

9) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia expressa anuência da Contratante, exceto no caso de serviços especializados, desde que assuma total responsabilidade pelos mesmos;

10) fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

11) cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante quando for o caso e no que for aplicável;

12) não veicular publicidade acerca da contratação, salvo com prévia autorização da Contratante;

13) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;

14) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

15) repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

16) adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

17) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

18) prestar os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, sempre com tecnologia de ponta e compatível com a tecnologia utilizada/detida possuída pelo contratante;

19) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

20) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação do Serviço Móvel Pessoal;

21) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação;

22) atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

23) prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

24) fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamadas técnicas;

25) informar tarifas e preços;

26) assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de utilização de ligações telefônicas;

27) emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;

28) entregar as faturas nos endereços indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhadas das certidões que comprovam sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

29) fornecer, mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo contratante;

30) não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

31) dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

32) após cumprida a vigência contratual, quando da prorrogação do contrato celebrado (se houver) por meio de termo aditivo ao mesmo, renegociar os preços contratados, no caso do mercado apresentar preços mais vantajosos para a Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.90.39.58** - Serviços de Telecomunicações, FIR **Nº 89/2015**, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A contratante pagará à contratada a quantia mensal estimada de **R$ 5.002,71 (Cinco mil e dois reais e setenta e um centavos).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou poderá ser realizado através de código de barras contido na Fatura ou através de Ordem Bancária (do Tipo 18/38 – Pagamento de Fatura com Código de Barras), em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e neste Contrato.

7.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, protocolando-a junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal/fatura os dados bancários para pagamento da despesa. Deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos a seguir referentes a regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

7.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao TCE/PR garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2. Seguro-garantia;

8.1.3. Fiança bancária;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

8.1.4. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

8.2. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

8.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

8.4. A garantia será renovada a cada prorrogação.

8.5. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a contratada obrigar-se-á a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

8.7. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções contratuais.

8.8. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

8.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.10. A garantia não será executada nos seguintes casos:

8.10.1. caso fortuito ou força maior;

8.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

8.10.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

8.10.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do contrato ou do último reajuste na forma do inciso IX, do art. 21, da Resolução n.º 477/2007 e do § 1º, do art. 28, da Lei n.º 9.069/1995. Poderão ser alterados após esse período, caso necessário e viável, mantida a vantagem concedida

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Administração quando da licitação, de acordo com o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.1.1. O reajuste de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pela ANATEL, de acordo com o § 4º, do art. 26, da Resolução n.º 477/2007. De maneira análoga, caso o Órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Em ambas as situações, a administração fará análise prévia da legalidade/constitucionalidade dos reajustes de forma diversa àquela prevista na Lei nº 10.192/2001.

9.1.2. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e observará as hipóteses, os prazos e os índices previstos pelo PLANO DE SERVIÇOS associado à prestação do serviço móvel pessoal objeto do presente Edital e seus anexos.

9.1.2.1. A Contratada instruirá seu pedido de reajuste com fotocópia do ato de homologação da alteração do PLANO DE SERVIÇOS pela ANATEL, conforme previsto pelo artigo 26, § 4º, do RSMP (Anexo à Resolução nº 477/2007 – da ANATEL).

9.1.2.2. Caso os preços constantes do contrato ou os preços efetivamente cobrados do TCE sejam, em virtude dos descontos, inferiores aos constantes do PLANO DE SERVIÇOS homologado pela ANATEL (ou aos constantes das alterações posteriores deste PLANO DE SERVIÇOS, também homologadas pela ANATEL), o reajuste dos valores contratuais será efetuado com base na variação percentual dos preços estipulados no PLANO DE SERVIÇOS (ou nas alterações posteriores

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

do PLANO DE SERVIÇOS) em relação aos preços anteriores.

9.1.3. Na hipótese do valor da tarifa mensal vier a ser majorado ou reduzido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná passará a pagar os novos valores, a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo, mediante registro por simples apostila, nos termos do § 3º, do art. 108, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

10.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de manutenção e Apoio Administrativo, representada como fiscal a servidora Letícia Mª Andréa Küster Cherobim, matrícula 50.636-2 e como fiscal substituto o servidor Flávio Gomide Rômulo, matrícula 50.928-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o TCE-PR, desde que observados os seguintes requisitos:

12.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.2. não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

12.1.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

12.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

12.1.5. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.2. Havendo prorrogação contratual, os valores, caso necessário, serão reajustados, mantida a vantagem concedida à Administração quando da licitação, de acordo com o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

12.3. É vedada a prorrogação do contrato quando:

12.3.1. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os efeitos.

12.3.2. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

13.1.1. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.1.2. advertência;

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

13.1.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE/PR, por até dois anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.2. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo TCE/PR.

13.3. A cada descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço será imputada pontuação á CONTRATADA. Conforme a pontuação imputada por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

SANÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
Advertência	1 (um) ponto
Advertência	2 (dois) pontos
Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	3 (três) pontos
Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	4 (quatro) pontos
Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	5 (cinco) pontos

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	6 (seis) pontos
Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção	7 (sete) pontos
Rescisão unilateral do contrato	8 (oito) pontos

13.4. Os níveis mínimos são:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1,0

13.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados ou do Compromisso de Manutenção do Sigilo, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

13.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

13.7. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR ou declaração de inidoneidade.

13.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão fornecidos 24 horas diárias nos sete dias da semana.

14.2. Eventuais defeitos devem ser sanados no prazo estabelecido pela resolução 605/12 da ANATEL, ou a que vier substituí-la.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas nos incisos III e IV do artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.4.1. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela legislação correlata, pelas disposições do processo de Pregão n.º 25/2015 e pela proposta da contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Será providenciada, pela contratante, a publicação do extrato deste contrato, e eventuais termos aditivos que forem firmados, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Licitações e Contratos

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito. E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todas as suas condições.

Curitiba-PR, 22 de janeiro 2016.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

IGOR CORREA MANGOLINI
CLARO S/A
Igor Correa Mangolini
Gerente de Contas
CLARO PR/SC

EDEMILSO DOMINGUES
CLARO S/A
Edemilso Domingues
Vendas Corporativas
CLARO PR/SC

TESTEMUNHAS:

1º
CPF/RG: 059031089-54 / 4207339
Mariana Leite Bado
Analista de Controle
Matrícula TC 51.829-8

2º
CPF/RG:
José Clodoaldo de Lima
Analista de Controle
TC 51.806-9

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

000074

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Licitações e Contratos

Ofício Interno n.º 598/16-DLC

Curitiba, 9 de maio de 2016

À DP

Att.: Srª. CLEUSA B. LEAL

Senhora Diretora:

Solicito seus préstimos para digitalização dos presentes documentos, referentes ao processo nº230078/16.

Atenciosamente,

Elizandro Natal Drollo
Diretor

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TCE/PR E A CLARO S/A, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE ACESSOS MÓVEIS COM DIREITO À PORTABILIDADE E COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM COMODATO.

Pelo presente instrumento, **o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ/MF n.º 77.996.312/0001-21, com sede nesta Capital, à Praça Nossa Sra. Salete, s/n, Bairro Centro Cívico, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro ***IVAN LELIS BONILHA***, aprovado pelo Acórdão n.º 1574/16 – TP de 14/04/2016, no processo n.º **230078/16**, e, como **CONTRATADO**, a **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade Monções, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970, CEP n.º 04565-001, representada neste ato por IGOR CORREA MANGOLINI, portador do RG n.º 07101803-0-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 839.746.607-04 e EDEMILSO DOMINGUES, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade RG nº 6.304.378-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.883.449-91, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2016,** que reger-se-á pelas cláusulas a seguir aduzidas, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e pelas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo na quantidade de acessos móveis com direito à portabilidade e com disponibilização das estações

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

móveis (aparelhos) em comodato do Contrato n.º 2/2016, nos termos previstos em seu item 11.2, VIII, e do artigo 112, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO.

2.1. Alteram-se os itens 1.1., 2.1. e 2.2. do Contrato n.º 2/2016, para que se acresçam 3 (três) acessos móveis aos 13 (treze) então previstos, totalizando 16 (dezesseis) acessos móveis, bem como para que se acresça o estimativo de minutos inicialmente pactuados, ficando os itens com as seguinte redações:

"1.1. Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal), através de tecnologia 4G pelo sistema digital pós pago, mediante o fornecimento de 16 (dezesseis) acessos móveis com direito a portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em comodato."

2.1. O serviço objeto deste termo de referência consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

Serviços	Quantificação Estimada mensal	Quantificação Estimada anual	Valor estimado Mensal	Valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses
Fornecimento de linhas de telefonia móvel com direito à portabilidade	16	16	R$ 160,00	R$ 3.840,00
Ligações locais ilimitadas entre os 16	ilimitada	ilimitada	R$ 52,00	R$ 1.248,00

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2016

celulares do grupo					
VC1	14375 min.	172.500 min.	R$ 3.176,25	R$ 76.230,00	0,22 min
Caixa Postal	37 min e 30 seg.	450 min.	R$ 16,87	R$ 404,88	
VC2 e VC3 (*OBS)	1750 min.	21.000min.	R$ 1.116,11	R$ 26.786,64	0,63 min
VC1 em roaming	62 min. e 30 seg.	750 min.	R$ 13,75	R$ 330,00	
Caixa postal em roaming	12 min. e 30 seg.	150 min.	R$ 5,63	R$ 135,12	
Recebidas em roaming	31min e 15 seg.	375 min.	R$ 19,60	R$ 470,40	
VC2 e VC3 em roaming	212min. e 30 seg.	2550 min.	R$ 135,44	R$ 3.250,56	
Dados 4G por linha	16 linhas	16 linhas	R$ 1.542,21	R$ 37.013,04	
VALOR TOTAL ESTIMADO para 24 meses R$ 149.708,64					

2.2. Números que devem ser atendidos pela portabilidade

1. *41-9118-4039*
2. *41-9203-3250*
3. *41-9278-9398*

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

4. *41-9972-7044*
5. *41-9972-8778*
6. *41-99971143*
7. *41-91137877*
8. *41-91495049*
9. *41-91937672*
10. *41-99681979*
11. *41-99727336*
12. *41-9919-9403*
13. *41-9997-1777*
14. *41-9972-8877*
15. *41-9149-5049*
16. *41-9268-2231*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL.

3.1. Nos termos do item 6.1 do Contrato n.º 2/2016, o valor mensal estimado da avença passará a ser de R$ 6.237,86 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O valor total do Contrato, considerando o período de vigência de 24 meses, passará a ser o valor estimado de R$ 149.708,64 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Rubrica Orçamentária n.º 33.90.39.58 —, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 22/2016/TCE.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2016

5.1. A contratada deverá efetuar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor apontado no item 3.2. do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 102, parágrafo 2º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no Contrato n.º 2/2016.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 15 de abril de 2016.

IVAN LELIS BONILHA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

REPRESENTANTE DA CLARO S/A

Adilson Sanches
Gerente Executivo Governo - SUL

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº 500.322.679-91

Irineu Zaramela
Gerente de Contas
CPF: 500.322.679-91

2 _____
CPF Nº 041415119-43

ALAN BOLZAN WITCZAK

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CLARO S/A
Rua Flórida, 1.970
Cidade Monções – CEP: 04.665-001
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

000080

ClaroEmpresas

Curitiba, 02 de Maio de 2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: ADITIVO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2015

Declaramos, para todos os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba 02 de Maio de 2016.

Igor Corrêa Mangolini
CLARO S/A
CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO: Av. Jaime Reis, 495 – São Francisco – Curitiba - PR.
CEP: 80.510-010

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CLARO S/A
Rua Flórida, 1.970
Cidade Monções - CEP: 04.665-001
São Paulo, SP - Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas

000081

Curitiba, 02 de Maio de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: ADITIVO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2015

Declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba 02 de maio de 2016.

Igor Corrêa Mangolini
CLARO S/A
CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO: Av. Jaime Reis, 495 – São Francisco – Curitiba - PR.
CEP: 80.510-010

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CLARO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 40.432.544/0001-47
Certidão nº: 44722510/2016
Expedição: 04/05/2016, às 10:55:29
Validade: 30/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A.** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0149100-09.2004.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0058100-56.2003.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0140900-13.2005.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0009900-09.2009.5.01.0076 - TRT 01ª Região *
0001340-57.2013.5.01.0264 - TRT 01ª Região *
0203900-09.2004.5.02.0059 - TRT 02ª Região **
0000271-40.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0000868-60.2011.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0000218-76.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0129500-39.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000044-96.2013.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0000951-90.2012.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000432-81.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000802-60.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0020042-98.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001561-46.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0089100-77.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000192-36.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000369-85.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001160-54.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0126300-71.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0123000-67.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0108200-23.2005.5.04.0121 - TRT 04ª Região *
0067400-11.2007.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0149000-85.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000367-63.2011.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0000769-58.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000019-95.2012.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0078300-02.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0144200-26.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0136000-49.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0087800-08.2007.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0170900-51.2004.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0127900-90.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0019000-76.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08ª Região *
0000809-89.2010.5.10.0016 - TRT 10ª Região *
0000498-78.2013.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000524-63.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0047200-51.2006.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
0186800-85.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0001800-18.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0011888-35.2013.5.18.0017 - TRT 18ª Região *
0001529-49.2010.5.19.0002 - TRT 19ª Região *
0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 47.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**40.432.544/0001-47**	Validade do Cadastro:	**07/12/2016**
Razão Social / Nome:	**CLARO S.A.**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
Domicílio Fiscal:	**71072 - São Paulo SP**		
Unidade Cadastradora:	**255005 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - BA**		
Atividade Econômica:	**6120-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR**		
Endereço:	**Rua Flórida 1970 1o andar - São Paulo - SP**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	**18/07/2016**
FGTS	Validade:	**12/05/2016**
INSS	Validade:	**18/07/2016**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/10/2016**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2016**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2016**

Índices Calculados: **SG = 1.29; LG = 0.41; LC = 0.93**

Patrimônio Líquido: **R$ 12.828.877.000,00**

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

CPF: 070.141.779-07 Nome: FERNANDO HAUER RUPPEL

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.996.312/0001-21, com sede nesta Capital, à Praça Nossa Sra. Salete, s/n, Bairro Centro Cívico, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, aprovado pelo **Despacho nº 582/17** – Gabinete da Presidência, lavrado no Processo n. **792266/17**, e de outro lado, a empresa **CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP - CEP: 04565-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por IGOR CORREA MANGOLINI, RG nº 07101803-0-I1FP/RJ, CPF/MF sob nº 839.746.607-04, e EDEMILSO DOMINGUES, RG nº 6.304.378-8-SSP/PR, e CPF/MF sob o nº 900.883.449-91, firmam o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2016**, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir aduzidas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual 15.608/07, e pela demais legislação aplicável.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2016 por mais **12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2018**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2. DO VALOR.

2.1. A CONTRATADA **diminui** o valor **mensal** estimado da contratação para **R$ 4.123,64 (quatro mil, cento e vinte e três reais, e sessenta e quatro centavos)**, e para os 12 (doze) meses para R$ 49.483,68 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2. Em atenção ao item anterior, a CONTRATADA não fará *jus* ao reajuste contratual previsto na Cláusula Nona do Contrato 02/2016 para os próximos 12 (doze) meses; podendo haver reajuste após esse período, condicionado aos itens 9.1 e seguintes da respectiva Cláusula.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor das despesas para o pagamento do presente aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 33.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 03/2018/TCE.

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas no Contrato n.º 02/2016.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IGOR CORREA MANGOLINI
CLARO S.A.

EDEMILSO DOMINGUES
CLARO S.A.

Testemunhas:

1. _____
CPF 500.322.679-91

2. _____
CPF 059.641.149-97

000088

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação internet dedicada 100MB Câmara Toledo

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 8 de outubro de 2018 15:24
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cco: michell.antunes@b4b.certto.com.br, moacir.dambros@b4b.certto.com.br, kleina@oi.net.br, Luis Fernando Borro <luis.borro@telefonica.com>, vendastelecom@copel.com.br, vendas@toledonet.com.br, gustavofh@opcaonet.com.br

Boa tarde!
Estamos realizando pesquisa de preços para **serviço de internet por 24 meses** para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **11/10/2018**.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

orçamento internet.docx
75K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável (legível): _____

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	**Internet** com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de **100 (cem) Mbps** e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, **08 (oito) endereços IP públicos**, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES		
2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única		

Carimbo e Assinatura

▼

Toledo, _____ de _____ 2018.

ESPECICIFICAÇÕES:

A prestação de serviços de acesso à internet através de conectividade IP, de 100 Mbps, full-duplex, contemplando, suporte técnico e demais serviços de hardwares necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

A conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (*Fibra para Fast Ethernet*).

Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do **Setor de Informática** da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

No casso de interrupção dos serviços, a contratada deverá garantir a aplicação de desconto no pagamento, proporcional ao tempo da indisponibilidade dos serviços.

A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

000091

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Enc: Cotação internet dedicada 100MB Câmara Toledo

rafael.kaminski@copel.com <rafael.kaminski@copel.com> 9 de outubro de 2018 09:31
Para: licitacamara@gmail.com

Bom dia,

Segue o orçamento solicitado em anexo.
IMPORTANTE: Nossa empresa não fornece a quantidade de IPs solicitada (08 IPsv4 fixos). Nós fornecemos 01 IPv4 fixo + um bloco /48 IPv6
Se a especificação do Edital manter a obrigatoriedade de 08 IPs nossa engenharia pode vetar nossa participação na licitação.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

COPEL Telecom

Rafael Massiero Kaminski
Departamento Comercial · Atendimento ao Setor Público e Copel
rafael.kaminski@copel.com
+55 41 3331-3018
Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34
CEP 81200-240
Curitiba · Paraná · Brasil
Confiança é o que liga a gente

De: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: vendastelecom@copel.com,
Data: 09/10/2018 08:42
Assunto: Cotação internet dedicada 100MB Câmara Toledo

Bom dia!
Estamos realizando pesquisa de preços para **serviço de internet por 24 meses** para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **11/10/2018**.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

000092

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso. [anexo "orçamento internet.docx" removido por Rafael Massiero Kaminski/COPEL]

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

Orçamento Câmara de Toledo.pdf
34K

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para Câmara Municipal de Toledo
CNPJ: 77.402.196/000-175
Serviços: IP Direto

COPEL Telecom

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CNPJ 04.368.865/0001-66

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos).

Seq	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (mts)	*Valor do Acesso Óptico	**Taxa de Instalação	Mensalidade
1	381046	Câmara Municipal	Rua Sarandi, 1049	Toledo	IP Direto	100Mbps	300	R$ 0,00	R$ 580,00	R$ 3.333,32
							Total:	**R$ -**	**R$ 580,00**	**R$ 3.333,32**
							Valor Global 12 meses		**R$**	**40.579,84**

*Valor do acesso óptico: montante cobrado quando o lançamento de cabos ultrapassar a franquia de 300 metros. Neste caso será cobrado R$ 6,32 por metro excedente.
**Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação /autorização de uso da da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da COPEL TELECOM, dentro das instalações do cliente.

5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada irá realizar estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera 300mts. Caso afirmativo, será cobrado o valor de R$ 6,32 por metro excedente à franquia.

6. Prazo de contratação: 12 meses.

Validade da proposta: 60 dias.

Curitiba, 09/10/2018

Copel Telecomunicações S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil
www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181
Fax: (41) 3331-3100
E-mail: telecom@copel.com

000093

000094

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação internet dedicada 100MB Câmara Toledo

Moacir Dambros <moacir.dambros@b4b.certto.com.br> 22 de outubro de 2018 09:16
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>, Michell Antunes - Certto b4b <michell.antunes@b4b.certto.com.br>

Valmir, bom dia!

Segue orçamento em anexo.

Atenciosamente,

Moacir Dambros
Executivo de Negócios
moacir.dambros@b4b.certto.com.br

Rua Minas Gerais 2705, Cascavel/PR
Tel: (45) 4020-3335 | (45) 9 8433-7836 | 0800-645-3335 | www.certto.com.br/b4b

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20181022_Toledo Camara_Cotação Internet Dedicada.pdf
618K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: **CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Telefone: 45 4020-3335

Endereço: RUA PARANÁ, 3033, SL 02, CASCAVEL-PR

Nome do Responsável (legível): Moacir Dambros

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	**Internet** com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de **100 (cem) Mbps** e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, **08 (oito) endereços IP públicos**, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	4.000,00	96.000,00
2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única		0,00
					86.400,00

Carimbo e Assinatura

00.796.307/0001-40

CERTTO
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP

RUA PARANA, 3033 SALA 03
CENTRO CEP 85810-010
CASCAVEL - PARANA

Toledo, 22 de outubro 2018.

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ESPECICIFICAÇÕES:

A prestação de serviços de acesso à internet através de conectividade IP, de 100 Mbps, full-duplex, contemplando, suporte técnico e demais serviços de hardwares necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

A conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (*Fibra para Fast Ethernet*).

Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do **Setor de Informática** da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

No casso de interrupção dos serviços, a contratada deverá garantir a aplicação de desconto no pagamento, proporcional ao tempo da indisponibilidade dos serviços.

A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

Scanned by CamScanner

000097

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

PROPOSTA/ORÇAMENTO INTERNET E TELEFONE OPÇÃO

João Siqueira - OpçãoNet <joao@opcaonet.com.br> 22 de outubro de 2018 10:55
Para: licitacamara@gmail.com

Bom dia, Valmir!

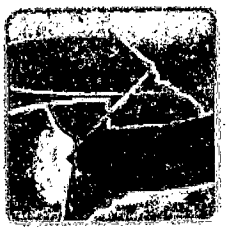
Desculpe a demora no envio dos documentos conforme nossa conversa em vosso estabelecimento. Segue-os no anexo deste.

Qualquer dúvida pertinente ao assunto, ligue-me a qualquer momento.

Segue meu contato via whatsapp para otimizar ainda mais o relacionamento:
45 9.9848-0651

Gentileza, confirme o recebimento.

Atenciosamente,



João Paulo Almeida Siqueira
Opção Telecom
Coordenador de Vendas
+55 45 3253-2277 | 45 9817-2625
joao@opcaonet.com.br

2 anexos

STFC CAMARA TOLEDO.pdf
327K

INTERNET CAMARA TOLEDO.pdf
716K

OPÇÃO TELECOM
Sua melhor opção em telefonia e internet!
Fone/Fax: +55 (45) 3253-2277
www.opcaonet.com.br

PROPOSTA COMERCIAL – STFC

À

TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R SARANDI ESQ/ RUA HAROLDO HAMILTON, 1049, CENTRO, TOLEDO/PR
CNPJ: **77.838.175/0001-05**

A/C VALMIR

A OPÇÃO TELECOM, através desta, formaliza a proposta comercial mediante solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$/UN)	VALOR TOTAL
01	**Franquia 3.000 minutos fixo-fixo local**	-	R$ 129,00
02	**Franquia 800 minutos fixo-fixo digital fone (LDN)**	-	R$ 198,00
03	**Manutenção Ramal Virtual (DDR)**	R$ 8,00	R$ 800,00
04	**Manutenção Ramal Virtual (Linhas)**	R$ 12,10	R$ 363,00
05	**Taxa de ativação de circuito óptico (taxa única)**	-	R$ 99,00
	VALOR TOTAL *(valor mensal)*		**R$ 1.490,00**

(mil quatrocentos e noventa reais mensais)

CONDIÇÕES COMERCIAIS	ACEITE DA PROPOSTA
Validade da proposta: 15 (quinze) dias Prazo de pagamento dos serviços: mensal Prazo de execução: 1 a 30 dias. *Equipamento em comodato (PABX, banco de canais). **Tecnologia digital e não compatível com central E1.	Ciente das condições comerciais, declaramos o aceite desta proposta comercial. ___/___/_____ _____

Toledo, 22 de outubro de 2018.

05.236.051/0001-30
OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AV TUCUNDUVA, 1070
85 930-000 Nova Santa Rosa Paraná

João Paulo Almeida Siqueira
Departamento de Vendas
+55 45 9 9817-2625
joao@opcaonet.com.br

000099
Jaine

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: OPCAOTELECOM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 05.236.051/0001-30 Telefone: 45 3253 2277

Endereço: RUA 3 DE MAIO, 631, CENTRO, NOVA SANTA ROSA/PR

Nome do Responsável (legível): EDER ZAMIGNAN

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	**Internet** com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de **100 (cem) Mbps** e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, **08 (oito) endereços IP públicos**, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	R$ 5.200,00	R$ 124.800,00
2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	-	R$ 99,00
					R$ 124.800,00

Carimbo e Assinatura

05.236.051/0001-30

OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

AV TUCUNDUVA, 1070

85 930-000 Nova Santa Rosa Paraná

Toledo, 22 de outubro 2018.

ESPECICIFICAÇÕES:

A prestação de serviços de acesso à internet através de conectividade IP, de 100 Mbps, full-duplex, contemplando, suporte técnico e demais serviços de hardwares necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (*Fibra para Fast Ethernet*).

Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do **Setor de Informática** da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

No caso de interrupção dos serviços, a contratada deverá garantir a aplicação de desconto no pagamento, proporcional ao tempo da indisponibilidade dos serviços.

A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

000101
Jairo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação internet dedicada 100MB Câmara Toledo

Toledonet Hardi <hardi.bledorn@toledonet.com.br>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

22 de outubro de 2018 15:10

Bom dia. Valmir.

Segue nosso Orçamento digitalizado.

Favor nos comunicar e enviar uma cópia do edital para que possamos participar.

Obrigado.

Atenciosamente

HARDI A. BLEDORN

Departamento Comercial

Toledonet

hardi.bledorn@toledonet.com.br
(45) 3055-3557 – 9 9818 6185

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 16:51
Para: hardi.bledorn@toledonet.com.br
Assunto: Fwd: Cotação internet dedicada 100MB Câmara Toledo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Vereadores de Toledo.pdf
443K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: THIELKE & CIA LTDA – ME

CNPJ: 03.523.564/0001-05 Telefone: 45 3550 3557

Endereço: LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, N. 1333, SALA 05

Nome do Responsável (legível): MARCOS CLAUDEMIR THIELKE

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	**Internet** com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de **100 (cem) Mbps** e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, **08 (oito) endereços IP públicos**, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	5.400,00	129.600,00
2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	1.000,00	1.000,00
					130.600,00

Carimbo e Assinatura

03.523.564/0001-05
90246534-01
THIELKE & CIA LTDA - ME
LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
CENTRO - CEP: 85900-215 - TOLEDO - PR.

Toledo, 20 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ESPECIFICAÇÕES:

A prestação de serviços de acesso à internet através de conectividade IP, de 100 Mbps, full-duplex, contemplando, suporte técnico e demais serviços de hardwares necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Os serviços serão adquiridos/instalados na Câmara municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.

A conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (*Fibra para Fast Ethernet*).

Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do **Setor de Informática** da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

No casso de interrupção dos serviços, a contratada deverá garantir a aplicação de desconto no pagamento, proporcional ao tempo da indisponibilidade dos serviços.

A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 27/2017

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Rogério Jorge dos Santos Ferreira de Quadros, CPF/MF sob o nº 703.891.799/49 no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES** inscrita no MF, com CNPJ nº 01.371.416/0001-89 com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, situado na rua Professor João Cândido, 555, Centro, CEP: 86.010-927, representada por seu representante legal Carlos Eduardo Caldas Santi, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.450.337-7 e CPF nº 934.881.069-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº **009/2017** e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, de Longa Distância Nacional e Internacional, Fixo/Móvel e Fixo/Fixo (LOTE 1)**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, seus anexos e a proposta da contratada, em regime de execução de empreitada por preço global, ficando definidos os seguintes preços unitários:

Lote 01 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS UNITÁRIOS
1 – Ligação Local Fixo/Fixo	R$ 0,12500
2 – Ligação Local Fixo/Móvel – VC1	R$ 0,51001
3 – Ligação Longa Distância Fixo/Fixo	R$ 0,46819
4 - Ligação Longa Distância Fixo/Móvel VC2	R$ 1,10041
5 – Ligação Longa Distância Fixo/Móvel VC3	R$ 1,26000
6 – Ligação Internacional Fixo/Fixo	R$ 2,48000
7 - Ligação Internacional Fixo/Móvel	R$ 2,51000
8 – Assinatura Básica Ramal DDR	R$ 0,00
9 – Acesso Digital RTPC – DDR	R$ 394,57
10 – Serviço de Identificação de Chamadas	R$ 0,00
11 – Número Universal 0800	R$ 68,90
12 – Seleção Origem Serviço 0800	R$ 0,00
13 – Serviços Locais Fixo (0800)	R$ 0,10000
14 - Serviços Locais Móvel (0800)	R$ 0,87000

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

g) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, por meio do consultor designado para a acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;

c) Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato;

d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

e) Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**.

f) Prestar o serviço objeto do contrato em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardando os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

g) manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

i) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;

j) Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da **CONTRATENTE**;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATENTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

l) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços;

m) Zelar para que os empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da **CONTRATANTE**;

n) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela **CONTRATANTE**;

o) Repassar à **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ou inferior ao da **CONTRATANTE**, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

p) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;

q) Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação;

s) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

t) Fornecer todos os materiais e serviços necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;

u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

v) Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

w) Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE - Pela prestação do serviço contratado, o **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA, o **valor anual estimado** de R$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais), perfazendo o **valor total para 60 (sessenta) meses estimado** de R$ 86.700,00 (Oitenta e seis mil e setecentos reais), observados os termos a seguir expostos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados poderão ser revistos a cada 12 (doze) meses, objetivando:

I – A manutenção das condições mais vantajosas à **CONTRATANTE**, através de pesquisa de mercado;

II - Eventual atualização monetária, mediante aplicação de índice oficial divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

III – A não observância dos preços e condições do inciso I deste parágrafo poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, consoante artigo 79 inciso I da Lei 8.666/93.

IV – A atualização monetária, tratada no inciso II deste parágrafo será avaliada pela **CONTRATANTE** mediante prévia solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de documentação comprobatória da variação do índice oficial referido.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão realizados mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, aplicada aos valores de tarifação especificados na proposta da contratada, obtidos conforme Plano de Serviços consignados na Planilha de Preço ofertada na licitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até o 10° dia contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas, ficando condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Câmara Municipal no dia 26 (vinte e seis) de cada mês.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Quinto – A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá efetuar contestações dos débitos constantes da Nota Fiscal – Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos, prazos e garantias constantes do Regulamento aprovado por Resolução da ANATEL.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Parágrafo Sétimo – Para a hipótese definida no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a identificar de forma clara que se trata de valor pertinente a encargos originários de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO – A **CONTRATADA** terá até dia **1º de dezembro de 2017**, para início do fornecimento dos serviços nas condições contratadas, na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, centro, da cidade de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Pregão 009/2017 e da proposta.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, se configurada a situação elencada no § 4° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições atendam aos interesses da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo prorrogação do contrato, essa far-se-á através de termo aditivo, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, as mesmas condições pactuadas no instrumento inicial.

Parágrafo Segundo – A celebração do termo aditivo será precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições do contrato continuam atendendo aos interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, neste exercício financeiro de 2017, são os constantes na dotação orçamentária n.° **0102.01031.0001.2003.3390.39.1001.5800 - Serviços de Telecomunicações.**

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do objeto deste pregão, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

☐ Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), de forma proporcional à obrigação

inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega do serviço no prazo de até **1° de dezembro de 2017**, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na **cláusula oitava**.

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, n° **009/2017**, e seus Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **009/2017**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, 01 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS

SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI

Testemunhas:

Nome: Carlos Alberto Kasper
RG: 10.303.305-5
CPF: 061.219.959-20

Nome: Elisabete Olmedo
RG: 6.980.822-0
CPF: 023.127.919-19

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, **Sr. ADELAR JOSE HOLSBACH**, residente e domiciliado neste Município, portador da CI/RG nº 3.636.682-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 523.865.119-87, **Sr. AMAURI VILMAR LINKE**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 8, de 1º de janeiro de 2013, brasileiro, residente e domiciliado na saída para Linha Flórida, s/n, CEP: 85925-000, Zona Rural, Novo Sobradinho, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.270.871-2/SSP/PR e do CPF/MF nº 553.450.859-00, **Sra. DENISE HELENA SILVA LINS C. MACEDO CAMPOS**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 94, de 17 de fevereiro de 2014, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias, nº 30, Jd. Social, CEP: 85902-170, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.163.487-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 552.640.009-30, **Sra. TANIA ELISETE DE GRANDI**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 14, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Guaíra, 702, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.688-002-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 451.964.430-53, **Sra. ROSIANY FAVARETO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com Portaria nº 272, de 08 de setembro de 2015, residente e domiciliada na Rua Luiz Woiski, nº 223, Jd. Coopagro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.950.980-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.653.909-76, **Sr. LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN**, na condição de Secretário do Meio Ambiente , de acordo com a Portaria nº 20, de 01 de janeiro de 2013 e Secretário Interino de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 431, de 08 de outubro de 2014, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2066, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 3.115.924-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 179.046.840-04, **Sra. MARLI GONÇALVES COSTA**, na condição de Secretária de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 15, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Dr. Mario Tota, nº 504, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 4.117.063-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 575.288.889-15 e **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, sucessora por incorporação de VIVO S/A, CNPJ 02.449.992/0001-64), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Moções,

CEP: 04.571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, Gerente de Seção, portador da Carteira de Identidade nº 7.390.495-1- SESP/PR e do CPF nº 271.741.152-68; e Sr. **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR**, Gerente de Seção, portador da Carteira de Identidade nº 299123625 - SSP/SP e do CPF nº 032.860.479-88, ambos com endereço comercial na Avenida João Gualberto, nº 717, 3º andar, CEP: 80.030-000, Fone: (41) 3019-0010, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA I – OBJETO

Empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de no máximo 250 (duzentos e cinqüenta) linhas de telefone móvel, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, 05 (cinco) acessos via modem "USB" e 25 (vinte e cinco) pacotes de acesso internet 3G, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e *roaming* nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Prefeitura do Município de Toledo – PR pelo período de 24 meses, conforme Termo de referência anexo ao edital e conforme a seguir:

Lote	Item	Cód. Do produto	Discriminação	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001	1	21.28.40115	Serviço de internet banda larga com pacote de dados de 3Gb utilizado através de tecnologia 3G ou superior.	30,00	UN	1.317,60	39.528,00
Lote 001	2	1.1.24062	Serviços de Telefonia Movel, Funcionalidade da Tecnologia GSM - Plano Empresarial (Contratação). Contratação de serviços de PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL com linhas mensais, cuja utilização poderá ser definida de forma compartilhada entre todas as linhas ou individualmente, de acordo com as necessidades de seu usuário, sem que essa definição incida qualquer custo adicional ao Plano corporativo contratado, conforme Termo de Referência incluso no processo licitatório.	250,00	UN	1.951,20	487.800,00
						VALOR MENSAL	R$ 21.972,00
						VALOR TOTAL	R$ 527.328,00

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do **edital de Pregão Presencial nº 211/2015**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor máximo mensal estabelecido para pagamento dos serviços contratados de telefonia móvel será de **R$ 21.972,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais)**, totalizando o valor de **R$ 527.328,00 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03.005.04.122.0005.2028.3.3.90.39.58.00 Conta 01520 Fonte 00000.
- 03.005.04.122.0005.2028.3.3.90.39.97.00 Conta 01520 Fonte 00000.
- 14.002.10.122.0002.2174.3.3.90.39.58.00 Conta 10190 Fonte 00000.
- 14.002.10.122.0002.2174.3.3.90.39.97.00 Conta 10190 Fonte 00000.
- 14.002.10.122.0002.2174.3.3.90.39.58.00 Conta 10200 Fonte 00303.
- 14.002.10.122.0002.2174.3.3.90.39.97.00 Conta 10200 Fonte 00303.

- 14.002.10.122.0002.2174.3.3.90.39.58.00 Conta 10210 Fonte 00341.
- 14.002.10.122.0002.2174.3.3.90.39.97.00 Conta 10210 Fonte 00341.
- 14.002.10.301.0034.2178.3.3.90.39.58.00 Conta 10500 Fonte 00000.
- 14.002.10.301.0034.2178.3.3.90.39.58.00 Conta 10510 Fonte 00303.
- 14.002.10.301.0034.2178.3.3.90.39.58.00 Conta 10520 Fonte 00341.
- 14.002.10.301.0034.2178.3.3.90.39.58.00 Conta 10540 Fonte 00495.
- 14.002.10.301.0035.2185.3.3.90.39.58.00 Conta 11500 Fonte 00303.
- 14.002.10.301.0035.2185.3.3.90.39.58.00 Conta 11510 Fonte 00369.
- 14.002.10.302.0035.2188.3.3.90.39.58.00 Conta 11880 Fonte 00000.
- 14.002.10.302.0035.2188.3.3.90.39.58.00 Conta 11890 Fonte 00303.
- 14.002.10.302.0035.2188.3.3.90.39.58.00 Conta 11900 Fonte 00496.
- 14.002.10.304.0036.2191.3.3.90.39.58.00 Conta 12440 Fonte 00303.
- 14.002.10.304.0036.2191.3.3.90.39.58.00 Conta 12450 Fonte 00497.
- 14.002.10.304.0036.2191.3.3.90.39.58.00 Conta 12460 Fonte 00510.
- 14.002.10.305.0036.2192.3.3.90.39.58.00 Conta 12730 Fonte 00303.
- 14.002.10.305.0036.2192.3.3.90.39.58.00 Conta 12740 Fonte 00497.
- 14.002.10.305.0036.2192.3.3.90.39.58.00 Conta 12750 Fonte 10025.
- 09.001.12.122.0002.6067.3.3.90.39.58.00 Conta 04010 Fonte 00000.
- 09.001.12.122.0002.6067.3.3.90.39.97.00 Conta 04010 Fonte 00000.
- 09.001.12.122.0002.6067.3.3.90.39.58.00 Conta 04020 Fonte 00104.
- 09.001.12.122.0002.6067.3.3.90.39.87.00 Conta 04020 Fonte 00104.
- 09.001.12.392.0016.2070.3.3.90.39.58.00 Conta 04180 Fonte 00000.
- 09.002.12.122.0002.6071.3.3.90.39.58.00 Conta 04400 Fonte 00000.
- 09.002.12.122.0002.6071.3.3.90.39.58.00 Conta 04410 Fonte 00103.
- 09.002.12.122.0002.6071.3.3.90.39.58.00 Conta 04420 Fonte 00104.
- 09.002.12.361.0018.6079.3.3.90.39.58.00 Conta 05050 Fonte 00000.
- 09.002.12.361.0018.6079.3.3.90.39.58.00 Conta 05060 Fonte 00103.
- 09.002.12.361.0018.6079.3.3.90.39.58.00 Conta 05070 Fonte 00104.
- 09.002.12.361.0018.6082.3.3.90.39.58.00 Conta 05220 Fonta 00107.
- 09.003.12.365.0019.6090.3.3.90.39.58.00 Conta 05780 Fonte 00000.
- 09.003.12.365.0019.6090.3.3.90.39.58.00 Conta 05790 Fonte 00103.
- 09.003.12.365.0019.6090.3.3.90.39.58.00 Conta 05800 Fonte 00104.
- 09.003.12.365.0019.6090.3.3.90.39.58.00 Conta 05810 Fonte 00213.
- 16.001.08.122.0012.2203.3.3.90.39.58.00 Conta 13450 Fonte 00000.
- 16.001.08.122.0012.2203.3.3.90.39.97.00 Conta 13450 Fonte 00000.
- 16.001.08.243.0012.6204.3.3.90.39.58.00 Conta 13530 Fonte 00000.
- 16.003.08.243.0041.6213.3.3.90.39.58.00 Conta 14120 Fonte 00000.
- 16.003.08.244.0043.2229.3.3.90.39.58.00 Conta 14650 Fonte 00000.
- 16.003.08.244.0044.2232.3.3.90.39.58.00 Conta 14770 Fonte 00000.
- 12.001.18.122.0011.2131.3.3.90.39.58.00 Conta 08050 Fonte 00000.
- 12.001.18.122.0011.2131.3.3.90.39.97.00 Conta 08050 Fonte 00000.
- 12.002.18.122.0011.2134.3.3.90.39.58.00 Conta 08230 Fonte 00000.
- 10.001.27.122.0002.2103.3.3.90.39.58.00 Conta 06760 Fonte 00000.
- 10.001.27.122.0002.2103.3.3.90.39.97.00 Conta 06760 Fonte 00000.
- 13.001.04.122.0002.2150.3.3.90.39.58.00 Conta 09130 Fonte 00000.
- 13.001.04.122.0002.2150.3.3.90.39.57.00 Conta 09130 Fonte 00000.
- 19.001.04.122.0002.2252.3.3.90.39.58.00 Conta 15990 Fonte 00000.
- 19.002.06.181.0051.2254.3.3.90.39.58.00 Conta 16100 Fonte 00000.
- 19.002.06.181.0051.2254.3.3.90.39.97.00 Conta 16100 Fonte 00000.
- 19.003.26.122.0052.2256.3.3.90.39.58.00 Conta 16260 Fonte 00000.
- 19.003.26.122.0052.2256.3.3.90.39.97.00 Conta 16260 Fonte 00000.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento nos valores da fatura detalhada fornecida pela Contratada, e somente as quantidades de minutos de conversação efetivamente consumidas no período, à Operadora do Sistema de Telefonia Móvel, conforme fatura encaminhada ao PAÇO MUNICIPAL DE TOLEDO, com tempo hábil, de no mínimo, 07 (sete) dias úteis para emissão de empenho e liquidação, através de depósito em conta

corrente da Contratada ou transferência eletrônica via boleto bancário.

Parágrafo Primeiro

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Parágrafo Segundo

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada conforme Portaria nº. 1960/96, do Ministério das Comunicações, aplicada de forma isonômica para todas as operadoras, ou seja: aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor do débito e os juros moratórios determinados pela Lei Brasileira, assim como demonstrado:

I - O não pagamento da fatura na data de seu vencimento terá como conseqüência ao assinante o seguinte:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

II - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

CLÁUSULA VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O serviço deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

a) Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Mesma Operadora)

- Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

b) Chamadas VC1 – Intragrupo

- Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado.

c) Chamadas VC1 – Móvel/ Fixo

- Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

d) Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Outras Operadoras)

- Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.

Parágrafo Primeiro

Os serviços compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 3G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Prefeitura do Município de Toledo-PR, com abrangência na área central do Município e de seus distritos;

Parágrafo Segundo

Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados:

CLÁUSULA VII – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL (VC1) – GRUPO 01

Parágrafo Primeiro

Critérios para originar e receber chamadas:

I - Dentro da Área de Mobilidade:

a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;

b) O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;

c) O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

II - Fora da Área de Mobilidade:

a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais;

b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local em *roaming* (VC- 1R e/ou VC-R);

c) O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

Parágrafo Segundo

Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

a) A contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;

b) Os valores relativos às chamadas locais VC-1 (móvel-fixo), VC (móvel-móvel) e VC-IR (móvel-móvel intra-rede) deverão ser cobrados por minuto e são devidos à Contratada conforme ANEXO I deste documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:
Chamadas originadas a cobrar;
Chamadas originadas franqueadas;
Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.

c) Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel-fixo em roaming) e VC-R (móvel-móvel em roaming) deverão ser cobrados por minuto e também são devidos a empresa contratada conforme ANEXO I deste documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar.

Parágrafo Terceiro

A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do grupo 01 deverá ter cobertura mínima na região metropolitana do Município de Toledo e em seus distritos.

Parágrafo Quarto

A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da Contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

Parágrafo Quinto

Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular da contratante, a Contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Parágrafo Sexto

A Contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a Contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

b) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

d) Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem com ao pacote de dados;

e) Fornecer, sem ônus para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

f) Disponibilizar, com ônus para a contratante, os serviços de:

- Secretária eletrônica;
- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública, e
- Acesso telefônico a Central da Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

g) Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso da contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

h) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.

Parágrafo Sétimo

Os valores a serem cobrados pela Contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana.

Parágrafo Oitavo

O quantitativo de códigos de acesso a ser inicialmente habilitados são de 200 (duzentos) unidades na assinatura do contrato, com possibilidade de ampliação até o final do

contrato.

Parágrafo Nono

O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso deverão ser realizados pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação escrita do fiscal da contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste edital.

Parágrafo Décimo

A Contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Contratada, do grupo acima descrito, deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:

a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;

b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;

c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo e-mail.

Parágrafo Décimo Segundo

No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste edital.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.

Parágrafo Décimo Quarto

O preposto, indicado pela Contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:

a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;

b) Entregar ao responsável indicado pela Administração as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;

c) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

d) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;

e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;

f) Realizar reuniões mensais com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante ou através de meio eletrônico, caso necessário e solicitado com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis;

g) Fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços;

h) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

i) Deverá ser disponibilizado via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas.

CLÁUSULA VIII - DAS LINHAS TELEFÔNICAS

A Contratada prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) a Prefeitura do Município de Toledo-PR em um PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO, que atenda à estimativa de tráfego informada, bem como homologará as linhas telefônicas.

Parágrafo Único

As linhas deverão ser homologadas pela Contratrada nos 200 (duzentos) aparelhos celulares desbloqueados a serem fornecidos, em regime de comodato, com as seguintes características mínimas ou similares:

I - Disponibilizar 06 (seis) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características abaixo relacionadas:

Estação Móvel Celular – TIPO 01 - (Smartphone: Apple Iphone 5S, Motorola Moto X, Samsung Galaxy S5, Blackberry Z10 e/ou similar)

a) Teclado QWERTY completo para entrada de mensagens de texto e email, tecnologias GPS, WAP, BLUETOOTH e INTERNET (3G – WLAN, HSDPA, WI-FI ou WINDOWS MOBILE);

b) Celular GSM/3G Quadriband com freqüências distintas que permitem a operação do aparelho de celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 8.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;

c) Display sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 03 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;

d) Memória de, no mínimo, 16 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card);

e) Comunicação BLUETOOTH estéreo, conexão USB/3G, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, sons e textos WAP (2.0), download de imagens, modem GPRS/EDGE, transmissão de dados em alta velocidade, serviços admitidos pelo BLUETOOTH: envio de cartão de visita, agenda e lista de telefones;

f) Agenda telefônica para, no mínimo, 1000 contatos mais a do SIM CARD, discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, "vibracall", despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, entre outros;

g) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.

II- Disponibilizar 15 (quinze) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características abaixo relacionadas:.
Estação Móvel Celular – TIPO 02 - (Intermediário: Apple iPhone 4S, Motorola Moto G, Samsung Galaxy S3 e/ou similar)

a) Previsibilidade para entrada de mensagens de texto, tecnologias WAP e BLUETOOTH;

b) Celular GSM/3G Quadriband com freqüências distintas que permitem a operação do aparelho de celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 5.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;

c) Display de, no mínimo, 2,5 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;

d) Memória de, no mínimo, 02 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card);

e) Comunicação BLUETOOTH estéreo, conexão USB, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, sons e textos WAP (2.0), download de imagens, modem GPRS/EDGE, transmissão de dados em alta velocidade, serviços admitidos pelo BLUETOOTH: envio de cartão de visita, agenda e lista de telefones;

f) Agenda telefônica para, no mínimo, 800 contatos mais a do SIM CARD, discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, "vibracall", despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, entre outros;

g) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.

III- Disponibilizar 184 (cento e oitenta e quatro) aparelhos móveis celulares desbloqueados, sendo destes, 5 (cinco) reservas, com as seguintes características abaixo relacionadas:
Estação Móvel Celular – TIPO 03 - (aparelho simples: Samsung Galaxy Duo e/ou similar)

a) Previsibilidade para entrada de mensagens de texto, tecnologias WAP e BLUETOOTH;

b) Celular GSM com freqüências distintas que permitem a operação do aparelho de celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 3.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;

c) Display de, no mínimo, 2,0 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;

d) Memória de, no mínimo, 01 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card);

e) Agenda telefônica para, no mínimo, 500 contatos mais a do SIM CARD, discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, "vibracall", despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, entre outros;

f) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares;

g) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.;

h) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, bem como assistência técnica;

i) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela contratada o fiscal da contratada encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica indicada pelo preposto da contratada. Após avaliação, a assistência técnica emitirá relatório informando se o problema foi por mau uso ou é problema técnico. Na segunda hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a contratante, sem ônus para a Prefeitura do Município de Toledo-PR, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na primeira hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para a contratante sem conserto e a própria contratante providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho celular;

j) Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos na primeira entrega de aparelhos celulares. No momento da renovação dos aparelhos, o preposto da contratada apresentará ao fiscal da contratante, no mínimo, 03 (três) opções para cada tipo de aparelho e observando as especificações exigidas neste termo de referência. A contratante escolherá os modelos para a renovação;

k) A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos celulares, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

a) Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) Devolver os aparelhos telefônicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATADA, mediante emissão de recibo detalhado com os números hexadecimais de cada aparelho;

e) Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo aparelho celular, que se responsabilizará pela sua guarda, conservação e reposição nos casos de roubo, furto, extravio ou danos ocorridos por uso indevido;

f) Conservar o bem dado em comodato e usá-lo de acordo com a destinação especificada no contrato ou sua natureza;

g) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

h) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

i) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;

j) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a

manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

c) Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;

d) Substituir os aparelhos celulares a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

f) Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante/viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em *roaming*, que serão incluídas na conta de serviços que emitir;

g) Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

h) Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- Duração da utilização do serviço;
- Número chamado, origem e destino, quando em *roaming*;
- Valor dos serviços, inclusive impostos.

i) Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE;

j) Apresentar, quando do início da execução dos serviços, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

k) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

l) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

o) Apresentar e fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos móveis celulares de acordo com o especificado neste termo de referência para aprovação;

p) Realizar a portabilidade dos números existentes, se for o caso;

q) Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;

r) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste termo de referência;

s) Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato;

t) Manter atendimento com pessoal qualificado para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de tele-atendimento/callcenter;

u) Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

v) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos

serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

w) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços, de conformidade com os acordos de níveis de serviços determinados pela ANATEL;

x) Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

y) Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos;

z) Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 15 (quinze) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;

aI) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

bI) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato;

cI) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA XI - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal objeto deste termo de referência será feita na região metropolitana do Município de Toledo-PR e na região central de seus distritos.

CLÁUSULA XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 25 (vinte e cinco) meses, **a contar de 15 de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Único

Os serviços objeto da contratação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, com a entrega dos aparelhos móveis no Edifício-Sede da Prefeitura de Toledo-PR, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, devidamente habilitados e, se for o caso, manter as mesmas numerações das linhas existentes.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firmam o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, **os Secretários da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Proteção à Família, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Habitação e Urbanismo e Segurança e Trânsito**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Fiscais de Contrato) o Sr. Anderson Luiz Cupertini e Sr. Valdecir Neumann, ambos Servidores do Departamento de Informática, analista administrativo e analista de sistemas, respectivamente.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito de o contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 09 de outubro de 2015.

ADELAR JOSE HOLSBACH
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO EM EXERCÍCIO/CONTRATANTE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DENISE HELENA SILVA LINS C. MACEDO CAMPOS
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TANIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E SECRETÁRIO DESIGNADO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S/A/CONTRATADA

JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR
TELEFÔNICA BRASIL S/A/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0868/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo **Sr. MOACIR NEODI VANZZO**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2637, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG 2.245.899 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 408.865.909-06, **Sr. THIAGO DAROSS STEFANELLO**, na condição de Secretário da Saúde, de acordo com a Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 3784, Ap. 11, Vila Industrial, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.568.635-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 031.752.109-88, **Srª. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 24, de 03 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 704, Jardim Paraná, neste Município, portadora da CI/RG nº 4.268.856-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.456.679-68, **Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, **Sr. ADEMIR JOSÉ PALUDO**, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 468, de 11 de setembro de 2017, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, nº 612, Jardim Panorama, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.068.160-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 138.292.148-98, a contar de 13 de setembro de 2017, **Sr. JOÃO VIANEI CRESPÃO**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 16, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Estrada da Usina, s/nº, Km 04, neste Município, portador da CI/RG nº 3.945.346-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 627.601.149-53, **Sr. EMERSON APARECIDO JERÔNIMO**, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 205, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.836.528-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.619.679-47 e **Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL**, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, sucessora por incorporação de VIVO S/A, CNPJ 02.449.992/0001-64), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 299, 10° Andar, Bairro: Centro, CEP: 80.010-160, Cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, Gerente de Seção, portador da Carteira de Identidade nº 4.333.690-8 SSP/PR e do CPF nº 709.791.469-68; e **Sr. MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA**, Gerente de Seção, portador da Carteira de Identidade nº 7.390.495-1 SESP/PR e do CPF nº 271.741.152-68, ambos com endereço comercial na Rua Lourenço Pinto, nº 299, 10° andar, CEP: 80.010-160, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 0868/2015** de 09 de outubro de 2015, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 211/2015, cujo objeto é Empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de no máximo 250 (duzentos e cinqüenta) linhas de telefone móvel, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, 05 (cinco) acessos via modem "USB" e 25 (vinte e cinco) pacotes de acesso internet 3G, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e *roaming* nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Prefeitura do Município de Toledo – PR pelo período de 24 meses, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante, através do Ofício nº 078/2017 – SMAD-TI, protocolizada sob o nº 39406, em 14/09/2017 (fl. 261) e manifestação de concordância da Contratada (fl. 262), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 264), da Controladoria de Controle Interno e, decisão do Secretário da Administração (fl. 261/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo para prestação de serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **15 de outubro de 2018**, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 02 de outubro de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A./CONTRATADA

PAULO CEZAR COSTA MENEZES
TELEFÔNICA BRASIL S.A./CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

PREGÃO 211/2015
CONTRATO 868/2015
TELEFONIA MOVÉL

Descrição	Qtde	Vlr.Unit.	Vlr.Total
Serviço de internet banda larga com pacote de dados de 3 Gb mensais utilizado através de tecnologia 3G ou superior	30	43,90	1.317,00
Assinatura básica mensal por acesso (linha telefônica móvel)	250	-	-
Serviço - Tarifa Zero VC1 intra-grupo, ilimitado	250	5,00	1.250,00
Ferramenta de gestão on-line (WEB)	250	-	-
VC1 - móvel/fixo	25.000	0,17	4.250,00
VC1 - móvel/móvel (mesma operadora)	42.000	0,05	2.100,00
VC1 - móvel/móvel (outras operadoras)	60.000	0,17	10.200,00
VC2 - móvel/fixo	1.000	0,50	500,00
VC2 - móvel/móvel (mesma operadora)	1.000	0,35	350,00
VC2 - móvel/móvel (outras operadoras)	1.000	1,10	1.100,00
VC3 - móvel/fixo	100	0,60	60,00
VC3 - móvel/móvel (mesma operadora)	100	0,35	35,00
VC3 - móvel/móvel (outras operadoras)	100	1,10	110,00
Mensagem de texto (SMS)	14.000	0,05	700,00
		TOTAL	21.972,00 mensal

21.972,00
x 24 meses
R$ 527.328,00

				SECRETARIAS															
			Percentual	20%		40%		20%		10%		2%		2%		2%		4%	
Descrição	Qtde	Vlr.Unit.	Vlr.Total	Qtde	Adm	Qtde	Saúde	Qtde	Educação	Qtde	Social	Qtde	M. Amb	Qtde	Esporte	Qtde	Habit	Qtde	Guarda
Assinatura básica mensal por acesso (linha telefônica móvel)	250	-	-	50	-	100	-	50	-	25	-	5	-	5	-	5	-	10	-
Serviço - Tarifa Zero VC1 intra-grupo, ilimitado	250	5,00	1.250,00	50	250,00	100	500,00	50	250,00	25	125,00	5	25,00	5	25,00	5	25,00	10	50,00
Ferramenta de gestão on-line (WEB)	250	-	-	50	-	100	-	50	-	25	-	5	-	5	-	5	-	10	-
VC1 - móvel/fixo	25.000	0,17	4.250,00	5.000	850,00	10.000	1.700,00	5.000	850,00	2.500	425,00	500	85,00	500	85,00	500	85,00	1.000	170,00
VC1 - móvel/móvel (mesma operadora)	42.000	0,05	2.100,00	8.400	420,00	16.800	840,00	8.400	420,00	4.200	210,00	840	42,00	840	42,00	840	42,00	1.680	84,00
VC1 - móvel/móvel (outras operadoras)	60.000	0,17	10.200,00	12.000	2.040,00	24.000	4.080,00	12.000	2.040,00	6.000	1.020,00	1.200	204,00	1.200	204,00	1.200	204,00	2.400	408,00
VC2 - móvel/fixo	1.000	0,50	500,00	200	100,00	400	200,00	200	100,00	100	50,00	20	10,00	20	10,00	20	10,00	40	20,00
VC2 - móvel/móvel (mesma operadora)	1.000	0,35	350,00	200	70,00	400	140,00	200	70,00	100	35,00	20	7,00	20	7,00	20	7,00	40	14,00
VC2 - móvel/móvel (outras operadoras)	1.000	1,10	1.100,00	200	220,00	400	440,00	200	220,00	100	110,00	20	22,00	20	22,00	20	22,00	40	44,00
VC3 - móvel/fixo	100	0,60	60,00	20	12,00	40	24,00	20	12,00	10	6,00	2	1,20	2	1,20	2	1,20	4	2,40
VC3 - móvel/móvel (mesma operadora)	100	0,35	35,00	20	7,00	40	14,00	20	7,00	10	3,50	2	0,70	2	0,70	2	0,70	4	1,40
VC3 - móvel/móvel (outras operadoras)	100	1,10	110,00	20	22,00	40	44,00	20	22,00	10	11,00	2	2,20	2	2,20	2	2,20	4	4,40
Mensagem de texto (SMS)	14.000	0,05	700,00	2.800	140,00	5.600	280,00	2.800	140,00	1.400	70,00	280	14,00	280	14,00	280	14,00	560	28,00
SOMA			**20.655,00**		**4.131,00**		**8.262,00**		**4.131,00**		**2.065,50**		**413,10**		**413,10**		**413,10**		**826,20**
Serviço de internet banda larga com pacote de dados de 3Gb mensais utilizado através de tecnologia 3G ou superior - em modem USB	5	43,90	219,50	3	131,70	-	-	-	-	-	-	-	-	1	43,90	-	-	1	43,90
Serviço de internet banda larga com pacote de dados de 3Gb utilizado através de tecnologia 3G ou superior - em smartphone já incluso	25	43,90	1.097,50	18	790,20	1	43,90	1	43,90	1	43,90	1	43,90	1	43,90	1	43,90	1	43,90
SOMA			**1.317,00**		**921,90**		**43,90**		**43,90**		**43,90**		**43,90**		**87,80**		**43,90**		**87,80**
	Total Mensal		**21.972,00**		**5.052,90**		**8.305,90**		**4.174,90**		**2.109,40**		**457,00**		**500,90**		**457,00**		**914,00**
	24 Meses		**527.328,00**		**121.269,60**		**199.341,60**		**100.197,60**		**50.625,60**		**10.968,00**		**12.021,60**		**10.968,00**		**21.936,00**

000129

Áreas geográficas de atuação das concessionárias

SETOR	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
	Telemar (Oi)
1	Estado do Rio de Janeiro
2	Estado de Minas Gerais, excetuados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante
4	Estado do Espírito Santo
5	Estado da Bahia
6	Estado de Sergipe
7	Estado de Alagoas
8	Estado de Pernambuco
9	Estado da Paraíba
10	Estado do Rio Grande do Norte
11	Estado do Ceará
12	Estado do Piauí
13	Estado do Maranhão
14	Estado do Pará
15	Estado do Amapá
16	Estado do Amazonas
17	Estado de Roraima
	Brasil Telecom (Oi)
18	Estado de Santa Catarina
19	Estado do Paraná, exceto os municípios de Londrina e Tamarana
21	Estado do Mato Grosso do Sul, exceto o município de Paranaíba
23	Estado do Mato Grosso
24	Estados do Tocantins e de Goiás, exceto os municípios de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão
26	Distrito Federal
27	Estado de Rondônia
28	Estado do Acre
29	Estado do Rio Grande do Sul, exceto os municípios de Pelotas, Capão do Leão, Morro Redondo e Turuçu
30	Municípios de Pelotas, Capão do Leão, Morro Redondo e Turuçu, no Estado do Rio Grande do Sul
	Telesp (Telefônica)
31	Estado de São Paulo, exceto os municípios de Guatapará, Ribeirão Preto, Altinópolis, Aramina, Batatais, Brodosqui, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Franca, Guaíra, Guará, Ipuã, Ituverava, Jardinópolis, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Ribeirão Corrente, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, Cubatão, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e Suzano
32	Municípios de Guatapará e Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo
34	Municípios de Cubatão, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e Suzano, no Estado de São Paulo

	CTBC Telecom
3	Municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante, do Estado de Minas Gerais
22	Município de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul
25	Municípios de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão, no Estado de Goiás
33	Municípios de Altinópolis, Aramina, Batatais, Brodosqui, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Franca, Guaíra, Guará, Ipuã, Ituverava, Jardinópolis, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Ribeirão Corrente, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria e São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo.
	Sercomtel
20	Municípios de Londrina e Tamarana, no Estado do Paraná

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

REAJUSTE DE TARIFAS – 2017

Atos que homologaram as tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas chamadas envolvendo o Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME.

ATO Nº 13587/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Local, das Concessionárias do STFC – TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A. e ALGAR TELECOM S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais

ATO Nº 13589/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Longa Distância Nacional, das Concessionárias do STFC – OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e ALGAR TELECOM S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais.

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/11/2017
DOU de 07/11/2017, Seção 1, Página 28

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 13589, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO que, a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, as tarifas constantes do Plano Básico do Serviço Longa Distância Nacional podem ser reajustadas, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2 dos Contratos de Concessão;

CONSIDERANDO que as Concessionárias TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOM S.A., CLARO S.A., OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A. submeteram, formalmente, pedidos de homologação de reajuste das tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao uso do Público em Geral – STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Nacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 53500.061997/2017-56 e nº 53508.004204/2017-21;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 194, de 3 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Longa Distância Nacional, das Concessionárias do STFC – TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOM S.A., CLARO S.A., OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A. líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A., será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de dezembro de 2016 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 3º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de janeiro de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários da Concessionárias ALGAR TELECOM S.A. e CLARO S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 5º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários das Concessionárias OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A. será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 06/11/2017, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2069517** e o código CRC **BB333AF4**.

ANEXO

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC - MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Valores em R$, Líquidos de Impostos e Contribuições Sociais)

1. ALGAR TELECOM S.A. - SETOR 3, 22, 25 E 33

Degrau	Distância Geodésica	Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,28629	0,13928	0,04578	0,02375
D2	> 50 e < 100	0,39806	0,19196	0,06437	0,03342
D3	> 100 e < 300	0,52074	0,29825	0,09516	0,05491
D4	> 300	0,57608	0,35449	0,14310	0,07327

2. SERCOMTEL - SETOR 20

Degrau	Distância Geodésica	Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,32087	0,16038	0,08019	0,03997
D2	> 50 e < 100	0,55866	0,27934	0,13958	0,06972
D3	> 100 e < 300	0,52553	0,26273	0,13131	0,06559
D4	> 300	0,52221	0,31169	0,15580	0,07787

3. TELEFÔNICA BRASIL - SETOR 31

Degrau	Distância Geodésica	Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,24967	0,11518	0,04748	0,01379
D2	> 50 e < 100	0,42327	0,17855	0,09686	0,02765
D3	> 100 e < 300	0,50149	0,26767	0,13925	0,06004
D4	> 300	0,59220	0,34900	0,20854	0,10520

4. CLARO S.A. - SETOR 34

Degrau	Distância Geodésica	Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,15610	0,11018	0,06237	0,03114

D2	> 50 e < 100	0,35808	0,19731	0,10613	0,05268
D3	> 100 e < 300	0,43896	0,29892	0,16964	0,08201
D4	> 300	0,57826	0,39907	0,22629	0,10933

5. TELEMAR NORTE LESTE S.A.

SETOR 1 – RJ

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,12961	0,06501	0,03928	0,03439
D2	> 50 e < 100	0,32577	0,22117	0,11596	0,06327
D3	> 100 e < 300	0,47927	0,31671	0,18000	0,08507
D4	> 300	0,58107	0,39800	0,26066	0,11428

SETOR 2 – MG (Exceto Setor 3)

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,12545	0,07926	0,03994	0,03601
D2	> 50 e < 100	0,32423	0,22076	0,11188	0,06266
D3	> 100 e < 300	0,50896	0,32962	0,20766	0,08727
D4	> 300	0,62304	0,46756	0,27200	0,11427

SETOR 4 - ES

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,12430	0,07220	0,03462	0,03367
D2	> 50 e < 100	0,29478	0,16652	0,11781	0,06261
D3	> 100 e < 300	0,37417	0,27556	0,20212	0,08746
D4	> 300	0,51972	0,40903	0,24000	0,11187

SETOR 5 - BA

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,11230	0,07177	0,03848	0,03368
D2	> 50 e < 100	0,25766	0,16000	0,11045	0,06204
D3	> 100 e < 300	0,36657	0,29991	0,19368	0,08998
D4	> 300	0,53532	0,39607	0,23000	0,11497

SETOR 6 - SE

Degrau	Característica	VALORES EM R$ POR MINUTO

000136
Jaino

	ou Distância Geodésica (km)	HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10173	0,06740	0,03692	0,03174
D2	> 50 e < 100	0,22284	0,19300	0,10424	0,05721
D3	> 100 e < 300	0,28651	0,25464	0,19371	0,08572
D4	> 300	0,50869	0,39322	0,26106	0,11556

SETOR 7 - AL

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,11080	0,07304	0,03847	0,03207
D2	> 50 e < 100	0,27832	0,16707	0,09319	0,05993
D3	> 100 e < 300	0,43369	0,26818	0,16000	0,08584
D4	> 300	0,51201	0,40577	0,24000	0,10000

SETOR 8 - PE

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,11236	0,07196	0,03969	0,03439
D2	> 50 e < 100	0,24409	0,18411	0,11177	0,06252
D3	> 100 e < 300	0,41128	0,27898	0,17414	0,08562
D4	> 300	0,53758	0,42000	0,26041	0,11417

SETOR 9 - PB

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,12176	0,07196	0,03847	0,03207
D2	> 50 e < 100	0,26091	0,16388	0,09281	0,06029
D3	> 100 e < 300	0,38177	0,21000	0,15026	0,08522
D4	> 300	0,52779	0,36910	0,24864	0,11361

SETOR 10 - RN

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10956	0,07222	0,03847	0,03207
D2	> 50 e < 100	0,25431	0,19094	0,10295	0,06016
D3	> 100 e < 300	0,41194	0,27964	0,18948	0,08696
D4	> 300	0,54558	0,41867	0,24000	0,11622

SETOR 11 - CE

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10690	0,07256	0,03895	0,03367
D2	> 50 e < 100	0,30342	0,15863	0,08398	0,05510
D3	> 100 e < 300	0,38834	0,24392	0,15528	0,08952
D4	> 300	0,50500	0,39746	0,24000	0,10801

SETOR 12 - PI

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,09271	0,07195	0,03847	0,03367
D2	> 50 e < 100	0,23489	0,16870	0,09355	0,06252
D3	> 100 e < 300	0,36498	0,25058	0,15000	0,08593
D4	> 300	0,47599	0,37147	0,26000	0,11463

SETOR 13 - MA

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10338	0,06000	0,03848	0,03368
D2	> 50 e < 100	0,29073	0,15000	0,09331	0,06302
D3	> 100 e < 300	0,37353	0,24857	0,16000	0,08568
D4	> 300	0,50826	0,40729	0,27009	0,11423

SETOR 14 - PA

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,09453	0,06835	0,03654	0,03367
D2	> 50 e < 100	0,28761	0,15291	0,08857	0,05666
D3	> 100 e < 300	0,35753	0,25507	0,16151	0,08529
D4	> 300	0,49147	0,37679	0,24000	0,11375

SETOR 15 - AP

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10167	0,07000	0,04074	0,03261
D2	> 50 e < 100	0,23365	0,18805	0,10440	0,05931
D3	> 100 e < 300	0,30000	0,29720	0,17710	0,08513
D4	> 300	0,44482	0,34900	0,23634	0,11390

SETOR 16 - AM

000138

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,09753	0,07195	0,04000	0,03000
D2	> 50 e < 100	0,22661	0,16991	0,09627	0,06181
D3	> 100 e < 300	0,34000	0,29571	0,17866	0,08500
D4	> 300	0,46314	0,36683	0,23869	0,11306

SETOR 17 – RR

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10850	0,07087	0,03669	0,02889
D2	> 50 e < 100	0,26848	0,20183	0,10293	0,05604
D3	> 100 e < 300	0,37329	0,33580	0,18994	0,08572
D4	> 300	0,48345	0,40057	0,22200	0,11306

6. OI S.A.

SETOR 18 - SC

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,13602	0,06500	0,04421	0,02871
D2	> 50 e < 100	0,32079	0,19280	0,10115	0,05897
D3	> 100 e < 300	0,44672	0,28949	0,19702	0,08925
D4	> 300	0,53413	0,32919	0,24487	0,12362

SETOR 19 – PR (Exceto Setor 20)

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,11885	0,07965	0,04423	0,02858
D2	> 50 e < 100	0,29341	0,16000	0,05900	0,05829
D3	> 100 e < 300	0,39899	0,27093	0,18049	0,08762
D4	> 300	0,51997	0,31454	0,23456	0,11685

SETOR 21 – MS (Exceto Setor 22)

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,10550	0,07354	0,04509	0,02858
D2	> 50 e < 100	0,29318	0,18757	0,10695	0,05740
D3	> 100 e < 300	0,40031	0,27258	0,18364	0,08618

D4	> 300	0,45068	0,31089	0,28144	0,11493

SETOR 23 - MT

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,13188	0,08851	0,04423	0,02858
D2	> 50 e < 100	0,26500	0,18348	0,10608	0,05745
D3	> 100 e < 300	0,39655	0,25668	0,17873	0,08648
D4	> 300	0,46356	0,31322	0,26442	0,11591

SETOR 24 – GO e TO (Exceto Setor 25)

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,13205	0,08849	0,04467	0,02858
D2	> 50 e < 100	0,29537	0,18467	0,10820	0,05781
D3	> 100 e < 300	0,42295	0,25457	0,18679	0,08679
D4	> 300	0,45398	0,32916	0,25786	0,11841

SETOR 26 - DF

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,13526	0,09074	0,04489	0,02929
D2	> 50 e < 100	0,28437	0,19401	0,10378	0,05908
D3	> 100 e < 300	0,38169	0,28930	0,19372	0,08650
D4	> 300	0,42689	0,33965	0,25000	0,12726

SETOR 27 - RO

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,13185	0,07659	0,04470	0,02860
D2	> 50 e < 100	0,27452	0,18583	0,10681	0,05784
D3	> 100 e < 300	0,41615	0,26549	0,18011	0,08681
D4	> 300	0,47500	0,30652	0,25071	0,10303

SETOR 28 - AC

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,11818	0,07930	0,04424	0,02572
D2	> 50 e < 100	0,29585	0,18707	0,10893	0,05761

000140

D3	> 100 e < 300	0,42000	0,27373	0,17584	0,08869
D4	> 300	0,44207	0,33191	0,25064	0,11612

SETOR 29 - RS

Degrau	Característica ou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R$ POR MINUTO HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,12950	0,08912	0,04424	0,02571
D2	> 50 e < 100	0,33093	0,19221	0,11164	0,05871
D3	> 100 e < 300	0,45189	0,29216	0,19729	0,08849
D4	> 300	0,45451	0,30637	0,25110	0,11953

000141
Boletim de Serviço Eletrônico em 07/11/2017
DOU de 07/11/2017, Seção 1, Página 25

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 13587, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO que, a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, as tarifas constantes do Plano Básico do Serviço Local podem ser reajustadas, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2 dos Contratos de Concessão;

CONSIDERANDO que as Concessionárias TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOM S.A., OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A. submeteram, formalmente, pedidos de homologação de reajuste das tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao uso do Público em Geral – STFC na modalidade de Serviço Local;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 53500.061997/2017-56 e nº 53508.004204/2017-21;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 194, de 3 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o valor da Unidade de Tarifação para Telefone de Uso Público – TUP, o VTP, para as Concessionárias do STFC, na modalidade de Serviço Local – TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOM S.A., OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A. no valor de R$ 0,13250, com impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Homologar, na forma do Anexo a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Local, das Concessionárias do STFC – TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, ALGAR TELECOM S.A., OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 3º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A., será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de dezembro de 2016 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNCAÇÕES, será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de janeiro de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 5º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários da Concessionária ALGAR TELECOM S.A., será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 6º Estabelecer que a nova data-base, para futuros reajustes tarifários das Concessionárias OI S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A., será a data de vigência dos valores homologados por este Ato, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST relativo ao mês de março de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 06/11/2017, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2069305** e o código CRC **496350E8**.

ANEXO

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC - MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL
(Valores em R$, Líquidos de Impostos e Contribuições Sociais)

1. ALGAR TELECOM S.A. - SETOR 3, 22, 25 e 33

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	74,87
Habilitação Não Residencial	74,87
Habilitação Tronco	74,87
Assinatura Residencial	29,99
Assinatura Não Residencial	45,52
Assinatura Tronco	45,52
MIN	0,13754
VCA	0,27508
Mudança de Endereço Residencial	75,06
Mudança de Endereço Não Residencial	75,06
Mudança de Endereço Tronco	75,06
Tarifa de Completamento	0,27508
Assinatura Classe Especial	9,48
Habilitação Classe Especial	74,87
Mudança de Endereço Classe Especial	75,06

2. TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SETOR 31

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	87,82
Habilitação Não Residencial	87,79
Habilitação Tronco	87,19
Assinatura Residencial	24,88
Assinatura Não Residencial	41,64
Assinatura Tronco	42,20

000143
Jaine

MIN	0,08256
VCA	0,16086
Mudança de Endereço Residencial	87,82
Mudança de Endereço Não Residencial	87,79
Mudança de Endereço Tronco	87,19
Tarifa de Completamento	0,16086
Assinatura Classe Especial	7,81
Habilitação Classe Especial	87,82
Mudança de Endereço Classe Especial	87,82

3. SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES - SETOR 20

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	24,05
Habilitação Não Residencial	24,05
Habilitação Tronco	24,05
Assinatura Residencial	29,12
Assinatura Não Residencial	45,78
Assinatura Tronco	45,78
MIN	0,09882
VCA	0,19767
Mudança de Endereço Residencial	24,05
Mudança de Endereço Não Residencial	24,05
Mudança de Endereço Tronco	24,05
Tarifa de Completamento	0,19767
Assinatura Classe Especial	9,61
Habilitação Classe Especial	24,05
Mudança de Endereço Classe Especial	24,05

4. TELEMAR NORTE LESTE S.A.

SETOR 1 - RJ

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,25
Habilitação Não Residencial	42,25
Habilitação Tronco	42,25
Assinatura Residencial	32,11
Assinatura Não Residencial	56,84
Assinatura Tronco	56,84
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,25
Mudança de Endereço Não Residencial	42,25
Mudança de Endereço Tronco	42,25
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,59
Habilitação Classe Especial	42,25
Mudança de Endereço Classe Especial	42,25

000144

SETOR 2 – MG (Exceto Setor 3)

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,81
Habilitação Não Residencial	42,81
Habilitação Tronco	42,81
Assinatura Residencial	31,97
Assinatura Não Residencial	54,09
Assinatura Tronco	54,09
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,81
Mudança de Endereço Não Residencial	42,81
Mudança de Endereço Tronco	42,81
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,54
Habilitação Classe Especial	42,81
Mudança de Endereço Classe Especial	42,81

SETOR 4 - ES

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,17
Habilitação Não Residencial	42,17
Habilitação Tronco	42,17
Assinatura Residencial	32,14
Assinatura Não Residencial	54,46
Assinatura Tronco	54,46
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,17
Mudança de Endereço Não Residencial	42,17
Mudança de Endereço Tronco	42,17
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,58
Habilitação Classe Especial	42,17
Mudança de Endereço Classe Especial	42,17

SETOR 5 - BA

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,47
Habilitação Não Residencial	42,47
Habilitação Tronco	42,47
Assinatura Residencial	31,89
Assinatura Não Residencial	55,95
Assinatura Tronco	55,95
MIN	0,05764
VCA	0,11528

000145

Mudança de Endereço Residencial	42,47
Mudança de Endereço Não Residencial	42,47
Mudança de Endereço Tronco	42,47
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,52
Habilitação Classe Especial	42,47
Mudança de Endereço Classe Especial	42,47

SETOR 6 - SE

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	43,09
Habilitação Não Residencial	43,09
Habilitação Tronco	43,09
Assinatura Residencial	31,78
Assinatura Não Residencial	53,22
Assinatura Tronco	53,22
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	43,09
Mudança de Endereço Não Residencial	43,09
Mudança de Endereço Tronco	43,09
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,49
Habilitação Classe Especial	43,09
Mudança de Endereço Classe Especial	43,09

SETOR 7 - AL

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,91
Habilitação Não Residencial	42,91
Habilitação Tronco	42,91
Assinatura Residencial	31,97
Assinatura Não Residencial	54,05
Assinatura Tronco	54,05
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,91
Mudança de Endereço Não Residencial	42,91
Mudança de Endereço Tronco	42,91
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,55
Habilitação Classe Especial	42,91
Mudança de Endereço Classe Especial	42,91

SETOR 8 - PE

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,94

000146
Jaino

Habilitação Não Residencial	42,94
Habilitação Tronco	42,94
Assinatura Residencial	32,11
Assinatura Não Residencial	56,02
Assinatura Tronco	56,02
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,94
Mudança de Endereço Não Residencial	42,94
Mudança de Endereço Tronco	42,94
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,57
Habilitação Classe Especial	42,94
Mudança de Endereço Classe Especial	42,94

SETOR 9 - PB

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	44,11
Habilitação Não Residencial	44,11
Habilitação Tronco	44,11
Assinatura Residencial	32,17
Assinatura Não Residencial	48,99
Assinatura Tronco	48,99
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	44,11
Mudança de Endereço Não Residencial	44,11
Mudança de Endereço Tronco	44,11
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,62
Habilitação Classe Especial	44,11
Mudança de Endereço Classe Especial	44,11

SETOR 10 - RN

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,86
Habilitação Não Residencial	42,86
Habilitação Tronco	42,86
Assinatura Residencial	31,82
Assinatura Não Residencial	53,83
Assinatura Tronco	53,83
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,86
Mudança de Endereço Não Residencial	42,86
Mudança de Endereço Tronco	42,86
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,50
Habilitação Classe Especial	42,86

000147

Mudança de Endereço Classe Especial	42,86

SETOR 11 - CE

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,07
Habilitação Não Residencial	42,07
Habilitação Tronco	42,07
Assinatura Residencial	31,94
Assinatura Não Residencial	56,36
Assinatura Tronco	56,36
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,07
Mudança de Endereço Não Residencial	42,07
Mudança de Endereço Tronco	42,07
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,53
Habilitação Classe Especial	42,07
Mudança de Endereço Classe Especial	42,07

SETOR 12 - PI

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	43,97
Habilitação Não Residencial	43,97
Habilitação Tronco	43,97
Assinatura Residencial	32,06
Assinatura Não Residencial	49,42
Assinatura Tronco	49,42
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	43,97
Mudança de Endereço Não Residencial	43,97
Mudança de Endereço Tronco	43,97
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,58
Habilitação Classe Especial	43,97
Mudança de Endereço Classe Especial	43,97

SETOR 13 - MA

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	43,26
Habilitação Não Residencial	43,26
Habilitação Tronco	43,26
Assinatura Residencial	32,09
Assinatura Não Residencial	51,70
Assinatura Tronco	51,70
MIN	0,05764

000148

VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	43,26
Mudança de Endereço Não Residencial	43,26
Mudança de Endereço Tronco	43,26
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,59
Habilitação Classe Especial	43,26
Mudança de Endereço Classe Especial	43,26

SETOR 14 - PA

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,83
Habilitação Não Residencial	42,83
Habilitação Tronco	42,83
Assinatura Residencial	31,87
Assinatura Não Residencial	55,45
Assinatura Tronco	55,45
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,83
Mudança de Endereço Não Residencial	42,83
Mudança de Endereço Tronco	42,83
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,52
Habilitação Classe Especial	42,83
Mudança de Endereço Classe Especial	42,83

SETOR 15 - AP

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	43,18
Habilitação Não Residencial	43,18
Habilitação Tronco	43,18
Assinatura Residencial	31,96
Assinatura Não Residencial	50,24
Assinatura Tronco	50,24
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	43,18
Mudança de Endereço Não Residencial	43,18
Mudança de Endereço Tronco	43,18
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,55
Habilitação Classe Especial	43,18
Mudança de Endereço Classe Especial	43,18

SETOR 16 - AM

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$

000149
Jairo

Habilitação Residencial	42,59
Habilitação Não Residencial	42,59
Habilitação Tronco	42,59
Assinatura Residencial	31,88
Assinatura Não Residencial	54,87
Assinatura Tronco	54,87
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,59
Mudança de Endereço Não Residencial	42,59
Mudança de Endereço Tronco	42,59
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,52
Habilitação Classe Especial	42,59
Mudança de Endereço Classe Especial	42,59

SETOR 17 - RR

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	42,72
Habilitação Não Residencial	42,72
Habilitação Tronco	42,72
Assinatura Residencial	31,74
Assinatura Não Residencial	51,30
Assinatura Tronco	51,30
MIN	0,05764
VCA	0,11528
Mudança de Endereço Residencial	42,72
Mudança de Endereço Não Residencial	42,72
Mudança de Endereço Tronco	42,72
Tarifa de Completamento	0,11528
Assinatura Classe Especial	10,48
Habilitação Classe Especial	42,72
Mudança de Endereço Classe Especial	42,72

5. OI S.A.

SETOR 18 - SC

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	40,38
Habilitação Não Residencial	40,38
Habilitação Tronco	40,38
Assinatura Residencial	32,52
Assinatura Não Residencial	46,19
Assinatura Tronco	46,19
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	40,38

000150

Mudança de Endereço Não Residencial	40,38
Mudança de Endereço Tronco	40,38
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,71
Habilitação Classe Especial	40,38
Mudança de Endereço Classe Especial	40,38

SETOR 19 – PR (Exceto Setor 20)

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	7,91
Habilitação Não Residencial	7,91
Habilitação Tronco	7,91
Assinatura Residencial	32,69
Assinatura Não Residencial	48,34
Assinatura Tronco	48,34
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	7,91
Mudança de Endereço Não Residencial	7,91
Mudança de Endereço Tronco	7,91
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,71
Habilitação Classe Especial	7,91
Mudança de Endereço Classe Especial	7,91

SETOR 21 – MS (Exceto Setor 22)

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	30,07
Habilitação Não Residencial	30,07
Habilitação Tronco	30,07
Assinatura Residencial	32,09
Assinatura Não Residencial	48,70
Assinatura Tronco	48,70
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	30,07
Mudança de Endereço Não Residencial	30,07
Mudança de Endereço Tronco	30,07
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,59
Habilitação Classe Especial	30,07
Mudança de Endereço Classe Especial	30,07

SETOR 23 - MT

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	29,86
Habilitação Não Residencial	29,86

000151

Habilitação Tronco	29,86
Assinatura Residencial	32,02
Assinatura Não Residencial	51,04
Assinatura Tronco	51,04
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	29,86
Mudança de Endereço Não Residencial	29,86
Mudança de Endereço Tronco	29,86
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,57
Habilitação Classe Especial	29,86
Mudança de Endereço Classe Especial	29,86

SETOR 24 – GO e TO (Exceto Setor 25)

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	21,75
Habilitação Não Residencial	21,75
Habilitação Tronco	21,75
Assinatura Residencial	32,29
Assinatura Não Residencial	50,60
Assinatura Tronco	50,60
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	21,75
Mudança de Endereço Não Residencial	21,75
Mudança de Endereço Tronco	21,75
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,66
Habilitação Classe Especial	21,75
Mudança de Endereço Classe Especial	21,75

SETOR 26 - DF

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	14,50
Habilitação Não Residencial	14,50
Habilitação Tronco	14,50
Assinatura Residencial	32,29
Assinatura Não Residencial	50,49
Assinatura Tronco	50,49
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	14,50
Mudança de Endereço Não Residencial	14,50
Mudança de Endereço Tronco	14,50
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,66
Habilitação Classe Especial	14,50
Mudança de Endereço Classe Especial	14,50

000152

SETOR 27 - RO

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	122,46
Habilitação Não Residencial	122,46
Habilitação Tronco	122,46
Assinatura Residencial	29,11
Assinatura Não Residencial	47,97
Assinatura Tronco	47,97
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	122,46
Mudança de Endereço Não Residencial	122,46
Mudança de Endereço Tronco	122,46
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	9,61
Habilitação Classe Especial	122,46
Mudança de Endereço Classe Especial	122,46

SETOR 28 - AC

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	111,70
Habilitação Não Residencial	111,70
Habilitação Tronco	111,70
Assinatura Residencial	29,47
Assinatura Não Residencial	48,24
Assinatura Tronco	48,24
MIN	0,06293
VCA	0,12586
Mudança de Endereço Residencial	111,70
Mudança de Endereço Não Residencial	111,70
Mudança de Endereço Tronco	111,70
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	9,73
Habilitação Classe Especial	111,70
Mudança de Endereço Classe Especial	111,70

SETOR 29 - RS

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	73,28
Habilitação Não Residencial	73,58
Habilitação Tronco	73,94
Assinatura Residencial	32,13
Assinatura Não Residencial	44,56
Assinatura Tronco	44,56
MIN	0,06293
VCA	0,12586

000153

Mudança de Endereço Residencial	73,28
Mudança de Endereço Não Residencial	73,58
Mudança de Endereço Tronco	73,94
Tarifa de Completamento	0,12586
Assinatura Classe Especial	10,60
Habilitação Classe Especial	73,28
Mudança de Endereço Classe Especial	73,28

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

REAJUSTE DE TARIFAS – 2018

Atos que homologaram as tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local e LDN.

ATO Nº 3057/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (Telefônica x GVT)
Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço.

ATO Nº 3057/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018 (Retificação Telefônica x GVT)
Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço.

ATO Nº 5405/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018 (Revisão Tarifária SERCOMTEL)
Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial e Tronco de seu Plano Básico de Serviço.

000155

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2018
DOU de 24/04/2018, Seção 1, Página 19

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3057, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, que prevê a prestação de outros serviços de telecomunicações diretamente pela concessionária desde que seja garantida a transferência integral dos ganhos econômicos que não decorram da eficiência ou iniciativa empresarial nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 108 desta Lei;

CONSIDERANDO o restabelecimento dos efeitos do Mandado de Segurança Coletivo 48689-41.2013.4.01.3400 e o Parecer nº 346/2016/PFE-ANATEL/PGF/AGU, de 14 de outubro de 2016, que opinou pela necessidade de recalcular a revisão das tarifas devido à não incidência de CIDE-FUNTTEL sobre as receitas de Interconexão para as empresas associadas ao SINDITELEBRASIL.

CONSIDERANDO o Ato nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016, que anuiu previamente a reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S.A. e GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. pela TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 2º do Ato nº 50.169/2016 determinou que, caso a empresa optasse em realizar a operação de reestruturação antes da finalização do procedimento de revisão tarifária, deveria ser indicado o montante e a forma de transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação societária e a conclusão do processo administrativo de revisão tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que a Cláusula 13.2 do Contrato de Concessão do STFC dispõe que, sendo verificada a necessidade de restabelecimento da situação econômica do Contrato, essa se dará preferencialmente pela revisão de tarifas ou por qualquer outro mecanismo que, a critério da Anatel, seja considerado apto a neutralizar a situação verificada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.012324/2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.015208/2015-43,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. com efeitos sobre as tarifas das Assinaturas Residencial, Não Residencial, Tronco e AICE de seu Plano Básico de Serviço, conforme Anexo a este Ato.

Art. 2º Revogar parcialmente o Anexo ao Ato nº 13.587, de 7 de novembro de 2017, somente no que diz respeito às tarifas homologadas para a Concessionária do STFC TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Art. 3º Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. é 7 de novembro de 2017, tomando-se o Índice de Serviços de

Telecomunicações (IST) relativo ao mês de dezembro de 2016 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 23/04/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2649082** e o código CRC **5B6A17A5**.

ANEXO

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇO DO STFC DA CONCESSIONÁRIA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL
(Valores em R$, Líquidos de Impostos e Contribuições Sociais)

TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SETOR 31

ITENS TARIFÁRIOS	VALORES EM R$
Habilitação Residencial	87,82
Habilitação Não Residencial	87,79
Habilitação Tronco	87,19
Assinatura Residencial*	24,22
Assinatura Não Residencial*	40,54
Assinatura Tronco*	41,09
MIN	0,08256
VCA	0,16086
Mudança de Endereço Residencial	87,82
Mudança de Endereço Não Residencial	87,79
Mudança de Endereço Tronco	87,19
Tarifa de Completamento	0,16086
Assinatura Classe Especial*	7,60
Habilitação Classe Especial	87,82

* Incidência da revisão Tarifária.

000157

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/04/2018
DOU de 25/04/2018, Seção 1, Página 10

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3057, DE 23 DE ABRIL DE 2018

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 3.057, de 23 de abril de 2018, publicado no DOU de 24 de abril de 2018, Seção 1, Página 19, retifica-se o que segue:

Onde se lê:

"Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de março de 2018."

Leia-se:

"Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio de 2018."

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 24/04/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2653198** e o código CRC **36EB29F4**.

Referência: Processo nº 53500.015208/2015-43 SEI nº 2653198

000158

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/07/2018
DOU de 24/07/2018, Seção 1, Página 160

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5405, DE 19 DE JULHO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que prevê a prestação de outros serviços de telecomunicações diretamente pela concessionária desde que seja garantida a transferência integral dos ganhos econômicos que não decorram da eficiência ou iniciativa empresarial nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 108 desta Lei;

CONSIDERANDO o restabelecimento dos efeitos do Mandado de Segurança Coletivo 48689-41.2013.4.01.3400 e o Parecer nº 346/2016/PFE-ANATEL/PGF/AGU, de 14 de outubro de 2016, por meio do qual a Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel opinou pela necessidade de recalcular a revisão das tarifas devido à não incidência de CIDE-FUNTTEL sobre as receitas de Interconexão para as empresas associadas ao SINDITELEBRASIL;

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres de Força Executória nº 00014/2016/PFE-ANATEL/PGF/AGU, de 13 de agosto de 2016, nº 00039/2016/PFE-ANATEL/PGF/AGU, de 19 de dezembro de 2016, e nº 00005/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU, de 7 de fevereiro de 2017, nos quais se opinou pela necessidade de recalcular a revisão das tarifas devido à não incidência de CIDE-FUST sobre as receitas de Interconexão e Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD) no bojo da ação judicial nº 2006.34.00.000369-4 (0000367-34.2006.4.01.3400);

CONSIDERANDO que a Cláusula 13.2 do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) dispõe que, sendo verificada a necessidade de restabelecimento da situação econômica do Contrato, esse se dará preferencialmente pela revisão de tarifas ou por qualquer outro mecanismo que, a critério da Anatel, seja considerado apto a neutralizar a situação verificada;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 854, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.022819/2012-03,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES em decorrência de alteração no teor das ações judiciais nº 48689-41.2013.4.01.3400 e nº 2006.34.00.000369-4 (0000367-34.2006.4.01.3400), com a consequente majoração das tarifas da Assinatura Residencial do Plano Básico de Serviço em 0,45% e da Assinatura Não Residencial e Tronco em 0,33%, conforme anexo a este Ato.

Art. 2º Revogar parcialmente o Anexo ao Ato nº 13.587, de 6 de novembro de 2017, somente no que diz respeito às tarifas homologadas para a Concessionária do STFC SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 3º Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES é 7 de novembro de 2017, tomando-se o Índice de Serviços de

Telecomunicações (IST) relativo ao mês de janeiro de 2017 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 20/07/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2972272** e o código CRC **3025B830**.

ANEXO

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇO DO STFC DA CONCESSIONÁRIA SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES - MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL (Valores em R$, Líquidos de Impostos e Contribuições Sociais)

SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES - SETOR 20

ITENS TARIFÁRIOS	Valores Tarifários Revisados
Habilitação Residencial	R$ 24,05
Habilitação Não Residencial	R$ 24,05
Habilitação Tronco	R$24,05
Assinatura Residencial	**R$ 29,25**
Assinatura Não Residencial	**R$ 45,93**
Assinatura Tronco	**R$ 45,93**
MIN	R$ 0,09882
VCA	R$ 0,19767
Mudança de Endereço Residencial	R$ 24,05
Mudança de Endereço Não Residencial	R$ 24,05
Mudança de Endereço Tronco	R$ 24,05
Tarifa de Completamento	R$ 0,19767
Assinatura Classe Especial	R$ 9,61
Habilitação Classe Especial	R$ 24,05
Mudança de Endereço Classe Especial	R$ 24,05

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 738/2018 – DCM

Toledo, 26 de outubro de 2018.

Ao Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Verificação orçamentária

Prezado Contador,

Considerando protocolo 2315/2018, do coordenador Valmir Alves de moura solicita formação de preços e verificação orçamentária para aquisição de telefonia e internet.

Conforme tabela comparativa em anexo solicito ao departamento contábil a verificação do orçamento pelo preço médio.

Atenciosamente;

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 122/2018/DC

Toledo, 29 de outubro de 2018

Ao
Departamento Administrativo
Valmir Alves de Moura

Assunto: Licitação telefonia e internet

Conforme ofício n° 738/2018 - DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para o processo licitatório de telefonia e internet valor de R$ 163.711,17 na rubrica:

Para Telefonia

01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para internet

01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À medida que chega ao seu termo em 18/12/2018 os contratos nº 21, 22 e 23 de 2013, oriundos dos processos licitatórios Pregões Presenciais 10 e 11 de 2013, cujo os objetos são contratação dos serviços telefônicos e link de acesso a internet.

Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados mantendo assim a continuidade dos serviços de telefonia e acesso a internet, essenciais aos trabalhos desta Casa de Leis.

3. QUANTITATIVO – PERFIL DE TRÁFEGO

O perfil de tráfego indicado neste Termo de Referência servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes, que possuam mesmo perfil de tráfego.

O perfil de tráfego apresentado neste capítulo não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

O quantitativo estimado baliza-se no consumo dos últimos 12 meses, conforme tabelas abaixo, e destes foram utilizados os maiores consumos com arredondamentos para definição do quantitativo a ser contratado, a fim de evitar insuficiência de quantitativo para suprir a demanda.

Ligação Móvel / Móvel			
Mês	Locais (min) VC1	Longa Distância VC2 (min)	Longa Distância VC3 (min)
set/17	933	45	-

Ligação Fixo / Fixo		
Mês	Locais (min)	Longa Distância Nacional (min)
set/17	2.542	506

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

out/17	1.001	36	14
nov/17	891	130	7
dez/17	735	86	7
jan/18	562	25	27
fev/18	654	49	13
mar/18	642	18	44
abr/18	644	29	26
mai/18	633	89	16
jun/18	560	52	48
jul/18	413	77	51
ago/18	730	45	10

out/17	2.044	383
nov/17	1.960	758
dez/17	1.768	468
jan/18	1.583	357
fev/18	1.534	371
mar/18	1.579	377
abr/18	1.786	423
mai/18	1.611	523
jun/18	1.667	442
jul/18	1.555	431
ago/18	1.248	424

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade
1	1	Fixo - Fixo Local	2500	Minutos
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais ou outro compatível desde que todos os equipamentos, serviços e manutenções necessários para seu funcionamento sejam	1	Mensal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

		fornecidos gratuitamente em comodato e ainda suportem o funcionamento dos SIM Cards a serem fornecidos para o funcionamento dos serviços do lote 2.		
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal
	5	Instalação global	1	Parcela única

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade
2	1	Móvel-Móvel - VC1	1000	Minutos
	2	Móvel-Móvel - VC2/VC3	180	Minutos

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais

aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Para todos os lotes

Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

11.2 - Lotes 1 (Telefonia Fixa)

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

11.3 - Lotes 2 (Telefonia Móvel)

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

11.4 - Lote 3 (Internet)

Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a

serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano.

A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano.

O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento comprovando que a licitante possui outorga, autorização ou concessão válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços a serem fornecidos.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por Lote, a opção por agrupamento dos itens em lotes deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada grupo de itens, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência, vez que os itens agrupados não têm funcionalidade de forma isolada, logo, não poderiam ser adjudicados por diferentes operadoras do serviço.

14 . VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

O valores referencias encontram-se em anexo na *"Tabela comparativa de orçamentos Telefonia e Internet"*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Para Telefonia:

01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para Internet:

01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	0,071	177,50	4.260,00
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	0,309	231,75	5.562,00
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais ou outro compatível desde que todos os equipamentos, serviços e manutenções necessários para seu funcionamento sejam fornecidos gratuitamente em comodato e ainda suportem o funcionamento dos SIM Cards a serem fornecidos para o funcionamento dos serviços do lote 2.	1	Mensal	479,82	479,82	11.515,68
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	807,48	807,48	19.379,52
	5	Instalação global	1	Única Parcela	457,09	-	457,09
						Valor total >	**41.174,29**

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	0,173	173,00	4.152,00
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,733	131,94	3.166,56
						Valor total >	**7.318,56**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	4.770,66	4.770,66	114.495,84
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	636,75	-	636,75
						Valor total >	**115.132,59**

Valor Total => **163.625,44**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática

Toledo, 30 de outubro de 2018.

Tabela comparativa de orçamentos Telefonia e Internet

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Sercontel	OI S.A	OPÇÃO	Contrato 27/2018 Câmara Cascavel	Contrato 27/2017 Câmara Foz (Sercomtel)	Valor Atual Contrato Câmara Toledo 21/2103
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	~~0,1467~~	0,0855	0,0430	0,0716	0,1250	0,0300
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	~~0,7803~~	0,60	0,2475	0,1862	0,4682	0,0450
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	81,38	299,00	363,00	-	-	1.175,88
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	2.147,77	148,48	800,00	-	-	133,65
	5	Instalação global	1	Única Parcela	-	815,17	99,00	-	-	-

Valor tachado exluido por apresentar valor superior ao contrato 27/2017 da Câmara de Foz com a mesma empresa

Valor Médio		
Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
0,071	177,50	4.260,00
0,309	231,75	5.562,00
479,82	479,82	11.515,68
807,48	807,48	19.379,52
457,09	-	457,09
		41.174,29

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	OI S.A	Contrato 868/2015 Prefeitura Toledo	Valor Atual Contrato Câmara Toledo 23/2013	Contrato 2/2016 TCE/PR
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	0,15	0,17	0,20	0,2210
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,30	1,10	0,80	0,6378

Valor Médio		
Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
0,173	173,00	4.152,00
0,733	131,94	3.166,56
		7.318,56

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	COPEL	CERTTO	OPÇÃO	THIELKE (toledonet)	*Valor Atual Contrato Câmara Toledo 22/2013
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	3.333,32	4.000,00	5.200,00	5.400,00	5.920,00
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	580,00	-	99,00	1.000,00	868,00

* Contrato 22/2013 é 50MB no valor de R$ 2.960,00 o que representa R$ 5.920,00 para 100MB

Valor Médio		
Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
4.770,66	4.770,66	114.495,84
636,75	-	636,75
		115.132,59

VALOR TOTAL DOS 3 LOTES > 163.625,44 Valor Médio

Toledo, 30 de outubro de 2018

Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Admiistrativo

0001771

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 16/2018	**Data:** 31/10/2018
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e quantidades a seguir:

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade
1	1	Fixo - Fixo Local	2500	Minutos
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais ou outro compatível desde que todos os equipamentos, serviços e manutenções necessários para seu funcionamento sejam fornecidos gratuitamente em comodato e ainda suportem o funcionamento dos SIM Cards a serem fornecidos para o funcionamento dos serviços do lote 2.	1	Mensal

	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal
	5	Instalação global	1	Parcela única

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade
2	1	Móvel-Móvel - VC1	1000	Minutos
	2	Móvel-Móvel - VC2/VC3	180	Minutos

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única

VALOR GLOBAL: R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

GARANTIA:
Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.
As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.
A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.
A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA: À medida que chega ao seu termo em 18/12/2018 os contratos nº 21, 22 e 23 de 2013, oriundos dos processos licitatórios Pregões Presenciais 10 e 11 de 2013, cujo os objetos são contratação dos serviços telefônicos e link de acesso a internet.

Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados mantendo assim a continuidade dos serviços de telefonia e acesso a internet, essenciais aos trabalhos desta Casa de Leis.

DOTAÇÃO

Para Telefonia:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Para Internet:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Gerson S. Nakamura
Contador

Solicitante:

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AIRTON SAVELLO
1° VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO ZÓIO
2° VICE-PRESIDENTE

OLINDA FIORENTIN
1º SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 16/2018 (Contratação de Serviços de telefonia e internet)

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 13/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por lote.** **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Tal medida se justifica devido ao fato que após a pesquisa no mercado e no site da Anatel (abaixo), foi verificado que não há fornecedores suficientes competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

09/11/2018 STEL - SISTEMA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - [SIS versão 2.2.61]

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações — Sistemas Interativos

Menu Principal — STEL »» Consultas »» STFC »» Prestadoras por UF/Município Simplificado — menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço: 171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF: PR
Modalidade: Local
Em Operação: Sim
Município: Toledo
Setor: 19

*** Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.**

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm.Contrato
CLARO S.A.		Autorização	219/2002
OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI/PR	Concessão	109/2006
OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OPÇÃONET	Autorização	547/2009
TELEFONICA BRASIL S.A.	GVT TELECOM	Autorização	007/1999
TIM CELULAR S.A.	TIM CELULAR (TIM)	Autorização	437/2007
TIM S/A	INTELIG TELECOM	Autorização	236/2002

Registro 1 até 6 de 6 registros — **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Exportar Excel | Imprimir

https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/STFC/PrestadoresUFMunicipio/TelaSimplificada.asp

3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1** - Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos serviços a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

	Anexo IX - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo. **4.4** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 30 de novembro de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 30 de novembro de 2018***, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada

	de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL N.º **13/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 30 de novembro de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: ..... EDITAL N.º **13/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 30 de novembro de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: ..... **7.3** - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade

financeira e regularidade fiscal;

c) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) Esteja suspensa de licitar com o Município de Toledo/PR e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

e) àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, observando-se as seguintes normas conforme art. 33 da Lei 8666/93:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

c) Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 866/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "a".

8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo Facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9 - Pré-Habilitação	**9.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia.

	9.2 - A empresa que não estiver representada deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **9.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **9.4** - A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda as características técnicas dos serviços ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitado o valor total dos lotes a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário total de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5 - Prazo de entrega:** A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de

	segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **10.6 - Garantia:** Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente. Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível. **10.7** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **11.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por lote**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **11.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

11.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

11.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.9.2 - Para efeito do disposto item 11.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.9.1.1, na ordem

	classificatória, para o exercício do mesmo direito; c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.9.1.1, será realizado sorteio. **11.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **11.11** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** incluindo todos os lotes do objeto deste edital - Anexo I. **11.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **11.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **11.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **11.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **11.16** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por lote**, na ordem de sua classificação. **11.18** - O valores unitários dos itens nos lotes dos licitantes vencedores serão definidos aplicando-se aos valores unitários da proposta o percentual de desconto entre o valor do lote na proposta e o valor vencedor do lote.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica,

fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir.

12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguido através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que

pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar documento comprovando que a licitante possui outorga, autorização ou concessão válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços a serem fornecidos.

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

12.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

	12.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1** - Após a homologação da licitação, o contrato será enviado via e-mail ao licitante vencedor para assinatura. **13.2** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. **13.3** - O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara. **13.4** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo os serviços serem efetuados conforme o item 14 deste edital. **13.5** - A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1** - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi,

	nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. **14.2** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **14.5** - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais. **14.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **14.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: Para Telefonia: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Para Internet: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara

	Municipal 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **15.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra. **15.3** - As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal. **15.4** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas. **15.5** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Dos Reajustes	**16.1** - Para os lotes 1 e 2, as tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos, desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e aceito pela Câmara Municipal de Toledo. **16.2** - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas. **16.3** - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA. **16.4** - Para o lote 3 nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE ou outro que venha a substituí-lo), no período, desde que devidamente protocolado o pedido e após analisado e aceito pela Administração.

17 - Dos Recursos	**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
18 - Das Penalidades	**18.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **18.1.1** - Advertência; **18.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **18.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **18.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **18.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **18.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do

	valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **18.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **18.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **18.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **18.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
19 - Aplicação das penalidades:	**19.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **19.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **19.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **19.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

20 - Das Obrigações da Contratada	**20.1 - Para todos os lotes** **20.1.1** - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis. **20.1.2** - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. **20.1.3** - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato. **20.1.4** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual. **20.1.5** - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização. **20.1.6** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários. **20.1.7** - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos. **20.1.8** - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL. **20.1.9** - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais. **20.1.10** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos

	trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo. **20.1.11** - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada. **20.1.12** - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE. **20.1.13** - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE. **20.1.14** - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma. **20.2 - Lote 1 (Telefonia Fixa)** **20.2.1** - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável. **20.2.2** - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia. **20.2.3** - Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL. **20.2.4** - A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação. **20.2.5** - Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

20.2.6 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

20.3 - Lote 2 (Telefonia Móvel)

20.3.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

20.3.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

20.3.3 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

20.4 - Lote 3 (Internet)

20.4.1 - Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

20.4.2 - Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

20.4.3 - Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

20.4.4 - A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão

	os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital. **20.4.5** - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. **20.4.6** - A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano. **20.4.7** - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas. **20.4.8** - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.
21 - Das Obrigações da Contratante	**211.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **21.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **21.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **21.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **21.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.
22 - Da impugnação ao Edital e Pedidos de Esclarecimentos	**22.1** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante. **22.2** - A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número

	do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com **22.3** - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhada por e-mail ao solicitante. **22.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **22.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **22.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23 - Das Disposições Gerais	**23.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **23.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **23.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **23.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **23.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **23.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

23.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.9 - A apresentação escrita dos recursos deverá ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

23.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

09 de novembro de 2018.

Aldídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

E-MAIL: .....

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Máximo Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	0,071	177,50	4.260,00
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	0,309	231,75	5.562,00
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	479,82	479,82	11.515,68
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	807,48	807,48	19.379,52
	5	Instalação global	1	Única Parcela	457,09	-	457,09
						Total ->	41.174,29

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Máximo Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	0,173	173,00	4.152,00
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,733	131,94	3.166,56
						Total ->	7.318,56

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	4.770,66	4.770,66	114.495,84
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	636,75	-	636,75
						Total ->	115.132,59

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item/lote.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº .....,, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:
		E-mail:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Aquisição de scanner, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2018**, conforme resumo abaixo:

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	---	---	---
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	---	---	---
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	---	---	---

	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	---	---	---
	5	Instalação global	1	Única Parcela	---	---	---
						Total ->	---

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	---	---	---
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	---	---	---
						Total ->	---

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd.	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	---	---	---
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	---	---	---
						Total ->	---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$** ..... (.....), denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Para Telefonia:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Para Internet:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

6.2 - As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

6.3 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049,

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.2 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7.4 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.7 - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

7.7.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

7.7.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

7.8 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8 - Da Garantia:

8.1 - Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

8.2 - Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

8.3 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas

contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Para todos os lotes

12.1.1 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

12.1.2 - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

12.1.3 - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

12.1.4 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

12.1.5 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

12.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

12.1.7 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.1.8 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.1.9 - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

12.1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

12.1.12 - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

12.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.14 - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

12.2 - Lote 1 (Telefonia Fixa)

12.2.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

12.2.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

12.2.3 - Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

12.2.4 - A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

12.2.5 - Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

12.2.6 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

12.3 - Lote 2 (Telefonia Móvel)

12.3.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

12.3.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos

sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

12.3.3 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

12.4 - Lote 3 (Internet)

12.4.1 - Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

12.4.2 - Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

12.4.3 - Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

12.4.4 - A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

12.4.5 - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano.

12.4.6 - A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano.

12.4.7 - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

12.4.8 - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira

de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finai:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante:

RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000219

Ofício n° 767/2018 – DCM

Toledo, 09 de Novembro de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara municipal de Toledo
NESTA.

Senhores Assessores

Assunto: Parecer.

Considerando protocolo n°2315/2018, do coordenador Valmir Alves de Moura, que solicita a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia e internet.

Considerando a necessidade e os orçamentos apresentados, menor preço por lote pregão 13/2018, com abertura para o dia 30/11/2018 ás 9h10min.

Encaminho á Assessoria Jurídica para análise.

Atenciosamente;

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000220

PARECER JURÍDICO Nº 262.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 2315.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 13.2018. *Serviço telefonia e internet.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 13.2018, cujo objeto é a *contratação de serviço de telefonia e internet.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, com abertura já designada **para o dia 30 de novembro de 2018 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02. Há que se observar o feriado do dia 15 de novembro e o ponto facultativo do dia 16 de novembro.

Ademais, vislumbra-se que a Diretoria-Geral justificou a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 123/2006.

Toledo, 12 de novembro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

000221

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 769/2018 – DCM

Toledo, 12 de Novembro de 2018.

Ao Controle Interno
Câmara municipal de Toledo
NESTA.

Assunto: Manifestação.

Considerando *protocolo nº2315/2018, do coordenador Valmir Alves de Moura, que solicita a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia e internet.*

Considerando a necessidade e os orçamentos apresentados, menor preço por lote pregão 13/2018, com abertura para o dia 30/11/2018 ás 9h10min.

Encaminho ao Controle Interno para sua manifestação;

Atenciosamente;

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 067/2018/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 013/2018 (Telefonia/Internet)

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "*contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços de instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviços e instalação de acesso a internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro meses*", conforme protocolo n° 2315/2018.

O processo conta com 221 (duzentas e vinte e uma) páginas, com destaque para cotações e outras fontes de preço (fls 27 a 129), informação do Departamento Contábil atestando a existência de dotação orçamentária (fl 161), "Termo de Referência" (fls 162 a 171) subscrito pelo Coordenador do Departamento Administrativo e por servidor do Setor de Informática, "Solicitação de Aquisição" (fls 172 a 174) onde consta autorização da Mesa Executiva, finalmente o edital e seus anexos (fls 175 a 218).

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 262.2018" (fl 220), no qual defendeu a legalidade do certame, "*se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações*".

Sendo este o relato, segue apontamentos:

a) Na "Tabela comparativa de orçamentos Telefonia e Internet" (fl 5) que embasou o valor máximo da contratação para o serviço de internet, entendo inadequada a aplicação da dobra do valor do Contrato n° 22/2013, pois não considera a economia de escala obtida em contratações desta natureza, ocasionando possível distorção do valor máximo.

b) Considerando que em dois lotes há a previsão de serviço de instalação, é recomendável que seja facultada a visita técnica, dos possíveis interessados, as instalações da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 19 de novembro de 2018.

David Calça
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000223~~
000224

Ofício n° 789/2018 – DCM

Toledo, 19 de Novembro de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: ***PROVIDENCIAS.***

Considerando *protocolo n°2315/2018, do coordenador Valmir Alves de Moura, que solicita a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia e internet.* ***Pregão presencial 13.2018, com data de abertura para o dia 30/11/2018.***

Encaminhado a Assessoria Jurídica com parecer em anexo n°262/2018 orienta pela legalidade respeitando os prazos legais em conformidade com a Lei 8666/93 e a Lei n°10520/2002.

Considerando a manifestação do controle interno n°067/2018 orienta na letra a) entender inadequada a aplicação da dobra do valor do contrato n°22/2013 pois não considera a ecomimia de escala obtida em contratações desta natureza, ocasionando possível distorção do valor máximo, na letra b) recomenda que seja facultada a visita técnica dos possíveis interessados as instalações da Câmara Municipal de Toledo.

Considerando os apontamentos encaminho novamente ao departamento administrativo para providencias,

Atenciosamente;

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - Centro - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À medida que chega ao seu termo em 18/12/2018 os contratos nº 21, 22 e 23 de 2013, oriundos dos processos licitatórios Pregões Presenciais 10 e 11 de 2013, cujo os objetos são contratação dos serviços telefônicos e link de acesso a internet.

Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados mantendo assim a continuidade dos serviços de telefonia e acesso a internet, essenciais aos trabalhos desta Casa de Leis.

3. QUANTITATIVO – PERFIL DE TRÁFEGO

O perfil de tráfego indicado neste Termo de Referência servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes, que possuam mesmo perfil de tráfego.

O perfil de tráfego apresentado neste capítulo não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

O quantitativo estimado baliza-se no consumo dos últimos 12 meses, conforme tabelas abaixo, e destes foram utilizados os maiores consumos com arredondamentos para definição do quantitativo a ser contratado, a fim de evitar insuficiência de quantitativo para suprir a demanda.

Ligação Móvel / Móvel			
Mês	Locais (min) VC1	Longa Distância VC2 (min)	Longa Distância VC3 (min)
set/17	933	45	-

Ligação Fixo / Fixo		
Mês	Locais (min)	Longa Distância Nacional (min)
set/17	2.542	506

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

out/17	1.001	36	14
nov/17	891	130	7
dez/17	735	86	7
jan/18	562	25	27
fev/18	654	49	13
mar/18	642	18	44
abr/18	644	29	26
mai/18	633	89	16
jun/18	560	52	48
jul/18	413	77	51
ago/18	730	45	10

out/17	2.044	383
nov/17	1.960	758
dez/17	1.768	468
jan/18	1.583	357
fev/18	1.534	371
mar/18	1.579	377
abr/18	1.786	423
mai/18	1.611	523
jun/18	1.667	442
jul/18	1.555	431
ago/18	1.248	424

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade
1	1	Fixo - Fixo Local	2500	Minutos
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais ou outro compatível desde que todos os equipamentos, serviços e manutenções necessários para seu funcionamento sejam	1	Mensal

		fornecidos gratuitamente em comodato e ainda suportem o funcionamento dos SIM Cards a serem fornecidos para o funcionamento dos serviços do lote 2.		
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal
	5	Instalação global	1	Parcela única

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade
2	1	Móvel-Móvel - VC1	1000	Minutos
	2	Móvel-Móvel - VC2/VC3	180	Minutos

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais

aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Para todos os lotes

Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

11.2 - Lotes 1 (Telefonia Fixa)

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

11.3 - Lotes 2 (Telefonia Móvel)

Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

11.4 - Lote 3 (Internet)

Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a

serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano.

A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano.

O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento comprovando que a licitante possui outorga, autorização ou concessão válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços a serem fornecidos.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por Lote, a opção por agrupamento dos itens em lotes deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada grupo de itens, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência, vez que os itens agrupados não têm funcionalidade de forma isolada, logo, não poderiam ser adjudicados por diferentes operadoras do serviço.

14 . VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

O valores referencias encontram-se em anexo na *"Tabela comparativa de orçamentos Telefonia e Internet"*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Para Telefonia:

01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para Internet:

01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	0,071	177,50	4.260,00
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	0,309	231,75	5.562,00
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais ou outro compatível desde que todos os equipamentos, serviços e manutenções necessários para seu funcionamento sejam fornecidos gratuitamente em comodato e ainda suportem o funcionamento dos SIM Cards a serem fornecidos para o funcionamento dos serviços do lote 2.	1	Mensal	479,82	479,82	11.515,68
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	807,48	807,48	19.379,52
	5	Instalação global	1	Única Parcela	457,09	-	457,09
						Valor total >	**41.174,29**

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	0,173	173,00	4.152,00
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,733	131,94	3.166,56
						Valor total >	**7.318,56**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	4.770,66	4.770,66	114.495,84
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	636,75	-	636,75
						Valor total >	**115.132,59**

Valor Total => **163.625,44**

17. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação;

Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR – das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo;

As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se das responsabilidades previstas.

O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática

Toledo, 19 de novembro de 2018.

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 13/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por lote.** **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Tal medida se justifica devido ao fato que após a pesquisa no mercado e no site da Anatel (abaixo), foi verificado que não há fornecedores suficientes competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

09/11/2018 STEL - SISTEMA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - [SIS versão 2.2.61]

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Sistemas Interativos

Menu Principal — STEL »» Consultas »» STFC »» Prestadoras por UF/Município Simplificada — menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço: 171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF: PR
Modalidade: Local
Em Operação: Sim
Município: Toledo
Setor: 19

*** Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.**

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm.Contrato
CLARO S.A.		Autorização	219/2002
OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI/PR	Concessão	109/2006
OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OPÇÃONET	Autorização	547/2009
TELEFONICA BRASIL S.A.	GVT TELECOM	Autorização	007/1999
TIM CELULAR S.A.	TIM CELULAR (TIM)	Autorização	437/2007
TIM S/A	INTELIG TELECOM	Autorização	236/2002

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Exportar Excel | Imprimir

https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/STFC/PrestadoresUFMunicipio/TelaSimplificada.asp

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1** - Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos serviços a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 3 de dezembro de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 3 de dezembro de 2018***, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou.

	6.2 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:
	EDITAL N.º **13/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 3 de dezembro de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **13/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 3 de dezembro de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **c)** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de

	credores, dissolução, liquidação; **d)** Esteja suspensa de licitar com o Município de Toledo/PR e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente; **e)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93. **7.5** - Será permitida a participação de empresas em consórcio, observando-se as seguintes normas conforme art. 33 da Lei 8666/93: **a)** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; **b)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; **c)** Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 866/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; **d)** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; **e)** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. **f)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo. **g)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "a".
8. Das Microempresas e Empresas de	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se

Pequeno Porte (MPE)	refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo Facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9 - Pré-Habilitação	**9.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **9.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO.

	9.3 - A empresa que estiver representada poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **9.4** - A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda as características técnicas dos serviços ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitado o valor total dos lotes a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário total de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5 - Prazo de entrega:** A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da

	entrega. **10.6 - Garantia:** Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente. Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível. **10.7** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **11.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por lote**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **11.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas. **11.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

11.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.9.2 - Para efeito do disposto item 11.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem

	nos intervalos estabelecidos nos itens 11.9.1.1, será realizado sorteio. **11.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **11.11** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, incluindo todos os lotes do objeto deste edital - Anexo I. **11.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **11.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **11.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **11.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **11.16** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por lote**, na ordem de sua classificação. **11.18** - O valores unitários dos itens nos lotes dos licitantes vencedores serão definidos aplicando-se aos valores unitários da proposta o percentual de desconto entre o valor do lote na proposta e o valor vencedor do lote.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguido através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre*

a menores -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar documento comprovando que a licitante possui outorga, autorização ou concessão válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços a serem fornecidos.

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

12.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de

	Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1** - Após a homologação da licitação, o contrato será enviado via e-mail ao licitante vencedor para assinatura. **13.2** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. **13.3** - O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara. **13.4** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo os serviços serem efetuados conforme o item 14 deste edital. **13.5** - A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1** - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. **14.2** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da

	Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **14.5** - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais. **14.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **14.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: Para Telefonia: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Para Internet: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **15.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do

	vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra. **15.3** - As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal. **15.4** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas. **15.5** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Dos Reajustes	**16.1** - Para os lotes 1 e 2, as tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos, desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e aceito pela Câmara Municipal de Toledo. **16.2** - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas. **16.3** - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA. **16.4** - Para o lote 3 nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE ou outro que venha a substituí-lo), no período, desde que devidamente protocolado o pedido e após analisado e aceito pela Administração.
17 - Dos Recursos	**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

	intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
18 - Das Penalidades	**18.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **18.1.1** - Advertência; **18.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **18.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **18.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **18.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **18.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **18.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o

	descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **18.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **18.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **18.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
19 - Aplicação das penalidades:	**19.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **19.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **19.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **19.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
20 - Das Obrigações da Contratada	**20.1 - Para todos os lotes** **20.1.1** - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de

	Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis. **20.1.2** - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. **20.1.3** - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato. **20.1.4** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual. **20.1.5** - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização. **20.1.6** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários. **20.1.7** - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos. **20.1.8** - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL. **20.1.9** - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais. **20.1.10** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

20.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

20.1.12 - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

20.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

20.1.14 - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

20.2 - Lote 1 (Telefonia Fixa)

20.2.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

20.2.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

20.2.3 - Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

20.2.4 - A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

20.2.5 - Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.
20.2.6 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

20.3 - Lote 2 (Telefonia Móvel)

20.3.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

20.3.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

20.3.3 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

20.4 - Lote 3 (Internet)

20.4.1 - Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

20.4.2 - Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

20.4.3 - Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

20.4.4 - A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

20.4.5 - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de

	seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. **20.4.6** - A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano. **20.4.7** - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas. **20.4.8** - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.
21 - Das Obrigações da Contratante	**211.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **21.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **21.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **21.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **21.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.
22 - Da impugnação ao Edital e Pedidos de Esclarecimentos	**22.1** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante. **22.2** - A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com

	22.3 - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhada por e-mail ao solicitante. **22.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **22.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **22.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23 - Visita Técnica (Facultativa)	**23.1** - Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação; **23.2** - Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR – das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo; **23.3** - As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta; **23.4** - A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se das responsabilidades previstas. **23.5** - O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.
24 - Das Disposições Gerais	**24.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos

recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

24.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

24.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

24.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

24.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

24.9 - A apresentação escrita dos recursos deverá ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	24.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

19 de novembro de 2018.

Alcidio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

E-MAIL: .....

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Máximo Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	0,071	177,50	4.260,00
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	0,309	231,75	5.562,00
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	479,82	479,82	11.515,68
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	807,48	807,48	19.379,52
	5	Instalação global	1	Única Parcela	457,09	-	457,09
						Total ->	41.174,29

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Máximo Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	0,173	173,00	4.152,00
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,733	131,94	3.166,56
						Total ->	7.318,56

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	4.770,66	4.770,66	114.495,84
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	636,75	-	636,75
						Total ->	115.132,59

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 - Os serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item/lote.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:
Rua: nº.
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
CNPJ: Insc. Est.: Insc. Mun.
Banco: Agência: Conta-corrente:
Telefone: Fax: Site:
Contador da empresa: Telefone:
E-mail:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Função:
Data Nasc.: Est. Civil:
Escolaridade: RG: CPF:
Rua: nº.
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Telefone: Celular: Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Aquisição de scanner, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2018**, conforme resumo abaixo:

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	---	---	---
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	---	---	---
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	---	---	---

	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	---	---	---
	5	Instalação global	1	Única Parcela	---	---	---
						Total ->	---

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	---	---	---
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	---	---	---
						Total ->	---

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	---	---	---
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	---	---	---
						Total ->	---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$** ..... (.....), denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Para Telefonia:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Para Internet:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

6.2 - As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

6.3 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049,

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.2 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7.4 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.7 - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

7.7.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

7.7.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

7.8 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8 - Da Garantia:

8.1 - Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

8.2 - Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

8.3 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas

contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Para todos os lotes

12.1.1 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

12.1.2 - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

12.1.3 - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

12.1.4 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

12.1.5 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

12.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

12.1.7 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.1.8 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.1.9 - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

12.1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

12.1.12 - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

12.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.14 - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

12.2 - Lote 1 (Telefonia Fixa)

12.2.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

12.2.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

12.2.3 - Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

12.2.4 - A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

12.2.5 - Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

12.2.6 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

12.3 - Lote 2 (Telefonia Móvel)

12.3.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

12.3.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos

sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

12.3.3 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

12.4 - Lote 3 (Internet)

12.4.1 - Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

12.4.2 - Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

12.4.3 - Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

12.4.4 - A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

12.4.5 - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano.

12.4.6 - A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano.

12.4.7 - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

12.4.8 - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira

de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finai:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

~~000276~~
000277

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 268.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 2315.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 13.2018. *Serviço telefonia e internet.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 13.2018, cujo objeto é a *contratação de serviço de telefonia e internet.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, com abertura já designada **para o dia 03 de dezembro de 2018 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02. Ademais, vislumbra-se que a Diretoria-Geral justificou a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 123/2006.

Toledo, 19 de novembro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 20 de Novembro de 2018 | Edição nº 2.170 | Página 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 3 de dezembro de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Telefonia: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica; Para Internet: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.40.00.00 □ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação □ Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de portas, portões e janelas de ferro, estrutura metálica, cobertura e vidros para as obras executadas pela EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 28/11/2018, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 28/11/2018 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20/11/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 19 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018- FME
REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2018

Prezados Membros do Fórum Municipal de Educação de Toledo

O Fórum Municipal de Educação de Toledo – FME, como instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, **CONVOCA** os membros titulares e **CONVIDA** os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de novembro, conforme Calendário 2018, sendo realizada na seguinte data:

DATA – 23 de novembro de 2018 (sexta-feira)
HORÁRIO – 14h
LOCAL– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SERTOLEDO
(Rua São João, nº 6625)

PAUTA DA REUNIÃO:
1- Apreciação e votação da Ata nº 05/2018 – FME/Toledo;
2- Cronograma de Reuniões para 2019;
3- Minuta do novo Regimento Interno do FME/Toledo;
4- Assuntos livres de interesse dos membros do Fórum.

Toledo, 14 de novembro de 2018.

Leandro de Araújo Crestani
Presidente do FME/Toledo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

000281

000282

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de estruturas (palcos, camarins, iluminação, sonorização e geradores de energia) para a realização do Show em comemoração ao 66º Aniversário do Município de Toledo (14/12/2018), com o cantor Michel Teló, 8ª Virada Cultural de Toledo (15 e 16/12/2018) e Réveillon Popular 2018/2019, os quais ocorrerão no Parque Ecológico Diva Paim Barth. **DATA DE ABERTURA**: 05 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R$ 41.000,0 (quarenta e um mil) para o Lote 01, R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para o Lote 02 e R$ 20.000 (vinte mil reais) para o Lote 03.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

120402/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 3 de dezembro de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Telefonia: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Para Internet: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

120477/2018

Tupãssi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /10 – 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018
Termo de Convênio nº 1014/2017, Projeto nº 37 - SEDU
PARANACIDADE

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Tupãssi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, localizado a Praça Santos Dumont, nº s/nº em Tupãssi, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra

Local do objeto	Objeto	un
Praça de todos os poderes.	Implantação de Playground	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edita adendos e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada através do e-m O Edital completo poderá ser reti www.tupassi.pr.gov.br, no link licitações. Inf pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3544-8000, ramal 8013, Divisão de Obras e Engenharia.

Tupãssi/PR, 19 de novembro de 2018.

Ailton Caeiro da Silva
Prefeito Municipal

120179/2018

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /022 – 2018 - PMU

O Município de Umuarama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2018, na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico em Umuarama , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local d objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Vias urbanas	Iluminação Pública	Substituição de Luminárias 448,00 un	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@umuarama.pr.gov.br ou no site: www.umuarama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3621-4141- ramais 127 e 129.

Umuarama, 19 de novembro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

120107/2018

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 05/12/2018 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas para atender a frota do município de Vera Cruz do Oeste**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Demais informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8043 ou e-mail licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 14 de novembro de 2018.

Inéia aparecida Forgiarini Fantinel
Pregoeira

119799/2018

Virmound

ÍPIO DE VIRMOND
RANACIDADE – PAM

ROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
GÃO PRESENCIAL Nº. 59/2018
radas, EXCETO LOTE 08
PR, torna público que às 09 horas do dia 03 de
itação do Município, realizara licitação na mo-
o menor preço, de acordo com as especificações

QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 1004115218
Documento emitido em 20/11/2018 09:30:55.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10317 | 20/11/2018 | PÁG. 52
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar

LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE TOLEDO - 1ª VARA CÍVEL, 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

Data do 2º Leilão: 21 de novembro de 2018 às 14:00 horas

Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Editais: 45-99999-7217 / 41- 99991-9477 / 41-3354-5608 www.leiloeiroqueiroz.com.br

LOCAL: TRIBUNAL DO JÚRI – FÓRUM VILSON BALÃO RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3202 – CENTRO - TOLEDO - PR. LEILÃO PRESENCIAL

FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO OU À VISTA
- PARCELAMENTO EM ATÉ 30 PARCELAS MENSAIS (com exceção do lote 12 ao lote 17, que serão somente à vista), COM ENTRADA DE NO MÍNIMO 25% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO OU À VISTA.
- CONSULTE AS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO, ANTES DO LEILÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM O LEILOEIRO.

OBSERVAÇÕES
- As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel e garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel.
- Observação: A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

- EXCELENTES IMÓVEIS URBANOS E RURAL EM TOLEDO E REGIÃO, VEÍCULOS E OUTROS BENS DIVERSOS... VERIFIQUE!

BENS REFERENTES À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO – PR

LOTE 01

IMÓVEL COM ÁREA DE 23.714,04 M² NA AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 1561, COM TESTADA DE 94,80 M, NO JD. PORTO ALEGRE, COM APROXIMADAMENTE 2.383,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM TOLEDO

Chácara nº 61, com área de 23.714,04 m², com testada de 94,80 m, superfície plana, integrante da Zona Suburbana da Vila Industrial, situado na Av. Parigot de Souza, nº 1561, Jd. Porto Alegre, entre a empresa Bortolotto Ferro e Aço e a empresa Herblear, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.891 do 1º CRI de Toledo. Benfeitorias: a) um barracão pré-moldado, coberto com zinco, forro parte de madeira e parte sem forro, aberturas de esquadrias metálicas e de ferro, piso parte de lajota e parte de cimento bruto alisado reforçado, contendo várias divisórias móveis, quatro escritórios, três depósitos, uma oficina, uma loja de venda de peças automotivas, duas salas de pintura, duas cozinhas e cinco banheiros, medindo aprox. 2.102 m², em regular estado, com algumas rachaduras no piso e parede e alguns vidros quebrados; b) uma cobertura de zinco, parcialmente aberta, assentada sobre estrutura de ferro, sem forro, sem piso, contendo um banheiro e um depósito construído de alvenaria, sem forro, piso de cimento alisado e aberturas de ferro, tudo medindo aprox. 281 m², em regular estado; c) ao fundo consta um campo de futebol suíço e uma caixa d' água. O terreno é cercado com postes de concreto e arame galvanizado. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 4815-24.2005.8.16.0170 EF.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 30.164.656,00

LOTE 02

IMÓVEL COM ÁREA DE 17.130,00 M², NA AV. MARIPÁ Nº 325, PRÓXIMO AO TREVO SAÍDA PARA CASCAVEL, EM TOLEDO, CONTENDO ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 4.714,00 M²

Chácara nº 56.A.1, subdivisão dos Lotes Rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro "A", da Fazenda Britânia, com área de 17.130,00 m², situado na Av. Maripá, nº 325, próximo ao Trevo saída para Cascavel, em Toledo, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 38.427 do 1º CRI de Toledo. Benfeitorias. a) uma construção em alvenaria, coberta com chapa de zinco, composta de dois pavimentos, sem laje, forro e assoalho de madeira em Ipê, aberturas de ferro, piso em cerâmica, contendo no pavimento superior, três salas e dois banheiros, servindo como escritório, na parte térrea consta seis salas com divisórias de compensado com vidros, tudo medindo aprox. 400 m²; b) um barracão coberto com chapas de zinco, assentados sobre estrutura metálica, com paredes construídas em alvenaria de tijolos a vista, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo de fábrica de compensados, contendo dois banheiros servindo como vestiário com chuveiros, medindo aprox. 3.600 m²; c) um barracão aberto, coberto com chapas de zinco, assentadas em estrutura metálica, piso de pedras irregulares, medindo aprox. 400 m²; d) uma construção em alvenaria de tijolos a vista, coberto com chapa de zinco, assentada sobre estrutura de ferro, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo como oficina, medindo aprox. 50 m²; e) uma construção em alvenaria de tijolos a vista, coberta com fibrocimento, aberturas de ferro com vidros, piso de cerâmica, contendo uma cozinha, um banheiro e um salão, servindo como refeitório, medindo aprox. 120 m²; f) uma construção em alvenaria, com laje, coberto com chapas de zinco, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo como casa de caldeiras, medindo aprox. 100 m²; g) uma construção em alvenaria, com laje, coberto com chapas de zinco, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo como casa de força, medindo aprox. 20 m²; h) uma construção em alvenaria, coberta com fibrocimento, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, usado como guarita de acesso a Empresa, medindo aprox. 12 m²; i) uma estrutura de ferro, coberta com chapas de ferro e com paredes de ferro servindo como depósito de pó, medindo aprox. 12 m²; tudo em bom estado, e, j) área toda cercada com cercas de arame e postes de concreto, parte do estacionamento de pedras irregulares, contendo ainda rede de luz com quatro postes e um transformador. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0005402-02.2012.8.16.0170 EF.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 6.282.500,00

LOTE 03

IMÓVEL RURAL COM APROXIMADAMENTE 11,11 ALQUEIRES, DO 14º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, DISTRITO DE NOVO SARANDI

Lote Rural nº 53, do 14º perímetro da Fazenda Britânia, com área de 268.900m², conforme matrícula nº 18.610 do 1º CRI de Toledo. Código do Imóvel/Incra nº CCIR 721.190.092.916.8. Benfeitorias: Uma casa de moradia, em madeira, com aprox. 100 m²; Uma casa em alvenaria, sem acabamento, com aprox. 49 m²; Um barracão pré-moldado, aberto e sem piso, coberto com folhas de zinco, com aprox. 240m²; Uma estrebaria, com aprox. 100m²; Três barracões em madeira com 60m² cada um; Um chiqueirão para suínos com aprox. 262,5m²; Um chiqueirão para suínos com aprox. 162m². O referido imóvel rural é composto de aprox. oito alqueires de terras de plantio e o restante de pastagem, pátio de casas, barracões e mata ciliar. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0005856-84.2009.8.16.0170 AM.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 1.230.150,00

LOTE 04

IMÓVEL NO LOTEAMENTO JARDIM PORTO ALEGRE, EM TOLEDO, POSSUINDO APROXIMADAMENTE 635 M², DE ÁREA CONSTRUÍDA

Lote Urbano nº 295, quadra nº 11-17, com área de 452,20m², com superfície plana, cadastro municipal nº 6789, matrícula nº 57.590 registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Loteamento Jardim Porto Alegre. Imóvel está servido de pavimentação, água, luz e esgoto. Característica do imóvel: uma construção em alvenaria, de dois pisos, coberta com fibrocimento de 5mm, de laje, aberturas de ferro e blindex, piso cerâmico, contendo superior dois escritórios, dois banheiros e um depósito, no piso inferior contém uma sala comercial, um escritório, uma cozinha, dois banheiros e um depósito, medindo aprox. 635m², em regular estado, apresentando algumas rachaduras na parede. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0007320-65.2017.8.16.0170 CP.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 902.500,00

LOTE 05

IMÓVEL NA RUA LEDOINO JOSE BIAVATTI, Nº 1293, GRÁFICA MANZ, EM TOLEDO, CONTENDO APROX. 700 M² DE CONSTRUÇÃO

Parte leste do lote urbano nº 12, situado na quadra nº 32, com área de 400,00 m², situado na Rua Ledoino Jose Biavatti, nº 1293, Gráfica Manz, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 1.710 do 1º CRI de Toledo. Benfeitorias: a) uma construção em alvenaria e concreto, coberta com fibrocimento 6mm, composto de três pavimentos e mais parte térrea, sendo toda com laje, aberturas em ferro, distribuídos da seguinte forma: 1º pavimento – dois apartamentos com piso em cerâmica, contendo cinco dormitórios, uma suíte duas salas, duas cozinhas, duas áreas de serviço com sacada e dois banheiros; 2º pavimento – um apartamento com piso em cerâmica, contendo uma suíte, três dormitórios, uma sala com sacada, uma cozinha, uma área de serviço com sacada e um banheiro; 3º pavimento – um apartamento com piso em cerâmica, contendo uma suíte, três dormitórios, uma sala com sacada, uma cozinha, uma área de serviço com sacada e um banheiro; térreo – uma área composta de sete salas, servindo como sala de computador, sala de serigrafia, sala de depósito, cozinha, sala de recepção e dois banheiros, com aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, e uma garagem anexa com laje e aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, tudo medindo aprox. 700 m², em regular estado de conservação, sendo que a construção apresenta vários pontos de infiltração de água e rachaduras. O imóvel está servido de pavimentação, luz, água, esgoto e telefone. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 6018-50.2007.8.16.0170 EF.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 895.000,00

LOTE 06

IMÓVEL NO LOTEAMENTO CENTRAL DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, CONTENDO BENFEITORIAS

Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 35, com área de 600,00m², com testada de 15m, cadastro municipal nº 715, superfície apresentando um declive, situado no Loteamento Central da Cidade de São Pedro do Iguaçú, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 12.902 do 2º Ofício CRI de Toledo. Benfeitorias: a) uma construção em alvenaria pré-moldada servindo como sala comercial, contendo um banheiro e dois depósitos, coberta com fibrocimento de 6mm, forro de PVC, aberturas de ferro e piso cerâmico, medindo aprox. 92m²; b) uma construção alvenaria, pré-moldado, servindo como moradia, coberta com telha de barro, tipo francesa, forro de PVC, piso cerâmico, contendo dois quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha e uma varanda frontal com garagem e área de serviço, medindo aprox. 127m², em regular estado de conservação. O terreno é todo murado e com porta de chapa de aço na parte frontal. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0000318-54.2011.8.16.0170 ET.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 116.382,00

LOTE 07

IMÓVEL NA VILA OURO PRETO, EM TOLEDO

Lote urbano nº 02, da quadra nº 10, com a área de 800,00m², sem benfeitorias, situado na Vila Ouro Preto, cadastro municipal nº 19543, com superfície com leve declive, sem asfalto, conforme matrícula nº 9.169, do 1º CRI desta Comarca. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0001491-16.2011.8.16.0170 AM. - Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 51.000,00

LOTE 09

2 M³ DE MADEIRAS DE CEDRO ROSA, cortado em pranchas de 60cm a 2,00m, com espessura de 4cm e largura de 10cm, em regular estado. Autos nº 13576-92.2015.8.16.0170 EF. - Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 3.105,00

LOTE 10

JÓIAS: SOLITÁRIOS EM OURO BRANCO, CORDÃO DE OURO AMARELO E PINGENTE EM OURO AMARELO

Cinco Solitários em Ouro Branco contendo Brilhante em cada; um Cordão de Ouro Amarelo; um Pingente em Ouro Amarelo; peças muito antigas e não possuem valor para comercialização. Autos nº 0147-74.1986.8.16.0170 ET.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 1.291,00

LOTE 11

JÓIAS: ANÉIS E PLACAS EM OURO BRANCO

Três Anéis de Ouro Branco com Brilhante; 08 Placas em Ouro Branco e Amarelo Brilhantes, peças muito antigas e não possuem valor para comercialização. Autos nº 0000060-21.1986.8.16.0170 ET. - Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 930,00

BENS REFERENTES À 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TOLEDO – PR

LOTE 12

12.1 – IMÓVEL NO LOTEAMENTO JARDIM PORTO ALEGRE, EM TOLEDO – PARTE IDEAL DE 25%

Parte Ideal de 25% (correspondente a 162,50m²) do Imóvel Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 11-4, com área de 650,00m², no Loteamento Jardim Porto Alegre, em Toledo, sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 64.207, do 1º CRI de Toledo. Observação: Venda Ad corpus.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 83.606,00 – parte ideal de 25%

12.2 – IMÓVEL DA SUBDIVISÃO DA PARTE LESTE DA CHÁCARA Nº 68, CHÁCARA Nº 69 E DA PARTE DA CHÁCARA Nº 109, EM TOLEDO, COM 400M² DE BENFEITORIAS – PARTE IDEAL DE 25%

Parte Ideal de 25% (correspondente a 131,25m²) do Imóvel Lote Urbano nº 385, da Quadra nº 1-52, com área de 525,00m², situado da Subdivisão da Parte Leste da Chácara nº 68, Chácara nº 69 e da Parte da Chácara nº 109, em Toledo, com 400m² de benfeitorias, sendo em construção de alvenaria, com estrutura metálica, coberto com Eternit, com banheiro e dois escritórios, piso em concreto, portas com estruturas metálicas, em bom estado, com as medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 64.708, do 1º CRI de Toledo. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0001781-55.2016.8.16.0170 ET.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 131.197,00 – parte ideal de 25%

Lance Total Sugerido no 2º Leilão: R$ 214.802,00

LOTE 13

VEÍCULO FORD/FIESTA STREET, ANO/MOD 2001/2002, Gasolina, Azul, Renavam: 0077.890678-7, Chassi nº: 9BFBRZFHA2B407134, Placas: MCQ-6392, Município do Emplacamento: Toledo, hodômetro registrando 164.274 km rodados, em geral em péssimo estado. Autos nº 0001869-25.2018.8.16.0170 CS.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 4.814,00

LOTE 14

IMÓVEL NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL FACHINI, EM TOLEDO

Lote Urbano nº 126, com área de 250,00m² da Quadra nº 136, sem benfeitorias, com cadastro municipal nº 35.127, situado no Loteamento Parque Residencial Fachini, em Toledo, com as medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 49.401, do 1º CRI de Toledo. . Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0008526-17.2017.8.16.0170 EF.

Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 65.554,00

LOTE 15

VEÍCULO FORD, MODELO EDGE V6, ANO 2009, placa KVY-3282, Renavam 0020673062-4, chassi 2FMDK48C39BA71136, cor preta, gasolina, contando com 74.240,90 km rodados, câmbio automático, no geral em bom estado de uso. Autos nº 0011119-19.2017.8.16.0170 CP. - Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 24.746,00

LOTE 16

ESCADA, MONITORES, IMPRESSORA, ESCRIVANINHAS, BALCÃO, CADEIRAS GIRATÓRIAS E BEBEDOR. Todos usados e em regular e péssimo estado. Autos nº 0012358-63.2014.8.16.0170 de Falência.

Lance Total Sugerido no 2º Leilão: R$ 187,00

LOTE 17

IMÓVEL DO LOTEAMENTO JARDIM COOFATO, EM TOLEDO

Lote Urbano nº 369, com a área de 400,00 m², da Quadra nº 76, do Loteamento Jardim Coofato, em Toledo, com as medidas e confrontações objeto da Matrícula nº 46.304, do 1º CRI de Toledo, sem benfeitorias averbadas. Observação: Venda Ad corpus. Autos nº 0012794-17.2017.8.16.0170 EF. - Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 100.819,00

BENS REFERENTES AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

LOTE 19

UM CAMINHÃO CARGA FIAT/120, ANO/MOD 1979/1980, placa AFJ 3819, renavam 0051.774901-7, chassi nº 100B1241001400107, cor vermelha, com carroceria de metal, com um braço mecânico, com pneus dianteiros carecas e sem pneus traseiros, parte elétrica toda danificada, com vários riscos, descascados e amassados na lataria, estofamento e painel interno danificados, motor sem funcionamento, em péssimo estado geral. Autos nº 0003905-74.2017.8.16.0170 ET. - Lance Sugerido no 2º Leilão: R$ 8.874,00

Observação: Os lotes 08, 18 e 20 foram suspensos do leilão.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça, (Consulte) - Anúncio meramente ilustrativo, Qualquer divergência permanecem os dados dos Editais, afixados nos respectivos Juízos, (Consulte) - Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 326/2018, 327/2018 E 328/2018, DO PREGÃO Nº 139/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-40 E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: BRATOL - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ [illegible] NO VALOR DE R$ [illegible], FARMACIA SAO VICENTE PALOTTI LTDA - ME CNPJ [illegible] NO VALOR DE R$ [illegible] E R.V. DE SOUZA - ME CNPJ [illegible] NO VALOR DE R$ [illegible]. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA "CASA LAR" E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A CONFECÇÃO DE ENXOVAIS DESTINADOS À RECÉM NASCIDOS, CUJOS AS GESTANTES SÃO ATENDIDAS PELO PAIF, CONFORME PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019, COMPLEMENTAR AO PREGÃO Nº 139/2018. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE OURO VERDE DO OESTE/2018

Edital 001/2018

Súmula:

Dispõe sobre a homologação das candidaturas à Função de Diretor das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação-CMEI.

A Presidente da Comissão Central das Eleições, no uso de suas atribuições, em conformidade com previsto na Lei Municipal nº 744/2016, Lei de Alteração nº 751/2017, e Portaria 351/2018.

TORNA PÚBLICO

Art.1º. A relação de candidatos que estão aptos a concorrer ao pleito eleitoral escolar para o biênio 2019/2020, conforme segue:

1- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEDINHO VERDE
WESLENE DUTRA FERNANDES

2- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO
DAIANE FRANCISCA DE MELO ALVES

Art. 2º. Escola Municipal que não houve inscrição de candidato ao pleito:
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARNALDO JANSSEN EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Ouro Verde do Oeste, 19 de novembro de 2018.

ANA CRISTINA HAEHNER PINHEIRO DA SILVA-Presidente da Comissão Central das Eleições

Este documento contém o mesmo teor do original assinado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO

PORTARIA Nº. 375/2018, de 19 de novembro de 2018.

Exonera , a pedido, a servidora MARIELI CRISTIANI KEHL DA ROCHA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.441.896-0 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 052.968.569-88, ocupante do cargo de Zelador, matricula nº. 19431, por motivo de ordem particular.

PORTARIA Nº. 376/2018, de 19 de novembro de 2018.

concede férias, durante o período de 21.11.2018 à 20.12.2018, ao servidor ALINE ROSSA MOMBACH, portador da cédula de identidade nº. 9.040.070-3 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 077.316.839-74, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matricula nº. 18441, período aquisitivo de 16/07/2017 à 15/07/2018.

PORTARIA Nº. 377/2018, de 19 de novembro de 2018.

Revoga, a Portaria nº. 322, de 24 de setembro de 2018, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE FARIA, portadora da cédula de identidade nº. 5.874.931-1 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 025.870.839-58, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matricula nº.14981.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.27[illegible] - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.672, de 17 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2018, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1[illegible], da Lei Municipal nº 4.672, de 17 de novembro de 2017, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
02009	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
02009 26782001[illegible]	PAVIMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	43.000,00
Fonte	000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
02011	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02011 [illegible]	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PISO BÁSICO VARIÁVEL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Fonte	934.00.00.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
	TOTAL	R$	58.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme demonstrado a seguir:

[illegible]

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2018, Nº 333/2018, Nº 335/2018 E Nº 336/2018 DO PREGÃO Nº 114/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-40 E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME (produtos) [illegible]; GENÉSIO JOSÉ ROTOFLIN & CIA. LTDA. ME (produtos) [illegible]; GENÉSIO JOSÉ ROTOFLIN & CIA. LTDA. ME (serviços) [illegible]; M. S. TAVARES - COMUNICAÇÃO VISUAL (produtos) [illegible]; M. S. TAVARES - COMUNICAÇÃO VISUAL (serviços) [illegible]. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS/COBERTURA E GRAMA SINTÉTICA, INSTALAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE REPARO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS [illegible]

MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de portas, portões e janelas de ferro, estrutura metálica, cobertura e vidros para as obras executadas pela EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 28/11/2018, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 28/11/2018 às 09h.10min na sede da EMDUR. O Edital em sua integra poderá ser retirado a partir do dia 20/11/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 19 de novembro de 2018.
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso a internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 3 de dezembro de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R$ 163.625,44 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Telefonia: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Para Internet: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcidio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018

OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de estruturas (palcos, camarins, iluminação, sonorização e geradores de energia) para a realização do Show em comemoração ao 66º Aniversário do Município de Toledo (14/12/2018), com o cantor Michel Teló, 8ª Virada Cultural de Toledo (15 e 16/12/2018) e Revéillon Popular 2018/2019, os quais ocorrerão no Parque Ecológico Diva Paim Barth. DATA DE ABERTURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) sendo R$ 41.000,0 (quarenta e um mil) para o Lote 01 R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para o Lote 02 e R$ 20.000 (vinte mil reais) para o Lote 03.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax 3378-1704, e-mail compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

CONTRATO Nº 002/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO OESTE
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato de rateio nº 02/2018 em 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Para dar cobertura ao contratado fica aditivado o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passando o valor total do contrato para R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Ficam inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do referido contrato
.DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

CONTRATO Nº 016/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA ROXA
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato de rateio nº 016/2018 em 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Para dar cobertura ao contratado fica aditivado o valor de R$ 371.050,00 (trezentos e setenta e um mil e cinquenta reais), passando o valor total do contrato para R$ 1.855.250,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Ficam inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do referido contrato
.DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
CONTRATADO: DEIVISSON VIANNA DANTAS DOS SANTOS
ENDEREÇO Avenida Presidente Getulio Vargas, 3122 - Água Verde, CEP 80.240-041 - Curitiba - Paraná
OBJETO. Contratação de palestrante a ser ministrado por DEIVISSON VIANNA DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 780.921.675-91, por meio de processo de Inexigibilidade para participação de no "I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Medida Socioeducativa de Internação" com notória especialização na área, com a participação dos profissionais de Saúde da Atenção Primaria em Saúde, Saúde Mental, Urgência Emergência e técnicos/agentes de seguranças socioeducativos da Unidade CENSE Toledo, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO. O valor total desta contratação será de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais), estando incluídos todos os custos com pró-labore, deslocamento, alimentação e estadia em hotel. PAGAMENTO O pagamento será efetuado após a realização da ação do Seminário, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dia, contados após o atesto do setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação fiscal da Contratada. EXECUÇÃO O "I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Medida Socioeducativa de Internação", será realizado em 20/11/2018, no anfiteatro da UNIPAR situado na Avenida Parigot de Souza, 3636 – Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL Artigo 25 inciso II, c/c o Artigo 13 inciso VI, da Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
CONTRATADO ALTIERES EDEMAR FREI
ENDEREÇO Rua Brasilio Cuman nº 2764, Boqueirão, Casa 5, CEP 82.315-010 - Curitiba - Paraná
OBJETO Contratação de palestrante a ser ministrado por ALTIERES EDEMAR FREI, inscrito no CPF nº 181.783.768.06 por meio de processo de Inexigibilidade para participação de no I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em medida socioeducativa de internação, com notória especialização na área, com a participação dos profissionais de Saúde da Atenção Primaria em Saúde, Saúde Mental, Urgência Emergência e técnicos/agentes de segurança socioeducativos da Unidade CENSE Toledo, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO O valor total desta contratação será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), estando incluídos todos os custos com pró-labore, deslocamento, alimentação e estadia em hotel. PAGAMENTO O pagamento será efetuado após a realização da ação do Seminário, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dia, contados após o atesto do setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação fiscal da Contratada. EXECUÇÃO: O "I Seminário Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Medida Socioeducativa de Internação", será realizado em 20/11/2018, no anfiteatro da UNIPAR, situado na Avenida Parigot de Souza, 3636 – Toledo/PR. Início às 07h30min para cadastramento dos participantes e início das palestras às 08h00min. Carga horária: 8 (oito) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL. Artigo 25 inciso II, c/c o Artigo 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

000001
000283
000284

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - QUALIFICAÇÃO TECNICA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - ANATEL

1 mensagem

Edson Evangelista Da Silva <edson.silva@sercomtel.net.br> 21 de novembro de 2018 14:23
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cc: Liliana Da Silva Souza <liliana.souza@sercomtel.net.br>

Prot. 2727/2018
21/11 - 14:46
Câmara Municipal de Toledo

Boa tarde

Esclarecimento:

1.1 - Pregão Presencial nº 13/2018.

12.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar documento comprovando que a licitante possui outorga, autorização ou concessão válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços a serem fornecidos

Os termos de autorizações, local, Longa distacina Nacional e Longa distancia Internacional, são termos "grandes", ou seja, muitas folhas, em muitos editais que participamos vem acompanhado da expresão

Exemplo:

"b) Termo de Autorização/**extrato resumido publicado de Outorga expedido pela ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto da licitação. "

Outro exemplo:

"a) **Extratos** ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela Anatel, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação;"

Assim pergunto; os extratos abaixo atenderia o seu edital? Pois evitaria custos, obrigado.

Alem de que a Sercomtel está devidamente incrita junto a anatel, facil sua consulta junto ao orgão por meio do Site da Anatel.

EDSON EVANGELISTA DA SILVA
CVR - COMERCIAL VENDAS E RECARGAS
Telefone: (43)3375-1385 | Celular: (43)99912-633
edson.silva@sercomtel.net.br
SERCOMTEL SOLUÇÕES COMERCIAIS

2 anexos

Pub do Termo de Autorização - aditivos 01 - 221-2001 e 01 -221-2002 - SERVIÇO LOCAL, LDN e LDI.pdf

000002

32K

Pub do Termo de autorização contratos 221-2001 e 221-2002 - SERCOMTEL SA - 13-09-2002..pdf
45K

000284

000285

sede da Anatel na Bahia, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço :www.anatel.gov.br, opção: biblioteca/acervo documental/edital/aquisição/alienação.

PREGÃO AMPLO Nº 3/2009

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima nº 822 - Pituba - Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02030715/0018-60, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 11/05/2009 às 14:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa detentora de autorização para a Prestação do Serviço Telefonico Fixo Comutado - STFC na modalidade Longa Distância Nacional - LDN em todo o território nacional, originadas em estações móveis, considerando a distribuição a seguir: 21 (vinte e uma) estações móveis com acessos habilitados na localidade de Salvador - BA e 06 (seis) estações móveis com acessos habilitados na localidade de Aracaju - SE, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 28/04/2009, na sede da Anatel na Bahia, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço :www.anatel.gov.br, opção: biblioteca / acervo documental / edital/aquisição/alienação.

VALENTINA QUEIROZ SILVA
Pregoeira

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2-ER02OT/ER02 DE 22 DE ABRIL DE 2009

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, e ratificado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse pela prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofreqüência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado RJ, localizado na Praça XV de Novembro nº20 - 9º andar, CEP: 20010-010. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

SERVIÇO LIMITADO PRIVADO:

Entidade	Fistel	CPF/CNPJ
A FABRINE LTDA.	50001555308	02085492000190
ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CARGA ESPECIAIS DO RIO DE JANEIRO	01030856290	72092786000125

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0009 DE 20 DE ABRIL DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro. Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
39228010000114	UNIBRAS ALIMENTOS LTDA	50001762273	PPDESS	2005

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2002/SPB-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 41, 42, 44, 45 e 46 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 1.173, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2009; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOSÉ GONÇALVES NETO - Superintendente de Serviços Públicos Substituto. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: MARIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES - Presidente e OSCAR ALBERTO BORDIN - Vice-Presidente e como TESTEMUNHAS: JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER e HANS JÜRGEN MÜLLER.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 222/2002/SPB-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 41, 42, 44, 45 e 46 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 1.173, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2009; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: Pela Anatel: JOSÉ GONÇALVES NETO - Superintendente de Serviços Públicos Substituto. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: MARIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES - Presidente e OSCAR ALBERTO BORDIN - Vice-Presidente e como TESTEMUNHAS: JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER e HANS JÜRGEN MÜLLER.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 223/2002/SPB-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 41, 42, 44, 45 e 46 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 1.173, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2009; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: Pela Anatel: JOSÉ GONÇALVES NETO - Superintendente de Serviços Públicos Substituto. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: MARIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES - Presidente e OSCAR ALBERTO BORDIN - Vice-Presidente e como TESTEMUNHAS: JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER e HANS JÜRGEN MÜLLER.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2009

Data de assinatura: 17/04/2009; Contratada: MICROSOL TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de No-breaks - Lote 1; Origem: Ata de Registro de Preços nº. 26/2008, Pregão Eletrônico nº. 7000145/2007; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 112.650,90 (cento e doze mil, seiscentos e cinqüenta reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2009

Data de assinatura: 20/04/2009; Contratada: MICROSOL TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de No-breaks - Lote 3; Origem: Ata de Registro de Preços nº. 31/2008, Pregão Eletrônico nº. 7000145/2007; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 384.626,70 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2009

Data de assinatura: 20/04/2009; Contratada: MICROSOL TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de No-breaks - Lote 4; Origem: Ata de Registro de Preços nº. 26/2008, Pregão Eletrônico nº. 7000145/2007; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 342.320,16 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2009

CONTRATADA: MAITTRA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE PAPÉIS S/A; OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de Envelopes de Papel, conforme condições e Especificações Técnicas constantes no contrato e seus anexos; VALOR GLOBAL: R$ 211.440,00; DATA DE ASSINATURA: 07/04/2009; VIGÊNCIA: 07/04/2009 a 07/04/2010; ORIGEM: PGE nº. 9000028/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2008; OBJETO: prestação de serviços de recuperação das fachadas Leste e Oeste do Bloco 3 do Edifício Pasteur, em Brasília/DF; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditar 35mm de reboco com massa pré-fabricada nos 386,15m², e alterar os itens 3.4 e 3.5 do Projeto Básico ET-016/08; CONTRATADA: O. S. Engenharia Ltda; VALOR DO CONTRATO: R$ 65.214,55; DATA DE ASSINATURA: 22/04/09; VIGÊNCIA: 22/04/2009 a 02/09/2009.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2008; OBJETO: emissão de certificados digitais para Servidores Web com criptografia forte de 128 bits e validade anual assegurada; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, período de 02/04/2009 a 02/04/2010, supressão de 06 certificados e reajuste de 0,7686%; CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL; VALOR GLOBAL: R$ 26.414,43; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2009; VIGÊNCIA: de 02/04/2009 a 02/04/2010.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2006; Data de assinatura: 06/04/2009; Contratada: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, para menos, em razão da exclusão do valor da Contribuição Provisória de Movimentação Financeira - CPMF (0,38%) ocorrida em 31/12/07, com efeitos retroativos a 01/01/08; Vigência: Período de 07/04/2009 a 07/04/2010, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2008; Valor global: R$ 135.605,12 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais e doze centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000069/2009 - CPL/CECOM

Objeto: Aquisição de Protetor Solar, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 08/05/2009, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2725, no horário de 8h00min as 17h30min.

GLAUCY VERA DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2009

Objeto: Contrato de aluguel de imóvel para abrigar a ACCI/ACRELÂNDIA/DR/ACR, por um período de 60 (sessenta) meses; Contratada: ALBA RIBEIRO XAVIER; Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Data assinatura: 23/04/2009; Vigência: 23/04/2009 a 22/04/2014; Origem: Dispensa de Licitação nº 9000030/2009.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2009

Objeto: Contratação de empresa de trabalho temporário para suprir a carência transitória de pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviços; Contratada: EMV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA; Global: R$ 374.229,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais); Data da Assinatura: 20/04/09; Vigência: 20/04/2009 à 19/04/2010; Origem: Pregão Eletrônico nº 04/2009.

Processo: 248/02. Objeto: Medicamentos Curva A,B,C, Grupo II. Contratada: Cristalia-Prod.Quimicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0004-02. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11431/02. Valor: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) 28/08/02.
Contratada: Laboratório Teuto Brasileiro Ltda. CNPJ: 17.159.229/0001-76. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11370/02. Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais) 28/08/02. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11371/02. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) 28/08/02.

(Of. nº 1692/2002)

Processo: 771/02. Objeto: Material de Manutenção. Contratada: Marcos Nunes Bono & Cia Ltda. CNPJ: 01.332.698/0001-05. Contratante: HFE. Ordem de Compra: 11252/02. Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) 26/08/02.

(Of. nº 1693/2002)

Processo: 893/02. Objeto: Gêneros alimentícios. Contratada: Conservas Ritter S.A. Industrial E Agr. Comercial. CNPJ: 90.286.139/0001-36. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11449/02. Valor: R$555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais) 29/08/02.
Contratada: Dzl-Distribuidora Zanata Ltda. CNPJ: 00.088.664/0001-54. Contratante: HFE. Ordem de Compra: 11255/02. Valor: R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) 26/08/02.

(Of. nº 1698/2002)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E REDES ASSISTENCIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO HOSPITALAR
HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 91/2002

Processo: 250042001033/2002 . Objeto: Contratação de Empresa especializada p/Prestação de Serviços de Nutrição e Dietéticapara Pacientes e Servidores desta Unidade, compreendendo Preparo, Fornecimento e Distribuiçãode Refeições e Dietas, para o período de 180(cento e oitenta) dias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso IV ,da Lei8.666/93. Justificativa: Por tratar-se de serviço extremamente necessário a esta Unidade Declaração de Dispensa em 04/09/2002. VICTOR GRABOIS. Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso. Ratificação em 09/09/2002. CARLOS MERCÊS. Gerente do NERJ/MS. Valor: R$ 1.560.000,00. Contratada :PRINCE NUTRICAO LTDA . Valor: R$ 1.560.000,00

(SIDEC - 12/09/2002) 250042-25901-2002NE901669

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2002

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação em epígrafe declarando vencedora a Empresa: Multiprof Cooperativa Multiprofissional de Serviços. no valor mensal de R$ 143.577,50 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)perfazendo o valor total para o período de 04(quatro) meses de R$ 574.310,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais).Processo nº nº 250042-001068/2002.

ANTONIO WALDECK G. DE SOUZA

(SIDEC - 12/09/2002) 250042-25901-2002NE901969

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS

AVISOS DE ADIAMENTOS PREGÃO Nº 2/2002

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O. de 27/08/2002, para 01/10/2002, às 10h00 , no seguinte Endereço: Rua das Laranjeiras, 374 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Objeto: Aquisicao de Material de Consumo MedicoHospitalar(Adaptador reto de capnografia, etc.)

(SIDEC - 12/09/2002) 250059-25901-2002NE900128

PREGÃO Nº 22/2002

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O. de 29/08/2002, para 02/10/2002, às 10h00 , no seguinte Endereço: Rua das Laranjeiras, 374 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Objeto: Aquisicao de material medico hospitalarconsumo (anel p/ aneurisma; anel p/ anuloplas -tia e cabo de ecg p/ monitor anamed, etc.)

CARLOS SCHERR
Diretor Geral

(SIDEC - 12/09/2002) 250059-25901-2002NE900128

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2002

O Diretor Geral do INCL, torna publico aos interessados o resultado de julgamento do Pregao nº 14/2002, do dia 05/08/2002 as 10:00 h - Proces-so nº 250059/000657/2002 - Objeto: Manuten-cao continuada preventiva e corretiva de equip.RADIOMETER para ate 60 meses. Criterio de jul-gamento: Tipo menor preco. Empresa adjudeada :NETMED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA; Valor anual de R$ 68.400,00

CARLOS SCHERR

(SIDEC - 12/09/2002) 250059-25901-2002NE900128

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2002

Número do Contrato: 21/2001. Nº Processo: 53000.002031/2001. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES. CNPJ Contratado: 24904526000164. Contratado : TELEMIKRO TELECOMUNICACOES INFORMATICA E MICROELET LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 021/2001-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 28.08.2002. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93 Data de Assinatura: 28/08/2002.

(SICON - 12/09/2002) 410003-00001-2002NE900039

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 9/2001. Nº Processo: 53710.000923/2002. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES. CNPJ Contratado: 03231029000253. Contratado : GARDINER SEGURANCA LTDA. Objeto: Reajustar o valor do contrato 009/2001, com base no Parecer SEJUR 137/2002, e prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/09/2002 a 31/08/2003. Fundamento Legal: Parecer SEJUR 137/2002. Vigência: 01/09/2002 a 31/08/2003. Valor Total: R$61.522,68.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
150014059	2002NE900010

Data de Assinatura: 01/09/2002.

(SICON - 12/09/2002) 410013-00001-2002NE900002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2002/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração nº 43, identificada no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, excetuando-se os municípios de Londrina e Tamarana, pertencentes ao Setor 20 do PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüência para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 222/2002/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, concomitante com a modalidade de serviço Local, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração nº 43, identificada no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, excetuando-se os municípios de Londrina e Tamarana, pertencentes ao Setor 20 do PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüência para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 223/2002/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, concomitante com as modalidades de serviço Local e Longa Distância Nacional, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração nº 43 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüência para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO DE CONCESSÃO PBOG/SPB Nº 83/98-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Extensão do direito de originar chamadas de Longa Distância Nacional em sua área de concessão, setor 20 do PGO, destinadas para qualquer ponto do território nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

(Of. El. nº 332/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 32/2002

A A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 32/2002, Processo nº 53500.003293/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional, para ligações originadas no Escritório Regional da Anatel no estado do Rio de janeiro e na Unidade Operacional no estado do Espírito Santo, declarando vencedora nos Lotes I e III, a Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel pelo valor total de R$ 31.390,04 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e quatro centavos) e no Lote II, a empresa Telemar Norte Leste S/A, pelo valor total de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração, em 11/09/2002.

ABDÃO EUSTÁQUIO DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Pregão Presencial nº 13/2018
Protocolo nº 2315/2018
Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada para ligações locais e de longa distância, serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de oito SIM CARDS (chip), pelo período de vinte e quatro meses, para a Câmara Municipal de Toledo.
Solicitante: SERCOMTEL - Soluções Completas

Abaixo Pedido de Esclarecimentos nº 1, encaminhado no e-mail licitacamara@gmail.com, datado de 21 de novembro de 2018, que segue com a devida resposta feita pela pregoeira.

Boa tarde

Esclarecimento:

1.1 - Pregão Presencial nº 13/2018.
12.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar documento comprovando que a licitante possui outorga, autorização ou concessão válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços a serem fornecidos

Os termos de autorizações, local, Longa distacina Nacional e Longa distancia Internacional, são termos "grandes", ou seja, muitas folhas, em muitos editais que participamos vem acompanhado da expresão

Exemplo:
"b) Termo de Autorização/extrato resumido publicado de Outorga expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto da licitação. "

Outro exemplo:
"a) Extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações
subsequentes, subscritos pela Anatel, para prestação do STFC na(s)

000289
000288

modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação;"

Assim pergunto; os extratos abaixo atenderia o seu edital? Pois evitaria custos, obrigado.
Alem de que a Sercomtel está devidamente incrita junto a anatel, facil sua consulta junto ao orgão por meio do Site da Anatel.

QUESTIONAMENTO 1 – Se os extratos apresentados no pedido de esclarecimento da empresa solicitante atendem o item 12.1.4 do edital.

RESPOSTA:

Sim. Informo que serão aceitos extratos devidamente publicados para comprovação da qualificação técnica.

Toledo, 22 de novembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

000290

Gmail

Câmara Municipal de Toledo <admcamaratoledo@gmail.com>

Resposta a pedido de esclarecimento

1 mensagem

Câmara Municipal de Toledo <admcamaratoledo@gmail.com> 22 de novembro de 2018 16:51
Para: edson.silva@sercomtel.net.br

Senhor Edson,

Consta publicado a resposta de esclarecimento, conforme o seguinte link:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=13&formulario.codTipoLicitacao=6

Atenciosamente,

Daniel Augusto Bernardi Scopel
Comissão de Pregão

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2018, procedi a juntada aos autos deste processo – Protocolo nº 2315/2018 – que atualmente possui 282 (duzentas e oitenta e duas) folhas, de 7 (sete) folhas, tratando-se do protocolo nº 2727/2018, referente à solicitação de esclarecimentos, as quais passam a constituir o presente processo como folhas de 000283 à 000289. Com este fim e para constar, eu, Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Daniel A.B. Scopel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Agente Legislativo

000292
000001 Jano

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

000291
Jano

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Edital Pregão Presencial nº 13/2018 - Abertura: 03/12/2018 - 09 horas

Camilo Jose Gasparetto <Camilo.Gasparetto@telefonica.com> 27 de novembro de 2018 00:04
Para: "licitacamara@gmail.com" <licitacamara@gmail.com>

Prot. 2787/2018
27/11 - 14:35
Jaio L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Prezados

A empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, nome fantasia "VIVO S/A", Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar seu pedido de esclarecimento ao edital, tempestivamente, do Pregão em epígrafe, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, pelos fundamentos a seguir.

Questionamento 1: Lote 2 - Anexo I (página 25) – O edital solicita 8 (oito) simcards para uso apenas de VOZ (VC1/VC2/VC3). Todavia, temos com a contratante 10 (dez) chips ativos. Assim, queremos saber se, em caso de vencermos este lote serão mantidas 8 (oito) linhas e 2 (duas) serão desativadas/canceladas ou se deveremos enviar 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados a este novo contrato.

Aguardamos o retorno com a maior brevidade possível para analisarmos quanto a nossa participação ou não no referido processo licitatório.

Atenciosamente,

Camilo José Gasparetto

Gerente de Negócios Governo

Av. Dario Lopes dos Santos, 2197, 2º andar, Jardim Botânico, 80.210-010 | Curitiba - PR

Fixo: 41 2525-1962

Cel: 41 98837-0072 **(whatsapp)**

camilo.gasparetto@telefonica.com

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique

000293

000002

inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

000292

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000294
000003
000293

Ofício nº 2/2018 - CPL

Toledo, 27 de novembro de 2018.

Ao Senhor
ALCÍDIO PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Informações quanto ao pedido de esclarecimento da empresa Vivo S/A.

Senhor Diretor,

Encaminho o Protocolo nº 2787, contendo o pedido de esclarecimento da empresa Vivo S/A, encaminhado via email, para fornecimento das informações:

> A empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, nome fantasia "VIVO S/A", Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar seu pedido de esclarecimento ao edital, tempestivamente, do Pregão em epígrafe, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, pelos fundamentos a seguir.
>
> Questionamento 1: Lote 2 - Anexo I (página 25) – O edital solicita 8 (oito) simcards para uso apenas de VOZ (VC1/VC2/VC3). Todavia, temos com a contratante 10 (dez) chips ativos. Assim, queremos saber se, em caso de vencermos este lote serão mantidas 8 (oito) linhas e 2 (duas) serão desativadas/canceladas ou se deveremos enviar 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados a este novo contrato.
>
> Aguardamos o retorno com a maior brevidade possível para analisarmos quanto a nossa participação ou não no referido processo licitatório.
>
> Atenciosamente,
>
> Camilo José Gasparetto
> Gerente de Negócios Governo

Atenciosamente,

Viviane Kaghofer
VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

000295
000294

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 817/2018 – DCM

Toledo, 27 de Novembro de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Informações**

Considerando *protocolo 2787/2018, da pregoeira Viviane Kaghofer que solicita esclarecimento da empresa Vivo S/A.*

Encaminho ao Departamento Administrativo para orientações necessárias a servidora.

Atenciosamente;

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - Centro - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Setor de Compras e Licitações

Toledo, 28 de novembro de 2018.

Protocolo: 2787, de 27 de novembro de 2018;
Assunto: Pedido de esclarecimentos – Pregão 13/2018;
Solicitante: Telefônica Brasil S/A (VIVO S/A).

Senhor Diretor,

Considerando protocolo realizado sob o nº 2787/2018, pela empresa Telefônica Brasil S/A "Vivo S/A", solicitando esclarecimentos sobre o Pregão nº 13/2018, conforme segue:

> **"Questionamento 1: Lote 2 - Anexo I (página 25)** – O edital solicita 8 (oito) simcards para uso apenas de VOZ (VC1/VC2/VC3). Todavia, temos com a contratante 10 (dez) chips ativos. Assim, queremos saber se, em caso de vencermos este lote serão mantidas 8 (oito) linhas e 2 (duas) serão desativadas/canceladas ou se deveremos enviar 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados a este novo contrato."

Considerando Ofício nº 817/2018 – DCM, de autoria da Diretoria-Geral encaminhado o pedido de esclarecimentos a este departamento para prestar orientações;

Assim, segue orientações:

Primeiramente esclarecemos que atualmente estão em funcionamento apenas 8 (oito) interfaces celulares e devido a este fato foi solicitado apenas 8 (oito) simcards.

Considerando o item 20.3.1 do edital:

> "20.3 - Lote 2 (Telefonia Móvel)
>
> 20.3.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável."

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Apesar do edital prever a manutenção dos mesmos números através da "portabilidade" independentemente da operadora contratada a mesma cláusula também prevê que a contratante indicará os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

Assim, visando um melhor controle do novo contrato, caso a atual fornecedora seja a vencedora do "Lote 2 - Telefonia Móvel", esta deverá enviar 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados a este novo contrato.

No mesmo entendimento, caso empresa diferente da atual venha a sagrar-se vencedora do "Lote 2 - Telefonia Móvel", esta deverá enviar 8 (oito) chips com novos números.

Respeitosamente,

VALMIR ALVES DE MOURA
Coordenador do Departamento Administrativo

000298
000007
000297

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 818/2018 – DCM

Toledo, 28 de Novembro de 2018.

Á Comissão de Licitação.
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Informações**

Cons*iderando protocolo 2787/2018, da pregoeira Viviane Kaghofer que solicita esclarecimento da empresa Vivo S/A.*

Encaminho ao Departamento Administrativo para orientações necessárias a servidora, o Coordenador do Departamento Administrativo faz algumas recomendações, as quais oriento a pregoeira a acatar.

Atenciosamente;

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Pregão Presencial nº 13/2018
Protocolo nº 2315/2018
Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada para ligações locais e de longa distância, serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de oito SIM CARDS (chip), pelo período de vinte e quatro meses, para a Câmara Municipal de Toledo.
Solicitante: Telefônica Brasil S/A – Vivo S/A

Abaixo Pedido de Esclarecimentos nº 2, encaminhado no e-mail licitacamara@gmail.com, datado de 27 de novembro de 2018, que segue com a devida resposta feita pela pregoeira.

Prezados

A empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, nome fantasia "VIVO S/A", Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar seu pedido de esclarecimento ao edital, tempestivamente, do Pregão em epígrafe, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, pelos fundamentos a seguir.

Questionamento 1: Lote 2 - Anexo I (página 25) – O edital solicita 8 (oito) simcards para uso apenas de VOZ (VC1/VC2/VC3). Todavia, temos com a contratante 10 (dez) chips ativos. Assim, queremos saber se, em caso de vencermos este lote serão mantidas 8 (oito) linhas e 2 (duas) serão desativadas/canceladas ou se deveremos enviar 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados a este novo contrato.

Aguardamos o retorno com a maior brevidade possível para analisarmos quanto a nossa participação ou não no referido processo licitatório.

Atenciosamente,

Camilo José Gasparetto
Gerente de Negócios Governo
Av. Dario Lopes dos Santos, 2197, 2º andar, Jardim Botânico, 80.210-010 | Curitiba - PR
Fixo: 41 2525-1962
Cel: 41 98837-0072 (whatsapp)
camilo.gasparetto@telefonica.com

QUESTIONAMENTO 1 – Se, caso a atual empresa prestadora do serviço, seja vencedora do lote de número 2, serão mantidas 8 (oito) linhas e 2 (duas) serão desativadas/canceladas ou se deverão ser enviados 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados ao novo contrato.

RESPOSTA:

Com base na resposta (em anexo) do senhor Valmir Alves de Moura, coordenador do Departamento Administrativo, ratificada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal, informo que "visando um melhor controle do novo contrato, caso a atual fornecedora seja a vencedora do 'Lote 2 - Telefonia Móvel', esta deverá enviar 8 (oito) chips com novos números e, na sequência, os 10 (dez) chips atuais serão desativados para não ficarem vinculados a este novo contrato.

No mesmo entendimento, caso empresa diferente da atual venha a sagrar-se vencedora do 'Lote 2 - Telefonia Móvel', esta deverá enviar 8 (oito) chips com novos números".

Toledo, 28 de novembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Resposta ao pedido de esclarecimento

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 28 de novembro de 2018 11:23
Para: camilo.gasparetto@telefonica.com

Bom dia!
A resposta para o pedido de esclarecimento está disponível através do link:
http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=13&formulario.codTipoLicitacao=6

Att.,
Jairo L. Lima

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia vinte e oito de novembro do ano de 2018, procedi a juntada de 10 (dez) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 13/2018, que atualmente possui 290 (duzentas e noventa) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folhas 291 a 300, visando a inclusão do protocolo 2787/2018 tratando de pedido de esclarecimento. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

000303 ~~000302~~ ~~000001~~

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Prot. 2828/2018
30/11 - 16:27
Câmara Municipal de Toledo

Pedido de Esclarecimento | PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

1 mensagem

LUCIANO VON LINSINGEN PROCOPIO LVON <LVON@embratel.com.br> 30 de novembro de 2018 16:10
Para: "LICITACAMARA@GMAIL.COM" <LICITACAMARA@gmail.com>

Prezado Senhor Pregoeiro,

A CLARO S.A. por meio do ofício em anexo solicita esclarecimentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

Atenciosamente,

Luciano von Linsingen Procópio.

Unidade de Mercado Empresarial

Gerência Executiva de Mercado Corporativo Governo

T.: 21 41 2109-9197 RIT.: 5419197 C.: 21 41 98787-8331

lvon@embratel.com.br

Claro Brasil

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

AVISO DE

CONFIDENCIALIDADE
Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações,e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Esclarecimento - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO.pdf
390K

000304 ~~000303~~ ~~000002~~

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

AO

SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

CLARO S.A., sociedade por ações com nova Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, vem, respeitosamente por seus representantes signatários, abaixo firmados, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Edital de Convite em epígrafe, de acordo com as razões de fato adiante declinadas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

A sessão para entrega dos envelopes do Convite para a contratação do objeto do presente certame está marcada para o dia **03 de dezembro de 2018**. Sendo protocolado o pedido de esclarecimento, na presente data, torna-se irrefutável a sua tempestividade.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** a contratação dos serviços de telecomunicações, conforme especificações contidas no Objeto do Edital:

4.1 - Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

DARRIEMANN BIEMBEN ADVOGADOS
JOSÉ CARLOS PEREIRA CARVALHO
OAB/RJ 164.622

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

Contudo, o presente Edital possui questão passível de esclarecimento, senão vejamos:

1 – DO PRAZO PARA ENVIO DAS FATURAS

Do edital:
15.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.
Da minuta de contrato:
6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.
Do T.R.:
9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS
O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

Cabe salientarmos que tal item diverge do disposto na Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que deve ser seguida por todos os usuários de telefonia móvel no país, mesmo quando órgãos da Administração Pública.

O art. 76 da referida Resolução determina os prazos e formas de entrega das faturas, conforme abaixo:

> ***"Art. 76. O documento de cobrança deve ser entregue ao Consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento."***

Nesta vertente, fica claro que o instrumento convocatório está em desacordo com as regras da Anatel, pois as operadoras possuem até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo de pagamento para entregarem as faturas.

Ainda, a **CLARO** disponibiliza outras ferramentas de acesso às faturas tais como: o serviço de conta *on line* - disponível a qualquer tempo que o usuário queira acessar -

BARRETO MANN SIEMSEN ADVOGADOS
GIUSEPPE FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

através do **CLARO** *On Line* as faturas ficam disponíveis com uma antecedência de cerca de 30 (trinta) dias antes do vencimento, também pode-se solicitar a segunda via de faturamento ao GSINC através do *860, do e-mail gsincgov@claro.com.br.

Ressaltamos, que todos esses demais meios de acesso às faturas serão de amplo conhecimento dos nossos clientes. Sendo assim, se faz necessária a retificação do edital, para a adequação do prazo de apresentação das faturas e seu pagamento, conforme os ditames da Agência Reguladora.

III. DOS PEDIDOS

Ex positis, e por tudo mais que do presente Edital consta, espera a **CLARO** que sejam realizado o esclarecimento acima solicitado, garantindo-se, assim, o respeito aos princípios insertos na Lei nº 8.666/93, na Constituição Federal e nas demais disposições normativas afetas à matéria.

Toledo/PR, 28 de novembro de 2018.

CLARO S.A.
CI:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Solicitante: CLARO S.A.

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada para ligações locais e de longa distância, serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de oito SIM CARDS (chip), pelo período de vinte e quatro meses, para a Câmara Municipal de Toledo.

Considerando o Pedido de Esclarecimentos nº 3, encaminhado no e-mail licitacamara@gmail.com, datado de 30 de novembro de 2018, protocolizado sob o número 2328/2018, em anexo;

Considerando os itens 24.7 e 24.8 do Edital:

> "24.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
>
> 24.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.";

Considerando o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "A contagem do prazo para impugnação/esclarecimento se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

> "O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Considerando que o dia 3 de dezembro de 2018 (segunda-feira) foi a data fixada para a realização da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 13/2018;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O prazo para apresentação de pedido de esclarecimentos expirou-se em 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), e, por ter sido encaminhada por correio eletrônico no dia 30 de novembro às 16h10min, ou seja, fora do prazo, **resta evidente a intempestividade do presente pedido de esclarecimento**.

Toledo, 3 de dezembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

000309
~~000308~~ 000001

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Prot. 2829/2018
30/11 - 16:29
Câmara Municipal de Toledo

Pedido de Impugnação | PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

1 mensagem

LUCIANO VON LINSINGEN PROCOPIO LVON <LVON@embratel.com.br> 30 de novembro de 2018 16:09
Para: "LICITACAMARA@GMAIL.COM" <LICITACAMARA@gmail.com>

Prezado Senhor Pregoeiro,

A CLARO S.A. por meio do ofício em anexo solicita impugnação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

Atenciosamente,

Luciano von Linsingen Procópio

Unidade de Mercado Empresarial

Gerência Executiva de Mercado Corporativo Governo

T.: 21 41 2109-9197 RIT.: 5419197 C.: 21 41 98787-8331

lvon@embratel.com.br

Claro Brasil

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

AVISO DE

CONFIDENCIALIDADE
Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Impugnação - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO.pdf
582K

~~000309~~ 000310
~~000002~~

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

AO

SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

CLARO S.A., sociedade por ações com nova Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no Decreto nº 5.450/05, que regulamentou o pregão eletrônico, e na Lei nº 10.520/02, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **PREGÃO** em referência, em razão de inconformidades constantes daquele instrumento convocatório, conforme exposto nas anexas razões de impugnação.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o ditame inserto no artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, o prazo para impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o certame, *in verbis:*

> Art. 18. **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica." (grifo nosso).

Dessa forma, utilizando o critério estabelecido no artigo 18, conclui-se que a data fixada para abertura da sessão pública, conforme preambulo do Edital é o dia **03/12/2018,** que deve ser excluído do cômputo (art. 110, da Lei nº 8666/93), considerando-se como **primeiro dia útil sendo 30/11/2018** e como **segundo dia útil sendo 29/11/2018**.

Portanto, as impugnações apresentadas até o dia **29/11/2018** são tempestivas, como

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

é o caso da presente.

Assim é o entendimento do egrégio **Tribunal de Contas da União – TCU**, conforme corrobora o **Acórdão n.º 1/2007 - Plenário**, conforme transcrevemos abaixo *in verbis*:

> *"...*
>
> *4. Na primeira instrução destes autos (fls. 162/163), a Secex/SE, em exame perfunctório,* ***analisou apenas uma das irregularidades*** *apontadas pela empresa Nordeste Segurança e Transporte de Valores Sergipe Ltda.,* ***qual seja, a negativa de exame, pela Gilic/SA, de impugnação apresentada pela representante, sob alegação de intempestividade*** *(fls. 146/147).*
>
> *5.* ***No entendimento da Secex/SE, não teria ocorrido inobservância, por parte da representante, do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, pois a interposição da impugnação foi feita em 22/11/2005 (fls. 135/143), ou seja, dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ocorrida em 24/11/2005, nos termos do mencionado dispositivo legal****.*
>
> *6.* ***Em vista dessa irregularidade cometida*** *pela Gilic/SA, a Secex/SE entendeu* ***estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida cautelar para que a Caixa sustasse qualquer procedimento que visasse à contratação*** *decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/7029-2005."* (grifo nosso)

Diante do exposto e de acordo com o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, não acatar a presente impugnação sob o argumento da intempestividade seria condenar o presente certame ao fracasso, pois com certeza aquele Tribunal concederia medida cautelar sustando o prosseguimento deste certame.

II. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Por meio do PREGÃO em referência, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** divulgou o seu interesse na contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações conforme descrição do objeto da licitação:

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JEDINER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

4.1 - Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

Uma vez conhecido dito Edital, nele foram verificadas inconformidades.

Assim, e considerando a natureza das ilegalidades a seguir descritas, é certo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, por meio do seu Pregoeiro, tem o incontestável poder-dever de revisão ou alteração o procedimento licitatório em questão, em razão das inconformidades neste constatadas, e, por via de consequência, determinar sua correção, sob pena de sua ulterior anulação, nos termos do artigo 49 da Lei de Licitação.

As irregularidades ora verificadas serão, pontualmente, examinadas a seguir, sendo certo que sua natureza insanável impõe a revisão ou alteração imediata do referido Edital, para sua adequação às diretrizes legais, já que todo licitante tem direito de participar de licitação elaborada em conformidade com as diretrizes legais, que pugne pela observância dos princípios consignados no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, princípios estes lhe serve de sustentáculo, além de representar seu fundamento jurídico.

1 – VÍCIOS PARA A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – FALTA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote 1 - **Telefonia Fixa:** Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote 2 - **Telefonia Móvel:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 163.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

Observe que no Edital não consta Planilha de Cotação de Preços, com os valores de assinatura tanto para o lote 01 quanto para o lote 02.

Cabe esclarecermos que os serviços de assinatura são tarifados, ou seja, a operadora tem um ônus para a sua implantação e disponibilização. Sendo assim, o presente instrumento convocatório deve cotá-lo na planilha de preços.

Assim, a exigência de tais serviços sem custo, conflita-se, com as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP), conforme determina a Resolução 477/2007, art. 35, parágrafo 3º, da ANATEL:

> "Art. 35. Os preços dos serviços são livres, devendo ser justos, equânimes e não discriminatórios, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de comodidades e facilidades ofertadas aos Usuários, observado o disposto no art. 57 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações."

Nesta esteira, não há como se utilizar destes serviços sem custo para a Administração, pois se trata de serviços que demandam ônus para a operadora. Assim, estes serviços devem ser inclusos nas planilhas de preços.

Quanto às demais omissões da planilha, devem ser sanadas, pois do contrário estarão violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, importante recordar a lição de Hely Lopes Meireles:

> "**O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41)**". (Licitação e contrato administrativo. 11ª edição. Malheiros, 1997, p.31). (grifamos)

Outrossim, cumpre trazer a lição do ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93." (in Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, Malheiros Editores, 1999, página 379).

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

Cabe, ainda, o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação:

> "Princípio da vinculação ao instrumento licitatório. **Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento**. (...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite). (...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito ás condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (*in* Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Diante do exposto, as imprecisões e omissões da planilha de formação de preços geram incerteza nos participantes do certame e viciam todo o processo licitatório, pois além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ainda, impossibilita os licitantes a cotarem preços, não tendo estes como apresentar proposta de preços.

Assim, é medida de maior coerência e limpidez a retificação do presente edital, com o escopo de se enquadrar nas normas da ANATEL. Para que não haja comprometimento da lisura do certame, pela violação do art. 40 da Lei 8.666/93 e consequentemente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2 – DA NECESSIDADE DE PRAZOS DISTINTOS E MAIS LONGOS

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

Compete esclarecer que o presente item foge da normalidade e do usual no mercado de telecomunicações, porém como o edital trata as aquisições por lote, cada um

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS
GUENTHER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

destes demanda prazos distintos para correto atendimento. Assim, o mais razoável é de 75 dias para os serviços de STFC e Link Dedicado de Internet e de 30 dias para o de Telefonia Móvel.

Dessa forma, prazo tão desproporcional e incomum causa transtorno às operadoras, pois logisticamente e administrativamente, nem sempre será possível atender a prazo tão diminuto, uma vez que deverá ser observado o fluxo de trabalho peculiar à esse mercado, que compreende, entre outras questões, a confecção e emissão do pedido, análise, avaliação dos serviços, disponibilidade de estoque e sistema logístico (definição de rota e entrega), sendo, portanto, mais legal e razoável a retificação de tal item.

Observe que tão penosa exigência viola o principio da razoabilidade e o da proporcionalidade, senão vejamos:

Segundo a primeira diretriz ***"a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida[1]".***

Já no que tange ao princípio da proporcionalidade, tem-se a premissa de que é necessário ***"coibir excessos desarrazoados, por meio da aferição da compatibilidade entre os meios e os fins da atuação administrativa, para evitar restrições desnecessárias ou abusivas. (...) Visa-se, com isso, a adequação entre os meios e os fins, vedando-se a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público. (grifos nossos)***

Pelo exposto, é medida de razoabilidade e legitimidade que se retifique o presente item de forma que atenda aos parâmetros do mercado nacional e o bom senso.

---

[1] Giovana Harue Jojima Tavarnaro , in *"Princípios do Processo Administrativo"*, retirado do site http://kplus.cosmo.com.br/materia.asp?co=104&rv=Direito, acessado em 21.09.07.

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS
JEDNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

3 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO
Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviçoscontinuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

Cabe esclarecer que o prazo para atendimento da presente solicitação é incabível, tendo em vista que seguimos rigorosamente as SLAs determinadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que regula e normatiza nosso serviço. Assim, os prazos devem ser aqueles determinados pelos regulamentos da ANATEL.

Nesta esteira, determinam as Resoluções n° 477/2007 e 575/2011, senão vejamos:

> ***Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007:***
> *Art. 15. A prestadora deve receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação dos Usuários, respondendo ou solucionando as solicitações de serviços e os pedidos de informação nos prazos fixados no RGQ-SMP. (Redação dada pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011)*
>
> *Art. 94. O Usuário deve encaminhar suas reclamações e comunicar defeitos diretamente à prestadora, a quem cabe providenciar o atendimento e a correção do problema nos prazos estabelecidos no RGQ-SMP. (Redação dada pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011)*
>
> ***Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011:***
> *Art. 32. Todas as solicitações de serviços ou pedidos de informação recebidos em qualquer Setor de Relacionamento, Setor de Atendimento e/ou Venda e Centros de Atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, devem ser respondidos* ***em até 5 (cinco) dias úteis****, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, no mês.*
> *§ 1º Em nenhum caso, a resposta deve se dar em mais de* ***10 (dez) dias úteis****.*

Por todo exposto, comprova-se que o SLA exigido neste item não pode ser atendido, pois, segundo o novo RGQ (Regulamento sobre Gestão da Qualidade do SMP) a ANATEL prevê indicador de Tempo de Resposta ao Usuário (SMP13) de até 5 (cinco) dias.

Para melhor ilustrar, segue tabela abaixo com os serviços e respectivos prazos:

CENÁRIOS - VOZ e DADOS	TELEFONE		EMAIL	
	ATÉ 10	ACIMA DE 10	GSINC	SOLUÇÃO

DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

	LINHAS	*LINHAS*		*ÚNICA*
1 - SERVIÇOS ESPECIAIS				
Troca de Chip	*Email*		*4 hs úteis*	*4 hs úteis*
3 - CANCELAMENTO				
Cancelamento	*Email*		*2 dias úteis*	*2 dias úteis*
4 - CADASTRO				
Atualização Cadastral/Senha/Administrador da conta	*Online*			
Atualização Endereço	*Email*			
Informações sobre PIN e PUK	*Online*	*Abertura de protocolo*		
Migração de PJ para PF	*Email*		*5 dias úteis*	*3 dias úteis*
Movimentação de Linhas entre contas / Retomada de linha cancelada dentro de 90 dias / Troca de número ou DDD / Levantamento diversos (Análise de Carência, Número de Linhas, Planos e Serviços)	*Abertura de protocolo*			
5 - SERVIÇOS				
Alteração de Plano/Franquia	*Abertura de protocolo*			
Ativação e Desativação de Serviços e Módulos / Suspensões e Restituições / Bloqueio e Desbloqueio de Serviços e Módulos	*Online*	*Abertura de protocolo*		
Gestor Online (cliente já possui o serviço contratado) / *Reset senha (Secretária, GOL e Conta Online)*	*Online*		*5 dias úteis*	*3 dias úteis*
Ativação de linha Backup	*Abertura de protocolo*			

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Claro-Brasil

Ademais, a Anatel estabelece o prazo de 24horas para o atendimento de reparo na rede.

Desta feita, pugnamos o presente para que seja retificada, de forma que atenda aos parâmetros do mercado de telecomunicações e regras da ANATEL.

4 – DA TAXA DE DISPONIBILIDADE

Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

Cabe esclarecer que tratamos de um serviço de telecomunicações móveis Assim, solicitação de disponibilidade de serviços acima de 97% não pode ser exigida, uma vez que este nível de serviço, é garantia para serviços de telecomunicações de rede fixa, onde se tem a integralidade da rede de forma 'fibrada' o que não espelha a realidade para os Serviços Móveis. Não tratamos aqui de fornecimento de exploração de linhas dedicadas – de links E1, de rede fixa com níveis de redundância elevados – mesmo porque por mais que a operadora se esmere no sentido de garantir melhores níveis de serviços, a rede celular está amplamente sujeita a diversos fatores naturais de densidade e demais já citadas.

As redes móveis, pela sua própria natureza, estão sujeitas a situações às quais a rede fixa não está. Todos os fabricantes de elementos de redes, independentemente da operadora, recomendam Taxas de Nível de Serviços na faixa de 97%. É de suma importância que a Administração observe essa condição técnica que atinge a todas as operadoras, fator que é evidenciado em consulta aos fabricantes.

A bem da competição e da justa atribuição de obrigações à Contratada deveria, no nosso entendimento, ser revisto o índice do SLA determinado, passando a considerar a taxa

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JEDINER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

de 97%, o que espelha a realidade das redes móveis no mercado do SMP , além de propiciar a competição justa e equânime.

III. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, vem a **CLARO** solicitar a análise dos elementos da presente impugnação, e a necessária **revisão ou alteração do Edital**, para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações de forma a assegurar o direito público subjetivo desta Impugnante e demais operadoras de participar de certame elaborado em conformidade com as diretrizes dos diplomas legais acima indicados.

Toledo/PR, 28 de novembro de 2018.

CLARO S.A.
CI:
CPF:

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
JENNER FREIRE CARVALHO
OAB/RJ 103.022

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Solicitante: CLARO S.A.

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada para ligações locais e de longa distância, serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de oito SIM CARDS (chip), pelo período de vinte e quatro meses, para a Câmara Municipal de Toledo.

Considerando o Pedido de Impugnação nº 1, encaminhado no e-mail licitacamara@gmail.com, datado de 30 de novembro de 2018, protocolizado sob o número 2329/2018, em anexo;

Considerando os itens 24.7 e 24.8 do Edital:

> "24.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
>
> 24.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.";

Considerando o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93:

> "Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> ...
> §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.";

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "a contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

> "O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)
> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração".

Considerando que o dia 3 de dezembro de 2018 (segunda-feira) foi a data fixada para a realização da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 13/2018;

O prazo para os interessados impugnarem o respectivo Edital expirou-se em 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), e, por ter sido encaminhada por correio eletrônico no dia 30 de novembro às 16h09min, ou seja, fora do prazo, **resta evidente a intempestividade do presente pedido de impugnação**.

Toledo, 3 de dezembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

000322 ~~000321~~
Jairo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento | PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 3 de dezembro de 2018 16:49
Para: LVON@embratel.com.br

Boa tarde!
Venho informar que a resposta ao pedido de esclarecimento e pedido de impugnação encontram-se disponíveis através do seguinte link:
http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=13&formulario.codTipoLicitacao=6

Att.,
Jairo L. Lima
Assistente Legislativo
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

2 anexos



image001.png
20K



image001.png
20K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia três de dezembro do ano de 2018, procedi à juntada de 20 (vinte) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 13/2018, que atualmente possui 301 (trezentas e uma) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folhas 302 a 321, visando a inclusão dos protocolos 2828/2018 e 2829/2018 tratando de pedido de esclarecimento e pedido de impugnação. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Edital (Número/Ano): 13/2018
Entidade: Camara Municipal
Modalidade: Pregão Presencial
Registros encontrados: 27

Nº. Registro: 195433
Data/Hora do registro: 10/11/2018 / 01:49:22
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 195471
Data/Hora do registro: 11/11/2018 / 01:36:28
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 195529
Data/Hora do registro: 12/11/2018 / 12:04:32
Endereço IP: 27.106.64.162
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: jhgfhjgfdfg
CNPJ/CPF: 85695
Endereço: ghjgfdfhg, jgdhjdgdg
Cidade/UF: jgdhjdf / AL
Telefone: (56) 9585685
E-mail: sdksuhdd@gmail.com
Contato: sjhaghjagsgj kgskjdgsdgsdg

Nº. Registro: 195534
Data/Hora do registro: 12/11/2018 / 01:29:02
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 195560
Data/Hora do registro: 12/11/2018 / 07:56:16
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: wertwer
CNPJ/CPF: 23123123
Endereço: aqdadaqs
Cidade/UF: qeqweq / PR
Telefone: (12) 123123
E-mail: testew@gmail.com
Contato: adasd

Nº. Registro: 195963
Data/Hora do registro: 20/11/2018 / 10:27:51
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Jairo
CNPJ/CPF: 06223989970
Endereço: Rua Ivaí
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 33795900
E-mail: licitacamara@gmail.com
Contato: jairo

Nº. Registro: 195992
Data/Hora do registro: 21/11/2018 / 01:35:50
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196027
Data/Hora do registro: 21/11/2018 / 09:19:19
Endereço IP: 200.155.63.129
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: sercomtel s.a telecomunicações

CNPJ/CPF: 01371416000189
Endereço: prof joão candido 555
Cidade/UF: londrina / PR
Telefone: (43) 99991263
E-mail: edson.silva@sercomtel.net.br
Contato: edson

Nº. Registro: 196041
Data/Hora do registro: 21/11/2018 / 11:44:23
Endereço IP: 179.113.229.57
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Mendex Networks Telecomunicações Ltda-Epp
CNPJ/CPF: 08219232000147
Endereço: Rua dos Expedicionários
Cidade/UF: Pariquera-Açu / SP
Telefone: (13) 38564311
E-mail: licitacoes@mendex.com.br
Contato: Soraya Laleska

Nº. Registro: 196076
Data/Hora do registro: 21/11/2018 / 06:53:37
Endereço IP: 177.79.246.245
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02558157000162
Endereço: AV. ENG. LUIS CARLOS BERRINI
Cidade/UF: SAO PAULO / SP
Telefone: (11) 32791706
E-mail: jose.feitosa@telefonica.com
Contato: JOSE

Nº. Registro: 196087
Data/Hora do registro: 22/11/2018 / 01:07:39
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196187
Data/Hora do registro: 23/11/2018 / 02:00:15
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196264
Data/Hora do registro: 24/11/2018 / 01:26:26
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196306
Data/Hora do registro: 25/11/2018 / 01:40:01
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196346
Data/Hora do registro: 25/11/2018 / 11:28:30
Endereço IP: 27.106.64.162
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: jhgfhjgfdfg
CNPJ/CPF: 85695
Endereço: ghjgfdfhg, jgdhjdgdg
Cidade/UF: jgdhjdf / AL
Telefone: (56) 9585685
E-mail: sdksuhdd@gmail.com
Contato: sjhaghjagsgj kgskjdgsdgsdg

Nº. Registro: 196352
Data/Hora do registro: 26/11/2018 / 01:49:39
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196409
Data/Hora do registro: 26/11/2018 / 02:35:15
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: asdadasd
CNPJ/CPF: 56456456
Endereço: adasda
Cidade/UF: adasd / PR
Telefone: (54) 65456465
E-mail: sdasdas@gmail.com
Contato: ada ad ad asd

Nº. Registro: 196462
Data/Hora do registro: 27/11/2018 / 09:11:25
Endereço IP: 187.19.101.19
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00796307000140
Endereço: RUA PARANA, 3033, SL 03
Cidade/UF: CASCAVEL / PR
Telefone: (45) 40203335
E-mail: moacir.dambros@b4b.certto.com.br
Contato: Moacir Dambros

Nº. Registro: 196513
Data/Hora do registro: 28/11/2018 / 01:49:29
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196547
Data/Hora do registro: 28/11/2018 / 09:20:35
Endereço IP: 186.192.245.163
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: WALLISSON DE SOUZA
CNPJ/CPF: 05830162199
Endereço: rua 02
Cidade/UF: Gurupi / TO
Telefone: (63) 92446366
E-mail: walissonsouza2012@hormail.com
Contato: wallisson de souza souza

Nº. Registro: 196548
Data/Hora do registro: 28/11/2018 / 09:24:35
Endereço IP: 186.192.245.163
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: WALLISSON DE SOUZA
CNPJ/CPF: 05830162199
Endereço: rua 02
Cidade/UF: Gurupi / TO
Telefone: (63) 92446366
E-mail: walissonsouza2012@hormail.com
Contato: wallisson de souza souza

Nº. Registro: 196577
Data/Hora do registro: 29/11/2018 / 01:53:51
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196665
Data/Hora do registro: 30/11/2018 / 02:39:30
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196717
Data/Hora do registro: 01/12/2018 / 01:08:16
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196758
Data/Hora do registro: 02/12/2018 / 02:36:15
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196795
Data/Hora do registro: 03/12/2018 / 02:08:25
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 196856
Data/Hora do registro: 03/12/2018 / 01:44:29
Endereço IP: 200.155.63.129
Arquivo: Edital e termo de referência - Pregão 13_2018 - Serviço de telefonia e internet.pdf

Razão Social/Nome: sercomtel sa telecomunicações
CNPJ/CPF: 01371416000189
Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO
Cidade/UF: LONDRINA / PR
Telefone: (43) 33751385
E-mail: edson.silva@sercomtel.net.br
Contato: edson

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 13/2018, conforme o Edital respectivo, que tem por objeto a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. A sessão foi conduzida pela pregoeira, Viviane Kaghofer, auxiliada pelos componentes da equipe de apoio: Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, todos designados pela Portaria n° 141, de 22 de dezembro de 2017.

CREDENCIAMENTO

Primeiramente, foram nomeadas as licitantes participantes, de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite. Em seguida, realizou-se consulta no cadastro das empresas Impedidas de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná – TCEPR e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Devido às empresas não figurarem nos cadastros acima, realizou-se o credenciamento de seus representantes, sendo os seguintes:

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Empresa	CNPJ	Representante	CPF
1	THIELKE & CIA LTDA	03.523.564/0001-05	-	-
2	CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	00.796.307/0001-40	JOÃO ANTONIO GRANDE NETO	544.068.629-00
3	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	01.371.416/0001-89	JULIO CEZAR MATTOS MORAES	010.240.689-86
4	TELEFONICA BRASIL S. A.	02.558.157/0001-62	-	-
5	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	-	-

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 1 (Proposta de Preço), devidamente rubricados pelos representantes credenciados, pregoeira e equipe de apoio. Após, os valores foram divulgados e digitados em planilha visível a todos os presentes.

LANCES

Os lances e a classificação final constam na planilha anexa a esta Ata, a qual foi devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das licitantes, procedeu-se, então, à abertura do envelope nº 2 (documentos de habilitação), devidamente rubricados pelos representantes credenciados, pregoeira e equipe de apoio, contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os lotes. Feita a análise da documentação, a pregoeira considerou habilitada e declarou vencedora as empresas:

LOTE 1 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES — Valor total de R$ 36.138,23.
LOTE 2 - TELEFONICA BRASIL S. A. — Valor total de R$ 2.697,60.
LOTE 3 - CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP — Valor total de R$ 54.239,98.

RECURSOS

Em seguida, a pregoeira indagou aos representantes das licitantes presentes se havia interesse na interposição de recurso. Não havendo interesse, a pregoeira adjudicou os objetos às licitantes vencedoras da licitação, conforme acima mencionado.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ENCERRAMENTO DA ATA

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, sendo que esta ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
Equipe de Apoio

Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

Thielke & Cia Ltda

Certto Telecomunicações Ltda – Epp
João Antonio Grande Neto

Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Julio Cezar Mattos Moraes

Telefonica Brasil S. A.

Copel Telecomunicações S.A.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

000334
~~000333~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Lote 1 do Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 1

Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Valor máximo do lote: R$ 41.174,29

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES	40.921,00	0,00%	Classificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada

000335
~~000334~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Lote 1 do Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 1 Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Menor proposta: R$ 40.921,00

Licitante	R$ Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6
SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES	40.921,00	36.168,00	36.138,23				

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

000336
~~000335~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Lote 2 do Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 2

Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Valor máximo do lote: R$ 7.318,56

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
TELEFONICA BRASIL S.A	2.697,60	0,00%	Classificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada

000337
~~000336~~
Jairo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Lote 2 do Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 2 Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Menor proposta: R$ 2.697,60

Licitante	R$ Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7
TELEFONICA BRASIL S.A	2.697,60	2.697,60						

Viviane Kaghofer
Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A.B. Scopel
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo L Lima
Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

000338
~~000337~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Lote 3 do Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 3

Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor máximo do Lote: R$ 115.132,59

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
TELEFONICA BRASIL S.A	54.456,00	0,00%	Classificada
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	57.599,82	5,77%	Classificada
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	71.040,00	30,45%	Classificada
THIELKE & CIA LTDA	97.766,70	79,53%	Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada
	-		Desclassificada

000339
~~000338~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Lote 3 do Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 3 Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Menor proposta: R$ 54.456,00

Licitante	R$ Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	71.040,00	54.240,00	54.239,98					
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	57.599,82							
TELEFONICA BRASIL S.A	54.456,00							

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo L Lima
Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2018 às 09:28) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.523.564/0001-05.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5C05.135F.6D05.C511

000341
~~000340~~

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	03523564000105
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03523564000105!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2018 às 09:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.796.307/0001-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5C05.1AB0.0B15.3384

000343
~~000342~~
Jaine

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 00796307000140

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00796307000140!

OK

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2018 às 10:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.796.307/0001-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5C05.1AE4.D963.7436

000345
000344
Jano

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 01371416000189

Nome:

Período publicação : de: | até:

Data de Início Impedimento: de: | até:

Data de Fim Impedimento: de: | até:

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01371416000189!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2018 às 10:03) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5C05.1BAA.014D.C634

000347
~~000346~~

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 02558157000162

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02558157000162!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2018 às 10:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5C05.1BF5.15F7.3709

000349
000348
Jaino

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 04368865000166

Nome:

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04368865000166!

000350
~~000349~~

EDITAL N.º **13/2018** - PREGÃO PRESENCIAL
REALIZADO às 09h10min do dia 3 de dezembro de 2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: THIELKE E CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: LARGO SAO VICENTE DE PAULA N° 1333 , SALA 05 SOBRE LOJA, CENTRO, CEP: 85900-215, TOLEDO/PR.
FONE/FAX: (45) 3055-3557
CGC/CNPJ: 03.523.564/0001-05

Prot. 2831/2018
03/12 - 08:56
Taiso L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Toledonet TELECOM

ANEXO VIII

ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PROPONENTE: THIELKE & CIA LTDA

ENDEREÇO: LARGO SAO VICENTE DE PAULA, N° 1333 - SALA 05 SOBRE LOJA, CENTRO, CEP: 85900-215, TOLEDO/PR.

CNPJ: 03.523.564/0001-05 **FONE/FAX**: (45) 3055-3557

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 29 de Novembro de 2018.

Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3 SSPPR / CPF: 840.506.839-20
Sócio Administrador

03.523.564/0001-05
THIELKE & CIA LTDA
LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1333
SL. 05 - CENTRO - CEP: 85900-215
TOLEDO - PR.

Jaino

Toledonet TELECOM

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: THIELKE & CIA LTDA

ENDEREÇO: LARGO SAO VICENTE DE PAULA, N° 1333 - SALA 05 SOBRE LOJA, CENTRO, CEP: 85900-215, TOLEDO/PR.

CNPJ: 03.523.564/0001-05 **FONE/FAX**: (45) 3055-3557

Credenciamos o Sr. HARDI ANDRE BLEDORN, portador da cédula de identidade sob n° 40.562.166-35 SSP/PR e CPF/MF sob n° 547.437.960-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.° 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 29 de Novembro de 2018.

Marcos Claudemir Thielke
RG: 3.688.000-3 SSPPR / CPF: 840.506.839-20
Sócio Administrador

1° Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, n°2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital N° AmMYe.exxhx.IeOpY-weJta.KI8hQ
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS CLAUDEMIR THIELKE. 845170. Dou fé, Emolumentos: R$4,15, (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, FADEP: R$0,21, ISS: R$0,21.
Toledo-Paraná, 30 de novembro de 2018.
Em Test° da Verdade
Guilherme Henrique Gonçalves Ramos - escrevente

03.523.564/0001-05
90246534-01
THIELKE & CIA LTDA - ME
LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
CENTRO - CEP: 85900-215 - TOLEDO - PR.

000353
~~000352~~

Toledonet TELECOM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: THIELKE & CIA LTDA

ENDEREÇO: LARGO SAO VICENTE DE PAULA, N° 1333 - SALA 05 SOBRE LOJA, CENTRO, CEP: 85900-215, TOLEDO/PR.

CNPJ: 03.523.564/0001-05 **FONE/FAX**: (45) 3055-3557

O representante legal da Empresa **THIELKE & CIA LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 29 de Novembro de 2018.

Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3 SSPPR / CPF: 840.506.839-20
Sócio Administrador

03.523.564/0001-05

THIELKE & CIA LTDA

LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1333
SL. 05 - CENTRO - CEP: 85900-215
TOLEDO - PR.

000354
~~000353~~
Jairo

Toledonet TELECOM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: **THIELKE E CIA LTDA - ME**

Rua: nº. LARGO SAO VICENTE DE PAULA N° 1333, SALA 05 SOBRE LOJA CENTRO, CEP: 85900-215, TOLEDO/PR.

CNPJ: 03.523.564/0001-05 Insc. Est. 9024653401 Insc. Mun. 210901

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 0726 Conta-corrente: 2654/0

Telefone: Fax: (45) 3055-3557

Contador da empresa: Neiva Maria Theobald Telefone: (45) 3055-2439

E-mail: toledonet_atendimento@hotmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Claudemir Thielke**

Função: Sócio Administrador

Data Nasc: 01/02/1974 Est. Civil: Casado

RG: 5.688.000-3 SSP/PR CPF: 840.506.839-20

Rua: nº. Rua Saturno n° 96, Jardim Gisela, CEP: 85905-180, Toledo/PR.

Telefone: Celular: (45) 99973-0685 Email: marcos@toledonet.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 29 de Novembro de 2018.

Marcos Claudemir Thielke
RG: 5.688.000-3 SSP/PR / CPF: 840.506.839-20
Sócio Administrador

FOLHA 03.523.564/0001-05

THIELKE & CIA LTDA

LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333
SALA 05 - CENTRO - CEP: 85900-215
TOLEDO - PR.

Jairo
OK

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018

PROPONENTE: Thielke & Cia. Ltda.
ENDEREÇO: Largo São Vicente de Paulo, 1333, sala 05
CNPJ: 03.523.564/0001-05 FONE/FAX: (45) 3055 3557
E-MAIL: marcos@toledonet.com.br

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet),com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	4.050,00	4.050,00	97.200,00

	3	Serviço de instalação da internet.	Parcela única		566,70	--	566,70
						Total ->	***97.766,70***

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item/lote.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de dezembro de 2018.

Marcos Claudemir Thielke
RG 5688600-3/PR CPF 840.506.839-20
Sócio Administrador

Thielke & Cia. Ltda.
CNPJ 03.523.564/0001-05
Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05 Toledo/PR
Fone: (45) 3055-3557

000357

~~000356~~

Jairo

000001

Prot. 28261/2018

30/11 - 14:59

Câmara Municipal de Toledo

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. LUÍS ROBERTO ZART OLANYK, brasileiro, natural de Carazinho-RS, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 27/09/1967, empresário, portador do RG nº 4.105.918-4 SSP/PR expedido em 13/11/2012 e inscrito no CPF/MF sob nº. 649.076.439-34, residente e domiciliado à Rua General Rondon nº. 1993, Jardim La Salle, CEP 85902-090 na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, e,

2. ANDERSON DE LUCA, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1974, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi nº. 110, Apto. 02, Bairro Universitário, CEP nº 85819-358 na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.962.224-4 SSP/PR expedido em 22/06/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº. 881.286.289-68, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná, nº 3033, Sala 03, Centro, CEP 85810-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.796.307/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412033608-38 por despacho em sessão de 11/09/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 20167447998 por despacho em sessão de 04/01/2017, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

1 Fica alterado o ramo de atividade da empresa e constituída a primeira filial, conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica alterado o ramo de atividade da empresa para: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

Cláusula Segunda: Fica criada a primeira filial da empresa, localizada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraná, nº. 3033, Sala 03-A, Centro, CEP 85810-010, seu ramo de atividade será: Operadoras de televisão por assinatura por cabo e o início de atividades será em 02/10/2017.

2 A vista das modificações havidas, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. LUÍS ROBERTO ZART OLANYK, brasileiro, natural de Carazinho-RS, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 27/09/1967, empresário, portador do RG nº 4.105.918-4 SSP/PR expedido em 13/11/2012 e inscrito no CPF/MF sob nº. 649.076.439-34, residente e domiciliado à Rua General Rondon nº. 1993, Jardim La Salle, CEP 85902-090 na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, e,

2. ANDERSON DE LUCA, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1974, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi nº. 110, Apto. 02, Bairro Universitário, CEP nº 85819-358 na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.962.224-4 SSP/PR expedido em 22/06/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº. 881.286.289-68, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná, nº 3033, Sala 03, Centro, CEP 85810-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.796.307/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412033608-38 por despacho em sessão de 11/09/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 20167447998 por despacho em sessão de 04/01/2017, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial de **CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede, à Rua Paraná, nº. 3033, Sala 03, Centro, CEP 85810-010, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: O objeto social da empresa é o de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviço de telefonia fixa comutada – STFC; operadoras de televisão por assinatura por cabo.

Cláusula Quarta: A sociedade possui sua primeira filial localizada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraná, nº. 3033, Sala 03-A, Centro, CEP 85810-010, seu ramo de atividade é: Operadoras de televisão por assinatura por cabo, com início de atividades em 02/10/2017.

Cláusula Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O capital social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
LUÍS ROBERTO ZART OLANYK	66,66	199.980	199.980,00
ANDERSON DE LUCA	33,34	100.020	100.020,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	100,00	300.000	300.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios dão entre si e perante terceiros, plena, geral e total quitação da integralização do valor do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDERSON DE LUCA** e **LUIS ROBERTO ZART OLANYK**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, que exercerão o cargo com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial em conjunto.

Cláusula Nona: Os administradores nomeados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Para que os sócios administradores ou administrador não sócio, eleito e nomeado em Reunião de Sócios ou por deliberação em Alteração Contratual possam alienar bens do ativo permanente ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou dos próprios administradores da sociedade e de terceiros, ainda prestar garantias, inclusive prestar fianças e avais em nome da sociedade, será necessária a prévia deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Primeira: Caberá aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, porém limitado aos poderes a ele atribuído.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios administradores nomeados no presente instrumento somente poderão ser destituídos do cargo, mediante deliberação da unanimidade dos sócios.

Cláusula Décima Terceira: Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio em Reunião de Sócios ou Alteração Contratual, observado o quórum de unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado pelos sócios, observado as regulamentações pertinentes.

IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Quinta: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocadas pelo administrador ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em primeira convocação e 03 (três) dias em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro: As convocações poderão ser realizadas por carta registrada endereçada ao endereço descrito da qualificação do sócio, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil e dispensando-se ainda as formalidades descritas no *caput* desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios que representem maioria do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida pelo sócio e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa ou pelos sócios presentes.

Cláusula Décima Sexta: Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios que representem a maioria dos votos presente na reunião, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta comercial com a assinatura do administrador e dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e valida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Cláusula Décima Oitava: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Nona: O exercício social coincide com o ano civil.

Cláusula Vigésima: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis obrigatórias, cabendo aos sócios à participação nos lucros apurados na proporção de suas quotas, exceto quando deliberado em Reunião de Sócios à ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, por maioria.

Parágrafo Único: Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição à cada sócio que colaborou com seu

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independentemente de eventual pagamento e "pró labore".

Cláusula Vigésima Primeira: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que doze meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

VI – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Vigésima Segunda: As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro (s) sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

Cláusula Vigésima Terceira: Os sócios podem deliberar em Reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

Cláusula Vigésima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Quinta: A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários, se for o caso.

Cláusula Vigésima Sexta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.796.307/0001-40
NIRE: 412033608-38
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIII – DO FORO

Cláusula Vigésima Sétima: As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio envolvendo a sociedade e os sócios, ou quaisquer disputas entre os sócios envolvendo a sociedade.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Oitava: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), inclusive os casos omissos nesta alteração contratual, inclusive para os casos de retirada de sócio, a dissolução e liquidação da sociedade.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores à respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Município de Cascavel, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2017.

LUÍS ROBERTO ZART OLANYK

ANDERSON DE LUCA

Reservado à Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000365
~~000364~~

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 25/10/2017, foi realizado para a empresa CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
176496947	41901699725	002 / 023	41901699725	00.796.307/0002-21	Rua parana, 3033

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 15:02 SOB Nº 20176496947.
PROTOCOLO: 176496947 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704200314. NIRE: 41203360838.
CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000366
~~000365~~

certto
Sua melhor experiência em Internet.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

Credenciamos o Sr. João Antonio Grande Neto, portador da cédula de identidade sob n° 3244650-7 SSP/PR e CPF/MF sob n° 544.068.629-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.° 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

000367

~~000366~~

PROCURAÇÃO

A empresa **CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 00.796.307/0001-40, sediada na Rua Paraná, n° 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, município de Cascavel, estado do Paraná neste ato representado pelos Srs. **Anderson de Luca**, brasileiro, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, n° 110, Apto 02, bairro Universitário, CEP 85.819-358, município de Cascavel, estado do Paraná, portador do RG n° 4.962.224-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 881.286.289-68 e **Luis Roberto Zart Olanyk**, brasileiro, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua General Rondon, n° 1993, bairro Jardim la Salle, CEP 85.902-090, município de Toledo, estado do Paraná, portador do RG n° 4.105.918-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 649.076.439-34, por este Instrumento de Procuração, nomeamos e constituímos seu bastante procurador o Sr. **João Antonio Grande Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupã, n° 94, bairro Jardim La Salle, CEP 85.903-276, município de Toledo, estado do Paraná, portador do RG n° 3244650-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 544.068.629-00, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, a fim de participar da licitação modalidade ampla concorrência n° 13/2018, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que daremos por bom, firme e valioso.

1° TABELIONATO DE NOTAS

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

1° TABELIONATO DE NOTAS

ANDERSON DE LUCA

LUIS ROBERTO ZART OLANYK

1° TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 1755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº Upfky.ddfwe.HOXEt. Controle: Tmk5m.vZdEh Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANDERSON DE LUCA (124178) e LUIS ROBERTO ZART OLANYK (103354). Cascavel-PR, 29 de novembro de 2018 - 11:10:16h. 01/11:17-10:17*
Em Test° da Verdade.
Graciele Bonete Viana - Escrevente

1° Tabelionato de Notas
Fernando César Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

certto
Sua melhor experiência em internet.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

O representante legal da empresa CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

João Antonio Grande Neto
RG: 3244650-7 SSP-PR / CPF: 544.068.629-00
Representante Legal

000369
~~000368~~

certto
Sua melhor experiência em internet.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Certto Telecomunicações LTDA EPP

Rua: Paraná n°: 3033, sala 03

Bairro: Centro CEP: 85.810-010

Cidade: Cascavel UF: Paraná

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Insc. Est.: 9026331460 Insc. Mun.: 4815800

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0568 Conta Corrente: 2358-6 Operação: 003

Telefone: (45) 333-2100 Site: http://certto.com.br/

Contador da empresa: João Luis Seimetz Telefone: (45) 3056-1111

E-mail: eco@ecocontabilidade.com.br

1- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: João Antonio Grande Neto

Função: Representante por procuração

Data de Nasc.: 16/08/1966 Est. Civil: Casado

Escolaridade: Superior Completo

RG: 3244650-7 SSP/PR CPF: 544.068.629-00

Rua: Tupã n°: 94

Bairro: Jardim La Salle CEP: 85.903-276

Cidade: Toledo UF: Paraná

Telefone: (45) 3333-2100 Celular: (45) 98402-7007

E-mail: jgrande@certto.com.br

certto
Sua melhor experiência em Internet.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

João Antonio Grande Neto
RG: 3244650-7 SSP-PR / CPF: 544.068.629-00
Representante Legal

certto
Sua melhor experiência em internet.

ANEXO VIII

ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

Jairo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2018

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

E-MAIL: jgrande@certto.com.br

Lote 3 – Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd	Unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da	24	MESES	R$2.960,00	R$2.960,00	R$71.040,00

		conexão fornecida					
	2	Serviço de instalação da internet	1	Parcela única	R$0,00	R$0,00	R$0,00
						Total ->	R$71.040,00

Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

000374
~~000373~~
Jaino

Prot. 2832/2018
03/12 - 08:59
Jaino L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Á

ÇAÇÕES
: 86010-000 –

927 | Londrina-PR - Brasil

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01.371.416/0001-89

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 1º - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES é empresa constituída segundo as leis brasileiras, sob a natureza de sociedade anônima de economia mista, de capital autorizado, cuja constituição é objeto da Lei n. 6.419, de 18 de dezembro de 1.995, do Município de Londrina, regendo-se pelo presente estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, com filiais na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, nº 383, Bairro Aeroporto; Rua Maranhão, 240, lojas 214 e 215, Shopping Royal Plaza; Av. Saul Elkind, 896; podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em outras localidades, no território nacional ou no exterior, sempre que o interesse social o determinar.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Objeto Social

Art. 4º - A **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES** terá por objeto:

a) prestação e exploração do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, destinado ao uso público em geral e utilidades ou comodidades inerentes a plataforma dos serviços concedidos, prestado em regime público, em áreas limítrofes e fronteiriças, nos termos do Plano Geral de Outorgas;

b) prestação e exploração de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;

c) exploração de outros serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações, permissões que lhe forem outorgadas.

d) projeção, implantação, operação e manutenção de centrais de atendimento no Brasil e no exterior, bem como a comercialização de tais serviços e correlatos;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Mayumi Ito - Escrevente
☐ Mirian Aparecido Locatto - Escrevente
☑ Juvas de Souza Martins - Escrevente
☐ Fernanda Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

e) desenvolvimento e implantação de projetos de CRM – Customer Relation Management, voltados para o prospecção e gerenciamento de relacionamento com clientes;

f) prestação de serviços de TV por assinatura, via Cabo, DTH (Direct to Home), IPTV (Internet Protocol Television) e por quaisquer outros meios de transmissão;

g) prestação e exploração de SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões, delegações e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;

h) importação, exportação, industrialização, compra, venda, cessão temporária ou definitiva, outras formas de comercialização, instalação e manutenção, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular, iluminação pública e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área;

i) prestação de serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de comunicação, iluminação publica e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infra-estrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade;

j) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;

k) participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução do objeto social aqui definido, buscando o desenvolvimento de negócios que consultem ao interesse social, ou constituição de subsidiárias integrais, para a execução de atividades compreendidas no objeto da Sociedade;

l) elaboração de estudos, pesquisas ou projetos, por conta própria ou de terceiros, na área de Telefonia Fixa Comutada, Telefonia Móvel Celular e Iluminação Pública.

m) prestação de serviços administrativos, financeiros e outros que sejam necessários ao regular desenvolvimento empresarial de suas subsidiárias, controladas e/ou coligadas, que direta ou indiretamente possuam participação

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 391 Sala 11 - Fone: 43 3344 0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Luiz Marques Ruzzante Julião - Tabelião
- ☐ Eleonor Hegete Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Aparecida Mazumi Ito - Escrevente
- ☐ Maria Aparecida Lovato - Escrevente
- ☑ Bruna de Souza Marine - Escrevente
- ☐ Fernanda Cardoso das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, podendo para tanto firmar contratos de gestão com os mesmos.

CAPÍTULO III –
Do Capital Social e das Ações

Art. 5º - O Capital Social autorizado é de R$ 550.000.000.00 (quinhentos e cinqüenta milhões de reais) dividido em 55.000.000 (cinqüenta e cinco milhões) de ações, sem valor nominal, podendo ser elevado até este limite independentemente de reforma deste estatuto, mediante deliberação do Conselho de Administração e será representado por, no mínimo, 1/3 (um terço) em ações ordinárias, nominativas, com direito a voto e por até 2/3 (dois terços) em ações preferenciais, nominativas, sem direito de voto.

Art. 6º - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens:

I. prioridade, em caso de liquidação da Sociedade, no reembolso do capital, sem prêmio;

II. eleição de um membro **e** respectivo suplente para o Conselho Fiscal;

III. percepção de dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

IV. demais prerrogativas previstas em Lei, que não dependem de expressa disposição estatutária.

Art. 7º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R$ 262.414.937,24. (duzentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos.), sendo R$ 182.017.310,33 (cento e oitenta e dois milhões, dezessete mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos) representados dos por 23.517.025. (vinte e três milhões, quinhentos e dezessete mil e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, com direito de voto e R$ 80.397.626,91 (oitenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) representados por 10.387.545 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem direito de voto.

Art. 8º - Nos aumentos de capital em que se utilizarem reservas de capital ou de lucros será observada, obrigatoriamente, a proporcionalidade existente entre espécies de ações.

Art. 9º - O aumento do Capital Social poderá ser feito: a) pela capitalização de lucros e reservas, conforme decidido pela Assembleia Geral; b) pela conversão, em ações, de debêntures conversíveis em ações ou partes beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos em bônus de subscrição, ou de opção de compra de ações, mediante deliberação da Assembleia Geral, nas condições especificadas nos respectivos títulos de conversão.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adrimarta Mayumi Ito - Escrevente
☐ Mirela Arantes Locatto - Escrevente
☑ Bruna de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

§ 1°. Observado o limite do Capital Social autorizado, caberá ao Conselho de Administração aprovar o aumento do capital social subscrito e integralizado, através da emissão de ações, para subscrição pública ou particular, obedecidos os procedimentos legais e estatutários referentes à matéria.

§ 2°. A aprovação de aumento de capital, através da emissão de ações, para subscrição pública ou particular, deverá conter o número de ações a serem emitidas nas respectivas espécies e classes, o preço de emissão, a forma de integralização seja em dinheiro e ou bens, devendo, nesse último caso, a subscrição observar o disposto no § 3º. do artigo 170 da Lei 6.404/76 e as demais condições da emissão.

§ 3°. O preço de emissão deverá ser fixado tendo em conta, alternativa ou conjuntamente, o valor de cotação das ações da Sociedade em bolsa ou no mercado de balcão, o seu valor patrimonial e as perspectivas de rentabilidade, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

§ 4°. Competirá ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, conforme o caso, deliberar sobre a exclusão do direito de preferência para os antigos acionistas, no caso de emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública;

b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou

c) para subscrição de ações nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais;

§ 5°. Sem prejuízo no disposto no § anterior, em havendo deliberação pela manutenção no direito de preferência no caso de emissões para subscrição pública e em qualquer caso, em se tratando de emissões privadas, fica assegurado aos antigos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do aviso aos acionistas, para exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações.

Art. 10 - A subscrição far-se-á mediante assinatura do boletim, lista de subscrição ou carta.

§ 1°. Independerá de boletim, lista ou carta a subscrição referente à capitalização de recursos, dotações ou créditos que devam ser levados ao capital por disposição legal, regulamentar ou contratual.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 393 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Razonsky Julião - Tabelião
☐ Eleonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adamastor Maruyama Ito - Escrevente
☐ Marcio Adamastor Lobato - Escrevente
☑ Marcos de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

§ 2º. O aumento do capital por subscrição pública dependerá de prévio registro da operação junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a ser efetuada por intermédio de instituição financeira habilitada.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, encerrada a subscrição e tendo sido subscrita a totalidade das ações objeto da emissão, o Conselho de Administração ratificará o aumento, no valor subscrito.

§ 4º. Em sendo a subscrição particular, deverá observar o disposto no § 7º. do artigo 171 da Lei 6.404/76.

Art. 11 - A realização do capital subscrito será feita pelo acionista de acordo com as condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Sociedade.

Parágrafo único - O subscritor que deixar de efetuar o pagamento do preço da subscrição nas condições respectivas, ficará de pleno direito constituído em mora, facultando-se à Sociedade:

a) considerar cancelada de pleno direito a subscrição inadimplida, podendo a Sociedade recolocar as respectivas ações à subscrição pública ou particular, independentemente de qualquer procedimento judicial, respondendo o inadimplente pela multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor não pago; ou,

b) cobrar executivamente o valor da subscrição em débito, o qual estará sujeito à atualização monetária, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

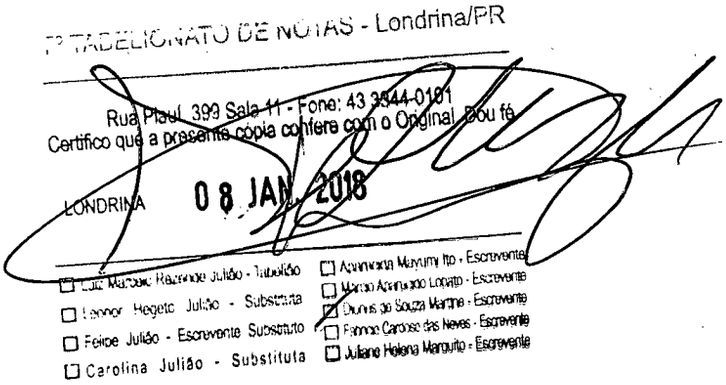
CAPÍTULO IV
Da Administração da Sociedade

Art. 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, constituídos por cidadãos que atendam as disposições previstas no artigo 17 da lei 13.303/2016.

§ 1º. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade, nos assuntos que não sejam privativos da Assembleia Geral.

§ 2º. A Diretoria é o órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO


1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR
Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.
LONDRINA 08 JAN 2018
Luiz Marcelo Resende Julião - Tabelião
Lennor Hegeto Julião - Substituta
Felipe Julião - Escrevente Substituto
Carolina Julião - Substituta
Aparecida Mayumy Ito - Escrevente
Marcio Aparecido Lonato - Escrevente
Dorvis de Souza Martins - Escrevente
Fernna Cardoso das Neves - Escrevente
Juliane Helena Marquito - Escrevente

§ 3º. A administração da companhia poderá, através do Conselho de Administração, criar e implantar, na estrutura organizacional da empresa, até 06 (seis) cargos em comissão. Os ocupantes dos referidos cargos deverão possuir formação de nível superior e experiência que demonstre competência técnica e profissional.

Art. 13 - A Sercomtel S.A. – Telecomunicações assegurará aos seus administradores e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não existir incompatibilidade com o interesse da empresa e na forma definida pela Diretoria Executiva, a defesa em processos judiciais e administrativos contra os mesmos instaurados pela prática de atos de gestão, no exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. A medida será estendida aos procuradores e todos aqueles que em razão de atos de gestão decorrentes de suas funções na empresa possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

Art. 14 - A Sercomtel S.A. - Telecomunicações, em observância aos requisitos de transparência, regras de governança corporativa, controle interno e gestão de riscos, terá em sua estrutura organizacional:

I – *Compliance* (controle interno e gestão de risco),
II – Auditoria Interna,
III – Comitê de Auditoria Estatutária.

Parágrafo único: Em observância ao artigo 10 da Lei 13.303/2016 será instituído o Comitê Estatutário de Elegibilidade, que atuará na verificação do processo de indicação e de avaliação de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a fim de auxiliar os acionistas na indicação desses membros.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 15 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 7 (sete) membros e no máximo 11 (onze) membros, todos pessoas naturais, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas a reeleição.

Parágrafo único - O período de que trata o "caput" será contado entre as Assembleias Gerais Ordinárias.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3324-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adamantan Mayumi Ito - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Lovato - Escrevente
☑ Dennis de Souza Martins - Escrevente
☐ Fernanda Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse nos respectivos cargos no momento de sua eleição, por termo lavrado no livro de atas das reuniões do mesmo Conselho.

§ 1º - No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro efetivo, o respectivo suplente assumirá a titularidade até que haja uma Assembleia para eleição do membro titular.

§ 2º - Na ausência ou impedimento da participação de qualquer titular nas reuniões do Conselho de Administração caberá ao membro efetivo providenciar a comunicação para convocação de seu suplente.

Art. 17 - O Conselho de Administração elegerá seu Presidente e se reunirá na sede social ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Administração deverão ser preferencialmente presenciais, podendo excepcionalmente, desde que haja concordância das partes, ser realizadas por teleconferência ou outra forma de participação a distância, devendo, em qualquer dos casos, ser registradas em ata as decisões nelas tomadas.

Art. 18 - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores.

Art. 19 - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de 4 (quatro) Conselheiros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, quando o assunto não depender de quórum qualificado.

§ 1º. Dependerão de quórum qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às constantes nos itens **VIII, IX, XI, XVII, XVIII, XIX e XX** do artigo 21 (vinte e um), deste Estatuto.

§ 2º. Considera-se quórum qualificado o voto favorável de 4 (quatro) conselheiros.

Art. 20 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas resumidas, cópias das quais serão enviadas a cada um de seus membros e à Diretoria, devendo ser registradas na Junta Comercial e publicadas as deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições definidas no Artigo 142 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n. 6.404, de 15/12/1976), o seguinte:

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-6167

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Mayumi Ito - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Lovato - Escrevente
☐ Simone de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Carduso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II. submeter à Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício social, os planos de trabalho e os orçamentos gerais;

III. aprovar, por proposta da Diretoria, a distribuição de dividendos intermediários;

IV. convocar a Assembleia Geral;

V. manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da Administração;

VI. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições e , avaliando-os anualmente individual ou coletivamente observadas as disposições legais e estatutárias;

VII. aprovar o regimento da Sociedade, definindo a sua estrutura organizacional, observadas as disposições legais e estatutárias, discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;

VIII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da **SERCOMTEL** e sobre a prestação por esta de garantias a terceiros, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1,0% (um por cento) do Capital Social da **SERCOMTEL**;

IX. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos, financiamentos e outros negócios jurídicos a serem celebrados pela **SERCOMTEL**, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1,0% (um por cento) do Capital Social da **SERCOMTEL**;

X. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;

XI. escolher, na forma da lei, os auditores independentes da **SERCOMTEL**, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar sociedades de capital aberto, assim como destituí-los;

XII. aprovar e alterar seu próprio Regimento;

XIII. conceder licenças aos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, indicando os respectivos substitutos;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Raul, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Titular
- ☐ Leonor Hogeto Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Ayumi Mayumi Ito - Escrevente
- ☐ Mirna Adamiano Lorano - Escrevente
- ☐ Thomas de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Fernanda Campos das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marcolino - Escrevente

XIV. deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre aumento do capital social;

XV. executar outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto, ou pela Assembleia Geral;

XVI. aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade;

XVII. decidir sobre a concessão de avais, fianças ou assemelhados em quaisquer operações de interesse da Sociedade;

XVIII. deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a **SERCOMTEL** e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas, estejam sob seu controle comum ou sejam coligadas ou controladas pela **SERCOMTEL**;

XIX. autorizar a participação da **SERCOMTEL** em novos empreendimentos no setor, em que as PARTES, por si, por suas controladoras, controladas ou por empresa que esteja sob controle comum com as mesmas, venham a associar-se à **SERCOMTEL**.

XX. deliberar sobre a emissão de debêntures nos termos da autorização concedida à empresa pela Lei Municipal nº 7.286 de 22/12/97.

XXI. implementar e supervisionar sistemas de gestão de riscos e controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação de possíveis riscos a que empresa possa estar exposta.

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar a Assembleia Geral e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

b) expedir os atos normativos decorrentes das deliberações do Conselho de Administração.

Art. 23 - O Conselho de Administração tem livre acesso a todos os livros, documentos e informações da Sociedade, em qualquer tempo.

Seção II

Da Diretoria

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 366 Sala 11 - Fone: 43 3344 0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- ☐ Leonor Hegete Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Adalmecia Mayumi Ito - Escrevente
- ☐ Marcos Aparecido Loreto - Escrevente
- ☑ Dunes de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Paloma Carduse das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Art. 24 - A Diretoria da Companhia, com função executiva será composta por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, devendo os mesmos possuírem formação de nível superior e com experiência que demonstre competência técnica e profissional, observados os requisitos legais, os quais serão designados de Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Engenharia e Operações e Diretor Comercial, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas, na forma adiante estabelecida.

§ 1º. Poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria os integrantes do Conselho de Administração, respeitado o limite legal.

§ 2º. Os Diretores serão ocupantes de cargo de provimento por eleição, com remuneração fixada por Assembleia Geral de Acionistas.

§ 3º. Quando a eleição do Diretor recair sobre empregado da Sociedade, o mesmo terá sua remuneração nos termos definidos pela Assembleia Geral, em função de sua investidura, tendo seu contrato de trabalho suspenso.

§ 4º Os candidatos eleitos para cargo de Diretoria deverão apresentar, no momento da posse e no momento da exoneração, suas respectivas declarações de bens atualizadas, para arquivo na SERCOMTEL. Tais documentos, em envelope lacrado, serão mantidos sob guarda da SERCOMTEL.

Art. 25 - Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores.

Art. 26 - Os Diretores serão empossados mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, até 30 (trinta) dias após a eleição, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Art. 27 - À Diretoria compete:

a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;

b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento da Sociedade e o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como estratégia de longo prazo, com prazo mínimo de 5 (cinco) exercícios;

c) organizar e por em prática os planos gerais da Sociedade dentro da orientação do Conselho de Administração;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA/PR

Rua Piauí, 390 Sala 11 - Fone: 43 3344 6101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Dr. Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adonnadara Mayumy Ito - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Lacerda - Escrevente
☑ Alvaro de Souza Martins - Escrevente
☐ Fernanda Caruso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias decisões;

e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral o relatório de cada exercício findo e as respectivas demonstrações financeiras;

f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral.

g) deliberar sobre assuntos relacionados as empresas subsidiárias e controladas que venham a exceder a competência de atuação atribuída pelo estatuto das mesmas à suas Diretorias. A deliberação tomada pela Diretoria terá efeito de orientação de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias e controladas.

§ 1°. Os Diretores, salvo quando exercerem cargos em empresas do mesmo grupo, e sem o recebimento de remuneração por essa nova atividade, exercerão seus mandatos sob o regime de dedicação exclusiva e tempo integral.

§ 2º. A Diretoria, sempre que necessário, reunir-se-á:

I – presencialmente; ou

II - por teleconferência ou outra forma de participação a distância, em situações excepcionais, desde que haja concordância de todos os Diretores.

§ 3º. Caberá ao Diretor Presidente sua convocação e as deliberações serão por maioria de votos. No caso de empate, o assunto deverá ser levado para deliberação pelo Conselho de Administração.

§ 4º. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

Art. 28 - Sem prejuízo das atribuições individuais dos Diretores Executivos, as matérias abaixo relacionadas serão objeto de deliberação da Diretoria Executiva reunida como órgão colegiado, dependendo sua aprovação do voto afirmativo de 4 (quatro) de seus membros:

a) elaboração do plano de organização da SERCOMTEL e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações;

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 369 Sala 11 - Fone/Fax 43 3341-0181

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcos Richards Julião - Tabelião ☐ Adamastor Mercurio - Escrevente
☐ Denise Fugeto Julião - Substituta ☐ Marcia Aparecida Lorato - Escrevente
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto ☐ Karen de Souza Martins - Escrevente
☐ Carolina Julião - Substituta ☐ Juliane Heena Marquito - Escrevente

b) aprovação do PLANO QUINQUENAL DE NEGÓCIOS, bem como suas atualizações e revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;

c) encaminhamento para aprovação do Conselho de Administração do ORÇAMENTO ANUAL, que deverá refletir o PLANO QUINQUENAL DE NEGÓCIOS então vigente, bem como qualquer investimento ou despesa não previstos no ORÇAMENTO ANUAL aprovado que, individualmente ou em conjunto, excederem a 1% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

d) encaminhamento para aprovação do CAD da alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da SERCOMTEL e sobre a prestação por esta de garantias a terceiros, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

e) encaminhamento ao Conselho de Administração para aprovação de empréstimos, financiamentos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela SERCOMTEL, que, individualmente ou em conjunto, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

f) definição de instrução de voto para o exercício de voto em Assembleias gerais de coligadas e controladas, quando versarem sobre matérias contempladas no PLANO QUINQUENAL DE NEGOCIOS.

Art. 29 - Ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores compete:

a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração;

d) elaborar e propor o programa de atuação da Sociedade no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Sociedade;

e) conduzir a governança corporativa da empresa para que seja executada de forma plena;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Eleonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Maruma Ito - Escrevente
☐ Marcia Aparecido Lobato - Escrevente
☑ Dionis de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

f) coordenar a política de obrigações societárias e relacionamento da empresa com acionistas, subsidiárias, controladas e coligadas;

g) coordenar a atuação da Sociedade junto ao mercado destinatário de sua atividade, compreendendo todo o conjunto de ações inseridas no seu objeto social;

h) coordenar os procedimentos destinados a execução do programa de comunicação da Sociedade, compreendendo campanhas publicitárias e institucionais;

i) exercer a função de porta-voz do Grupo Sercomtel, especificamente, com a imprensa, sociedade civil organizada e outros.

j) coordenar, orientar e/ou supervisionar as atividades de desenvolvimento organizacional e de administração da empresa, atividades relativas à discussões no campo jurídico que envolvam a Sociedade e os planos e projetos anuais e plurianuais.

k) coordenar as atividades dos demais Diretores;

l) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores.

Parágrafo único. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Administrativo, que acumulará as funções durante o período necessário.

Art. 30 - Ao Diretor Administrativo compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todas as matérias relativas à elaboração e execução das atividades administrativa da Sociedade;

b) gerir a política de gestão de pessoas da companhia;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2018

- ☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- ☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Aparecida Mayumi Ito - Escrevente
- ☐ Marcia Aparecida Londrino - Escrevente
- ☑ Lourdes de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Fernando Caruso das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

c) coordenar as operações sociais que se refiram ao patrimônio, compra e venda de bens, contratação de serviços e obras em geral;

d) gerir a política de aquisição de suprimentos, procedimentos licitatórios, controle e conservação de documentos em geral;

e) desenvolver outras atividades necessárias à administração em geral;

f) assistir o Diretor Presidente em todas as matérias relativas à Administração da Sociedade;

g) cooperar com os demais Diretores da Sociedade para o bom desempenho das respectivas atribuições;

h) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria

Art. 31 - Ao Diretor Financeiro compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todas as matérias relativas à elaboração e execução da política econômico-financeira da Sociedade;

b) elaborar orçamentos anuais e plurianuais e preparar os projetos de eventuais alterações durante a sua vigência;

c) superintender a contabilidade geral da Sociedade;

d) controlar e gerir todas as realizações e compromissos financeiros da Sociedade, fiscalizando a execução orçamentária;

e) autorizar o pagamentos de despesas, suprimentos e quaisquer espécies de obrigações contratuais e tributárias;

f) acompanhar a elaboração, ao final de cada exercício social, do Balanço Patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos, de conformidade com o Art. 176 da Lei n. 6.404/76;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Razonde Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Maruyama - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Lorato - Escrevente
☒ Elenice de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

g) cooperar com os demais Diretores da Sociedade para o bom desempenho das respectivas atribuições;

h) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Art. 32 - Ao Diretor de Engenharia e Operações compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todos os assuntos de natureza técnica de interesse da Sociedade;

b) exercer a função de responsável técnico da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

c) manter e operar os sistemas telefônicos e de comunicação pertencentes à empresa, em todo o seu complexo, observados os níveis de qualidade requeridos;

d) manter a Diretoria e a Sociedade atualizadas com as evoluções técnicas que ocorrerem na área de atuação da empresa, propondo a adoção de medidas que visem essa atualização;

e) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

f) cooperar com os demais Diretores para o bom desempenho das respectivas atribuições.

Art. 33 - Ao Diretor Comercial compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todos os assuntos de natureza comercial de interesse da Sociedade;

b) identificar oportunidades comerciais que possibilitem a companhia expandir sua atuação dentro de sua área de concessão e/ou autorização;

c) coordenar o desenvolvimento de projetos relacionados a expansão do segmento de negócios da companhia junto a novos mercados;

AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Mazumi Ito - Escrevente
☐ Marcio Aparecido Lopes - Escrevente
☑ Nunes de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Caruso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

d) estabelecer contatos e parcerias que permitam a efetiva atuação comercial da companhia em novos mercados;

e) desenvolver políticas de expansão comercial que possam fazer frente a concorrência;

f) coordenar e desenvolver as relações Sociedade-clientes, especialmente a oferta e provimento de serviços, o crescimento e a realização da receita propondo, sempre que conveniente, a adoção de medidas que incrementem essas relações.

g) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

h) cooperar com os demais Diretores da Sociedade para o bom desempenho das respectivas atribuições.

Art. 34 - Nos termos deste Estatuto, a Sociedade considerar-se-á obrigada mediante a assinatura:

a) do Diretor Presidente em conjunto com um Diretor ou um Procurador;

b) de quaisquer dois Diretores, em conjunto;

c) de um Diretor, em conjunto com um Procurador;

d) nos casos de contrato de prestação de serviços telefônicos, negociação de débitos e confissão de dívidas junto aos clientes, credenciadas e arrecadadores, a companhia poderá ser representada por procuradores.

§ 1º. A Sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura do Diretor Presidente e de Relações com Investidores com outro Diretor, e o instrumento de procuração deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados pelo mandatário e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a representação judicial (cláusulas "*ad judicia et extra*"), os quais serão conferidos por prazo indeterminado.

§ 2º. Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Sociedade, poderão ser assinados por um Diretor, de acordo com as funções específicas da sua área e/ou indicadas em atos normativos expedidos.

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 369 Sala 11 - Fone: 43 3324-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Maryumi Ito - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Locato - Escrevente
☑ Flavia de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Seção III

Do *Compliance*

Art. 35 - A área responsável pelo controle interno e gestão de risco do grupo Sercomtel (empresas das quais a Sercomtel S.A. – Telecomunicações participe direta ou indiretamente de forma majoritária), denominada *Compliance,* funcionará em caráter permanente, estando vinculada diretamente a Presidência e sujeita a observância dos dispositivos:

a) examinar a observância de politicas, procedimentos e normas internas e externa as quais a empresa está submetida;

b) examinar a observância e aplicação do código de conduta e estatuto disciplinar dos empregados;

c) controlar e acompanhar sindicâncias e processo administrativos disciplinares, bem como o cumprimento das recomendações decorrentes dos mesmos;

d) acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e de movimentação de recursos;

e) assegurar que os apontamentos da auditoria externa sejam prontamente observados e atendidos, quando for o caso;

f) examinar o cumprimento de deliberações dos órgãos de administração da empresa;

g) examinar a veracidade de informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

h) gerar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado Relatório de Atividades executadas pelo Controle Interno;

i) verificar se metas e projetos constantes do Planejamento Estratégico da empresa estão sendo cumpridos, verificando possíveis desdobramentos;

j) acompanhar o desempenho de indicadores relacionados a atividade da empresa, a fim de identificar se estão adequados ou se sinalizam risco eminente para a mesma.

k) atuar rotineiramente na gestão do risco que o negócio está submetido em sua totalidade.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 909 Sala 11 - Fone: 43 3344-0182

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Recondo Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adamarcia Maruimi Ito - Escrevente
☐ Marcio Aparecido Lotatto - Escrevente
☑ Jaime de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabrício Carduso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Parágrafo único: O *Compliance* poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em casos que, supostamente, possa ocorrer indícios de irregularidade na atuação do Diretor Presidente ou quando o mesmo seja omisso em tomar medidas em situações a ele relatadas.

Seção IV

Da Auditoria Interna

Art. 36 - A Auditoria Interna do grupo Sercomtel (empresas das quais a Sercomtel S.A. – Telecomunicações participe direta ou indiretamente de forma majoritária), ficará vinculada diretamente ao Conselho de Administração, sendo responsável pela aferição do controle interno; efetividade do gerenciamento de riscos e processo de governança e confiabilidade nos processos destinados ao preparo das demonstrações financeiras.

Parágrafo único: Os profissionais designados para a referida atividade deverão ocupar cargos de Administrador, Advogado e Contador na empresa.

Seção V

Do Comitê de Auditoria Estatutária

Art. 37 - O Comitê de Auditoria Estatutária do grupo Sercomtel (empresas das quais a Sercomtel S.A. – Telecomunicações participe direta ou indiretamente de forma majoritária), detentor de autonomia operacional, deverá observar e fazer cumprir o previsto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 13.303/2016, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Art. 38 - Os indicados para atuação como membros do Comitê Estatutário, a maioria independentes, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 393 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- ☐ Leonor Regeto Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ [illegible] Julião - Substituta
- ☐ Aparecida Marquito - Escrevente
- ☐ Marcel Alvarado Lobato - Escrevente
- ☐ Antonio de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º. Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 2º. O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da empresa pública ou sociedade de economia mista pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 39 - O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) única vez.

Art. 40 - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutária será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo único - As súmulas das atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutária serão divulgadas, salvo quando puserem em risco interesse legítimo da empresa.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 41 - O Conselho Fiscal será de caráter permanente, compondo-se de no mínimo de três (3) e no máximo de cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País e que atendam as exigências de Lei, sendo eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um (1) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 42 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Art. 43 - As funções dos membros do Conselho Fiscal são indelegáveis, devendo a composição desse Conselho obedecer ao que prevê a Lei com os respectivos impedimentos.

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adamarcia Maruma Jo - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Locatto - Escrevente
☑ Jones de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Art. 44 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) do que, em média, for atribuído aos Diretores.

Art. 45 - As funções do Conselho Fiscal são as previstas em Lei e enumeradas nos Artigos 163 e seguintes da Lei n. 6.404/76, impedidos por lei e por este Estatuto de outorgar tais poderes a outro órgão da Sociedade.

§ 1º. Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos em Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

§ 2º. Os deveres dos membros do Conselho Fiscal são os mesmos dos administradores, estando previstos na Lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Art. 46 - A Assembleia Geral, desde que convocada e instalada em conformidade com a Lei e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos à Sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 47 - É competência da Assembleia Geral:

a) reformar o Estatuto Social;

b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade;

c) tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

d) exercer as demais deliberações previstas em Lei ou no presente Estatuto.

Art. 48 - São competentes para convocar Assembleia Geral:

a) o Conselho de Administração;

b) o Conselho Fiscal, na forma prevista em Lei;

c) quaisquer acionistas, nos casos em que a Lei assim lhes facultar;

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Carlos Marcos Rezende Julião - Tabelião
- ☐ Eleonor Hegeto Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Adalmorita Mayumi Ito - Escrevente
- ☐ Mônica Aparecida Lobato - Escrevente
- ☐ Thomas de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

d) acionistas representativos de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, na omissão dos administradores ao atendimento, no prazo de oito (8) dias, de solicitação de convocação que apresentarem, desde que devidamente fundamentada, com a indicação expressa das matérias a serem tratadas.

e) acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direto de voto, na omissão dos administradores ao atendimento, no prazo de 8 (oito) dias, de solicitação de convocação de assembleia para instalação do conselho fiscal.

Art. 49 - A Convocação far-se-á em conformidade com a Lei nº. 6.404/76.

§ 1º. Em caso de não realização de Assembleia convocada, far-se-á uma segunda convocação, obedecidas as prescrições legais e este estatuto;

§ 2º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia realizar-se-á sempre na sede social da empresa, obedecido o que cita a Lei e, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Sociedade.

Art. 50 - Exceto por aquelas situações em que a lei preveja "quorum" superior, a Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, ¼ (um quarto) de acionistas representativos do capital social com direito a voto e, em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo único - aos acionistas sem direito a voto será permitido o comparecimento em Assembleias Gerais para tomar conhecimento e discussão da matéria sob apreciação do colegiado.

Art. 51 - Para se fazerem presentes às Assembleias Gerais, os interessados deverão provar sua qualidade de acionistas, em conformidade com a Lei, ou nela poderão se fazer representar pelas pessoas enumeradas nos parágrafos 1º e 4º do Art. 126 da Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76.

Parágrafo único - Salvo deliberação contrária da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, tudo observando o disposto no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 e deverá ser publicada com a omissão das assinaturas dos presentes.

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2016

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adenilcia Mayumi Ito - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Logato - Escrevente
☐ Thyrus de Souza Martins - Escrevente
☐ Fernanda Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Art. 52 - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a instalação da Assembleia Geral de Acionistas, procedendo então a eleição da mesa diretora, que será composta por um presidente e um secretário, escolhidos entre os acionistas presentes ou seus representantes legais.

Art. 53 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na Lei, por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, devendo ser circunstanciadas em Ata própria, a qual será assinada pelos presentes que representem a maioria necessária para as deliberações tomadas e lavrada em livro adequado.

Art. 54 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, permitida a sua realização em conjunto, no mesmo dia, local e hora, desde que assim convocadas, sendo instrumentadas em ata única.

Art. 55 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á sempre nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sendo seu objeto:

a) tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuições de dividendos;

c) eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Auditoria Estatutária quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração;

d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 56 - Caberá aos administradores, para instalação da Assembleia Geral Ordinária, comunicar até 1 (um) mês antes da data marcada para sua realização e sob a forma legal, que encontram-se à disposição dos acionistas os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo único. Instalada a Assembleia, a mesma desenvolver-se-á em conformidade com o previsto em Lei.

Art. 57 - A Assembleia Geral Extraordinária será competente para conhecer e decidir as matérias não sujeitas à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe ainda:

a) apreciar, por proposição dos órgãos definidos nos Artigos 13 e 41 deste estatuto, a destituição dos administradores ou fiscais, bem como a eleição de substitutos;

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3374-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Eleonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Mayumi Ito - Escrevente
☐ Marlon Aparecido Loberto - Escrevente
☑ Dorvis de Souza Martins - Escrevente
☐ Fatmos Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

b) decidir sobre a contratação de gerência, inclusive assistência técnica, com entidades estrangeiras e terceiros vinculados aos acionistas controladores, até os limites e formas abaixo relacionados, em relação à receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, liquido de impostos e contribuições.

- 1% (um por cento) ao ano, até 31/12/2000;
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, de 01/01/2001 a 31/12/2002; e
- 0,2% (zero virgula dois por cento) ao ano, a partir de 01/01/2003.

c) todas as matérias previstas no Artigo 136 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), desde que excluídas da competência privativa de que trata o Artigo 55 deste estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que os interesses sociais assim o determinem.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Art. 58 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O primeiro exercício social terá a duração correspondente à data da constituição da Sociedade até 31 de dezembro do respectivo ano.

Art. 59 - No final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, nos termos da Lei.

Art. 60 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração da Sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a constituição das reservas previstas em lei, nos estatutos e aquelas determinadas pela Assembleia Geral, observando que:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado a garantir a distribuição de dividendo mínimo obrigatório a todas as ações;

c) à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá o Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, autorizar a

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3314-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Mayumi Ito - Escrevente
☐ Marina Aparecida Locato - Escrevente
☐ Barbara Nunes de Souza Martins - Escrevente
☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto no Artigo 204 e seus parágrafos da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976;

d) a destinação do saldo dos lucros, quando houver, será objeto de proposta dos órgãos de administração da companhia, a qual deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas;

e) poderá o Conselho de Administração, no mês de dezembro de cada ano, autorizar a constituição e o pagamento aos sócios de juros sobre capital próprio (JCP).

Art. 61 - O dividendo distribuído será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único. Prescrevem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados no prazo de três (3) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII
Da Dissolução da Sociedade

Art. 62 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e eventualmente o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 63 - As ações de propriedade do Município de Londrina subscritas, mediante Laudo de Avaliação Patrimonial da Autarquia SERCOMTEL - Serviço de Comunicações Telefônicas de Londrina, somente poderão ser alienadas observada a condição de reserva de 10% (dez por cento) do volume de ações ofertadas à alienação, com direito de preferência para os atuais empregados da Sociedade na proporção do salário de cada um.

Art. 64 - A sociedade e seus controladores, na qualidade de concessionária de serviço público, assegurará durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento do contrato de concessão firmado com a Agência Nacional de Telecomunicações.

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

OK

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 368 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Doc 16

LONDRINA 08 JAN 2018

- ☐ Luiz Marcelo Rasente Julião - Tabelião
- ☐ Leonor Hogeto Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Aparecida Martiny Ito - Escrevente
- ☐ Marcio Aparecido Locato - Escrevente
- ☑ Dionis de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo deverá ser observado na composição e nos procedimentos decisórios dos órgãos de administração da companhia.

Art. 65 - A sociedade disporá de regulamento próprio que regerá seus processos de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, adaptado às disposições do artigo 173 § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998 e artigo 40 da Lei 13.303/2016.

LUIZ CARLOS I. ADATI
DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN
DIRETORA ADMINISTRATIVA



A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé
LONDRINA 08 JAN. 2018

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMZ88435

Marcelo Rezende Julião - Tabelião
Hegeto Julião - Substituta
Felipe Julião - Escrevente Substituto
Carolina Julião - Substituta
Aparecida Nogueira - Escrevente
Marcia Aparecida Loreto - Escrevente
Dunia de Souza Martins - Escrevente
Fabricio Cardoso das Neves - Escrevente
Juliane Helena Marquito - Escrevente

000400
~~000399~~

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 272ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES
REALIZADA EM 20.05.2015

1 - DATA, HORA E LOCAL: aos vinte dias do mês de maio do ano 2015, às 16 horas, na sede da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná. **2 - PRESENÇA:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3 - MESA DIRETORA:** Sr. Carlos Alberto Massaru Adati, Presidente e Sra. Maria Izabel Batista Alabarces, Secretária. **4 - ORDEM DO DIA: 1)** Eleição da Diretoria – Gestão 2015/2018, em observância a alterações promovidas no estatuto social da empresa. **5 - DELIBERAÇÕES: 1)** Considerando a reestruturação organizacional da empresa, formalizada através da aprovação de alterações estatutárias na 73ª (septuagésima terceira) Assembléia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração tomou as seguintes deliberações: **I) EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIRETORIAS EXTINTAS: a)** Sr. Claudemir Molina, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores; b) Sr. Agnaldo Cesar Aversani, Diretor de Marketing e Serviços; c) Sra. Eloíza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Diretora de Participações e Diretora Vice Presidente. **II) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 22 DO ESTATUTO SOCIAL:** Realizada a eleição da Diretoria – Gestão 2015/2018, ou seja, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará até 30/04/2018, a qual passa apresentar a seguinte composição: ***DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES***, Sr. **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 030613984-1 M.EX., inscrito no CPF/MF sob nº 603.213.691-49, residente e domiciliado na Rua Comandante Júlio Fuganti, 128, Londrina, Paraná; ***DIRETOR FINANCEIRO***, Sr. **AGNALDO CESAR AVERSANI,** brasileiro, casado, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.559-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 628.890.019-20, residente e domiciliado na Rua Benedita Almeida de Oliveira, 57, Londrina, Paraná, ***DIRETOR DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES***, Sr. **FLÁVIO LUIZ BORSATO,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 1.334.289, expedida no Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 450.125.556-00, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 340, Londrina, Paraná. ***DIRETORA ADMINISTRATIVA,*** Sra. **ELOÍZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN,** brasileira, separada judicialmente, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 1.342.898-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 366.516.999-20, residente e domiciliada na Rua Piauí,

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Eleonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Moryumi Ito - Escrevente
☐ Maria Aparecida Liberato - Escrevente
☑ Jaime de Souza Martins - Escrevente
☐ Eamon Camuse das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES 2

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 272ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES

REALIZADA EM 20.05.2015

835, centro, Londrina, Paraná; ***DIRETOR COMERCIAL,*** Sr. **NILSO PAULO DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.335.284-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 445.016.769-49, residente e domiciliado na Alameda Congonha, 263, Londrina, Paraná. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Londrina, 20 de maio de 2015. Carlos Alberto Massaru Adati, Fabiano Teixeira Odebrecht, José Luis Pascual Filho, Maria Izabel Batista Alabarces, José Carlos Tiburcio.

Carlos Alberto Massaru Adati
Presidente

Maria Izabel Batista Alabarces
Secretária

Fabiano Teixeira Odebrecht

José Luis Pascual Filho

José Carlos Tibúrcio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2015
SOB NÚMERO: 20153849894
Protocolo: 15/384989-4, DE 02/06/2015
Empresa: 41 3 0001458 2
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
LIBERATO BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN 2018

☐ Luiz Marcelo Ricomini Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Adriana Maruyama - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Lonam - Escrevente
☐ Simone de Souza Martins - Escrevente
☐ Fatima Caruso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

7º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO JULIÃO
LONDRINA - PR
2º REGISTRO

Ato: 13228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMZ88425

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

3

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 272ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES

REALIZADA EM 20.05.2015

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceram as pessoas abaixo assinadas, nas datas indicadas junto às respectivas assinaturas e, sendo assim, nos termos da 272ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de maio de 2015, onde se encontram devidamente qualificadas, tomaram posse, nos respectivos cargos, cientes de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontram impedidas de exercer atividades mercantis e que não possuem os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro do Código Civil.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER
Diretor Presidente e de Relações com Investidores — **Posse em** 20 / 05 / 2015

AGNALDO CESAR AVERSANI
Diretor Financeiro — **Posse em** 20 / 05 / 2015

FLÁVIO LUIZ BORSATO
Diretor de Engenharia e Operações — **Posse em** 20 / 05 / 15

ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN
Diretora Administrativa — **Posse em** 20 / 05 / 2015

NILSO PAULO DA SILVA
Diretor Comercial — **Posse em** 20 / 05 / 2015

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifica que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Eleonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Marcolino - Escrevente
☐ Maria Aparecida Ferreira - Escrevente
☑ Dorvalina de Souza Martins - Escrevente
☐ Fatima Cardoso das Neves - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMZ88418

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 297ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES

REALIZADA EM 16.01.2017

1 - DATA, HORA E LOCAL: aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2017, às 16 horas, na sede da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná; **2 - PRESENÇA:** Presença de todos os membros do Conselho de Administração. **3 - MESA DIRETORA:** Sr. Flávio Montenegro Balan, Presidente e Sra. Maria Izabel Batista Alabarces, Secretária; **4 - ORDEM DO DIA: 1)** Exoneração de Diretores. **2)** Eleição de novos membros da Diretoria. **5 - DELIBERAÇÕES: 1)** Exonerado do cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores, o Sr. Guilherme Casado Gobetti de Souza e do cargo de Diretor Financeiro, o Sr. Agnaldo Cesar Aversani. **2)** Após a validação dos documentos apresentados pelos indicados aos cargos de Diretoria da Sercomtel, atestando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 17 da Lei 13.303/2016, o Conselho de Administração elegeu como ***DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES***, o Sr. ***LUIZ CARLOS IHITY ADATI***, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº1433304-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 367.125.319-34, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1499, Londrina, Paraná e como ***DIRETORA FINANCEIRA***, a Sra. ***ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA***, brasileira, casada, graduada em licenciatura em ciências, com pós graduação em economia empresarial, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, 1142, Rolândia, Paraná. Os eleitos nesta data cumprirão o restante do mandato dos exonerados, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 30/04/2018. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Londrina, 16 de janeiro de 2017. Flávio Montenegro Balan, Maria Izabel Batista Alabarces, Riuji Augusto Kiyohara, Junker de Assis Grassioto, Osmari Penteado Santos.

Flávio Montenegro Balan

Presidente

Maria Izabel Batista Alabarces

Secretária

Riuji Augusto Kiyohara

Junker de Assis Grassioto

Osmari Penteado Santos

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Luiz Marcos Rezende Julião - Tabelião
- ☐ Eleonor Regete Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Adriana Mercantelli - Escrevente
- ☐ Maria Aparecida Lopes - Escrevente
- ☐ Flavia Cardoso dos Anjos - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marchiori - Escrevente

7º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO JULIÃO
LONDRINA - Pr
2º REGISTRO CIVIL

Lei 13.220 de 10/07/2001
SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMZ88429

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017
SOB NÚMERO: 20171011732
Protocolo: 17/101173-2, DE 31/01/2017
Empresa:41 3 0001458 2
SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000404
~~000403~~

2

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 297ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES

REALIZADA EM 16.01.2017

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceram as pessoas abaixo assinadas, na data indicada junto às respectivas assinaturas e, sendo assim, nos termos da 297ª Reunião do Conselho de Administração, onde se encontram devidamente qualificadas, tomaram posse, nos respectivos cargos, cientes de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontram impedidas de exercer atividades mercantis e que não possuem os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro, do Código Civil e dos dispositivos constantes na Lei 13.303/2016.

LUIZ CARLOS IHITY ADATI **Posse em** 16/01/17

ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA **Posse em** 16/01/2017

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 08 JAN. 2018

- ☐ Luiz Marcos Rezende Julião - Tabelião
- ☐ Eleonor Negrão Julião - Substituta
- ☐ Felipe Julião - Escrevente Substituto
- ☐ Carolina Julião - Substituta
- ☐ Aparecida Maruyama Ito - Escrevente
- ☐ Maria Aparecida Lobato - Escrevente
- ☑ Dulce de Souza Martins - Escrevente
- ☐ Fernanda Cardoso das Neves - Escrevente
- ☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

Lei 13.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMZ88416

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Londrina

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade anônima de economia mista, com sede nesta cidade, à Rua Professor João Cândido, nº 555, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, neste ato representadas por seu Presidente, **LUIZ CARLOS IHITY ADATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 1433304-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 367.125.319-34, residente e domiciliado nesta cidade, e por seu Diretor, **NILSO PAULO DA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Londrina-PR, portador da carteira de identidade n.º 3335284-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 445.016.769-49, e **SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de economia mista, com sede na cidade de Londrina, Paraná, à Rua Professor João Cândido, nº 555, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.459.311/0001-74, neste ato representadas por seu Diretor Presidente **ROBERTO YUKIO NISHIMURA**, brasileiro, casado, processamento de dados, residente e domiciliado em Londrina-Pr, portador do CPF nº 520.165.609-91 e portador do RG n,º 3.907.913-5 SSP/PR e por seu Diretor de Operações **TIAGO CARNELÓS CAETANO**, brasileiro, casado, diretor de operações residente e domiciliado em Londrina-Pr, portador do CPF nº 036.483.049-25 e portador do RG n,º 6.787.416-1 SSP/PR, **nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os Srs. e Sr.ªs: ADALTON DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 53378595/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 789.021.699-87; **ADELIA AYAKO YAMAKAWA VENDRAME**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 4.478.166-2-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 746759079-20; **AGUINALDO ROBERTO TROVAN**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade RG sob o n.º 5.698.065-2-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 731008979-00; **ANA LUIZA PALLEGARI**, brasileiro, casada, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.946.064-4-PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.119.449-45; **ANDRE YUKIO TSUKAMOTO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 77483640-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.200.929-33; **ALEXANDRE ITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.963.473-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 611.132.719-49; **ALICE YUKA TATEWAKI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 5.891.469-0-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.592.139-17; **ANTONIA APARECIDA PEDRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 35944605-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 447.496.439-04; **ANTONIO MARQUES MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.125.081-1-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.665.699-04; **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 3.708.263-5-PR-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 506.436.499-72; **AUGUSTO KYOSHIDE TANIGUCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 7.299.163-0-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.301.639-71; **BEATRIZ JUDITH BREDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.°-78219599 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.439.619-77; **BRUNA IDINO BARBOSA DE CASTRO OHARA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 9.510.370-7-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.683.199-36; **CAMILA MARCHLEWSKI TIRAPELLE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º. 94347190 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.075.939-65; **CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 5.450.337-7-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.881.069-34; **CIRO ANTONIO GIOVENAZZI LOBO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.214.852-2/PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.597.119-22; **CLAUDECIR INES DA SILVA**

Bruno G. Felix
Visto Sercomtel
Jurídico
OAB/PR 46.981

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

AMERICO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 41432110-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n° 709.405.179-49; **CLAUDINEY DOS ANJOS,** brasileiro, divorciado, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 3.204.943-5 PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 473.885.879-34, **CLAUDINEI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 43724223-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 624.002.749-91; **CLAUDIA REGINA CICON**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 5.06.824-98-PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.117.759-71; **CLAUDIA SILVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 87232840/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.343.429-02; **DEISE CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 8.415.870-4-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.770.049-48; **DELIA GONÇALVES COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 44316730-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 731.021.139-15; **DANIEL VITOR NISHIKAWA MILANI**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º. 127174474 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.092.359-24; **EDELCI DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG n.º 40772014-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 547.514.979-87; **EDILENE BALZANELLO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 50773701-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 714.005.919-53; **EDIMILSON JOSE LOURENÇ0 DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.332.779-8-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 596.458.309-15; **EDSON EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.594.463-0-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 501.424.539-00; **EDSON ASSAMI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o no. 5.058.345-7-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 860.803.779-34; **FATIMA DE LOURDES BEGNINI BORSATO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 40850511-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 47485744968; **GABRIEL FERNANDO MANTEUCCI CASSIA**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 75757123-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.913.149-40; **GEORGE MORAES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 7.362.277-8-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.959.079-10; **GISLENE ANDREA MARTINES CORREA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 40519670-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n° 549.650.129-68; **GILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 41520124-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 574.059.569-04; **GUILHERME AUGUSTO LOPES SHIRAHIGE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10.419.798-1-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.326.279-32; **IDILBERTO LOBATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38937359-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.316.869-20; **IGOR COLEONE BOTERO**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 43666433-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 351.009.278-36; **ISABELA FERREIRA CARNEIRO LOBO** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º. 105929722 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.335.459-08; **JACQUELINE DE CASSIA BASSANESI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º. 41352833 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 531.164.459-15; **JAMILLE TIEMY YAMADA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 101778649PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.427.399-28; **JANY APARECIDA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 54335202- PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.675.439-92; **JOÃO PAULO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.026.639-42-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 078.166.159-57, **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4.043.918-8-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 550.901.419-91; **JOSE CARLOS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 40483977-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 550.896.829-68, **JOSÉ**

Bruno G. Felix
Visto Sercomtel
Jurídico
OAB/PR 46.981

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

EDUARDO TORRES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 46478029-PR. e inscrito no CPF/MF sob n° 908.297.279-49; **JOSÉ LUIZ MARUSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 3.921.345-1-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 601.099.209-53; **JULIANA ARJONAS RONCHI MANZUTTI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 65444690 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.° 004.623.859-06; **JULIANE SOUZA DE OLIVEIRA JORDÃO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 10.429.842-7-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n° 076.072.759-75; **JULIO CESAR MATTOS MORAES**,. brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n° 9.851.394-9-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 010.240.689-86; **KELLY CRISTINA COMAR**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 68018854 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.° 035.360.719-37; **LAERCIO ANELI MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 34197660-PR. e inscrito no CPF/MF sob n° 365.690.039-68; **LEANDRO FREITAS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n° 72553233-PR. e inscrito no CPF/MF sob n° 048.066.939-28; **LILIANA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68; **LILIAM MIE KOGA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 45345343 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.° 953.825.699-91; **LILIAM YVELIZE KABA SURJUS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 1.417.180-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.° 730.395.279-91; **LUCIA MARA GARCIA MONTAZZOLLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 6.966.971-9-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 024.716.929-31; **LUCIANE DE CAMPOS HENRIQUE**, solteira, solteira, portadora da cédula de identidade n.° 5.897.096-4-PR., inscrita no CPF/MF sob n.° 954.981.339-87; **LUIS FERNANDO HONORIO DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 7.247.401-5-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.° 041.956.249-40; **LUIZ FERNANDO FRANCESCON OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 42304484-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.° 673.127.219-15, **MAMY HATAKEYAMA FRANCISQUINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 3.710.734-4-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.° 535.691.309-59; **MARCELO GARANHANI FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 36.740.828-4-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.° 908495829-20; **MARCELO GONÇALVES GAMEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 487.281-6-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 993.366.939-72; **MARCELO LOPES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 39896028-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.° 538.863.809-04, **MARCELO SHIN ITI MOTOMURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.° 30285670-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.° 477.708.809-04, **MARGARETE CASADO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de identidade n.° 31071 860 PR. e inscrita no CPF/MF sob n.° 614.172.219-15; **MARIA EDNEIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 42338389-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 675.284.909-97; **MARIA CRISTINA SATAKE SATO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 65452367 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.° 058.216.929-11; **MAURO KAZUO HONDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.° 44325802-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.° 700.453.809-53; **NEUSA RODRIGUES SILVA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 32235212-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 365.567.269-15, **NILSON GUIMARÃES RAMIRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 3.678.250-1-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 461.864.099-53; **PAULO ROGERIO DAMASCENO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 4.688.949-5 - PR. e inscrito no CPF/MF sob n° 624.627.419-68, **PATRICIA LOPES VIEIRA DA SILVA JOAQUIM,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 6.819.096-7-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n°

Visto Sercomtel Jurídico OAB/PR 46.981

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

027.616.589-65, **PATRÍCIA MEDALHA PALOMARES RUFINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 78384050/PR e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 036.766.029-60; **PEDRO MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 3.448.651-4 - PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 364.808.869-68; **PETERSON ANTONIO OLAK DANIEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.074.034-6-PR. e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.046.819-27, **PRISCILLA MARIANI ZEFFA QUINTANILHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.277.197-4-PR. e inscrita no CPF/MF sob nº 023.529.279-60; **RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.936.255-5-PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 344.289.818-80, **REJANE PAZ WERLANG**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 9044977834-RS. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 489.118.790-53, **RENAN DE SOUZA ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 379706118-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 337.463.948-80 **RENAN FERNANDO MENDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9835366-6-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.181.409-11; **RENATO GARCIA DE PESSOA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.833.508-0 – PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 562.574.579-04; **RICARDO DE ALMEIDA ANDERAOS CASSIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n° 3313651-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n° 500.876.659-72; **RODRIGO CARLOS DE AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 6700544-9-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.142.999-56, **PAULO ROBERTO MUNHOZ PINTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3175829-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 443.758.329-91, **ROSANA APARECIDA SCOVELO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 40281177-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n° 709.404.369-49; **ROSEMEIRE MARTINS BOCALETE**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n.º 37028746-PR. e inscrita no CPF/MF sob n.º 578.146.359-34, **ROSIMARI PIAI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 00049241119-PR. e inscrita no CPF/MF sob n° 650.103.029-34, **SANDRA YURI OTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 62968621-PR. e inscrita no CPF/MF sob 134.018.792-48; todos residentes e domiciliados nesta cidade **SANDRA SANTOS PONTES CAMPOS FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 42304905-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 633.757.029-49; **SIMONE CAMPANINI ORTEGA** , brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 61459081 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.753.879-90; **SILVANA ALVES DE LIMA E SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 16834185-SP. e inscrita no CPF/MF sob n° 074.658.948-40; **TATIANA PEPILIASCO REALE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 86418568 - PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.625.929-79; **TIAGO ONITSKO FERREIRA** brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 9.781.081-8-PR. e inscrita no CPF/MF sob n° 010.171.479-30; **VALDIR ALCINO TOLENTINO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.057.211-7-PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.470.969-08; **VALDIR SEMMELMANN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.980.500-4-PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.249.929-15; **VANESSA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 9.193.924-0-PR. e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.506.389-70;**VINICIUS BATISTA GIBELLATO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6.564.034-0-PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.331.269-30; **VINICIUS FERNANDO VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.789.581-3-PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.876.629-07; **WELLINGTON MAESTRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 41288426-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 562.783.909-06; **YARA BARBOZA MARQUES,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 9.673.814-5-

Bruno G. Felix
Visto Sercomtel
Jurídico
OAB/PR 46.981

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

PR. e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.329.299-94; todos residentes e domiciliados nesta cidade, empregados da **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**, e **SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES SA.**, e aos quais **conferem aos outorgados os poderes especiais e limitados** para representarem a outorgante na celebração dos Contratos de Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado e Contratos de Tomadas de Assinaturas Para Prestação do Serviço Móvel Pessoal, Anexos de Planos, Rescisão de Contratos de Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado e de Contratos de Tomadas de Assinaturas Para Prestação do Serviço Pessoal, Termo de Fidelidade, Notas Fiscais, Composição de Dívida, Instrumento de Confissão de Dívida, Suspensão Temporária, Troca de Número, Transferências, Troca de Sim Card, Arrecadação Diversa (AD), da Telefonia Fixa, da Telefonia Celular e Internet no que for aplicável, e demais serviços que venham a surgir em conformidade com as atividades mantidas com clientes e usuários seus, agindo em conjunto ou separadamente e tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Conferindo ainda aos ditos procuradores, individualmente** para apresentar documentos e proposta comercial relativa há processos de licitações, nas modalidades, concorrência, Tomada de Preço, Convite, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, nesses assinar a referida proposta comercial, formular ofertas e lances de preços, formular descontos, assinar declarações e documentos solicitados no referido Edital de Pregão e outros que se fizerem necessários, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, desistir do direito de Recurso e ao respectivo prazo, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, declarar verbalmente ou escrita, conforme o caso, de que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório referenciado, podendo, ainda, ditos procuradores, sempre em conjunto de 02 (dois), independentemente da ordem de nomeação, assinar contratos de prestação de serviços e aditivos contratuais, oriundos dos referidos Editais nas modalidades supra mencionadas.

Vedado o substabelecimento.

A presente procuração é válida pelo período de 02 (dois) ano, contado da data de sua emissão, estando revogada a procuração anterior.

Londrina, 11 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS IHITY ADATI
Diretor Presidente
Sercomtel S.A Telecomunicações

NILSO PAULO DA SILVA
Diretor Comercial
Sercomtel S.A telecomunicações

ROBERTO YUKIO NISHIMURA
Diretor Presidente
Sercomtel Participações S.A

TIAGO CARNELÓS CAETANO
Diretor De Operações
Sercomtel Participações S.A

Bruno G. Felix
Visto Sercomtel
Jurídico
OAB/PR 45.981

000410
~~000409~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO

À pregoeiro
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018

Prezados Senhor:

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Professor João Cândido nº 555, neste ato representado por sua procuradora **LILIANA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel, Declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, ou seja, a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Londrina 30 de Novembro de 2018

Atenciosamente.

LILIANA DA SILVA SOUZA
Representante da Sercomtel
CNPJ: 01.371.416.0001-89

000411
~~000410~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

À Senhor Pregoeiro
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018

1 . DA EMPRESA PROPONENTE: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES

Razão Social: **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**
Endereço: Rua Professor João Candido 555,
Bairro: centro CEP: 86010-927 - Cidade: Londrina - Estado: Paraná CNPJ: 01.371.416/0001-89 Inscrição Estadual sob n.º 60104948-16, inscrição Municipal sob n.º 033209-7.
Conta Corrente: 79000-1 Agência: 3407-X Banco: Banco do Brasil
Fone - Fax: 43-3375-1385 – E-mail: edson.silva@sercomtel.net.br
Contador: Sergio Paludetto Reche – CRC-PR n.º 041464/0-4 – fone: 043- 3375-1891 Sergio.reche@sercomtel.net.br,

2. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA SERCOMTEL S.A - ASSINAR O CONTRATO:

LILIANA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, empregada pública, superior completo, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel. Fone: 043-33751382 – liliana.souza@sercomtel.net.br,

APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empregado público, superior completo, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.708.263-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.506.436.499-72, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel. Fone: 043-33751385 - aparecido.andrade@sercomtel.net.br

Londrina 30 de Novembro de 2018

Atenciosamente.

LILIANA DA SILVA SOUZA
Representante da Sercomtel
CNPJ: 01.371.416.0001-89

000412
~~000411~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À pregoeira
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão presencial sob n,º 013/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 . DA EMPRESA PROPONENTE: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES

Razão Social: **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**
Endereço: Rua Professor João Candido 555,
Bairro: centro CEP: 86010-927 - Cidade: Londrina - Estado: Paraná CNPJ: 01.371.416/0001-89 Inscrição Estadual sob n.º 60104948-16, inscrição Municipal sob n.º 033209-7.
Conta Corrente: 79000-1 Agência: 3407-X Banco: Banco do Brasil
Fone - Fax: 43-3375-1385 – E-mail: edson.silva@sercomtel.net.br

2. Qualificação do Procurador:

Qualificação da Procuradora:

LILIANA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel.

2.1. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA SERCOMTEL S.A - ASSINAR O CONTRATO:

LILIANA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel.

APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.708.263-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.506.436.499-72, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel.

000413
~~000412~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

3. - OBJETO e PREÇO

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de Toledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

LOTE	ITEM	Serviço	Consumo estimado mensal	unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
01	1	Fixo - Fixo Local	**2500**	**MINUTOS**	**R$ 0,07**	**R$ 175,00**	**R$ 4.200,00**
	2	Fixo - Fixo LDN	**750**	**MINUTOS**	**R$ 0,30**	**R$ 225,00**	**R$ 5.400,00**
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	**1**	**MENSAL**	**R$ 479,00**	**R4 479,00**	**R$ 11.496,00**
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	**1**	**MENSAL**	**R$ 807,00**	**R4 807,00**	**R$ 19.368,00**
	5	Instalação global	**1**	**PARCELA UNICA**	**R$ 457,00**		**R$ 457,00**
TOTAL							**40.921,00**

4. CONDIÇÕES GERAIS

A SERCOMTEL declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs: A SERCOMTEL declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. LOCAL , PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

De acordo com o especificado no **EDITAL** e **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do referida Edital**.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL e outras

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

000414
~~000413~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

Horário das chamadas: Em dias úteis – DAS 07 ÀS 19 HORAS e demais horários.
Os preços são constantes do Plano alternativo, aprovados pela ANATEL.

Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação.

A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, sendo o tempo de tarifação mínima 30 segundos, inclusive para as ligações fixo-fixo, modalidade local.

Na Fatura serão discriminados os gastos por cada um dos ramais utilizados e demais regras da anatel.

A Sercomtel providenciará a portabilidade no caso seja vencedora do certame.

Por fim declaramos que a proposta está de acordo com as especificações e as condições de execução constante no termo de referência, inclusive atendendo nos endereços informados para a prestação dos serviços.

Londrina 30 de Novembro de 2018

LILIANA DA SILVA SOUZA
Representante legal da proponente.

000415
~~000414~~

000416
~~000415~~

EDITAL N.º 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

REALIZADO às 09h10min do dia 3 de dezembro de 2018

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

000417
~~000416~~

Telefônica | vivo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: Telefonica Brasil S. A

Av. Eng° Luiz Carlos Berrini, 1376

Bairro: Cidade Monções – São Paulo / SP. CEP: 04571-936

Insc. Est.: 108.383.949.112 Insc. Mun. 2.871.449-0

Banco: do Brasil

Agência: 3070-8 Conta-corrente: 12698-5

Telefone: (01541) 98837-0072

Site: www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Contador da empresa: Carlos Mazur

E-mail: camilo.gasparetto@telefonica.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTES PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME 1: Mônica De Lima Silva
ESTADO CIVIL: Divorciada
NACIONALIDADE: Brasileira
CPF: 780.775.085-53
RG: 0821159909/SSPBA
CARGO: Gerente de Seção
TELEFONE: (21) 99906-6698

NOME 2: Alexandre Barreto da Gama Freitas
ESTADO CIVIL: Divorciado
NACIONALIDADE: Brasileiro
CPF: 806.279.787-20
RG: 059752873/IFPRJ
CARGO: Gerente de Seção
TELEFONE: (21) 99906-6698

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.608-58
RG: 25.512.426-0 SSP/SP
TELEFONICA

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Eng° Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

000418
~~000417~~

Telefonica | vivo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Telefonica Brasil S. A.

ENDEREÇO: Av. Eng.° Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP

CNPJ: 02.558.157/0001-62

FONE/FAX: (01541) 98837-0072

O representante legal da Empresa Telefonica Brasil S. A., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de dezembro de 2018

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.608-58
RG: 25.512.426-0 SSP/SP
TELEFONICA

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Engº Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

LIVRO Nº 0158 **PÁGINA 366/378**

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A, TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração e revogações bastante virem que **aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018),** nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34° Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA,** espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 83, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fl. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 51ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/05/2018, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 246.575/18-9, em sessão de 23/05/2018; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11° parágrafo 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA,** espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, reeleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187, 209; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177,01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072; 169-178; 027-040); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1° andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA,** espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Rua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU1026AR07119000
1153037
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL - 3º CAPITAL
Rua Frei Caneca, 371 - Consolação
São Paulo SP CEP 01307-001
Prepostos Autorizados
LUIZ ALBERTO SILVINO
ANTONIO PEREIRA ROCHA
JOSE RUSSO DA SILVA
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Escrevente
Selo Eletrônico
1153037 2018 140

Lourenço Pinto, 299, 14° andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 12/12/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176) e **SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 38ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 39.465/18-4, em sessão de 18/01/2018, neste ato em conformidade com Capitulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta 108, 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 199; Fls. 197-209, 065-075, 138-148; 026-041; 167-179; 154-193; 051-057; 121-129; 032-041; 177-186; 197-205); Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 28555382-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **ANDRÉ MEIRINO NIGRO**, brasileira, casado, contador, portador do documento de identidade nº 97214548, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 15.548.716-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.838.628-50; **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **ANDRE OLIVEIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 193838114, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.012.468-79; **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileira, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.217.063-1, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF

AUTENTICAÇÃO
Selo Notarial
Escreventes Autorizados
EDERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
LUIZ ALEXANDRE OLIVINO
LUCIANO PEREIRA ROCHA
SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA
Por aut. R$ 3,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

n° 132.906.448-80; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade n° 18.276.029-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 129.138.038-81; **AIX ANDRE MACHADO CORREA** , brasileiro, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 23058598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 252.665.818-75; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.375.929-66; **ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA SALLES MORAES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade n° 228843194, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 184.634.518-96; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade n° 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 168.288.308-65; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 806.279.787-20; **ALEXANDRE BORTULUCI**, brasileira, casado, arquiteto urbanista, portador do documento de identidade n° 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n° 256.948.258-70; **ALEXANDRE CSISZER PAIN**, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 42512087, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 611.884.339-20; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade n° 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 363.298.944-34; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 048.263.178-32; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANES**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 16246957-3 , expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 098.025.368-30; **ALISSOM HESSEL RODRIGUES**, brasileira, casado, engenheiro eletrico, portador do documento de identidade n° 219722547, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 160.147.488-14; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.671.158-35; **ANDRÉ LUIZ MOREIRA ROLIM**, brasileiro , casado, engenheiro eletricista , portador do documento de identidade n° 94008000130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 619.538.063-68; **ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGLU**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 076.814.947-90; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, mercadóloga, portadora do documento de identidade n° 3079109264, expedido pelo SJS/RS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 822.144.090-68; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileira, outros, bacharel em sistemas de informação, portador do documento de identidade n° 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.545.259-82; **ARIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bacharel em sistemas de informação, portadora do documento de identidade n° 283644, expedido pelo SSP/AP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 794.073.312-53; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, relações públicas, portador do documento de identidade n° 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.362.184-02; **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 856.234.748-53; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 630,486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 613.174.201-44; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LÉO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade n° 22.696.572-7, expedido peló SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 143.399.538-73; **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade n° 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 652.051.030-00; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileira, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° [illegible]76799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.204.176-03; **DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 23.633.734-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 132.523.208-43; **DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade

União Internacional do Notariado Latino (fundada em 1948)
Colégio Notarial do Brasil
1630 SP AUTENTICAÇÃO
AU102BARC1698
4 NOV 2018 34º
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO
RUA PEIXOTO GOMIDE, 371 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP: 01307-001
Tabeliães Autorizados

nº 25.076.648-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.036.328-05; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; **DIEGO FRANCISCO BRASIL DE SOUZA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1080294422, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.805.680-20; **DUCLERC GUIMARÃES DAVID LADEIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3,481,132 expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.761.821-49; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.614.888-09; **EDUARDO TADEU TAKESHI OHMACHI**, brasileiro, solteiro, administrador , portador do documento de identidade nº 207649571, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.764.458-58; **EMERSON DIGLIO BOTTER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.061-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; **ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES**, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V4964483, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **FABIA MARIA MENDONÇA MARTINS**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do documento de identidade nº 3135659, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.461.821-04; **FABIO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileira, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 571199020, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.043.245-00; **FÁBIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileira, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA**, brasileira, casado, tecnologia da informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; **FABIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.427.959-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.331.408-29; **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileira, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileira, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SANTIEGO FIONDA**, brasileira, outros, administrador, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; **FÁBIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; **FRANZ SCHUBERT DE MORAES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M4921727, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 216364754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GISELE DE RAMOS MELO**, brasileira, divorciada, administrador, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pelo [illegible] inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.781-68; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileira, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-36; **GUILHERME BARTHOLOMEU SARUBI**, brasileira, casado, sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 24874365X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.564.098-56; **GUILHERME SARNO BALLADI**,

AUTENTICAÇÃO
1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Cartório do 34º Subdistrito
Rua Fregolente, 2
Autentico este documento por semelhança, conferi com o original que me foi apresentado
Selo(s): 1340 1 / NOV 20
Escreventes Autorizados
Por aut. R$ 3,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 22.213.502.5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 339435811, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 297.041.528-33; **HELEN VIEIRA MICERIN**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, portadora do documento de identidade n° 34533418-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 295.769.848-07; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 661.341.700-97; **IGARA TAARI COUTINHO LEAO**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade n° 691406340, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 689.235.545-53; **ILDEBRANDO PINTO APARECIDO JUNIOR**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 183182704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 258.674.898-09; **JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade n° 4075408452, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 822.106.750-49; **JEFFERSON MARTINS MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 4142963, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 993.152.461-87; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 935,191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 595.148.091-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 290.754.518-30; **JOSE EUSTÁQUIO MENDONÇA DA FONSECA**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade n° 5,432,697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 731.577.596-04; **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 299123625, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 032.860.479-88; **JOSE RENATO BONATES CORREA**, brasileira, casado, comerciário, portador do documento de identidade n° 7872189, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 598.350.952-72; **JUAN ANTONIO GARCIA GÓMEZ**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do documento de identidade n° 099240145, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 012.694.897-63; **KAMILA LIMA CARVALHO**, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 558033003, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 791.173.842-49; **KARINA DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade n° 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 425.686.412-15; **LEANDRO SINKOVITS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do documento de identidade n° 233341626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 283.920.858-09; **LEONARDO ASSIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 11069106, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.953.446-99; **LETICIA SANDRINE GONÇALVES MUZZI**, brasileiro, casada, administrador, portadora do documento de identidade n° 42632315, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o n° 042.339.439-80; **LIDSON JOSE ROCHA SILVA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 90002030247, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 589.860.223-20; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade n° 29.287.307-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 279.218.028-50; **LUCIANO ANDRADE**, brasileira, casado, comerciário, portador do documento de identidade n° 9019706333, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 590.188.440-04; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 117667080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.800.008-65; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 587.739.750-87; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 4664376 , expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 770.673.204-53; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 5466627 expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 758.524.706-00; **MARCELO ALEXANDRE LAURATO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 223.705.928-42; **MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 73904951, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 271.74[illegible]152-68; **MARCELO DA SILVA ASSUNCÃO**,

ação Internacional Notariado Latino (undada em 1948)

Colégio Notarial do Brasil
153033 SP AUTENTICAÇÃO
AA001028ARO1189618

2018 340
DA ROCHA
ELEONORA 371 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE/FAX: 11-31251433

brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 18,304,607, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 094.620.888-37; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 6089013, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 752.606.629-20; **MARCELO DE LIMA TARDIVO**, brasileira, casado, relações públicas, portador do documento de identidade n° 328466608, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 294.313.248-90; **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 19.502.368-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 166.491.058-13; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 20.316.533-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SÁ**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade n° 16,542,834, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.499.018-32; **MARCIO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° M6969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 962.003.166-00; **MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 3081770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 692.630.860-87; **MÁRCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 110653979, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 051.775.397-92; **MARCOS FERNANDO BERNARDINO**, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 27851540, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 785.693.979-68; **MARCOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 4102090, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 282.783.378-61; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade n° 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade n° 08109314-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n° 051.481.137-40; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 2083487, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 724.105.661-20; **MONICA DE LIMA SILVA**, brasileira, divorciada, administrador, portadora do documento de identidade n° 0821159909, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 780.775.085-53; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 08.048.092-4, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 013.523.527-88; **NOEL SEBASTIÃO EDWIRGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 238148348, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 185.113.238-48; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 392.100.570-15; **ORLAN ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 289478, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 829.553.791-15; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 09.879.908-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.440.577-65; **OTÁVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileira, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.381.919-06; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileira, casado, químico industrial, portador do documento de identidade n° 43336908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 709.791.469-68; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 030.328.074-33; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n° 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 32.352.929-x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitário, portadora do documento de identidade n° 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 256.107.508-73; **RENATO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casado, engenheiro

AUTENTICAÇÃO
Escreventes Autorizados
Por aut. R$ 3,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

portador do documento de identidade n° 19392910, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.926.148-66; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 220.637.588-59; **RODRIGO TIRELLO**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 9073755051, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 941.392.450-34; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileira, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 1.838.401-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 123.068.688-67; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 26.211.160-3,expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 180.256.888-36; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade n° 138850094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.743.458-63; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileira, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade n° 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade n° 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° M 7.615.288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 025.861.906-61; **SINOMAR MOTA VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 2043464DGPC, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 547.834.291-20; **TANIA ROSA CAMPOS**, brasileira, solteira, tecnólogo em hotelaria, portadora do documento de identidade n° 3455052, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n° 867.188.351-53; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade n° 30.294.465-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 303.685.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileira, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade n° 439862139, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 312.878.558-90; **VALTER FERNANDES DE ABREU**, brasileira, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 193914554, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 174.309.268-78; **VINICIUS ROSSI PASCHOAL**, brasileira, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 20621759, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 256.309.948-08; **VIVIAN RAQUEL LOPES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 256420472, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n° 221.000.118-80; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, casado, tecnólogo em telecomunicações , portador do documento de identidade n° 70569769, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 861.210.497-15; **WALTER SANCHEZ JUNIOR**, brasileira, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 309415846, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 268.552.028-70; **WELLINGTON ROSA DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 107.65684-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.473.366-29; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 887.321.001-59; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade n° 17.701.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.300.558-62; **ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileira, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 027.163.499-59; **ADALBERTO BALLO PEREIRA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade n° 13.792.571-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.508.738-31; **ADALBERTO MARQUES PRADO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 19.198.010-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 096.227.178-02; **ADEMILTON JOSÉ DO AMARAL** , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 17.026.769-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 132.213.978-44; **ADRIANA VITALE**, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade n° 231476048, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 136.679.968-75; **ALBANIZA FREZA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade n° [illegible] expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n° 996.120.204-00; **ALCIDINEY APARECIDO ABREU**, brasileiro, casado, administrador,

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Colégio Notarial do Brasil
163033 SP AUTENTICAÇÃO
AU1028AR07189

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
OFICIAL
INV. 2018 34º
LUIZ ALBERTO SILVINO
ICARO PEREIRA ROCHA
ALEXANDRE RUSSO DA SILVA
Vedada a Reprodução Autorizados
FREI CANECA, 571 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE/FAX 11-31551433

portador do documento de identidade nº 12888733, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.918.776-06; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 04.257.416-0, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.174.527-49; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 16.315.848-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; **ALINE CARVALHO FAVA** , brasileira, divorciada, administrador , portadora do documento de identidade nº 30.602.742-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE DE ALCÂNTARA SOUZA**, brasileira, casado, advogada, portador do documento de identidade nº 1117874, expedido pelo SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 954.268.095-34; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; **AMANDA DA SILVA CAMILO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVÁ OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 225.439.988-88; **ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 25.512.426-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; **ANDRE FERNANDO MACHADO**, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador do documento de identidade nº 20.116.176-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.657.998-35; **ANDREIA MAGGESI ALVES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 27.368.886-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.955.888-84; **ANTONIO JOSÉ GUERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 8.817.360-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.470.358-12; **ANTONIO WELLINGTON ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileira, casado, propaganda & marketing, portador do documento de identidade nº 644898, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.140.831-49; **BRUNO AGNELLO PEGORARO**, brasileira, casado, gestor ambiental, portador do documento de identidade nº 322307016, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.317.348-46; **BRUNO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, casado, tecnólogo processos gerenciais, portador do documento de identidade nº 121621932, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.437.277-41; **BRUNO DE AGUIAR MARTINS**, brasileira, solteiro, tecnólogo telecomunicações, portador do documento de identidade nº 124578055, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.922.877-03; **BRUNO ROSSO BATISTA**, brasileira, solteiro, administrador , portador do documento de identidade nº 4509816, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.070.359-90; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, solteiro, sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 44.229.677-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.177.238-60; **CAMILO JOSÉ GASPARETTO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 98981446, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.474.119-56; **CARLOS DAVI ZEMOR**, brasileira, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 8055917762, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.409.170-34; **CARLOS EDUARDO KATO MARINI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 16.662.606-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.198.528-93; **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, divorciado, administrador , portador do documento de identidade nº 100246800, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.056.257-57; **CINTIA SALDANHA MENDES DE AGUIAR**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 5745628, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 842.974.686-20; **CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, tecnólogo em administração, portadora do documento de identidade nº 19.302.388-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.973.708-01; **CLÁUDIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22112519, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.909.227-20; **CRISTIANE [illegible] DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 6887920, expedido pelo SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.964.454-01; **CRISTIANE VERONEZE PAES**, brasileira, solteira, engenheiro, portadora do documento de identidade nº 278127526, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Por RM R$ 3,5
34º 1 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA
Escreventes Autorizados

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

286.722.698-88; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, casada, administradores, portadora do documento de identidade n° M7226072, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 004.080.106-30; **DANIEL VIEIRA LOREVICE**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade n° 24.340.983-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 167.200.688-06; **DANIELLA AIELLO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade n° 182957706, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 177.965.698-07; **DANILO NOGUEIRA SANTIAGO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 09921753, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o n° 069.598.837-92; **DÉBORA ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade n° 30473837, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o n° 694.776.392-49; **DENILSON CÉSAR GONÇALVES**, brasileiro, separado, tecnóloga de sistemas de informação, portador do documento de identidade n° 21,922,450, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 160.132.868-09; **DOUGLAS DANTES DE MORAES**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.195.917-26; **EDI MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 23.272.518-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 177.135.348-14; **EDUARDO FERNANDO SOUSA FERRAZZI**, brasileiro, solteiro, sistema de informação, portador do documento de identidade n° 192771905, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 306.783.178-01; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 2265078, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 002.104.351-51; **ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 164312298, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 097.265.388-07; **ELIENE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casado, administradora, portador do documento de identidade n° 0824165160, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 967.740.295-15; **ELISANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade n° 36.745.840-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 973.185.076-72; **EMERSON SOUZA SALES**, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador do documento de identidade n° 679,463,801, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 951.304.035-68; **EVANDRO ALMEIDA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 08.485.858-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.302.317-29; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 24.232.682-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 102.904.038-98; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileira, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade n° 25301220x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 259.549.918-12; **FABIO CAMPOS**, brasileira, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 193610206, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 165.966.488-85; **FÁBIO GONÇALVES DOS REIS**, brasileira, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 451832322, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 324.584.258-95; **FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 23.123.320-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 120.809.128-01; **FILIPE PAULINO GRIPA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 70.754.948-5, expedido pelo SJS/RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 015.730.650-05; **FLAVIA ALMERINDA SOARES RODRIGUES**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade n° 8475702, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 032.256.226-05; **FRANCIELE CALDIN**, brasileira, casado, administradora, portador do documento de identidade n° 000656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.346.749-96; **FRANCISCO RAFAEL CRESCENTE**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 05.426.481-7, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 724.673.047-87; **GILBERTO SOARES GALVAO**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 14.263.866-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.876.308-05; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 25479218-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 246.848.358-80; **GLEDSON JAMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade n° 6.134.504-3, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 019.019.899-09; **GUSTAVO DE SOUZA CACELLA**, brasileira, casado, engenheiro em telecom, portador do documento de identidade n° 119066512, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.938.507-98; **HELIO**

Colégio Notarial do Brasil
Seção de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AU10283R0071903
ORIGINAL DE REGISTRO DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Cópia reprográfica autorizada nesta data. O que doou.
NOV 2018
340
JACQUES CARDOZO DOS SANTOS
O SILVINO
TEIRA ROCHA
O DE OLIVEIRA
ALAMEDA CERQUEIRA CESAR 371 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001

BENSUASKI JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 21.246.323-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 025.367.557-03; **HELOISA HELENA PENA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade n° 10502246, expedido pelo SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n° 015.537.888-00; **IEDA BARROS CARBONEL**, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade n° 146576299, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 022.865.328-26; **JAQUELINE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, tecnóloga em recursos humanos, portadora do documento de identidade n° 320886098, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 216.309.568-13; **JESSÉ HARION OLIVEIRA DE BRITO**, brasileira, solteiro, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 6716441, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 015.683.832-07; **JOÃO RODRIGUES DAS NEVES NETO**, brasileira, divorciado, gestão comercial, portador do documento de identidade n° 1078286927, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 005.240.310-61; **JOÃO WALTER SOLONCA**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade n° 117673432, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 034.329.028-67; **JORGE MIGUEL DO NASCIMENTO DANTAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 83105959-2, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 752.093.907-30; **JOSE CARLOS WANDERLEY BRAGA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 5732118, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.444.544-83; **JOSÉ PAULO MIRI**, brasileira, solteiro, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.313.230-08; **JULIO ADALTO TIEZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 22,015,074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 121.135.888-70; **KEILI GONÇALVES CHAGAS**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade n° 70,500,639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 023.175.509-01; **KOOZO YOSHIMOTO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 17.896.728-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 093.961.518-58; **LEANDRO BAIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gestão de ti, portador do documento de identidade n° 285140279, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.967.298-37; **LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 480820720138 , expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.398.838-65; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 716.258.871-91; **LEONARDO QUEIROZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, tecnólogo em marketing, portador do documento de identidade n° 5128531, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 965.654.896-53; **LUCIANO SPERB CASTAGNINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 5061543616, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 716.259.920-68; **LUIS CLAUDIO PASCHOAL**, brasileira, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 4080686399, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 039.736.168-84; **LUIS FERNANDO BORRO**, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 123960009, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 117.274.288-03; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 92456406, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.267.348-60; **MARCELA MARQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, ciências da computação, portadora do documento de identidade n° 297088208, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 828.793.465-68; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, tecnólogo em comunicação e tecnologia, portador do documento de identidade n° 15,951,844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 076.250.838-88; **MARCELO APARECIDO PARRIAL**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do documento de identidade n° 40.054.652-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 318.754.128-32; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 91135640, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.375.807-89; **MARCOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 14.978.590-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 083.881.028-41; **MARCOS ROBERTO SOARES JR**, brasileiro, divorciado, bacharel em filosofia , portador do documento de identidade n° M4980124, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 118.390.388-02; **MARCUS VINICIUS BARCANTE DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 10892295, expedido pelo

AUTENTICADO
Oficial
Registro Civil
Pessoas Naturais
São Paulo
1909
340
Selo Digital
Nº 1120AA0
Pôr cópia Nº 350
EDSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
LUIZ ALBERTO SILVINO
LUCIANO PEREIRA ROCHA
SIMONE [illegible] DE OLIVEIRA
Escreventes Autorizados

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.274.906-74; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 11.091.093-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 032.954.408-08; **MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BRIETZKE**, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade n° 8009018121, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 366.649.600-87; **MARIA CRISTINA CASTELLOES E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade n° MG 5416788, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 971.894.806-68; **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileira, casado, administradora, portador do documento de identidade n° 11089153, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.039.666-71; **MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 6198122, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 796.070.126-15; **MARIA LOURDES PAPA CASAGRANDE**, brasileira, casada, matemática, portadora do documento de identidade n° 11.002.135-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 031.643.388-80; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade n° 29.545.850-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 223.166.468-24; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.022.548-07; **MILENE CRISTINA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora do documento de identidade n° 303122596, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 280.818.048-97; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portadora do documento de identidade n° 0748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 009.649.045-43; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 9.340.006-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 036.468.738-09; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileira, separado, administrador, portador do documento de identidade n° 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.609.568-77; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade n° 22256385, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 263.329.628-95; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casado, administradora, portador do documento de identidade n° 32408652-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 301.504.098-77; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casado, engenheira, portador do documento de identidade n° 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.903.177-89; **PATRÍCIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade n° 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONÇA DE AMEIDA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 27997499, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o n° 715.930.472-15; **PAULO AFONSO CALADO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 92.006.021.59-1, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 526.339.933-20; **PAULO EDUARDO CESAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 7.906.000-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.534.088-07; **PAULO ROBERTO CEIA BRAVO**, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 41204066, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 615.438.617-68; **PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 14.263.890-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 091.756.318-22; **REGINA JARA MOTTA**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade n° 155612840, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 037.303.838-09; **RENATA SIMIONATO CARDOSO**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade n° 44.559.750-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.899.476-09; **RICARDO AUGUSTO PINTO**, brasileiro, casado, comunicador social, portador do documento de identidade n° 15.783.347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 101.25[illegible]328-13; **ROBERTA CAPP PACHECO SALEH**, brasileira, casada, administrador , portadora do documento de identidade n° 27.705141, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 137.781.628-10; **RODRIGO ALMEIDA HEIN**, brasileira, casado, tecnólogo em gestão comercial, portador do documento de identidade n° 12336382, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.097.376-14; **RODRIGO INACIO RANGEL DOS SANTOS**, brasileira, casado, ciência da computação, portador do

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU10284AR0119081
1153303
IV 2018
34º
RUA FREI CANECA 471 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001

documento de identidade nº 3009067, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.435.661-53; **ROGERIO AUGUSTO ALTAFINI TRANI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 23.380.101-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.054.248-37; **ROSENILDA DA COSTA**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão de pessoas, portadora do documento de identidade nº 28.520.860-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.469.438-54; **RUBENS HIGA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 177214089, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.332.848-79; **RUI SÉRGIO PAVARINO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.082.798-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.452.858-82; **SANDERSON BENJAMIN ZILIO**, brasileiro, separado, administrador, portador do documento de identidade nº 1046517031, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.393.110-04; **SANDRO RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 370705324, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.586.381-66; **SÉRGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº M8.954.907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.117.736-07; **SEVERA ALVES CALHEIROS LUCATI**, brasileira, casada, analista de sistema, portadora do documento de identidade nº 263607239, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.472.547-06; **SIMONE DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, tecnóloga em gestão comercial , portadora do documento de identidade nº 19.663.601-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.600.838-95; **TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.235.628-01; **TATIANE MACHADO VONA**, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 302944825, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.582.368-07; **TATIANE SILVEIRA DE ALMEIDA CAPUSSO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 3562064, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.479.039-40; **THIAGO PONTES CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 20349114 , expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; **TONI ANGELO DE AGUIAR**, brasileira, casado, tecnólogo em redes de computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.713.148-97; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 30.282.574-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; **VANIA DINIZ ARAGÃO**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 1584653, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.120.751-68; **VERANA CAUS DE SOUZA**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 946446, expedido pelo SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.706.877-21; **VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; **VIRGINIA DE BRITO LINS**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 1636920, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.502.452-04; **WANDERLEY LOPES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.373.059-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.008.338-01; **WELLINGTON JOSÉ NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 22887-D, expedido pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.714.266-15; **WESLEY FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade nº 10159069, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.134.556-42; aos quais conferem poderes para, individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento lavrado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibo, dar e

4 NOV. 2018
EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
LUIZ ALBERTO SILVINO
LUCIANO PEREIRA ROCHA
SIMONE RUCO DE OLIVEIRA
Escreventes Autorizados
Por aut. R$ 3,3
AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contrarrazões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União – TCU e de seus respectivos Estados - TCE. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. *(Processum 91/2018).* **Outrossim ficam revogados os instrumentos de procuração lavradas nesta serventia no livro 0153, fls. 253 a 266 aos 21/11/2017 e livro 0158, fls. 265 a 274, aos 08/08/2018, para que as mesmas não produzam mais efeito.** A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos: R$ 849,80; Ao Estado: R$ 241,48; A Carteira Prev.: R$ 165,22; Ministério Público: R$ 40,76; Fundo Lei 10199/98: R$ 44,72; Tribunal de Justiça: R$ 58,30; A Santa Casa: R$ 8,52; Iss: R$ 18,12; Total: R$ 1.426,92. Guia n. 192/2018. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.)FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.)ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ FREIRA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.)_____FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. ____ da verdade.

FERNANDO NEVES DE FREITAS
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERQUEIRA CESAR SP CAPITAL
DA CUNHA - OFICIAL
2018 349
LUIZ ALBERTO SILVINO
LUCIANO PEREIRA ROCHA
SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA
Escrevente
RUA FREI CANECA 571 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001

000425
0000425

EM BRANCO

Jairo

000426
~~000425~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

79366A48

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.512.426-0 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2018

NOME
ANA PAULA ARRUDA

FILIAÇÃO
WALDEMIR DE ARRUDA
ISMARILDA DE PAULA ARRUDA

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
19/08/1978

DOC ORIGEM:
SÃO PAULO-SP TUCURUVI CN:LV.A139/FLS.200V/Nº16493

CPF:
270161608/58

12666311548

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor(IIRGD.SSP.SP.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil

Estes serventes Autorizados

LUCIANO PEREIRA ROCHA

LUIZ ALBERTO SILVANO

RAFAEL DA SILVA BRAZ

EDERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS

Por aut. R$ 3,50

34º 03 JUL. 2018 34º

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL

Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, que confere com o original. Do que dou fé.

João

OK

Scanned by CamScanner

M BRANCO

000427
~~000426~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

79366A48

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.512.426-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2018

NOME
ANA PAULA ARRUDA

FILIAÇÃO
WALDEMIR DE ARRUDA
ISMARILDA DE PAULA ARRUDA

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
19/08/1978

DOC ORIGEM
SAO PAULO-SP TUCURUVI CN:LV.A139/FLS.200V/Nº16493

CPF
270161608/58

Carlos Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

12666311548

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
Escreventes Autorizados
DANIEL DA SILVA BRAZ
ERIKSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
LUIZ ALBERTO SILVANO
LUCIANO PEREIRA ROCHA

AUTENTICAÇÃO
1102AA0113303

34º 03 JUL. 2018 34º

Por aut. R$ 3,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia. Aquel confere com o original. Do que dou fé.

OK

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

000428
~~000427~~

JUCESP PROTOCOLO
0.730.778/16-2

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de julho de 2016, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica" ou "Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, páginas 35, 21 e 12, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 23, 24 e 25/26/27 de junho de 2016, páginas B11, B7 e B8, respectivamente.

3. PRESENÇAS: Compareceram os acionistas representando mais de 94% das ações ordinárias, conforme registros e assinaturas que constam no Livro de Presença de Acionistas de nº 003, folha 04 frente e verso, verificando-se o quorum legal para instalação desta Assembleia e de deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registrada, ainda, a presença do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Carolina Simões Cardoso – Presidente e Pablo Andrez Pinheiro Gubert – Secretário.

5. ORDEM DO DIA:

(a) Aprovar a proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14, de forma a excluir a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, bem como dos artigos 20 e 23 para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e

(b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações acima propostas.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Balthazar Brandão Machado - Tabelião
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
ARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

JUCESP
29 OF 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(a) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo A**), a proposta de modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia:

(i) Artigo 14 (*caput*): Alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para modificá-lo no tocante a exigência dos membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia, considerando que a Lei 12.431/11 alterou o artigo 146 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o qual passou a estabelecer que os membros do Conselho de Administração não precisam ser necessariamente acionistas da Companhia. Dessa forma, o referido artigo do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação:

"Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.
(...)"

(ii) Artigo 20 (*caput*) e Artigo 23 (item B): Alteração dos Artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, com as suas respectivas atribuições, de modo a excluir a função de Recursos Corporativos. Dessa forma, os referidos artigos do Estatuto Social passam a ter a seguinte nova redação:

"Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.
(...)"

"Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:
(...)

7º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-6606
S. Paulo, 14 NOV 2018
PORATO R$3,58
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.
(...)"

(b) Foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo A**), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social deliberadas nesta Assembleia, o qual segue como **Anexo B** da presente ata.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, §4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o mapa de votação que é firmado pela Presidente e pelo Secretário da presente Assembleia, o qual é parte integrante desta ata como seu **Anexo A**, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcelo Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 152 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-9600
S. Paulo,
POR ATO R$3,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autêntico a presente cópia reprográfica, confirma o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
29 OF 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

8. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os acionistas e seus respectivos representantes da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) as manifestações de voto foram recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. São Paulo, 08 de julho de 2016. (aa) Carolina Simões Cardoso - Presidente da Assembleia; Pablo Andrez Pinheiro Gubert – Secretário da Assembleia; SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÓNICA INTERNACIONAL S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÓNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÓNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS e JPMORGAN FUNDS representados por J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, p.p. Paulo Roberto Esteves; ADVANCED SERIES TRUST – AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO, BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND, BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, CANADA PENSION PLAN IVESTIMENT BOARD, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTEMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS e WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, representados por CITIBANK S.A., p.p. Paulo Roberto Esteves; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016, lavrada em livro próprio.

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

JUCESP
29 JUL 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
343.851/16-7
SEDECTES
TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 187 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO R$3,50
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.6881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Anexo A
Mapa de Voto

	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	
(a) Modificação dos artigos 14, 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos
(b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos

Carolina Simões Cardoso — Pablo Andrez Pinheiro Gubert

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

5º TABELIÃO DE NOTAS - SP/SP
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 - L. 2324 - TEL. (11) 3123-6800
SELOS POR VERBA
14 NOV 2018

000430

JUCESP
29 OF 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Anexo B

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

a) a exploração de serviços de telecomunicações; e

b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8608
SELOS POR VERBA
14 NOV 2018
Confere a presente cópia reprográfica, com o original apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 102 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo,
PORATO R$3,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Para a prestação cópia reprográfica, confirma o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
COS SANCHES SILVA - Escrevente
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil

JUCESP
29 OF 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
SELOS POR VERBA
1 4 NOV 2018
Confere com a cópia reprográfica, constante o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Coleção Notarial do Brasil

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e; (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único - Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:
(i) - art. 9;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO R$3,50 | SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(ii) - parágrafo único do art.11; e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 162 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO R$3,50
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 152 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo,
POR ATO R$5,60
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original
nim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

(i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

(ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;

(iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;

(iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;

(v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo, POR ATO R$3,60 14 NOV 2018 SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("*Commercial Papers*") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("*Depositary Receipts*");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
CARLOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
29 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
SELOS POR VERBA
14 NOV 2018
Autentico a presente cópia reprográfica, confirmo o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
COS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5681-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 152 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo
FORATO
R$3,80
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Confere a presente cópia reprográfica, conforme o original
em apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 – Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
São Paulo, 14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Certifico a presente cópia reprográfica, conforme o original
que me foi apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Cel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. B&O Lms, 152 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo,
POR ATO R$3,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte impugnada, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Coleção Notarial de Brasil

JUCESP
07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "*ad referendum*", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;



3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcos Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo
POR ATO R$3,5a
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conferme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
OF 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

(ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;

(iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

(iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;

(v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;

(vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e

(vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;

3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SAÇ Luís, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo
PORATO
R$3,60
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, contônne o original a mim apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

4. Convocar as reuniões de Diretoria;

5. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria; e

6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;

2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;

2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e

3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo,
POR ATO R$2,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

JUCESP 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Sol. Mateus Brandão Machado - Tabelião
R. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
SELOS POR VERBA
1 4 NOV 2018
Atesto a presente cópia reprográfica, conforme o original com apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP 07 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "*ad referendum*" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

2º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo,
POR ATO R$ 3,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conferi com o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000440
~~000439~~

JUCESP PROTOCOLO
0.596.344/16-8

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 10 de junho de 2016, às 08:00, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselheiros de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. **DELIBERAÇÕES:**

4.1. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO: Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.

4.2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS: Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato que se encerrará juntamente com os seus respectivos mandatos de membros do Conselho de Administração da Companhia:

2.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, confirmo a original a mim apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Sr. **Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen**, espanhol, casado, licenciado em ciências empresariais, portador do Passaporte nº AAH274604, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Via, 28 – 12ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. **Narcís Serra Serra**, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº AAH407154, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005, e Sr. **Antonio Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade RG 3.074.227-4, inscrito no CPF/MF sob nº 050.148.678-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Sr. **Francisco Javier de Paz Mancho,** espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº AAC678025, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. **Amos Genish**, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, e Sr. **Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen**, anteriormente qualificado, na qualidade de membros do Comitê; e

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO R$3,50
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial: Sr. **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. **Roberto Oliveira de Lima**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 4.455.053-4, inscrito no CPF/MF sob nº 860.196.518-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936 e Sra. **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Estrada Carlos Queiroz Telles, 100, Apto. 101 – CEP 05704-150, na qualidade de membros do Comitê.

4.3. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO: Foi aprovada a nomeação do Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, como Secretário-Geral do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo,
POR ATO R$3,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
RCA Fl. 3/5
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

4.4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2019, conforme segue:

(i) Diretor Presidente: Sr. **Amos Genish**, acima qualificado;

(ii) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores: Sr. **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e

(iii) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, acima qualificado.

Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incursos nos impedimentos legais para o exercício dos respectivos cargos e que estavam em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse e de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo, 14 NOV 2018
PORATO R$3,58
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 297ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2016, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRAL DE REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA [illegible] SECRETÁRIA GERAL
273.314/16-6

JUCESP 24 JUN 2016

1º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Meteus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO R$3,50
SELOS POR VERBA
Ata da 297ª RCA Fl. 5/5
Reconheço a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
RUA LIMA, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Confere com a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000443
~~000442~~

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n° 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Secretário Geral e Diretor Jurídico**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8500
S. Paulo, POR ATO R$3,60 14 NOV 2018 SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, carimbo e original a mim apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO SP 13340

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Amos Genish**, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Amos Genish

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. SAO LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8508
S. Paulo
POR ATO
R$3,60
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000444

~~000443~~

Telefônica | vivo

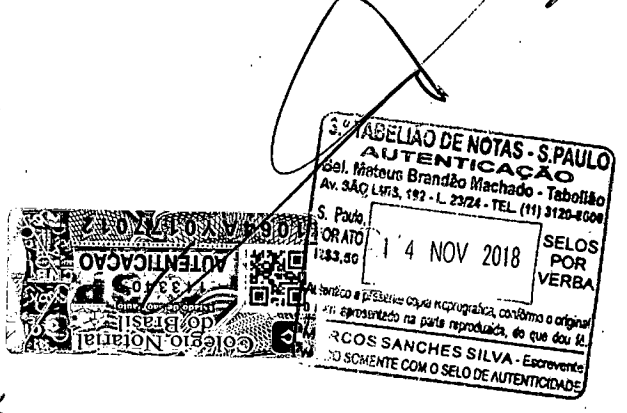
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Amos Genish**, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declaro: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Amos Genish



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

David Melcon Sanchez-Friera

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Rua Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo, POR ATO R$3,58 14 NOV 2018 SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, confirmo o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000445

~~000444~~

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

David Melcon Sanchez-Friera

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Rel. Marcus Brandão Machado - Tabelião
Av. [illegible] - TEL. (11) 3128-8600
S. Paulo
PORATO R$3,80
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticação - Colégio Notarial do Brasil

000446
~~000445~~

JUCESP PROTOCOLO
2.220.797/16-8

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 16 de novembro de 2016, às 18:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. **EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, em substituição ao **Sr. Amos Genish**, em complementação ao mandato em curso. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019.

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. **Amos Genish** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios.

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo,
PORATO R$32,60
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conferme o original a mim apresentado na parte reproduzida, de que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O Diretor Presidente ora eleito informou que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. O Diretor Presidente é investido em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do termo de posse e da declaração de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.

Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs: i) Eduardo Navarro de Carvalho, Diretor Presidente; ii) David Melcon Sanchez-Friera, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e iii) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

4.2. Adicionalmente, foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho,** anteriormente qualificado, como membro do **Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa,** em substituição ao **Sr. Amos Genish**, com mandato que se encerrará juntamente com o mandato de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 16 de novembro de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio

1º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8609
S. Paulo, 14 NOV 2018
POR ATO R$3,50
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, cantiarme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000447
~~000446~~

JUCESP
01 DEZ 16

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 305ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2016, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração

JUCESP
01 DEZ 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BARCELLOS
SECRETÁRIA GERAL
516.559/16-3
JUCESP

Ata da 305ª Fl. 3/3

AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3128-6500
São Paulo,
ATO R$3,50
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, confirmo o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para o cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO

3º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Histoug Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUÍS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
S. Paulo
POR ATO
R$3,55
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, confirme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000448
~~000447~~

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936; atendendo à deliberação da 305ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada nesta data, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO

TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. São Luís, 152 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-6606
S. Paulo
PORATO R$3,60
14 NOV 2018
SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, conferida com o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AGV Holding S.A.

CNPJ/MF 09.594.796/0001-42 - NIRE 35.300.363.221

Ata da AGOE realizada em 07 de Março de 2016

Data, Hora e Local: Aos 07/03/16, às 10h, na sede social da AGV Holding S.A. ("Companhia"), no Município de Vinhedo/SP, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Distrito Industrial. **Publicações Prévias:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/15 foram publicadas em 05/02/16 nos jornais "DOESP", página 15 e "Diário Comércio Indústria & Serviços", página 13. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 124, § 4º e 133, § 4º, da Lei nº. 6.404/1976, em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumiu a mesa dos trabalhos como presidente o Vasco Carvalho Oliveira Neto, que convidou como secretário o Elias da Silva Assafrão. **Ordem do Dia: I. Em Sede a Assembleia Geral Extraordinária: (i).** deliberar a extinção do Comitê Executivo e Gestão de Pessoas; **(ii).** deliberar a alteração da designação dos cargos da Diretoria da Companhia; **(iii).** aprovar a remuneração global dos administradores da Companhia e de suas subsidiárias; e **(iv).** consolidar o Estatuto Social da Companhia. **II. Em Sede a Assembleia Geral Ordinária: (v).** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/15; **(vi)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/15, bem como a distribuição de dividendos; e **(vii)** reeleger os membros do Conselho de Administração; **Deliberação:** Apreciada a matéria apontada na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade dos votos: **I. Em Sede a Assembleia Geral Extraordinária: (i).** deliberaram a extinção do Comitê Executivo e Gestão de Pessoas e a consequente a exclusão da artigo 16º Estatuto Social; **(ii).** deliberaram a alteração da designação dos cargos da Diretoria da Companhia, que passa a ser composta por no mínimo: 1 Diretor Executivo da Unidade de Saúde Humana e Animal, 1 Diretor Executivo da Unidade de Bens de Consumo, Industrial e Outros e 1 Diretor Executivo de Serviços Compartilhados, passando a Seção II do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") a viger com a seguinte redação: **"Capítulo III - De Administração - (...) Seção II - Diretoria** - Artigo 16º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 e no máximo 6 membros acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 Diretor Executivo da Unidade de Saúde Humana e Animal, 1 Diretor Executivo da Unidade de Bens de Consumo, Industrial e Outros, 1 Diretor Executivo de Serviços Compartilhados e os demais sem designação específica. Os membros da Diretoria poderão ser eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Artigo 17º: O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 18º: Compete fundamentalmente aos Diretores: **(a)** representar a Companhia perante terceiros, sempre na forma do Artigo 19º abaixo, **(b)** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social, **(c)** coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração; e **(d)** administrar, gerir e superintender os negócios sociais. ("Atos da Administração"). Artigo 19º: Todos os atos da administração deverão ser praticados por 02 diretores em conjunto ou por 1 diretor em conjunto com 1 procurador nomeado de acordo com o Artigo 20º abaixo. § 1º: Não obstante ao disposto acima, a representação da Companhia nas hipóteses elencadas abaixo, competirá a qualquer dos Diretores individualmente ou a 1 procurador legalmente constituído e com poderes específicos para tanto. **(a).** perante órgãos ou entidades e empresa privadas e públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, agências reguladoras e sociedades de economia mista, inclusive, Instituto Nacional de Seguridade Social ("INSS"), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço ("FGTS"), Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal, incluindo Inspetorias, Delegacia e Agência da Receita Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e/ou Municipal, Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), Banco Central do Brasil ("BACEN"), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis ("IBAMA") e demais órgão ambientais, Banco Estatais e de Desenvolvimento, Departamento Estadual de Trânsito ("DETRAN"), Departamento Nacional de Infraestrutura ("DNIT"), Departamentos das Políticas Judiciária e Militar; **(b).** assuntos rotineiros; e **(c).** em processos judiciais e administrativos, podendo nomear prepostos e outorgar procurações ou substabelecer à terceiros com poderes específicos para tanto; Artigo 20º: As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 diretores em conjunto, devendo o competente instrumento especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e de processos administrativos, especificar um período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. Artigo 21º: Não obstante a forma de representação estabelecida neste Capítulo, a representação da Companhia em qualquer atos que envolvam a cobrança de indenizações devidas à Companhia competirá a qualquer dos diretores." **(iii).** Aprovaram a remuneração global dos administradores da Companhia e de suas subsidiárias para o Exercício Social de 2016 em R$ 3.848.783,85; **(iv).** Resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia que passa a viger nos termos do Anexo I. **II. Em Sede a Assembleia Geral Ordinária: (v).** Foram aprovadas, sem reservas ou ressalvas, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeira, auditadas, referente ao exercício social encerrando em 31/12/15; **(vi).** Determinaram que não haverá distribuição de dividendos uma vez que o lucro líquido auferido no Exercício Social encerrado em 31/12/15 foi incorporado ao patrimônio líquido para absorção de prejuízos acumulados; **(vii).** Aprovaram a reeleição do Vasco Carvalho de Oliveira Neto, RG nº 24.856.123-8 SSP/SP, CPF/MF nº 246.042.308-03, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; do Paulo Pinheiro de Sanna Nogueira Batista, RG nº 29.218.132-2, CPF nº 191.878.428-07; do Flávio Augusto Baú, RG nº 56.671.374, CPF/MF nº 031.276.469-33; da Claudia Carvalho Oliveira, RG nº. 28.051.384-1 SSP/SP, CPF/MF nº. 278.348.468-41; da Daniela Galluccí Tarneaud, RG nº 18.860.714-6 SSP/SP, CPF/MF nº. 261.350.588-51, e do Eltamar Salvadori, e RG nº. 9017766982 SSP/RS, CPF/MF nº 338.774.160-04, todos para ocuparem os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia com mandato de 02 anos a contar da presente data 07/03/16, permanecendo em seus cargos, após o término do mandato, até a eleição de novos membros. Os demais cargos do Conselho de Administram permaneceram vagos. Os membros do Conselho de Administração reeleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Presidente franqueou a palavra a, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada. **Presentes/Assinaturas:** Mesa: Presidente: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Secretário: Elias da Silva Assafrão. Acionistas: Salmon Fip, Vasco FIP, Vasco Carvalho de Oliveira Neto, Eltamar Salvadori e Estevio Caio Salvadori. Vinhedo (SP), 07/03/16. (Secretário: **Elias da Silva Assafrão**) Jucesp nº 148.872/16-5 em 31/03/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Link Partners S.A.

CNPJ nº 03.344.731/0001-42 - NIRE 35300172625

Ata da Assembléia Geral Ordinária em 29/04/2016

Data: 29/04/2015 às 11h30. **Local:** Sede social em São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Marcelo Cardoso Mendonça de Barros. Secretário: Norberto Lanzara Giangrande Junior. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após os esclarecimentos de que as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2015 haviam sido publicados no DOESP em 21/04/2015 e no Diário Comercial nos dias 21 à 25/04/2016, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições deliberaram: **1.** Aprovar, sem ressalvas, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2015; e **2.** Em cumprimento ao que determina o § único do artigo 189 da Lei nº 6.404/76, o prejuízo no montante de R$5.269.214,65 apurado no exercício findo em 31/12/2015, foi absorvido pela "Reserva de Lucros"; e **3.** O jornal Diário Comercial passou a ser o órgão de imprensa privada, para divulgação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Formalidades legais. São Paulo, 29/04/2016. Extrato da ata. JUCESP nº 230.212/16-5 em 31/05/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Libraport Campinas S.A.

CNPJ/MF Nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 23 de fevereiro de 2016.

1. Data, Hora e Local: Em 23 de fevereiro de 2016, às 11 horas, na sede da Libraport Campinas S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 16º andar, CEP 04543-011. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Teller; Secretário: José Alfredo de Freitas. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram o quanto segue: Em Assembleia Geral Ordinária: 4.1. Considerar como sanada, na forma do §4º o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos a que se refere o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações. 4.2. Dispensar a presença de representantes dos auditores independentes da Companhia, nos termos do §2º do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia pertinentes às matérias da ordem do dia. 4.3. Após exame e discussão, as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 8 de maio de 2014, página 9 (2011 e 2012) e edição de 18 de fevereiro de 2016, página 40 (2013 e 2014) e no jornal Monitor Mercantil, edição de 8 de maio de 2014, página 9 (2011 e 2012) e edição de 18 de fevereiro de 2016, página 8 (2013 e 2014). 4.4. A destinação do resultado dos exercícios encerrados em 2011, 2012, 2013 e 2014, da seguinte forma: (i) Destinação do resultado do exercício de 2011: o valor integral do resultado do exercício, ou seja, R$ 6.584.108,21 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e oito reais e vinte e um centavos), para a conta de "Reserva de Lucros". De acordo com o artigo 193, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deixou de constituir a reserva legal para o exercício de 2011, em razão de o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, exceder a 30% do capital social da Companhia. (ii) Destinação do resultado do exercício de 2012: o valor integral do resultado do exercício, ou seja, R$ 5.298.424,30 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para a conta de "Reserva de Lucros". De acordo com o artigo 193, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deixou de constituir a reserva legal para o exercício de 2012, em razão de o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, exceder a 30% do capital social da Companhia. (iii) Destinação do resultado do exercício de 2013: o valor integral do resultado do exercício, ou seja, R$ 9.313.455,47 (nove milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para a conta de "Reserva de Lucros". De acordo com o artigo 193, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deixou de constituir a reserva legal para o exercício de 2013, em razão de o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, exceder a 30% do capital social da Companhia. (iv) Destinação do resultado do exercício de 2014: o valor integral do resultado do exercício, ou seja, R$ 15.997.931,65 (quinze milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para a conta de "Reserva de Lucros". De acordo com o artigo 193, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deixou de constituir a reserva legal para o exercício de 2014, em razão de o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, exceder a 30% do capital social da Companhia. 4.5. Ratificar as distribuições intermediárias de dividendos aos acionistas da Companhia realizadas ao longo dos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, referentes ao resultado de exercícios anteriores e debitadas à conta de "Reserva de Lucros", no valor total, respectivamente, de R$ 3.204.675,32 (três milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), R$ 1.645.972,95 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), R$ 5.749.212,15 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e quinze centavos) e R$ 15.878.242,50 (quinze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). 4.6. Ratificar os valores pagos à conta da remuneração global atribuída aos administradores da Companhia para os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014. Em Assembleia Geral Extraordinária: 4.7 Em conformidade com o Artigo 8º, "a" do Estatuto Social da Companhia, a inclusão, no objeto social da Companhia, das atividades indicadas nos novos itens "e" e "f" do Artigo 3º do seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação, sem qualquer alteração ou efeito nas demais atividades atualmente exercidas pela Companhia: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) Prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Estações Aduaneiras Interior - EADI, de carga geral, em qualquer parte do Brasil e em Centros de Distribuição (CD), na qualidade de permissionária da União Federal; b) Transporte Rodoviários de Cargas em geral (intermunicipal, interestadual e internacional); c) Transporte Ferroviário de Cargas em Geral; d) Armazém Geral; e) Reembalar para terceiros, etiquetar e rotular produtos farmoquímicos, medicamentos, farmacêuticos, artigos e materiais para medicina, diagnósticos, odontologia, cirurgia e hospitais, instrumentos, aparelhos e dispositivos em geral; e f) Reembalar, rotular e etiquetar produtos eletrônicos e diversos." 4.8. A consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as deliberações acima, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Roberto Teller. Secretário da Mesa: José Alfredo de Freitas. Acionistas Presentes: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores Sr. José Alfredo de Freitas e Roberto Teller e Japão Logística Ltda., neste ato representada por seu Diretor, Sr. Yutaka Sano. Confere com original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2016. José Alfredo de Freitas - Secretário. **Jucesp nº 344.333/16-4 em 03/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

La Rondine Armazém Geral Ltda

CNPJ 04.167.366/0001-00 – NIRE 3521659207-0

Comunica Alteração de Endereço

Comunica alteração de endereço para Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, 9450, Galpão 01, Condomínio Master Business Park, Distrito Industrial, Jundiaí – Estado de São Paulo, CEP 13.213-008, conforme memorial descritivo: CAPITAL: R$ 393.300,00 integralizados. CAPACIDADE: A área de armazenagem do galpão é de 1.118,43 m² a 10.304,70 m². COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilida-de estrutural e funcional, com condições de uso imediato. SEGURANÇA: de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: o armazém receberá mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizados ou em processo de nacionalização pelos depositantes não sujeitos a controle especial, bem como perigosos. TIPO DE ARMAZENAMENTO: Mercadorias e serviços diversos. OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE: Armazenagem, carga/descarga e distribuição e logística. Jundiaí SP, 02 de agosto de 2016. LA RONDINE ARMAZÉM GERAL LTDA. José Henrique de Oliveira e Dimas Rogério de Oliveira – Diretores. JUCESP No. 357.333/16-8 em 18/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de julho de 2016, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica" ou "Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções. **2. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, páginas 35, 21 e 12, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 23, 24 e 25/26/27 de junho de 2016, páginas B11, B7 e B6, respectivamente. **3. PRESENÇAS:** Compareceram os acionistas representando mais de 94% das ações ordinárias, conforme registros e assinaturas que constam no Livro de Presença de Acionistas de nº 003, folha 04 frente e verso, verificando-se o quorum legal para instalação desta Assembleia e de deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registrada, ainda, a presença do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Simões Cardoso - Presidente e Pablo Andrez Pinheiro Gubert - Secretário. **5. ORDEM DO DIA: (a)** Aprovar a proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14, de forma a excluir a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, bem como dos artigos 20 e 23 para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e **(b)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações acima propostas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações: **(a)** Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a proposta de modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia: **(i) Artigo 14 (*caput*):** Alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para modificá-lo no tocante a exigência dos membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia, considerando que a Lei 12.431/11 alterou o artigo 146 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o qual passou a estabelecer que os membros do Conselho de Administração não precisam ser necessariamente acionistas da Companhia. Dessa forma, o referido artigo do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação: *"Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso. (...)"* **(ii) Artigo 20 (*caput*) e Artigo 23 (item B):** Alteração dos Artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, com as suas respectivas atribuições, de modo a excluir a função de Recursos Corporativos. Dessa forma, os referidos artigos do Estatuto Social passam a ter a seguinte nova redação: *"Artigo 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica. (...)". "Artigo 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria: (...) B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES: 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar; 2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários; 3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos; 4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e 5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração. (...)".* **(b)** Foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem qualquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social deliberadas nesta Assembleia, o qual segue como Anexo B da presente ata. **7. MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao artigo 30, §4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o mapa de votação que é firmado pela Presidente e pelo Secretário da presente Assembleia, o qual é parte integrante desta ata como seu Anexo A, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu. **8. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os acionistas e seus respectivos representantes da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) as manifestações de voto foram recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. São Paulo, 08 de julho de 2016. (aa) Carolina Simões Cardoso - Presidente da Assembleia; Pablo Andrez Pinheiro Gubert - Secretário da Assembleia; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário Geral e Diretor Jurídico. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de julho de 2016, lavrada em livro próprio e registrada sob o nº 345.855/16-1 de 29/07/2016 na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 345.855/16-1 em 29/07/2016. **Pablo Andrez Pinheiro Gubert** - Secretário da Assembleia.

Libraport Campinas S.A.

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301

Ata de Reun...

1. Data, Hora e Libraport Camp... Kubitschek, nº... Paulo, Estado ... a convocação, ... da Diretoria da... da Costa Furqu...

Dia e Deliberaç... e, por unanimid... aprovaram, nos termos do artigo 2º do Estatuto Social, a extinção de Filial da Companhia, localizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Júnior, nº 410, Parte, Bairro Macuco, CEP 11.020-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.795.647/0003-07 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.161.523. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa e Diretor: Sebastião Fernando da Costa Furquim; Secretário da Mesa e Diretor: José Alfredo de Freitas; e Diretor: Roberto Teller. Confere com original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de julho de 2016. José Alfredo de Freitas - Secretário da Mesa. **Jucesp nº 355.396/16-1 em 05/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

Bradar Indústria S.A.

CNPJ/MF nº. 02.807.737/0001-46 - NIRE 35.300.412.915

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de maio de 2015 Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de maio de 2016, às dez horas, na sede social da Bradar Indústria S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Shishima Hifumi nº 2911, Módulo 101B e 001B, Urbanova, CEP 12244-000. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Jackson Medeiros de Farias Schneider; Secretário: Ro Yung Jia; **Ordem do Dia: 1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **2.** Eleger os membros do Conselho de Administração; **3.** Fixar a verba global dos administradores. **Dispensa de Leitura da Documentação:** Dispensada a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, visto que foram recebidos antecipadamente por todos os acionistas. **Publicações:** Informar que o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2015 foi publicado, em 04 de maio de 2016, nos seguintes jornais: (i) Diário de São Paulo, nas páginas 28, 29 e 30; e (ii) Diário Oficial Empresarial, nas páginas 17, 18, 19 e 20. **Deliberações:** Após leitura, análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade: **1.** Aprovar por unanimidade das ações cujos votos foram manifestados com abstenção dos legalmente impedidos, as contas da administração e as demonstrações financeiras conforme documentos anexos, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2015, sendo que foi registrado no exercício o prejuízo de R$ 3.000.325,69 (três milhões, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo o mesmo incorporado aos prejuízos acumulados dos exercícios anteriores. **1.1.** Tendo em vista os prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31.12.2015, não haverá (i) destinação de qualquer montante à reserva legal e (ii) distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia. **2.** Reeleger, nos termos do Artigo 10 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato será vigente até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 31.12.2016, os Srs: (i) Jackson Medeiros de Farias Schneider, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 38.469.074-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.085.030-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 15º Andar; (ii) Ro Yung Jia, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.592.474-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.220.628-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 15º Andar; (iii) João Roberto Moreira Neto, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 8.945.146-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 019.326.688-10, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo e com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Estácio de Sá, nº 788, Jardim Santa Genebra, CEP 13.080-010; (iv) José Luis D'Ávila Molina, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.626.500-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.297.638-69, com endereço comercial na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170; (v) Mauricio Rodrigues Aveiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº. MG-1.594.494, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.873.156-00 e com endereço comercial na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2170, CEP 12227-901. **2.1.** O Sr. Jackson Medeiros de Farias Schneider continuará ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração e os demais eleitos ocuparão os cargos de membros do Conselho de Administração. **2.2.** Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em seus cargos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data mediante assinatura dos competentes termos de posse, anexos à esta Ata. **3.** Aprovar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 em até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir o montante entre os administradores da Companhia. **Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata em forma de sumária, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 20 de maio de 2016. **Mesa: Jackson Medeiros de Farias Schneider** - Presidente; **Ro Yung Jia** - Secretário. **Acionistas:** Jackson Medeiros de Faria Schneider. **Embraer Defesa e Segurança Participações S.A.: Jackson Medeiros de Farias Schneider; Ro Yung Jia.** Juoesp nº 366.711/16-7 em 17/08/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Maxcasa XVI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 10.439.146/0001-91 - NIRE 35.222.809.581

Ata de Reunião de Sócios ao 22 de Agosto de 2016

1. Data, Hora e Local: Realizada em 22/08/2016, às 10hs. na sede social da Sociedade, localizada em São Paulo/SP, na Rua Olimpíadas, 66, 13º andar, conjunto 131, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, em decorrência da presença da totalidade das sócias, representando 100% do capital social a Sociedade, conforme as assinaturas constantes desta ata. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Sociedade, a ser formalizada por meio da assinatura e arquivamento da respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade; e (ii) autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências, bem como assinar todos os documentos necessários para a realização da redução de capital social. **4. Deliberações:** As sócias aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (i) reduzir o capital social da Sociedade, o qual na presente data encontra-se totalmente subscrito e totalmente integralizado, por ser considerado excessivo, no montante de R$ 3.999.000,00, passando o capital social de R$ 4.000.000,00 para R$ 1.000,00, mediante o cancelamento de 3.999.000 quotas da seguinte forma: **(a)** foram canceladas 2.079.480 quotas da sócia **Maxcasa S.A.**; sendo 2.079.480 quotas com a restituição em dinheiro do valor de R$2.079.480,00; **(b)** foram canceladas 1.709.573 quotas da sócia **RB Capital Portfolio Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sendo 1.709.573 quotas com a restituição em dinheiro do valor de R$1.709.573,00; **(c)** foram canceladas 89.978 quotas da sócia **RB Capital Realty XI Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sendo 89.978 quotas com a restituição em dinheiro do valor de R$ 89.978,00; e **(d)** foram canceladas 119.970 quotas da sócia **Maxcap Maxhaus Participações Ltda.**, sendo 119.970 quotas com a restituição em dinheiro do valor de R$ 119.970,00; e (ii) autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências, bem como assinar todos os documentos necessários para a realização da redução de capital social. A redução do capital social deliberada acima e a consequente compensação de valores somente se tornarão efetivas após o prazo de 90 dias para oposição de credores, contados da data da publicação do extrato da presente ata de acordo com o artigo 1.084 §1º do Código Civil. Transcorrido referido prazo, as sócias deverão providenciar a correspondente Alteração do Contrato Social da Sociedade, refletindo todas as deliberações e condições estabelecidas neste ato, instrumento este que, juntamente com a presente ata, serão levados a registro perante a JUCESP. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 22/08/2016. **Maxcasa S.A.** - José Paim de Andrade Junior - Diretor; Luiz Henrique de Vasconcellos - Diretor. **RB Capital Portfolio Empreendimentos Imobiliários S.A.** - Régis Dall'Agnese - Diretor; André Masetti - Procurador. **RB Capital Realty XI Empreendimentos Imobiliários S.A.** - Régis Dall'Agnese - Diretor; André Masetti - Procurador. **Maxcap Maxhaus Participações Ltda.** - Victor Kupfer - Diretor; José Paim de Andrade Junior - Diretor.

Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF Nº 45.083.219/0001-30 - NIRE 35.300.055.357

Ata de Assembléia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A.

Realizada em 14 de Julho de 2016

I. Data, Hora e Local: Às 10 horas, do dia 14 de julho de 2016, na sede da Emissora localizada na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, Vila Maria, Cidade e Estado de São Paulo. **II. Presença:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 4ª Emissão de debêntures ("Debêntures" e "4ª Emissão de Debêntures", respectivamente) da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A. ("Emissora"). Presentes, ainda, o representante da Emissora, e os representantes do agente fiduciário das Debêntures, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), e a Fiadora Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia ("Fiadora"), na qualidade de interveniente anuente. **III. Composição da Mesa:** Presidente, o Sr. Mauricio Dias Cavalheiro e Secretário, o Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade. **IV. Edital de Convocação:** Conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterado, ficam dispensadas as formalidades de convocação, por estar presente a totalidade dos debenturistas. **V. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes propostas da Emissora: **(i)** Autorizar a Emissora a efetuar o pagamento de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) do valor de Remuneração apurado no período de capitalização que se iniciou em 25/02/2016, inclusive e se encerrará em 25/08/2016, exclusive, referente a parcela a vencer em 25/08/2016; (ii) autorizar que o saldo remanescente do valor de remuneração apurado no período de capitalização da parcela a vencer em 25/08/2016 seja pago em 25/08/2018, sendo certo que o saldo remanescente da Remuneração não será incorporado ao Valor Nominal Unitário e deverá ser pago em 25/08/2018 acrescido da respectiva Remuneração relativa ao período de 25/08/2016 até 25/08/2018. O saldo remanescente da Remuneração será recebido pelo investidor que for detentor das debêntures no fechamento do dia útil anterior à data de pagamento; (iii) eximir a Emissora da incidência de quaisquer tipo de encargos moratórios descritos na cláusula 4.6., item 4.6.1., ou em qualquer outra cláusula da Escritura que faça menção a qualquer tipo de penalidade contra a Emissora, decorrente da postergação de pagamento do saldo remanescente de Remuneração da parcela a vencer em 25/08/16; (iv) permanecem válidas todas as demais cláusulas não alteradas por essa assembleia, assim como as demais datas de pagamento e vencimento previstas na Cláusula 4.3., itens 4.3.1. e 4.3.2.. **VI. Abertura dos Trabalhos:** Inicialmente, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia com a presença dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 4ª Emissão. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes que elegessem um presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. Mauricio Dias Cavalheiro para presidir os trabalhos e o Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade para secretariá-lo. **VII. Deliberações:** Passada a palavra ao representante da Emissora, este informou aos presentes o motivo da convocação da presente Assembleia, fazendo uma breve explanação a respeito da Ordem do Dia. Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista detentor de 100% (cem por cento) deliberou por aprovar os itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia. Os temas iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta Ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão ou nos demais contratos da 4ª Emissão, conforme aplicável. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Emissora. São Paulo, 14 de julho de 2016. Mauricio Dias Cavalheiro - Presidente. Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário. **Folha integrante da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão Pública de Debêntures da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A., Realizada em 14 de Julho de 2016.** Debenturista - Banco Bradesco S.A. titular de 100% das debêntures. Agente Fiduciário - Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Emissora - Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A. Fiadora - Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia

RENOVA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 11.289.590/0001-30 - NIRE 35.300.445.121

Edital de Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Renova Eólica Participações S.A.

Cancelamento e Convocação: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Renova Eólica Participações S.A.. A Emissora (conforme definida a seguir) comunica aos senhores titulares das Debêntures de sua 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, Cancelamento da Assembleia Geral de Debenturistas que seria realizada no dia 06 de setembro de 2016, às 10 horas, na sede da Emissora, para deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme publicada nos jornais Diário Oficial do Estado do São Paulo e Diário do Comércio, Indústria e Serviços, nos dias 06, 09 e 10 de agosto de 2016. **Convocação:** Nos termos da Cláusula 8.2 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Renova Eólica Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04707-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 11.289.590/0001-30 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 35.300.445.121, conforme aditado (a "Escritura de Emissão" e a "Emissora", respectivamente), ficam os Debenturistas e o Agente Fiduciário convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 21 de setembro de 2016, às 14 horas, na sede da Emissora, acima indicada, para deliberar sobre: a declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão e exigência do imediato pagamento pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios devidos, por força da ocorrência dos Eventos de Inadimplementos previstos nas alíneas "b" e "oo", da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, ocasionados em razão: (i) do não preenchimento integral, no prazo contratualmente estipulado, das Contas Reservas do Projeto, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em descumprimento às obrigações previstas nos itens "a" e "cc" da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão; (ii) do rebaixamento de dois subníveis na classificação de risco atribuída pela *Fitch Rating's*; e (iii) da descontratação, sem anuência prévia dos credores, de venda de energia pelas EOL Borgo, EOL Castilé, EOL Espigão, EOL Maron, EOL Pelourinho, EOL Pilões e EOL Serra do Espinhaço no Mercado Regulado correspondentes à 70MWm no período compreendido entre julho e dezembro de 2016 e a contratação do mesmo montante e período no Mercado Livre, em descumprimento ao disposto no inciso II da Cláusula 16ª do Contrato de Cessão Fiduciária. Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), os Debenturistas deverão encaminhar, anteriormente à data da Assembleia Geral, ao Agente Fiduciário, para o e-mail edital@pentagonotrustee.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades, bem como levar as vias físicas para a assembleia. Adicionalmente, os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora. São Paulo, 30 de agosto de 2016. **Renova Eólica Participações S.A.**

Arteris S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Arteris S.A. ("Companhia" ou "Arteris") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de setembro de 2016, às 12:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 9º andar, Vila Nova Conceição, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) resgate e cancelamento, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A., das ações de emissão da Companhia que remanesceram em circulação no mercado após o leilão da oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação da Companhia para fins de cancelamento de seu registro como emissora de valores mobiliários categoria "A" e conversão para categoria "B", com a consequente saída do Novo Mercado ("OPA"), realizado na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. em 17 de maio de 2016, nos termos do edital da OPA publicado em 15 de abril de 2016 ("Edital") e do fato relevante publicado no dia 17 de maio de 2016, pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço de resgate, nos termos do Edital; (ii) aumento do capital da Companhia no montante de R$ 1.302.713.412,50 (um bilhão, trezentos e dois milhões, setecentos e treze mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), com a emissão de 129.494.375 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e trezentas e setenta e cinco) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, que poderão ser integralizadas mediante a capitalização de créditos decorrentes do instrumento de adiantamento para futuro aumento de capital celebrado entre a Companhia e a PDC Participações S.A. ("PDC"), subsidiária integral da Partícipes en Brasil S.A. ("Partícipes"), acionista controladora da Companhia, e/ou em moeda corrente nacional ("Aumento de Capital"), nos termos da proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de agosto de 2016; (iii) homologação do Aumento de Capital objeto do item (ii) da Ordem do Dia; (iv) reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir a saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A., a conversão do seu registro de companhia aberta para categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários e para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele passará a estar dividido, tendo em vista o cancelamento de ações referido no item (i) e a homologação do aumento de capital referida no item (iii) acima e outros ajustes propostos pela Diretoria; e (v) autorização à Diretoria para praticar os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Instruções Gerais: 1.** Nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e no seu site de Relações com Investidores (http://ri.Arteris.com.br), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br), cópias dos documentos referentes às matérias da Ordem do Dia. **2.** O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munido de documento que comprove sua identidade e a titularidade de ações de emissão da Companhia. Em caso de representação, além da observância do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976: (i) os instrumentos de mandato devem ter firma reconhecida do outorgante; (ii) no caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, devem ser apresentadas cópias autenticadas dos atos societários que comprovem a representação legal. **3.** Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Extraordinária, a administração solicita aos acionistas que enviem, preferencialmente, os documentos que comprovem a qualidade de acionista e a representação, se for o caso, até quarenta e oito horas antes da data da Assembleia Geral Extraordinária, ao departamento jurídico da Companhia. **4.** Após a aprovação do resgate, a Companhia divulgará Fato Relevante, nos termos previstos no artigo 20, inciso III, da Instrução CVM nº 361/2002, informando sobre os prazos e procedimentos para o pagamento do valor do resgate. São Paulo, 30 de agosto de 2016. **Luiz Ildefonso Simões Lopes** - Presidente do Conselho de Administração.

Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A.

CNPJ/MF: 61.563.557/0001-49 - NIRE: 35300037077

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/07/2016

1. Data, Hora e Local: 25/07/2016, às 10 horas, na sede social, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua [illegible], nº 207, Estabelecimento 01, Bairro Jardim da [illegible]. **2. Presença:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. **3. Presença:** [illegible]**dimentos e Participações S/A**, sociedade [illegible] cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Mendes Junior, no 58, [illegible], inscrita no CNPJ nº 76.467.224/0001-70, neste ato, representada por seus diretores Paulo Sérgio Bongiovanni, RG nº [illegible] 051.061.748-48 e Ocimar Miguel Di Colla, RG nº [illegible] SSP/SP, CPF/MF nº. 062.01[illegible] S/A, sociedade anônima, com [illegible] Campo, Estado de São Paulo, à Avenida [illegible], nº. 300, Sala 9, Bairro Planalto, NIRE 353[illegible]9.726/0001-76, neste ato, representada por seu [illegible] Paulo Sérgio Coelho, RG nº 426.172 SSP/MG, CPF/MF [illegible]56-53; e pela diretora, Maria Zélia Rodrigues de Souza Fran[illegible] 37.521.897-3 SSP/SP, CPF/MF nº. 442.337.286-04, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presenças. **4. Composição da Mesa:** Dirigiram os trabalhos, como Presidente, o Paulo Sérgio Bongiovanni, já qualificado e como Secretário, o Joaquim Constantino Neto, RG nº 17.365.750 SSP/SP, CPF/MF nº. 084.864.028-40. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para a Companhia: (i) participar de processo de Licitação promovido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), conforme Edital de Concorrência Internacional nº 002/2016 e eventuais republicações ou renumerações, para a Concessão de serviços de transporte público regular intermunicipal de passageiros; (ii) firmar compromissos de constituição de consórcio e documentos correlatos; (iii) contratar e prestar garantias na referida Licitação; (iv) autorizar os Diretores a assinarem, em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos correspondentes a tal participação em nome da Companhia, em quaisquer fases da Licitação. **6. Deliberações Tomadas Por Unanimidade:** Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram (i) participar de processo de Licitação promovido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), conforme Edital de Concorrência Internacional nº 002/2016 e eventuais republicações ou renumerações, para a Concessão de serviços de transporte público regular intermunicipal de passageiros; (ii) firmar compromissos de constituição de consórcio e documentos correlatos; (iii) contratar e prestar garantias na referida Licitação; (iv) autorizar os Diretores a assinarem nos termos do Estatuto Social, todos e quaisquer documentos correspondentes a tal participação em nome da Companhia, em quaisquer fases da Licitação. **7. Encerramento:** Nada mais foi apresentado e discutido, foi declarada encerrada a ordem do dia. Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata pelo secretário em livro próprio e, após o período de suspensão, reuniu-se a assembleia e a ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e assinada a respectiva ata pelo Presidente, pelo Secretário, por todos os acionistas e pelos diretores gerais da sociedade. São Paulo - SP, 25/07/2016. **Paulo Sérgio Bongiovanni** - Presidente **Joaquim Constantino Neto** - Secretário **"Acionistas"** Max Empreendimentos e Participações S/A: Paulo Sérgio Bongiovanni; Ocimar Miguel Di Colla. Comporte Participações S/A.: Paulo Sérgio Coelho; Maria Zélia Rodrigues de Souza França. **"Diretores Gerais"** Paulo Sérgio Bongiovanni; Rodrigo Constantino Bongiovanni; Ricardo Constantino; Joaquim Constantino Neto. Jucesp nº 370.190/16-6 em 24/08/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/7066-2016

Este Pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, pela Internet. Objeto: Prestação de serviços de Front Office com Data Reader, no modelo de SaaS. Processo nº 6307.01.0580.0/2016. Data de credenciamento para o Pregão: até as 23h59 do dia 29/07/2016. Horário do recebimento das propostas: até as 13h00 do dia 01/08/2016. Data e horário do recebimento dos lances: das 14h às 15h do dia 01/08/2016. Disponibilização do edital e informações no endereço www.caixa.gov.br/compras-caixa. Contato: gilogbr18@caixa.gov.br, fone: (61) 3448-6743.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

As pessoas físicas abaixo identificadas, por intermédio do presente instrumento, I - DECLARAM sua intenção de participar do controle societário do BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ 59.588.111/0001-03, em decorrência de herança, conforme formal de partilha de Antonio Ermírio de Moraes, Maria Ermírio de Moraes e Carlos Ermírio de Moraes, e que passará a funcionar com as características abaixo especificadas, negócio cuja concretização depende da aprovação do Banco Central do Brasil. Denominação social: BANCO VOTORANTIM S.A. Local da sede: Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar - Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000. Carteiras: Comercial e de Investimento. Novos integrantes do bloco de controle do Banco Votorantim S.A., por intermédio da AEM PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 05.051.403/0001-85: ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES FILHO, CPF 033.973.958-16, LUÍS ERMÍRIO DE MORAES, CPF 051.558.168-23, RUBENS ERMÍRIO DE MORAES, CPF 154.903.818-79, ROSA HELENA COSTA DE MORAES, CPF 285.180.278-02, VERA REGINA COSTA DE MORAES, CPF 146.628.158-31, MARIA LÚCIA COSTA DE MORAES, CPF 260.315.788-12, MARIA REGINA ERMÍRIO DE MORAES [illegible]

[illegible]

Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.1.2016

Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob nº 298.869/16-3, em 6.7.2016. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 61.037.537/0001-10 - NIRE nº 35300039436

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: Aos 02 dias do mês de maio de 2016, às 9:00 horas, na sede social na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 145, na Cidade de São Paulo/SP. 2. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: A totalidade dos acionistas representando 100% do capital social. 4. Mesa diretora: Sob a presidência de Detlef Dralle e secretariada por Jörg Johannes Wiemeyer. 5. Ordem do dia: Discussão e aprovação de distribuição de dividendos no valor total de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) à conta de reserva de lucros apurados no Balanço Patrimonial de 31/12/2015. 6. Deliberações: Aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a distribuição de dividendos no valor total de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que deverão ser pagos aos acionistas, proporcionalmente ao número de ações possuídas, até o dia 30 de dezembro de 2016. 7. Ata e publicação: Foi autorizada a lavratura da ata na forma reduzida e sua publicação após registro na JUCESP. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, tendo o Sr. Presidente encerrado o livro de presença de acionistas. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes, extraindo-se 3 (três) cópias, de igual teor, para os fins legais. Acionistas Presentes: HOCHTIEF PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Detlef Dralle e Jörg Johannes Wiemeyer, e Detlef Dralle. São Paulo, 02 de Maio de 2016. A presente ata é cópia fiel extraída do livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais de acionistas. Detlef Dralle - Presidente da Mesa. Jörg Johannes Wiemeyer - Secretário da Mesa. JUCESP nº 297.534/16-0 em 05/07/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO 087/7066-2016

Este Pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, pela Internet. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de FORMULÁRIOS PLANOS E JATOS, visando suprir os almoxarifados da CAIXA que atendem às unidades em âmbito nacional, por um período de 12 (doze) meses (nº processo 7066.01.1924.0/2016). Credenciamento: até as 23h59, do dia 27/7/2016. Data e Horário do Recebimento das Propostas: até as 10h do dia 28/7/2016. Data e Horário do Recebimento dos Lances: das 14h às 15h, do dia 28/7/2016. Edital e informações no sítio www.caixa.gov.br, acessar o link Compras CAIXA na aba Poder Público: Pregão Eletrônico, Editais. Contato: gilogbr18@caixa.gov.br e (61) 3448-6878.

HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 61.037.537/0001-10 - NIRE nº 35300039436

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Data, hora e local: Aos 20 dias do mês de abril de 2016, às 9:00 horas, na sede social na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 145, na Cidade de São Paulo/SP. 2. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: A totalidade dos acionistas representando 100% do capital social. 4. Mesa diretora: Sob a presidência de Detlef Dralle e secretariada por Renato Darcy de Almeida. 5. Ordem do dia: Conforme determina o artigo 132 da lei nº 6.404/76, a Assembleia teve como pauta: 1) Examinar e votar o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Valor Econômico, edições do dia 05 de março de 2016; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido; 3) Eleição da Diretoria. 6. Deliberações: [illegible] ... 7. Declaração: Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial e que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 8. Ata e publicação: Foi autorizada a lavratura da ata na forma reduzida e sua publicação após registro na JUCESP. 9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, tendo o Sr. Presidente encerrado o livro de presença de acionistas. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes, extraindo-se 3 (três) cópias, de igual teor, para os fins legais. Acionistas presentes: HOCHTIEF PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Detlef Dralle e Jörg Johannes Wiemeyer, e Detlef Dralle. Diretores: Detlef Dralle, Diretor-Presidente; Jörg Johannes Wiemeyer, Diretor Vice-Presidente; Alexandre Bellar da Costa, Roberto Paiva de Almeida, Joao Freitas Rocha, Marcos Antonio Sonnewend de Souza, Diretores. São Paulo, 20 de Abril de 2016. A presente ata é cópia fiel extraída do livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais de acionistas. Detlef Dralle - Presidente da Mesa. Renato Darcy de Almeida - Secretário da Mesa. JUCESP nº 295.419/16-3 em 05/05/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CEI Energética S.A.

CNPJ nº 21.285.904/0001-81 - NIRE nº 35.300.146.689

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/05/2016

[illegible] ... ele que, achado conforme, foi por todos os presentes assinado. Assinaturas: Presidente: Enéas Garcia Diniz; Secretária: Mônica Marcondes. Conselheiros: Gil Maranhão Neto, Marcelo José Alves, José Carlos Gestore Mirizzi, Eduardo Dorf Baccarini, Roxana Pizarro de Pádua, Verônica Fagundes Rego. SP, 03/05/2016. Mônica Marcondes - Secretária. Jucesp nº 307.403/16-6 em 08/07/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

346.932/16-6

AES Tietê

por onde a vida acontece

AES TIETÊ ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da AES TIETÊ ENERGIA S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a se realizar às 14h00 do dia 15 de agosto de 2016, na sede da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 5º andar, sala individual 2, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) aumento do capital social da Companhia por meio de subscrição privada no montante de R$154.627.148,50 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), em decorrência da capitalização parcial, em proveito da AES Holdings Brasil Ltda. ("AES Brasil"), nos termos do artigo 7º, caput, da Instrução CVM nº 319/1999, da Reserva Especial de Ágio registrada pela Companhia, mediante a emissão de 24.081.050 (vinte e quatro milhões, oitenta e um mil e cinquenta) novas ações ordinárias e 37.036.400 (trinta e sete milhões, trinta e seis mil e quatrocentas) novas ações preferenciais, idênticas às ações de tais espécies já existentes, nos termos da proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 05 de julho de 2016; e (ii) homologação do Aumento de Capital, com a consequente alteração do disposto no artigo 5º, caput, do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele passará a estar dividido. Para participar na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia recomenda o depósito na sua sede, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da Assembleia Geral, de cópia simples dos documentos acima referidos. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, inclusive os exigidos pelos artigos 11 e 14 da Instrução CVM nº 481/2009, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://ri.aestiete.com.br), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (http://www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Barueri, 15 de julho de 2016

Britaldo Pedrosa Soares

Presidente do Conselho de Administração

STAR ONE S.A.

CNPJ n.º 03.964.292/0001-70 - NIRE 33300286178

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016. [illegible]

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: 10 de junho de 2016, às 08:00, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselheiros de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião. **4. DELIBERAÇÕES: 4.1. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO:** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Senhor Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019. **4.2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS:** Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato que se encerrará juntamente com os seus respectivos mandatos de membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Comitê de Auditoria e Controle: Senhor Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen, espanhol, casado, licenciado em ciências empresariais, portador do Passaporte nº AAH274604, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Via, 28 - 12ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de Presidente do Comitê; Senhor Narcís Serra Serra, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº AAH407154, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005, e Senhor Antonio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade RG 3.074.227-4, inscrito no CPF/MF sob nº 050.148.678-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê; (ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Senhor Francisco Javier de Paz Mancho, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº AAC678025, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de Presidente do Comitê; Senhor Amos Genish, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, e Senhor Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen, anteriormente qualificado, na qualidade de membros do Comitê; e (iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial: Senhor Antonio Carlos Valente da Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de Presidente do Comitê; Senhor Roberto Oliveira de Lima, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 4.455.053-4, inscrito no CPF/MF sob nº 860.196.518-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936 e Senhora Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; com endereço comercial na Estrada Carlos Queiroz Telles, 100, Apartamento 101 - CEP 05704-150, na qualidade de membros do Comitê. **4.3. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO:** Foi aprovada a nomeação do Senhor Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, como Secretário-Geral do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019. **4.4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2019, conforme segue: (i) Diretor Presidente: Senhor Amos Genish, acima qualificado; (ii) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores: Senhor David Melcon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e (iii) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Senhor Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, acima qualificado. Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incursos nos impedimentos legais para o exercício dos respectivos cargos e que estavam em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse e de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 297ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2016, lavrada em livro próprio e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 273.314/16-6 de 24/06/2016. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário do Conselho de Administração.

SENAI

GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15h00min do dia 02 de Agosto de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 02 de Agosto de 2016 (horário desta Capital). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de Reforço de Fundações do Bloco A – Administrativo (Sala de Aula 01 e Laboratório de Informática) e Execução da Fundação da caixa D'água metálica de 30m³ da Unidade do SENAI CÁCERES, conforme Especificações e condições constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Aquisição do Edital: www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1687. LOCAL DO CERTAME: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 14 de Julho de 2016.

Ana Virgínia de Carvalho

Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 694/2016 SRP

PROTOCOLO Nº 14.095.137-4

OBJETO: SRP – aquisição de MEDICAMENTOS

AUTORIZADO Pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência em 12/07/2016.

INTERESSADOS: SESA/DEMP, CMP/DEPEN/SESP E HPM/PMPR/SESP

ABERTURA: 01 de Agosto de 2016 às 9:30 horas

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br – ID: 635965

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM Equipe 3

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência CPL/GILOG/BR Edital nº. 1864/7066-2016

Processo: 7066.01.1864.0/2016. Objeto: contratação de Sociedades de Advogados regularmente constituídas, para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa, no âmbito de competência de atuação do Jurídico Regional de Brasília. A sessão para o recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes da Documentação será às 10h30 do dia 31/08/2016. Cópias do edital na Internet, no site da CAIXA: www.caixa.gov.br, Poder Público, Portal de Compras, Licitações Instauradas: Brasília; e em seguida Concorrência 1864/7066-2016 ou mediante apresentação de Pen drive, no Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva, SEPN 512, Lote 01 e 02, Asa Norte, CEP 70.760-500 – Brasília/DF, das 10 às 18h. Outras informações pelo endereço eletrônico: gilogbr18@caixa.gov.br.

STAR ONE S.A.

CNPJ/MF 03.964.292/0001-70 NIRE 33300286178

Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS 1 Data, Horário e Local: 01 de julho de 2016, às 10:00 horas, na sede da Star One S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, 6º andar, Centro. 2 Mesa: Nos termos do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. José Formoso Martínez, que convidou o Sr. André Santos Corrêa para secretariar os trabalhos. 3 Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4 Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, [illegible]

Finanças | Bolsas nacionais

BM&FBOVESPA

Mercado à vista

Direitos e recibos

Certificados de inv., debêntures e outros títulos

Recuperação judicial

Ibovespa

Movimento das ações dos índices

Participação dos invest. no volume total do Segmento Bovespa

ADR Brasil

ADR - Índices

3º TABELIÃO DE NOTAS
AUTÊNTICA
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. 640, Lots. 192 - L 2405 - TEL: (11) 3124-2405
S. Paulo
POR ATO
R$3,50
1 4 NOV 2018
MARCOS SANCHES E SILVA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil

000451
000450

Bandeirante Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06 - NIRE 35.300.153.235

Ata de Reunião de Diretoria

Data e hora: 31.10.2016 às 16 horas. **Local:** Rua Gomes de Carvalho, 1996, 9º andar, Sala 01, Vila Olímpia, São Paulo - SP. **Presentes:** Sr. Michel Nunes Itkes - Diretor Presidente, Sr. Donato da Silva Filho - Diretor de Regulação e Diretor de Gestão de Ativos e Administrativo, Sr. Dyogenes Rosi - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Jose Roberto Pascon - Diretor de Sustentabilidade e Sr. Marney Tadeu Antunes - Diretor Comercial e Diretor Técnico e de Ambiente. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Michel Nunes Itkes, que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Alteração de endereço de filial da Companhia. **Deliberação:** A Diretoria aprovou, por unanimidade, alterar o endereço da filial **Agência de Atendimento Poá (NIRE 35903347830 - CNPJ nº 02.302.100/0036-28)**: de Avenida 9 de Julho, nº 1048, Loja, Centro, Poá/SP, CEP 08557-100 para Rua Benfeitor João Elias Camello, nº 45, Centro, Poá/SP, CEP 08561-360. Dando continuidade, desencadearam as providências necessárias para a regularização destas informações perante os órgãos responsáveis. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Diretores presentes. **Presidente da Mesa:** Sr. Michel Nunes Itkes. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Diretores** Srs. Michel Nunes Itkes, Donato da Silva Filho, Dyogenes Rosi, Jose Roberto Pascon e Marney Tadeu Antunes. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Registrada na **JUCESP**, em sessão de 19.12.2016, sob o número 539.527/16-6. **Secretária Geral:** Flávia Regina Brito Gonçalves.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 - NIRE nº 35.300.179.731

Ata da 232ª Reunião do Conselho de Administração em 06/12/2016

1. Data, Hora e Local: Realizada às 17h30, do dia 06/12/2016, na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A., na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 ("Companhia" ou "EDP Brasil"). **2. Convocação e Presença:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; e dos Conselheiros Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, João Manuel Verissimo Marques da Cruz, Modesto Souza Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan e Francisco Carlos Coutinho Pitella, todos por teleconferência. Foi dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre: **(i)** a prestação de garantia corporativa pela Companhia; e **(ii)** outros assuntos de interesse social. **5. Deliberações:** Após discutida a matéria constante na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade dos presentes, aprovaram, sem restrições: **(i)** a prestação de garantia corporativa pela Companhia ("Garantia"), para assegurar o pagamento integral das obrigações assumidas pela Porto do Pecém Geração de Energia S.A. ("Pecém"), no âmbito do contrato de empréstimo junto à Caixa Geral de Depósitos S.A., incluindo a operação de derivativo associado ao empréstimo, no valor total de R$150.000.000,00; e **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do contrato de empréstimo e demais documentos relacionados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata. Declaro que a presente é cópia extraída do original. **Vice-Presidente do Conselho de Administração:** Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. **Secretário da Mesa:** Fábio William Loreti. Registrada na **JUCESP**, em sessão de 22.12.2016, sob o número 548.395/16-0. **Secretária Geral:** Flávia Regina Brito Gonçalves.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 - NIRE nº 35.300.179.731

Ata da 234ª Reunião do Conselho de Administração em 15/12/2016

1. Data, Hora e Local: Realizada às 17h30, do dia 15/12/2016, na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A., na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 ("Companhia" ou "EDP Brasil"). **2. Convocação e Presença:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; e dos Conselheiros Srs. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, João Manuel Verissimo Marques da Cruz, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan e Francisco Carlos Coutinho Pitella; todos por teleconferência. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato de três anos. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovaram a reeleição da Diretoria da Companhia para um novo mandato de 3 anos, com efeitos a partir de 1º/01/2017, tendo sido reeleitos os Srs.: **(a)** Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, português, divorciado, engenheiro, RG nº 56.230.191-4 SSP/SP e CPF/MF nº 233.022.348-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de "**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**"; **(b)** Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, português, casado, engenheiro, RNE nº V821844-Y, CPF/MF nº 235.109.528-63, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças; **(c)** Carlos Emanuel Baptista Andrade, brasileiro, casado, economista, RG nº 1.699.133 SSP/PE, CPF/MF nº 364.349.064-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de "**Diretor Vice-Presidente de Comercialização e Desenvolvimento de Negócios**"; **(d)** Luiz Otavio Assis Henriques, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.454.182 SSP/SP e CPF/MF nº 024.750.768-79, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de "**Diretor Vice-Presidente de Operações da Geração**"; e **(e)** Michel Nunes Itkes, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, RG nº M-2.254.296, CPF/MF nº 650.937.986-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações da Distribuição**. **5.1** Os Diretores ora reeleitos por declaração própria, e conforme termos de posse anexos, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata. **Presidente da Mesa:** Sr. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Conselheiros:** Srs. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, João Manuel Verissimo Marques da Cruz, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan, Francisco Carlos Coutinho Pitella. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Fábio William Loreti. Registrada na **JUCESP** em sessão de 29/12/2016, sob o [illegible]. Secretária Geral: Flávia Regina Brito Gonçalves.

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 07.200.920/0004-56 - NIRE nº 16.300.001 162

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração em 28/06/2016

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28/06/2016, às 10h, exclusivamente na filial da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, 1996 - 8º andar, Sala 8.5, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques e dos Conselheiros Srs. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire; Antônio Eduardo Portella Ferreira da Costa; Yinsheng Li; Yujun Liu; e João Antonio Pinheiro Sampaio Meirelles. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo. **4. Deliberações:** Dentre outros assuntos de interesse social, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **4.1** Indicação de Diretores pela Acionista China Three Gorges Brasil Energia - Considerando: (a) as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, especialmente em suas cláusulas 5.2 e seguintes, que tratam das composições da Diretoria da Companhia; e (b) que a Diretoria da Companhia na fase de construção da Usina, deverá ser composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Financeiro e Administrativo e (iii) Diretor Operacional e Técnico - todos indicados pela EDP - Energias do Brasil S.A.; e (iv) Diretor Financeiro e Administrativo Adjunto; e (v) Diretor Operacional e Técnico Adjunto - ambos a serem indicados pela China Three Gorges Brasil Energia Ltda.; Os membros do Conselho de Administração, por indicação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda., por unanimidade e para o mandato em curso, ou seja, até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia do exercício de 2016: **(a)** Elegeram o Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva, brasileiro, casado, administrador, RG nº RG 22.617.319-7, CPF nº 197.536.028-12, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Funchal, 418, conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo Adjunto, em substituição ao Sr. Ke Xu; e **(b)** Reconduziram o Sr. Ke Xu, chinês, casado, engenheiro, RNE P01135192, residente e domiciliado em Hong Kong, com endereço comercial em 15/F, The Cameron, 33, Cameron Road, Tsim Sha Tsui, Hong Kong, para o cargo de Diretor Operacional e Técnico Adjunto, em substituição ao Sr. Lei Wang, chinês, casado, engenheiro, RNE P01194752, residente e domiciliado em Hong Kong, com endereço comercial em 15/F, The Cameron, 33, Cameron Road, Tsim Sha Tsui, Hong Kong. A posse no cargo de Diretor Operacional e Técnico Adjunto do Sr. Ke Xu fica condicionada à obtenção de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. Tendo em vista a deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição abaixo descrita, mantendo-se inalterado o seu mandato: • ***Luiz Otavio Assis Henriques** - Diretor Presidente;* • ***André Luiz de Castro Pereira** - Diretor Operacional e Técnico;* • ***Dione da Silva Freitas** - Diretor Financeiro e Administrativo;* • ***Ke Xu** - Diretor Operacional e Técnico Adjunto;* • ***Silvio Alexandre Scucuglia da Silva** - Diretor Financeiro e Administrativo Adjunto.* O Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva responderá temporariamente pelas funções do Diretor Administrativo até a posse do Sr. Ke Xu. **5. Encerramento:** Nada mais havendo à ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Conselheiros:** Srs. Luiz Otavio Assis Henriques, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire; Antônio Eduardo Portella Ferreira da Costa; Yinsheng Li; Yujun Liu, e João Antonio Pinheiro Sampaio Meirelles. **Presidente da Mesa:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. **Secretário da Mesa:** Fábio William Loreti. Registrada na **JUCAP**, em sessão de 27/12/2016, sob o número 20160087058. **Secretária Geral:** Zuneide Ferreira Gomes.

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 16 de novembro de 2016, às 18:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião. **4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES: 4.1.** Foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, em substituição ao Sr. **Amos Genish**, em complementação ao mandato em curso. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019. Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. **Amos Genish** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios. O Diretor Presidente ora eleito informou que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. O Diretor Presidente é investido em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do termo de posse e da declaração de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia. Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs.: i) Eduardo Navarro de Carvalho, Diretor Presidente; ii) David Melcon Sanchez-Friera, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e iii) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico. **4.2.** Adicionalmente, foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, anteriormente qualificado, como membro do **Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa**, em substituição ao Sr. **Amos Genish**, com mandato que se encerrará juntamente com o mandato de membro do Conselho de Administração da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 16 de novembro de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vila Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 305ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2016, lavrada em livro próprio e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 516.559/16-3 de 01/12/2016. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira** - Secretário do Conselho de Administração.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Tabelião Carlos Alberto Machado Tabelião, 152 - L. 7324 - TEL. (11) 3129-6000
PORTARIA R$3,50 | 14 NOV 2018 | SELOS POR VERBA
Autentico a presente cópia reprográfica, da forma original, a mim apresentado, na parte reproduzido, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Ofício Notarial

5.752/17-6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
13 JAN 2017
JUCESP

...ou US$ 242 milhões no ano passado à em...

Oi tenta reduzir pagamento

Rodrigo Carro
Do Rio

A Oi tenta na Justiça reduzir pagamentos previstos num contrato de prestação de serviços que consumiu US$ 242 milhões do caixa da operadora, só no ano passado. De acordo com petição encaminhada no mês passado por advogados da empresa, o contrato foi assinado em 2013 com a empresa de cabos submarinos GlobeNet. Na ocasião, a Oi vendeu a GlobeNet ao fundo de investimentos e participações BTG Pactual Infraestrutura II, gerido pelo BTG Pactual, e firmou acordo do tipo "take-or-pay" (compra obrigatória) em que se comprometia a pagar por uma capacidade mínima de transmissão independentemente de utilizá-la ou não.

Na petição datada de 15 de dezembro, a Oi estimava que, da capacidade mínima de 2,4 terabytes por segundo contratada para 2016 junto à GlobeNet, seriam utilizados efetivamente 53%. A Oi pede ao juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, onde tramita seu processo de recuperação judicial, autorização para que "somente o real uso seja pago, até o final do processo de recuperação judicial". Na prática, isso significaria uma redução dos pagamentos realizados no ano passado de US$ 242 milhões para US$ 115 milhões, segundo os advogados da Oi.

Ainda no documento protocolado junto à justiça, a Oi requer que seja estabelecido um processo de mediação para tratar da questão do uso da capacidade mínima, de modo que esta seja "reequilibrada entre as partes de forma consensual e definitiva". A Justiça ainda não decidiu sobre o pedido da Oi.

"Caso o juiz decida favoravelmente à Oi, a companhia não seria reembolsada pelos valores eventualmente já pagos [à GlobeNet] desde o pedido de recuperação judicial, pois a existência da recuperação judicial é relevante para se definir se há um eventual reembolso", afirma o especialista em recuperação judicial Bruno Valladão Guimarães Ferreira, do escritório Valladão e Lopes.

Com 23,5 mil quilômetros de extensão, a rede de fibra óptica da GlobeNet conecta Bermudas, Brasil, Colômbia, Estados Unidos e Venezuela. Por e-mail, a assessoria de imprensa da companhia esclarece que — como parte

Amos Genish fará estratégia de convergência para Vivendi

Graziella Valenti
De São Paulo

Amos Genish começou 2017 já em sua nova cadeira: líder de convergência da companhia francesa Vivendi, antiga dona da GVT. Pegou na segunda-feira o crachá que garante o acesso livre à sede da companhia, com vista para o Arco do Triunfo, em Paris. Genish vai, a partir de agora, dividir seu tempo entre a capital francesa e Londres, para onde está de mudança com sua família após deixar a presidência da Telefônica Vivo.

Retorna ao grupo com uma missão nada modesta: desenvolver a estratégia para a integração global de conteúdo, rede e distribuição diante das rápidas evoluções em mídia e telecomunicações. A meta é extrair valor explorando sinergias. E ainda fazer com que os investidores deixem para trás a percepção da Vivendi como simples holding de conteúdo e passem a ver valor industrial na companhia.

O nome do cargo para Genish — "chief ... officer" — ...

de administração do grupo francês. De lá para cá, trabalharam na definição do cargo e do escopo. O empresário francês quis trazer de volta ao grupo o conhecimento em telecomunicações, pois hoje o time está focado em mídia. A proposta, desde o início, animou Genish, pois era o tipo de desafio que o atrai e com espaço para mais tempo em família, como desejava.

"Há um longo caminho para fazer a convergência entre mídia e telecom acontecer de verdade, com rentabilidade e escala. Essa posição é totalmente a minha cara. Ainda não existia. Terei de criar um modelo de negócios sustentável para convergência de conteúdo, com redes e plataformas", disse Genish ao Valor.

Bolloré tem 20% da Vivendi e quer alcançar 29% até abril. Avaliada em € 25 bilhões na bolsa de Paris, tem receita anual de € 10 bilhões e uma posição parruda para investimentos. Em setembro, o caixa líquido, descontada a dívida, era de € 2,5 bilhões. Bolloré vê para cabe numa mão: smarphones.

Essa é também a percepção de Genish. "O celular é hoje a primeira tela para muitos e a única para as gerações mais novas." Na visão dele, as teles e as empresas de mídia estão desafiadas em seus modelos e a convergência é o caminho. "No mundo todo, as teles tentam garantir o retorno do investimentos em rede. E a mídia está pressionada pela redução da publicidade e concorrência com empresas como Netflix e Amazon. É uma soma de um mais um que pode dar mais do que dois."

Genish não vê futuro em separar as redes. "No passado, quem tentou o modelo de rede pura quebrou ou entrou em crise. Para elevar o retorno, é preciso ampliar os serviços sobre a infraestrutura."

A perspectiva explica os movimentos recentes da Vivendi, que avançou sobre a Mediaset, empresa de mídia do ex-primeiro ministro italiano Silvio Berlusconi, sendo também a maior acionista da Telecom Italia, com 24%. Por causa



Bolloré e Genish: empatia imediata dura

Há um contrato de não-competição com a Telefônica de um ano para o mercado internacional e de dois, para o Brasil. O executivo renunciou ao conselho da Telefônica Vivo. "Em seu processo de transfor-

JariENERGIA

Companhia Energética do Jari - CEJA

("Companhia")

CNPJ/MF nº 03.581.989/0001-62 - NIRE 35.300.175.620

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 12/04/2016

1. Data, Hora e Local: Aos 12/04/2016, às 18h, na sede social da Companhia Energética do Jari - CEJA, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006. 2. Convocação e Presença: Presentes as acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes ainda, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques; e o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes o Sr. Rodrigo Ximenes. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia Sr. Yinsheng Li, que escolheu Sr. Luiz Otavio Assis Henriques para secretariá-lo 4. Ordem do Dia: O Sr. Presidente da Mesa informou que a presente Assembleia Geral tinha por finalidade: *em matéria ordinária (i)* tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2015; *(ii)* eleger os membros do Conselho de Administração para um novo mandato; e *(iii)* fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia; *em matéria extraordinária (iv)* aumentar o capital social da Companhia; e *(v)* alterar o caput do artigo 5. do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: os Acionistas, sem qualsquer reservas ou ressalvas: 5.1. Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram integralmente o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31.12.2015, os quais foram colocados à disposição da acionista para consulta na sede social da Companhia e publicados em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, nas edições do dia 03/03/2016 do DOESP e do Jornal Diário de Notícias. Tendo em vista a Companhia não ter apresentado lucro líquido positivo no referido exercício, não há dividendos a serem distribuídos. 5.2. Aprovaram a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social a ser encerrado em 31/12/2016: 5.2.1. Por indicação da acionista EDP ENERGIAS DO BRASIL: (i) Sr. **Luiz Otavio Assis Henriques**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.454.182 SSP/SP, CPF/MF nº 024.750.768-79, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-006 para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** e como seu suplente Sr. **Carlos Emanuel Baptista Andrade**, brasileiro, casado, economista, RG nº 1.699.133 SSP/PE, CPF/MF nº 364.349.084-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 8º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006; (ii) Sr. **Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire**, português, casado, engenheiro, portador Passaporte nº L910589, CPF/MF nº 235.109528-63, residente e domiciliado em Lisboa, Portugal, com endereço na Rua Ilha dos Amores, 52 A, Parque das Nações, CEP 1990-375, Lisboa, Portugal, para o cargo de **Conselheiro da Administração**, e como seu suplente Sr. **José Cherem Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 04.030879-3 SCC/RJ, CPF/MF nº 723.954.947-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006; e (iii) Sra. **Maria Clara Fonseca de Oliveira Maia e Castro**, portuguesa, casada, engenheira, portadora do Passaporte nº M972147, residente e domiciliada no Porto, com endereço na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 125 1º direito 4200-312, para o cargo de **Conselheira de Administração**, e como seu suplente Sr. **Daniel Shem Cheng Chen**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP 220.383, e CPF/MF nº 294.224.888-26, residente e domiciliado em São Paulo/SP com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006; 5.2.2. Por indicação da acionista CHINA THREE GORGES BI [illegible] **nsheng Li**, chinês, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado [illegible] o na Rua Funchal, 418, conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060, RNE nº G0 [illegible] nº 236.850.538-50, para o cargo de **Conselheiro de Administração** e como [illegible] rto Rodrigues de **Carvalho**, brasileiro, casado, contador, RG nº 15.963.800-8 [illegible] 38-62, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na R [illegible] Vila Olímpia, CEP 04551-060; (ii) Sr. **Yulun Liu**, chinês, administrador de empre [illegible] ado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Funchal, 418, conjunto 2901, Vil [illegible] INE nº G028864-L Delemig/SR/SP, e CPF nº 236.850.488-56, para o cargo de C [illegible] como sua suplente a Sra. **Daniela Gomes Afonso**, brasileira, solteira, advogada, [illegible] IF nº 251.710.928-18, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço [illegible] conjunto 2901, Vila Olímpia, CEP 04551-060. (iii) Sr. **João Antonio Pinheiro Sa** [illegible] ido, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na R [illegible] Vila Olímpia, CEP 04551-060, RG nº 10.553.040 SSP/SP e CPF/MF nº 10 [illegible] **Conselheiro da Administração**, não sendo eleito suplente neste momento. 5.[illegible] este ato, tomaram ciência de suas eleições e a aceitaram, conforme termos de p[illegible] starem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercanti[illegible] de, a remuneração global anual dos membros da Diretoria, no valor total de R$60.[illegible] e 2016 a março de 2017, o qual também inclui a remuneração global anual d[illegible] a subsidiária ECE Participações S.A. **5.5.** Aprovaram o aumento do Capital Socia[illegible] 0.290.746,12 para **R$583.290.746,12**, sendo esse aumento no valor de R$53.00[illegible] ações ordinárias, mediante a capitalização de créditos de titularidade das acionis[illegible] as **do Brasil S.A.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Vila Olí[illegible] 03.983.431/0001-03 ("**EDP Brasil**") e **China Three Gorges Brasil Energia Ltda.** (atual denominação de CWEI (Brasil) Participações Ltda.), com sede na Rua Funchal, 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 19.014.221/0001-47, ("**CTG Brasil**"), decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), no valor total de R$53.000.000,00, aportados pelas acionistas, de acordo com suas participações no capital social na Companhia, em 05/10/2015 o valor total de R$26.000.000,00, e em 05/04/2016 o valor total de R$27.000.000,00. **5.6.** Face ao aumento de capital aprovado conforme item 5.5 acima, aprovaram a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a nova redação a seguir: *"Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado, é de R$583.290.746,12, dividido em 25.793.746 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia, suspendeu a mesma pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos. São Paulo, 12/04/2016. Presidente da Mesa: **Yinsheng Li**. Secretário da Mesa: **Luiz Otavio Assis Henriques. Acionistas: (i) EDP - Energias do Brasil S.A.**, representada por seu procurador Fabio William Loreti; **(ii) China Three Gorges Brasil Energia Ltda.**, representada por seu Diretor João Antonio Pinheiro Sampaio Meirelles e seu Diretor Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho; **Luiz Otavio Assis Henriques**: Diretor Presidente; e **Rodrigo Ximenes**: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Declaro que esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. **Secretário da Mesa**: Luiz Otavio Assis Henriques. Registrada na **JUCESP**, em sessão de 20.12.2016, sob o número: 547.088/16-4. **Secretária Geral**: Flávia Regina Brito Gonçalves.

Serra Pará Participações S.A.

CNPJ/MF nº 22.872.208/0001-33 NIRE 35.300.479.874

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2016

Data, Hora e Local: 12/12/16, às 09:30 hs, na sede. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** A presente AGE contou com a presença da única Acionista. **Mesa:** Presidente da Mesa: Robert David Klein e Secretário: Nicolas Paul Antoine Thouverez. **Ordem do Dia e Deliberações: (1)** Celebração do contrato de financiamento mediante abertura de crédito a ser celebrado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES ("BNDES"), na qualidade de credor, a Companhia e a Acionista, na qualidade de intervenientes prestadoras de garantias reais e fidejussórias e, na qualidade de beneficiárias e devedoras solidárias: (i) Usina de Energia Eólica Vila Pará I SPE S.A. ("Vila Pará I"); (ii) Usina de Energia Eólica Vila Pará II SPE S.A. ("Vila Pará II"); (iii) Usina de Energia Eólica Vila Pará III SPE S.A. ("Vila Pará III"); e (iv) Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V SPE S.A. ("Vila Amazonas V" e, em conjunto com a Vila Pará I, Vila Pará II e Vila Pará III, as "Usinas"), tendo por objeto a abertura de crédito, pelo BNDES, em favor das Usinas ("Contrato de Financiamento"), com as seguintes características: a. Principal: R$296.000.000,00, divididos em subcréditos "A1", "A2", "A3", "B1", "B2", "C1", "C2", "D1" e "D2"; b. Juros: observada a sistemática estabelecida no Contrato de Financiamento (i) sobre os subcréditos "A1", "A2", "B1", "B2", "C1", "C2", "D1" e "D2", incidirá a taxa de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e (ii) sobre o subcrédito "A3", incidirá a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil; c. Parcelas e datas para pagamento de principal: (i) os subcréditos "A1", "A2", "B1", "B2", "C1", "C2", "D1" e "D2" serão pagos em 192 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/7/17, comprometendo-se a Companhia a liquidar a última prestação em 15/6/2033; (ii) o subcrédito "A3" será pago em 185 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/2/18, comprometendo-se a Companhia a liquidar a última prestação em 15/6/2033; d. Datas de exigibilidade dos juros: (i) os subcréditos "A1", "A2", "B1", "B2", "C1", "C2", "D1" e "D2" serão exigíveis [illegible]lmente, a partir do dia 15/7/17; e (ii) o subcrédito "A3" será exigível [illegible]lmente, a partir de 15/2/18; e. Outras obrigações aplicáveis a Companhia: observância das demais Obrigações Especiais da Interveniente Serra Pará, conforme definido no Contrato de Financiamento; f. Possibilidade de aditamento: na hipótese de serem emitidas as debêntures, prevista no Contrato de Financiamento, pela Companhia, uma vez cumpridas as condições previstas para repactuação da amortização do principal e acessórios da dívida até 15/4/17, permitindo-se a prorrogação via aditivo. (2) Outorga pela Companhia, das seguintes garantias previstas no âmbito do Contrato de Financiamento: a. o penhor de ações representativas da totalidade do capital social de cada uma das Usinas, de titularidade da Companhia; e b. a cessão fiduciária ao BNDES, até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas no Contrato de Financiamento, dos créditos que venham a ser depositados na "Conta Centralizadora Holding" (conforme definido no Contrato de Financiamento) e os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com as Usinas; e c. a fiança corporativa em conjunto com a Acionista até o final liquidação do Contrato de Financiamento. (3) Assinar, na qualidade de interveniente anuente, o penhor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, de titularidade da Acionista; (4) Aprovação e autorização para que a Companhia, por meio de seus representantes legais, tome todas as medidas necessárias à liberação da alienação fiduciária em garantia celebrada no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários referente às ações das Usinas de titularidade da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 12/12/16. Robert David Klein-Presidente e Nicolas Paul Antoine Thouverez-Secretário. Acionista: **Serra Pará I Participações S.A.**-Robert David Klein; **Serra Pará I Participações S.A.**-Nicolas Paul Antoine Thouverez. Jucesp nº 548.260/16-3 em 22/12/2016. Flávia R.Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 16 de novembro de 2016, às 18:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião. **4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES: 4.1.** Foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, em substituição ao Sr. **Amos Genish**, em complementação ao mandato em curso. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019. Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. **Amos Genish** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios. O Diretor Presidente ora eleito informou que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. O Diretor Presidente é investido em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do termo de posse e da declaração de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia. Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs: i) Eduardo Navarro de Carvalho, Diretor Presidente; ii) David Melcon Sanchez-Friera, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e iii) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico. **4.2.** Adicionalmente, foi aprovada a eleição do Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, anteriormente qualificado, como membro do **Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa**, em substituição ao **Sr. Amos Genish**, com mandato que se encerrará juntamente com o mandato de membro do Conselho de Administração da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 16 de novembro de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 305ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2016, lavrada em livro próprio e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 516.559/16-3 de 01/12/2016. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira** - Secretário do Conselho de Administração.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 - NIRE nº 35.300.179.731

Ata da 234ª Reunião do Conselho de Administração em 15/12/2016

1. Data, Hora e Local: Realizada às 17h30, do dia 15/12/2016, na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A., na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 ("Companhia" ou "EDP Brasil"). **2. Convocação e Presença:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; e dos Conselheiros Srs. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan e Francisco Carlos Coutinho Pitella, todos por teleconferência. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato de três anos. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem qualsquer restrições, aprovaram a reeleição da Diretoria da Companhia para um novo mandato de 3 anos, com efeitos a partir de 1º/01/2017, tendo sido reeleitos os Srs.: **(a) Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas**, português, divorciado, engenheiro, RG nº 56.230.191-4 SSP/SP e CPF/MF nº 233.022.348-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de "**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**"; **(b) Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire**, português, casado, engenheiro, RNE nº V821844-Y, CPF/MF nº 235.109.528-63, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Finanças**; **(c) Carlos Emanuel Baptista Andrade**, brasileiro, casado, economista, RG nº 1.699.133 SSP/PE, CPF/MF nº 364.349.084-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de "**Diretor Vice-Presidente de Comercialização e Desenvolvimento de Negócios**"; **(d) Luiz Otavio Assis Henriques**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.454.182 SSP/SP e CPF/MF nº 024.750.768-79, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de "**Diretor Vice-Presidente de Operações da Geração**"; e **(e) Michel Nunes Itkes**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, RG nº M-2.354.296, CPF/MF nº 650.937.986-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações da Distribuição**. **5.1** Os Diretores ora reeleitos por declaração própria, e conforme termos de posse anexos, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata. **Presidente da Mesa:** Sr. António Luis Guerra Nunes Mexia. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Conselheiros:** Srs. António Luis Guerra Nunes Mexia, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan, e Francisco Carlos Coutinho Pitella. Declaro que a presente é cópia extraída do original. **Secretário da Mesa:** Fábio William Loreti. Registrada na JUCESP em sessão de 27.12.2016, sob o número 550.902/16-0. Secretária Geral: Flávia Regina Brito Gonçalves.

SPE Premium 5 - Incorporação e Vendas de Imóveis Ltda.

CNPJ Nº 10.370.502/0001-68 - NIRE 35.222.722.133

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada no dia 20/12/2016

Data, hora e local: 20/12/2016, às 10 horas, na sede social, Rua Dr. Migliano, nº 1986, Conjunto 1702, Sala F, São Paulo/SP. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade do capital social. Mesa: **André Jafferian Neto** - Presidente, **Pepe Diaz Alencar de Melo** - Secretário. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1. Redução do capital social em R$ 1.226.266,00, passando de R$ 5.483.124,00 para R$ 4.256.858,00, considerados excessivos em relação ao necessário para a consecução das atividades sociais, com o cancelamento de 1.226.266 quotas, sendo que 690.804 quotas do sócio retirante **Paulo José Bilezikjian**, a quem será restituído a título de devolução de capital o valor de R$ 690.804,00 e 532.462 quotas do sócio retirante **Wen Shi Chin**, a quem será restituído a título de devolução de capital o valor de R$ 532.462,00. 2. Autorizar os administradores assinarem os documentos necessários. Encerramento: Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 20/12/2016. **Sata Sociedade de Assessoria Técnica e Administrativa S/A** por *Andre Jafferian Neto e Pepe Diaz Alencar de Melo*, **Paulo José Bilezikjian e Wen Shi Chin.**

Vob Cred Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 19.215.506/0001-46 – NIRE 353.004.587-45

Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 21/12/16, 14 h, na sede social. **Convocação:** dispensada, § 4º, Artigo 124, Lei 6.404-1976. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Vob Cred Securitizadora S.A. **Deliberações:** I - O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 25.000 debêntures simples, no montante de R$ 25.000.000,00, ao valor unitário de R$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão, conforme Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, anexo a Ata da 2ª AGE. Esta ata é Extrato da Ata da 2ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários deliberados. Na qualidade do Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Monte Alto/SP, 21/12/16. (Assinaturas) Daiane Beatriz Barbizan Carnacchioni - Presidente da Assembleia, Valentim Osmar Barbizan - Secretário da Assembleia. Jucesp nº 555.026/16-4 em 29/12/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves-Secretária Geral.

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 13.486.793/0001-42 - NIRE 35.300.392.655

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/11/16

Aos 21/11/16, às 10 hs, na sede. Mesa: [illegible] Costa Ribeiro; Secretário: [illegible] e Presença: Tot[illegible] deliberações da [illegible] R$ 426.660,46 f[illegible] 660.000,00. Dess[illegible] abaixo, ficando ra[illegible] pela presente. "De[illegible] **31 de dezembro** [illegible] acionistas, no valor [illegible] a lavratura desta ata, na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da LSA. Nada mais. **Maurício da Costa Ribeiro** - Presidente da Mesa; **Rodrigo Boccanera Gomes** - Secretário da Mesa. Jucesp nº 547.366/16-4 em 21/12/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

000453 000452

Telefônica | vivo

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROPONENTE: TELEFONICA BRASIL S.A
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936
CNPJ: 02.558.157/0001-62
FONES: 41 2525-1962 e 41 98837-0072
E-MAIL: camilo.gasparetto@telefonica.com

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	Consumo estimado mensal	Unidade	Valor Máximo Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1.000	Minutos	0,08	80,00	1.920,00
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,18	32,40	777,60
TOTAL							2.697,60

VALOR TOTAL PARA 24 MESES: R$ 2.697,60 (Dois mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Serviço	Qtd	unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	Meses	2.269,00	2.269,00	54.456,00
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	0,00	-	0,00
TOTAL							**54.456,00**

VALOR TOTAL PARA 24 MESES: R$ 54.456,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item/lote.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Telefônica vivo

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de novembro de 2018.

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.608-58
RG: 25.512.426-0 SSP/SP
TELEFONICA

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Engº Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

Telefônica vivo

DADOS DA LICITANTE E DOS ASSINANTES DO CONTRATO BEM COMO DO GESTOR DO CONTRATO (CASO VENCEDOR)

O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é CAMILO JOSÉ GASPARETTO, telefone: 41 2525-1962 e 41 98837-0072 e e-mail: camilo.gasparetto@telefonica.com

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE	
PROPONENTE	Telefônica Brasil S.A
CNPJ	02.558.157/0001-62
TELEFONE/FAX	41 2525-1962 e 41 98837-0072
EMAIL	camilo.gasparetto@telefonica.com
ENDEREÇO	Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções
CIDADE	São Paulo
ESTADO	SP
CEP	CEP 04.571-936
BANCO	Banco do Brasil
AGENCIA	3070-8
CONTA	26.897-6
RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA CONJUNTA DO CONTRATO	
NOME (1)	Alexandre Barreto da Gama Freitas
CARGO	Gerente de Seção
CPF	806.279.787-20
RG	059752873/IFPRJ
NOME (2)	Mônica De Lima Silva
CARGO	Gerente de Seção
CPF	780.775.085-53
RG	0821159909/SSPBA

000457 ~~000456~~

Cartão de Postagem
00070608423

NF:
AC JOAO NEGRAO

Volume: **1/1**
DX790275739BR

SEDEX 10
9912288556 / DR - PR
COPEL DISTRIBUICAO SA
CORREIOS

DESTINATÁRIO **Data da Postagem 27/11/2018**
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
SETOR LICITAÇÕES
Rua Sarandi, 1049
Centro
85900-030 Toledo - PR

AR

Peso (g):

REMETENTE
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - SVSADC
Rua José Izidoro Biazetto, 158
Mossunguê
81200-240 Curitiba - PR
Obs:A/C SETOR LICITAÇOES
DCTE - MONICA (DOC. DE PROPOSTA PP 13/2018)

Prot. 2803/2018
28/11 - 11:12
Câmara Municipal de Toledo

000458
~~000457~~
Jairo

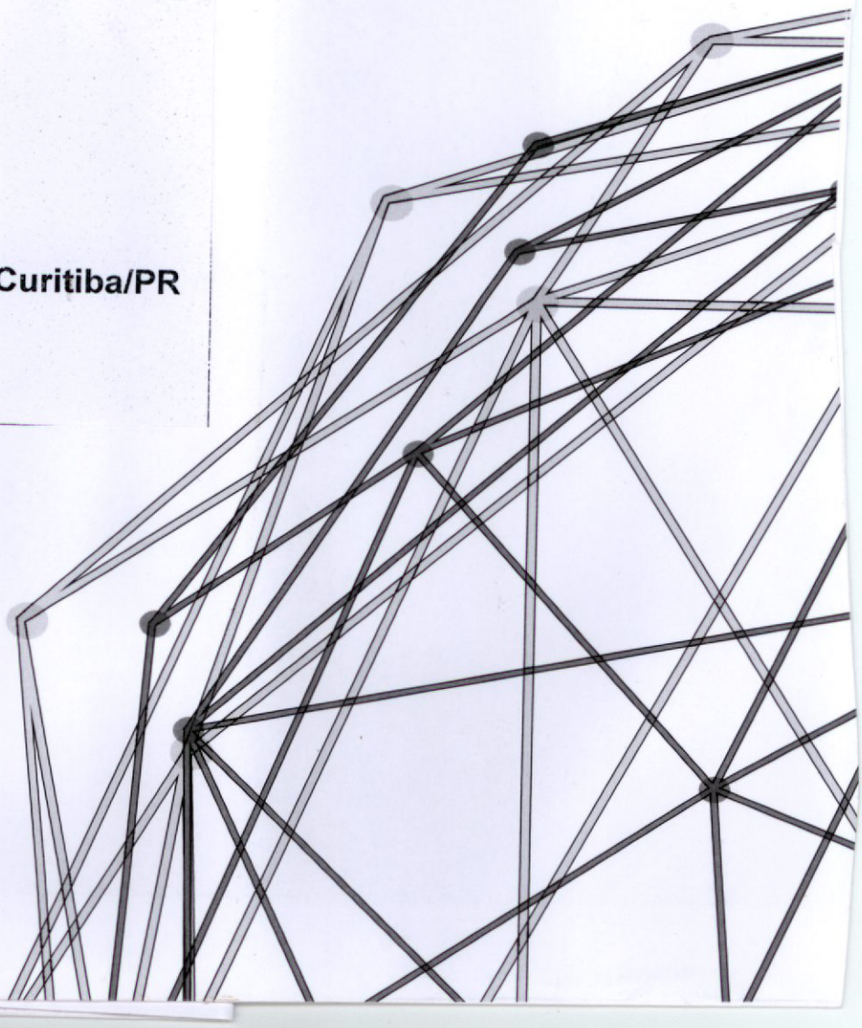
COPEL
Telecor

Confiança é o que liga a gen

ED
Re

EN

Pr
Enguê – Curitiba/PR
Tel.com
CN



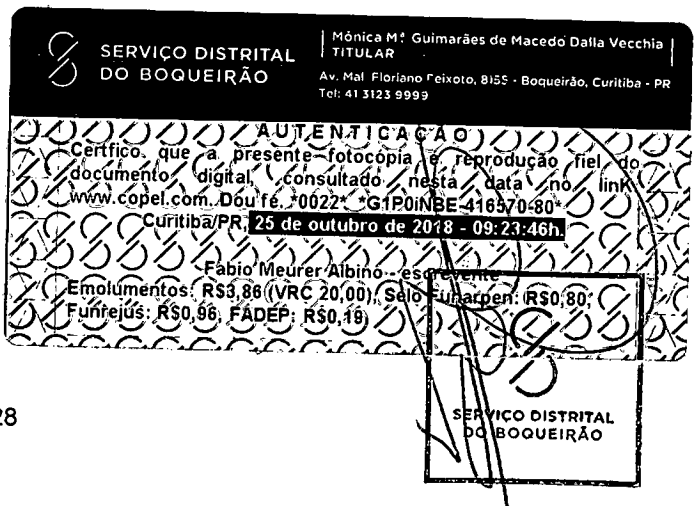
000459
~~000458~~

COPEL
Telecom

ESTATUTO SOCIAL DA

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aprovado e consolidado pela 48ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 28.06.2018.



CNPJ: 04.368.865/0001-66
Inscrição Estadual: 90.233.099-28
NIRE: 41300019274
Inscrição Municipal: 00423672-9
Endereço:
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A
Curitiba - Paraná - Brasil
CEP: 81200-240
Website: http://www.copel.com
Fone: (55-41) 3331-4141
Fax: (55-41) 3331-4112

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no link www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

000460
~~000459~~

COPEL Telecom

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL 03
CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES 03
CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL (AG) 04
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO 05
Seção I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD) 05
Composição, investidura e mandato 05
Vacância e substituições 05
Funcionamento 06
Atribuições 06
Seção II DIRETORIA 09
Composição, mandato e atribuições 09
Vacância e substituições 10
Seção III DIRETORIA REUNIDA (RETEL) 11
Funcionamento 11
Atribuições 11
Representação da Copel Telecom 13
CAPÍTULO V COMITÊS ESTATUTÁRIOS 14
CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL (CF) 14
Vacância e substituições 14
CAPÍTULO VII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS 14
Posse, impedimentos e vedações 14
Remuneração 16
CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS 16
CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO 17
CAPÍTULO X MECANISMOS DE DEFESA 17
CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS 18
CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ANEXOS:

I ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS 19
II EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º) 20

CONVENÇÕES:
AG: ASSEMBLEIA GERAL
AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Observação:
O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 12.355/1998, sob autorização das Resoluções Aneel nº 558/2000 e 258/2001, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O prazo de duração da Copel Telecom é indeterminado.

Art. 2º A Copel Telecom tem sede e foro no munícipio de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, CEP 80.200-240.

Art. 4º Constitui o objeto social da Copel Telecom:

I explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade;

II estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;

III prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;

IV explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;

V participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e

VI prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

§ 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.

§ 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Copel Telecom poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social subscrito e integralizado é de R$316.096.899,88 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 316.096.899 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

Parágrafo Único. As ações serão nominativas.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão. Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certfico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no http://www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL
DO SOQUEIRÃO

COPEL Telecom

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Copel Telecom, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.

Art. 7º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 8º A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.

§ 1º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§ 2º A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 3º A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.

Art. 9º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.

§ 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.

§ 2º O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.

Art. 10 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 11 A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação aplicável.

Art. 12 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I aumento do capital social;

II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

IV alteração do estatuto social;

V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;

VI eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VII fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

VIII aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos;

IX autorização para a Copel Telecom mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

X alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR | Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR | Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$ 0,80
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

DO BOQUEIRÃO Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 Boqueirão, Curitiba PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no linK: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Ferreus: R$0,96, PADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

XI permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;

XIII emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e

XIV eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 A Copel Telecom será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 14 A representação da Copel Telecom é privativa dos diretores, na forma prevista neste Estatuto.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD)

Art. 15 O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Copel Telecom.

Composição, investidura e mandato

Art. 16 O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Copel Telecom e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

Art. 17 Os conselheiros serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, conforme legislação aplicável.

§ 1º O Diretor Presidente da Copel Telecom poderá integrar o Conselho de Administração como seu Secretário Executivo, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido por seus pares.

Art. 18 A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Vacância e substituições

Art. 19 Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.

§ 1º Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto, que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.

§ 2º Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

SERVIÇO DISTRITAL
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Título

DO BOQUEIRÃO Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certfico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 08:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

0004564
0004563

§ 3º Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos.

Art. 20 A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Funcionamento

Art. 21 O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 24 do presente Estatuto.

Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Copel Telecom.

§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares.

Art. 23 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 24 Quando houver motivo de extrema urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo Único. As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

Art. 25 O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.



SERVIÇO DISTRITAL

Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

COPEL Telecom

Art. 26 As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno.

Parágrafo Único. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Atribuições

Art. 27 Além das atribuições previstas em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

I assegurar ações da Copel Telecom para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;

II eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir diretores da Copel Telecom e fixando-lhes as atribuições;

III fiscalizar a gestão dos diretores da Copel Telecom, examinar, a qualquer tempo, os livros, e papéis da Copel Telecom, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

V aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

VI aprovar e acompanhar o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Copel Telecom, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

VII fixar a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, definindo objetivos e prioridades compatíveis com a área de atuação da Copel Telecom e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;

VIII manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IX aprovar aportes em investimentos societários que impliquem em aumento do patrimônio líquido da empresa investida;

X autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;

XI fixar o limite máximo de endividamento da Copel Telecom;

XII deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XIII autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Copel Telecom, mediante proposta da Diretoria;

XIV autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XV deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

XVI definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel. 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link www.copel.com. Doc. fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,38, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

XVII aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom;

XVIII aprovar os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração;

XIX aprovar as transações entre partes relacionadas, observada as políticas de transação com partes relacionadas e de gerenciamento de riscos, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;

XX manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXI convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente;

XXII exercer as funções normativas das atividades da Copel Telecom, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

XXIII conceder licença ao Diretor Presidente da Copel Telecom e ao Presidente do Conselho de Administração;

XXIV constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XXV nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

XXVI implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Copel Telecom, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVII analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de compliance da Companhia Paranaense de Energia – Copel, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;

XXVIII realizar avaliação anual de seu desempenho;

XXIX avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;

XXX aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

XXXI promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Copel Telecom;

XXXII estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; e

XXXIII deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência, em limite de alçada que definir, ressalvada a competência privativa prevista em lei.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 | Tel. 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80,
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

Art. 28 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado, nos termos do presente Estatuto.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Composição, mandato e atribuições

Art. 29 A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Copel Telecom, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 30 A Diretoria será composta de 04 (quatros) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Finanças e 01 (um) Diretor Adjunto.

§ 1º É condição para investidura em cargo de diretoria da Copel Telecom a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação.

I plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

II estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos

Art. 31 São atribuições do Diretor Presidente:

I dirigir e coordenar a Copel Telecom;

II gerir os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;

III propor ao Conselho de Administração as atribuições dos diretores;

IV representar a Copel Telecom, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 40 do presente Estatuto;

V dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;

VI zelar para o atingimento das metas da Copel Telecom, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

VII apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Copel Telecom, ouvido o Conselho de Administração;

VIII dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;

IX convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

X conceder licença aos demais membros da Diretoria; e

XI resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 32 São atribuições dos demais diretores.

I gerir as atividades da sua área de atuação;

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Delle Vedove
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 1155 - Boqueirão - Curitiba - PR
Tel. 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no www.copel.com. Doc fe. 0022* *G1P0INBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R$0,86
Funrejus: R$0,96. FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no www.copel.com. Doc fe. 0022* *G1P0INBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

II participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Copel Telecom e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e

III cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação

§ 1º As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração;

§ 2º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes e os limites de alçada definidos em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Copel Telecom.

§ 4º Os diretores exercerão seus cargos na Copel Telecom, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas;

§ 5º Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.

§ 6º Compete ao Diretor Adjunto, além das atribuições previstas no Regimento Interno das Diretorias da Copel Holding e de suas subsidiárias integrais, substituir os demais diretores nos períodos de ausências.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR | Av. Mal. Floriano ...to, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR | Tel: 41 3123 99[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. 10022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Vacância e substituições

Art. 33 Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.

§ 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 34 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

SEÇÃO III - DIRETORIA REUNIDA (RETEL)

Funcionamento

Art. 35 A Diretoria se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

§ 2º A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação.

§ 3º As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Art. 36 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 37 As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Atribuições

Art. 38 Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida:

I gerir todos os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;

II observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;

III cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;

IV recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Copel Telecom e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Copel Telecom, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);

V fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária;

VI cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Copel Telecom e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

VII elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR
Av. Mal Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Doufé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

b) o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

c) o orçamento da Copel Telecom, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Copel Telecom;

f) trimestralmente, os relatórios da Copel Telecom acompanhados das demonstrações financeiras;

g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;

h) regulamentos e políticas gerais da Copel Telecom.

VIII aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas contábil;

c) o plano anual de seguros da Copel Telecom; e

d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Copel Telecom e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

IX autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e

b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nos regimentos internos da Copel Telecom, bem como na legislação vigente aplicável, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

X definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Copel Telecom e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico;

XI negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Copel Telecom e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico;

XII as atividades relativas à geração de produtos e serviços, inerentes ao objeto social da Copel Telecom e de competência de Diretoria, serão executadas por sociedades nas quais a Copel Telecom participe, que terão as seguintes atribuições:

a) planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar o negócio da Copel Telecom sob sua responsabilidade;

b) obter os resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade acordados com a Diretoria por intermédio dos instrumentos de gestão; e

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no link: www.copel.com. Doc: 0022 G1P0INBE-416570-80
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00) Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus: R$0,96 FADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

c) atender às diretrizes da Copel Telecom, especialmente as administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, bem como às condições definidas nos respectivos instrumentos de gestão.

XIII autorizar a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Copel Telecom, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Copel Telecom, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

Representação da Copel Telecom

Art. 39 A Copel Telecom obriga-se perante terceiros:

I pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;

II pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

III pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

IV pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos;

V as atribuições constantes dos artigos 31 a 32 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração;

VI poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Copel Telecom;

VII sem prejuízo do disposto no art. 31, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Copel Telecom em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.

VIII as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

§ 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Na hipótese descrita no inciso III do Art. 39 do presente Estatuto, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 02 (dois) membros da Diretoria.

§ 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Copel Telecom, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Doc fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

DO BOQUEIRÃO Av. Mal Floriano Peixoto 8155 Boqueirão Curitiba PR Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Doc fé. *0022* *G1P0iNBE-416576-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$8,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

COPEL Telecom

§ 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

CAPÍTULO V - COMITÊS ESTATUTÁRIOS

Art. 40 O Comitê de Auditoria Estatutário – CAE e o Comitê de Indicação e Avaliação – CIA da Companhia Paranaense de Energia – Copel exercerão suas atribuições e responsabilidades junto a Copel Telecom.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF)

Art. 41 O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 42 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados pelo Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia - Copel, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento interno específico do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Vacância e substituições

Art. 43 Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 44 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 45 Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração adicional para exercer suas atribuições e responsabilidades na Copel Telecom.

CAPÍTULO VIII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, impedimentos e vedações

Art. 46 Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão atender os requisitos e vedações dispostos na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a "Política de Indicação".

Art. 47 Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Copel Telecom.


SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

DO BOQUEIRÃO Av. Mal. Floriano Peixoto, 8151 - Boqueirão, Curitiba - PR Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certfico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,86
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

COPEL Telecom

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 48 O prazo de mandato dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo:

I 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal;

II 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria e do Conselho de Administração;

Art. 49 O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Copel Telecom em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 50 Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

Art. 51 Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.

Art. 52 Além dos casos previstos em lei dar-se-á vacância do cargo quando:

I o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;

II o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 53 Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Copel Telecom, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a "Política de Avaliação", observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 54 Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.

§ 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 55 Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 56 As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por audioconferência ou videoconferência.

Art. 57 As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos órgãos estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.



SERVIÇO DISTRITAL
Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

COPEL Telecom

Remuneração

Art. 58 A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto.

Art. 59 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos de administração ou fiscal da Copel Telecom.

§ 1º O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

§ 2º Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Copel Telecom, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 60 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

I do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

II a Copel Telecom poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento;

III outras reservas poderão ser constituídas pela Copel Telecom, na forma e limites legais.

Art. 61 Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos.

§ 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Copel Telecom.

§ 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Copel Telecom permita.

§ 4º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNEE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62 A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 63 A Copel Telecom entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA

Art. 64 Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 65 A Copel Telecom assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

§ 1º A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Copel Telecom ou no exercício de competência delegada pelos Administradores.

§ 2º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

§ 3º Se após solicitação formal do interessado à Copel Telecom, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar advogado de sua confiança por sua conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 3º.

Art. 66 A Copel Telecom assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.

Art. 67 Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 66 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Copel Telecom todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 68 A Copel Telecom poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 65 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 69 A Copel Telecom, sua acionista, Administradores e os membros do Conselho Fiscal poderão resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Copel Telecom a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 71 A Copel Telecom deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no link www.copel.com. Dou fé. *0022* G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,60
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

ANEXO 1 - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG	JUCEPAR Nº arq.	JUCEPAR Data	Extrato publicado no DOE PR
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20105537896	24.05.2010	
09.07.2010	20107407841	26.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.05.2015	29.05.2015
29.03.2016	20161880134	07.04.2016	13.04.2016
28.04.2016	20162566700	17.05.2016	23.05.2016
13.12.2017	20180221337	16.01.2018	23.01.2018
28.06.2018	20183333659	31.07.2018	03.08.2018

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0022* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL Telecom

ANEXO 2 - EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º)

Capital Inicial, em 20.03.2001: R$ 1.000.000,00

Ata da AG	NOVO CAPITAL APROVADO - R$	JUCEPAR Nº ARQ.	JUCEPAR DATA	Extrato publicado no DOE PR
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
28.04.2016	316.096.899,88	20162566700	17.05.2016	23.05.2016

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0922* *G1P0iNBE-416570-80*
Curitiba/PR, 25 de outubro de 2018 - 09:23:46h.
Fabio Meurer Albino - escrevente
Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$0,96, FADEP: R$0,19
FPD81914
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Jonel Nazareno Iurk, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 34, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976), transcrito a seguir: *COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 48ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 28 de junho de 2018, às dez horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:* ***1. Exame, discussão e votação da proposta para adequação do Estatuto Social da Companhia.*** *Curitiba, 28 de junho de 2018. (a) Adir Hannouche - Diretor Presidente".* Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Exame, discussão e votação da proposta para adequação do Estatuto Social da Companhia,** o Sr. Presidente submeteu à apreciação e deliberação da Assembleia a proposta de adequação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. que contempla, especialmente, os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, da Instrução CVM nº 586/2017, bem como a observância e validação de programas de governança, integridade e plataformas de sustentabilidade adotadas e exigidas por organismos e instituições nacionais e internacionais, bem como pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, dentre outros, e sua compatibilidade com as legislações nacional e estadual vigentes. **Após análise e colocado o assunto em votação, a proposta foi aprovada pelo Único Acionista da Companhia, passando o Estatuto Social da Companhia, após consolidação, a vigorar com a seguinte redação:** *CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL. Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 12.355/1998, sob autorização das Resoluções Aneel nº 558/2000 e 258/2001, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Art. 3º O*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

prazo de duração da Copel Telecom é indeterminado. Art. 2º A Copel Telecom tem sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, CEP 80.200-240. Art. 4º Constitui o objeto social da Copel Telecom: I. explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade; II. estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; III. prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; IV. explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; V. participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e VI. prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). § 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Copel Telecom poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, Art. 5º O capital social subscrito e integralizado é de R$316.096.899,88 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 316.096.899 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. Parágrafo Único: As ações serão nominativas. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL, Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Copel Telecom, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente. Art. 7º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. Art. 8º A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica. § 1º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia. § 2º A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976. § 3º A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. Art. 9º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. § 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente. § 2º O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário. Art. 10 A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário. Art. 11 A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação aplicável. Art. 12 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: I. aumento do capital social; II. avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa; IV. alteração do estatuto social; V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração; VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; VII. fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; VIII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos; IX. autorização para a Copel Telecom mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; X. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; XI. permuta de ações ou outros valores mobiliários; XII. emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas; XIII. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e XIV. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas. CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO. Art. 13 A Copel Telecom será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Art. 14 A representação da Copel Telecom é privativa dos diretores, na forma prevista neste Estatuto. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD). Art. 15 O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Copel Telecom. Composição, investidura e mandato. Art. 16 O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Copel Telecom e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. Art. 17 Os conselheiros serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, conforme legislação aplicável. § 1º O Diretor Presidente da Copel Telecom poderá integrar o Conselho de Administração como seu Secretário Executivo, mediante eleição em Assembleia Geral. § 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. § 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido por seus pares. Art. 18 A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável. Vacância e substituições. Art. 19 Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato. § 1º Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto, que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo. § 2º Na hipótese de vacância de todos os

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. § 3º Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos. Art. 20 A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes. Funcionamento, Art. 21 O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 24 do presente Estatuto. Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados. § 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Copel Telecom. § 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização. § 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico. § 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares. Art. 23 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 24 Quando houver motivo de extrema urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo Único: As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação. Art. 25 O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos. Art. 26 As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno. Parágrafo Único:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade. Atribuições, Art. 27 Além das atribuições previstas em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração: I. assegurar ações da Copel Telecom para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; II. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir diretores da Copel Telecom e fixando-lhes as atribuições; III. fiscalizar a gestão dos diretores da Copel Telecom, examinar, a qualquer tempo, os livros, e papéis da Copel Telecom, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria; V. aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; VI. aprovar e acompanhar o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Copel Telecom, com indicação das fontes e aplicações de recursos; VII. fixar a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, definindo objetivos e prioridades compatíveis com a área de atuação da Copel Telecom e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade; VIII. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; IX. aprovar aportes em investimentos societários que impliquem em aumento do patrimônio líquido da empresa investida; X. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão; XI. fixar o limite máximo de endividamento da Copel Telecom; XII. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral; XIII. autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Copel Telecom, mediante proposta da Diretoria; XIV. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas; XV. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; XVI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria; XVII. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom; XVIII. aprovar os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração; XIX. aprovar as transações entre partes relacionadas, observada as políticas de transação com partes relacionadas e de gerenciamento de riscos, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário; XX. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XXI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente; XXII. exercer as funções normativas das atividades da Copel Telecom, podendo avocar para si qualquer

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; XXIII. conceder licença ao Diretor Presidente da Copel Telecom e ao Presidente do Conselho de Administração; XXIV. constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias; XXV. nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração; XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Copel Telecom, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XXVII. analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de compliance da Companhia Paranaense de Energia - Copel, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada; XXVIII. realizar avaliação anual de seu desempenho; XXIX. avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação; XXX. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; XXXI. promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Copel Telecom; XXXII. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; e XXXIII. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único: Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência, em limite de alçada que definir, ressalvada a competência privativa prevista em lei. Art. 28 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado, nos termos do presente Estatuto. SEÇÃO II – DIRETORIA, Composição, mandato e atribuições, Art. 29 A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Copel Telecom, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. Art. 30 A Diretoria será composta de 04 (quatros) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Finanças e 01 (um) Diretor Adjunto. § 1º É condição para investidura em cargo de diretoria da Copel Telecom a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento. § 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação: I. plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos. Art. 16 São atribuições do Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar a Copel Telecom; II. gerir os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos diretores; IV. representar a Copel Telecom, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 40 do presente Estatuto; V. dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial; VI. zelar para o atingimento das metas da Copel Telecom, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; VII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Copel Telecom, ouvido o Conselho de Administração; VIII. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; IX. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; X. conceder licença aos demais membros da Diretoria; e XI. resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias. Art. 32 São atribuições dos demais diretores: I. gerir as atividades da sua área de atuação; II. participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Copel Telecom e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação. § 1º As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração; § 2º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes e os limites de alçada definidos em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração. § 3º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Copel Telecom. § 4º Os diretores exercerão seus cargos na Copel Telecom, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas; § 5º Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. § 6º Compete ao Diretor Adjunto, além das atribuições previstas no Regimento Interno das Diretorias da Copel Holding e de suas subsidiárias integrais, substituir os demais diretores nos períodos de ausências. Vacância e substituições. Art. 33 Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções. § 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto. § 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração. § 3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata. Art. 34 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. SEÇÃO III - DIRETORIA REUNIDA (RETEL), Funcionamento, Art. 35 A Diretoria se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer. § 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente. § 2º A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação. § 3º As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Art. 36 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 37 As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio. Atribuições, Art. 38 Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida: I. gerir todos os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade; II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Copel Telecom e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Copel Telecom, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; VI. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Copel Telecom e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; VII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais; b) o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; c) o orçamento da Copel Telecom, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

bem como suas alterações; d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Copel Telecom; f) trimestralmente, os relatórios da Copel Telecom acompanhados das demonstrações financeiras; g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício; h) regulamentos e políticas gerais da Copel Telecom. VIII. aprovar: a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) o plano de contas contábil; c) o plano anual de seguros da Copel Telecom; e d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Copel Telecom e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. IX. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração: a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nos regimentos internos da Copel Telecom, bem como na legislação vigente aplicável, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas. X. definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Copel Telecom e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico; XI. negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Copel Telecom e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico; XII. as atividades relativas à geração de produtos e serviços, inerentes ao objeto social da Copel Telecom e de competência de Diretoria, serão executadas por sociedades nas quais a Copel Telecom participe, que terão as seguintes atribuições: a) planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar o negócio da Copel Telecom sob sua responsabilidade; b) obter os resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade acordados com a Diretoria por intermédio dos instrumentos de gestão; e c) atender às diretrizes da Copel Telecom, especialmente as administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, bem como às condições definidas nos respectivos instrumentos de gestão. XIII. autorizar a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos. Parágrafo Único: A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Copel Telecom, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Copel Telecom, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos. Representação da Copel Telecom, Art. 39 A Copel Telecom obriga-se perante terceiros: I. pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; II. pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; III. pela

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; IV. pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos; V. as atribuições constantes dos artigos 31 a 32 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração; VI. poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Copel Telecom; VII. sem prejuízo do disposto no art. 31, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Copel Telecom em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. VIII. as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. § 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado. § 2º Na hipótese descrita no inciso III do Art. 39 do presente Estatuto, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 02 (dois) membros da Diretoria. § 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Copel Telecom, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento. § 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida. § 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto. CAPÍTULO V - COMITÊS ESTATUTÁRIOS, Art. 40 O Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e o Comitê de Indicação e Avaliação - CIA da Companhia Paranaense de Energia - Copel exercerão suas atribuições e responsabilidades junto a Copel Telecom. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF), Art. 41 O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Art. 42 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados pelo Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia - Copel, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas. § 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. § 2º As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento interno específico do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Vacância e substituições, Art. 43 Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim. Art. 44 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. Art. 45 Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração adicional para exercer suas atribuições e responsabilidades na Copel Telecom. CAPÍTULO VIII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS, Posse, impedimentos e vedações, Art. 46 Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão atender os requisitos e vedações dispostos na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a "Política de Indicação". Art. 47 Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas. § 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Copel Telecom. § 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato. Art. 48 O prazo de mandato dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo: I. 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal; II. 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Art. 49 O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Copel Telecom em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse. Art. 50 Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum. Art. 51 Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros. Art. 52 Além dos casos previstos em lei dar-se-á vacância do cargo quando: I. o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; II. o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração. Art. 53 Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Copel Telecom, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a "Política de Avaliação", observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016. Art. 54 Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária. § 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro. § 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal. Art. 55 Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto. Art. 56 As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por audioconferência ou videoconferência. Art. 57 As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos órgãos estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Remuneração, Art. 58 A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto. Art. 59 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos de administração ou fiscal da Copel Telecom. § 1º O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado. § 2º Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Copel Telecom, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS, Art. 60 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II. a Copel Telecom poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; III. outras reservas poderão ser constituídas pela Copel Telecom, na forma e limites legais. Art. 61 Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976. § 1º Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos. § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Copel Telecom. § 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Copel Telecom permita. § 4º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, Art. 62 A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Art. 63 A Copel Telecom entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA, Art. 64 Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei. Art. 65 A Copel Telecom assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções. § 1º A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Copel Telecom ou no exercício de competência delegada pelos Administradores. § 2º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 3º Se após solicitação formal do interessado à Copel Telecom, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar advogado de sua confiança por sua conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade. § 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 3º. Art. 66 A Copel Telecom assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno. Art. 67 Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 66 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Copel Telecom todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados. Art. 68 A Copel Telecom poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 65 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, Art. 69 A Copel Telecom, sua acionista, Administradores e os membros do Conselho Fiscal poderão resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente. CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 70 Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Copel Telecom a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial. Art. 71 A Copel Telecom deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) JONEL NAZARENO IURK - Representante da Acionista Controladora e Diretor Presidente da Copel; ADIR HANNOUCHE - Presidente da Assembleia, Secretário Executivo do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. e Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A.; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. *A presente é cópia fiel da ata da 48ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 28.06.2018, lavrada às págs. 041 a 053 do livro próprio nº 02.* ----------

Curitiba, 28 de junho de 2018

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 10:00 SOB Nº 20183333659.
PROTOCOLO: 183333659 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803051943. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., REALIZADA EM 22.12.2017.

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e dezessete, na sede da Acionista Controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião havia sido convocada para que o Conselho de Administração deliberasse sobre a seguinte pauta: **1. Recondução dos Diretores da Copel Telecomunicações S.A. em virtude do encerramento do mandato; e 2. Outros assuntos de interesse do Colegiado.** Em seguida, relativamente **ao item 1** da pauta - **Recondução dos Diretores da Copel Telecomunicações S.A. em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente explicou que, em função de proposta de recondução aos cargos atuais dos Diretores Executivos das Subsidiárias Integrais; para o mandato que se inicia em 01.01.2018 até 31.12.2019, aprovada pela Diretoria Reunida da Copel (Holding), em sua 2281ª Reunião, de 14.12.2017, fazia-se necessário que este Colegiado deliberasse e elegesse os membros da Diretoria Executiva desta Subsidiária. Diante disso, após discutida a questão e depois de apresentados os respectivos currículos e os documentos pertinentes: **i.** declaração de desimpedimento, com base no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; **ii.** declaração de que os indicados possuem experiência profissional e formação acadêmica compatíveis com o exercício das funções a ser desempenhadas como membros da Diretoria e não se encontram impedidos, nos termos da legislação vigente, de acordo com parecer expedido pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE; e **iii.** documento de conformidade, expedido pela Diretoria de Governança, Risco e Compliance, após realização de "*background check*", por meio dos Memorandos DRC/CIC/CCOM nºs 139, 140 e 141 de 2017, nos quais se atesta que não foram encontrados elementos que impeçam a eleição dos indicados, **o Conselho de Administração decidiu eleger, por unanimidade, para o mandato que abrange o período de 01.01.2018 a 31.12.2019: a) como Diretor Presidente**, ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 2881, ap. 1402, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81200-528; **b) como Diretor de Finanças**, RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 32.063, portador da carteira de identidade RG nº 5.741.682-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.088.479-79, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 2545, ap. 901, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-000; e **c) como Diretor Adjunto**, MAURICIO DAYAN ARBETMAN, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na Rua Jeremias Maciel Perretto nº 802, bloco 3, ap. 203, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81210-310. Os eleitos tomarão posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/1976. Nada mais havendo a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:40 SOB Nº 20180096753.
PROTOCOLO: 180096753 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800292958. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

tratar, a reunião foi encerrada. (a) ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; e FABIO MALINA LOSSO. *A presente é cópia fiel da ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 22.12.2017, lavrada às págs. 042 e 043 do livro próprio nº 2.*----------

Curitiba, 22 de dezembro de 2017

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:40 SOB Nº 20180096753.
PROTOCOLO: 180096753 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800292958. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000486

000487

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.*, NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, **(27/02/2018)**, neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante**: ***COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.***, sociedade anônima fechada, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba-PR; neste ato representada por seu **Diretor Presidente**: ***ADIR HANNOUCHE***, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 38.894.798-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 495.550.656-91 e por seu **Diretor Adjunto**: ***MAURICIO DAYAN ARBETMAN***, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 063199004-SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 910.430.857-34, ambos com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR; conforme atos constitutivos, atas de eleições e certidão simplificada expedida em 06/02/2018, devidamente arquivados nestas Notas sob nº **360**, às folhas 073/090 da pasta arquivo 208-CS; à folha 068 da pasta arquivo 210-CS e às folhas 231/232 da pasta arquivo 211-CS; os presentes identificados, por mim ***Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente***, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores**: ***CARLOS ALBERTO BETTIO***, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.815.949-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.389.589-49; ***ELIANA CELESTE YAMAGUTI***, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 16.998.677-9-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 135.586.138-13; ***FERNANDA CENSI DO AMARAL***, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.891.136-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.277.029-36; ***JORGE JACINTO DA SILVA JUNIOR***, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.130.379-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 963.278.479-00; ***OZIEL DOS SANTOS SILVA***, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.835.149-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.622.999-23; ***RAFAEL MASSIERO KAMINSKI***, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6087941801-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.965.970-32; ***VIVIANE FURLAN***, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.596.921-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.517.709-97; ***WESLEY DE***

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
25 OUT. 2018
Curitiba - PR
A presente cópia fotostática é reprodução fiel deste documento oficial apresentado. DOU FÉ
Escrevente Autorizado
R. Emiliano Perneta, 760 - Centro
Fone/Fax: (41) 3232-2100

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

000487
000488

SOUZA CARVALHO, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.136.938-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.245.259-03, todos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba-PR; ***ANA MARIA VARGAS DOS SANTOS***, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.143.844-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.475.829-31; ***SYLVIO NAKANO***, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6074161-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.266.159-56, ambos com endereço profissional na rua Monte Alverne, 644, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR; ***TARSUS PRAXEDES DE OLIVEIRA***, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.579.167-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.233.399-01, com endereço profissional na rua Alastair Munro, 220, Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu-PR e ***HERLES DA SILVA RANGEL***, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.843.005-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.099.133-04, com endereço profissional na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 878, Bonsucesso, Guarapuava-PR; aos quais confere poderes para, **em conjunto** ou **separadamente**, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vendedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento ao inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira, declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessárias nos processos de licitação onde participe a outorgante; e praticarem, finalmente, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros**. Pela outorgante, me foi dito através de seus diretores, que a presente outorga tem validade até **27/02/2019**, expirando então sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que aposições são inalteráveis, isentando esta serventia de**

"O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte."

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR - 25 OUT. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ
Escrevente Autorizado
R. Emiliano Perneta, 160 - Centro
Fone/Fax: (41) 3232-2210

Mônica Maria Guimarães de
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

000458
000489

todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0001272 em data de 27/02/2018. Eu, (a.), Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$95,46, (VRC 494,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$23,87. Selo Digital Nº XEfyA.CcIvs.sXDyQ, Controle: cyc6s.vd459. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., ADIR HANNOUCHE, Diretor Presidente da Outorgante. COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., MAURICIO DAYAN ARBETMAN, Diretor Adjunto da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^{o} _____ da Verdade

Daniele Scolaro Vinholi
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XEfyA CcIvs.sXDyQ
cyc6s.vd459
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 25 OUT. 2018
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Escrevente Autorizado
FPE75179
R. Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2100

Cleverson Mendes
Escrevente

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

COPEL Telecom
Confiança é o que liga a gente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROPONENTE: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR
CNPJ: 04.368.865/0001-66 FONE/FAX: (41) 3230-9124

O representante legal da empresa Fernanda Censi do Amaral, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

6º Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[J4Mm6542]-FERNANDA CENSI DO AMARAL.....
Por SEMELHANCA;

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 27 de Novembro de 2018

091-KAMILA EMILI BATISTA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
cveIc . UyvPZ . IehkM - eJuLb . tHsMT
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

Fernanda Censi do Amaral
Reg. 803563

Fernanda Censi do Amaral
Analista Comercial de Negócios
RG: 8.891.136-9 SSP/PR
CPF: 053.277.029-36

04 368 865/0001-66
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

COPEL Telecom
Confiança é o que liga a gente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1) DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Copel Telecomunicações S.A
ENDEREÇO COMPLETO: R. José Izidoro Biazetto, 158
BAIRRO: Mossunguê **CEP:** 82305-100
CIDADE: Curitiba **UF:** PR
CNPJ: 04.368.865/0001-66 **Ins. Est.:** 90233099-28 **Insc. Mun.:** 01 07 423.672-9
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 3064-3 **Conta corrente:** 11600-9
TELEFONE: (41) 3230-9124 **Fax:** (41)3331-3100 **SITE:** http://www.copeltelecom.com/
E-MAIL: corporativo.cte@copel.com

2) DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: Wesley de Souza Carvalho
FUNÇÃO: Gerente Departamento Comercial
DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1976 **ESTADO CIVIL:** Casado
ESCOLARIDADE: Superior completo **RG:** 6.136.938-4 SSP/PR **CPF:** 020.245.259-03
ENDEREÇO COMPLETO: R. José Izidoro Biazetto, 158
BAIRRO: Mossunguê **CEP:** 82305-100
CIDADE: Curitiba **UF:** PR
TELEFONE: (41) 3230-9124 **E-MAIL:** corporativo.cte@copel.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

6º Tabelionato de Notas
Marcio Gurgel Pinto - Tabelião
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[JaMnnS44]-FERNANDA CENSI DO AMARAL.....
por SEMELHANÇA;

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 27 de Novembro de 2018

09[illegible]-KAMILA EMILI BATISTA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
nveIc . UsvPZ . yjhkM - eJELb . Lo8sP
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

6º TABELIONATO CURITIBA - PR

Fernanda Censi do Amaral
Reg. 803563

Fernanda Censi do Amaral
Analista Comercial de Negócios
RG: 8.891.136-9 SSP/PR
CPF: 053.277.029-36

04 368 865/0001-66
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

000492
~~000491~~

COPEL Telecom
Confiança é o que liga a gente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROPONENTE: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR

CNPJ: 04.368.865/0001-66 FONE/FAX: (41) 3230-9124

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

LOTE 3					
Item	**Serviço**	**Qtd**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor global para 24 meses**
1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	Meses	R$ 2.399,99	R$ 57.599,81
2	Serviço de instalação da internet	1	Pardela única	R$ 0,01	R$ 0,01
				VALOR GLOBAL	**R$ 57.599,82**
Valor Global: Cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos.					

COPEL Telecom

Confiança é o que liga a gente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item/lote.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

6.º TABELIONATO CURITIBA - PR.

Fernanda Censi do Amaral
Reg. 803563

Fernanda Censi do Amaral
Analista Comercial de Negócios
RG: 8.891.136-9 SSP/PR
CPF: 053.277.029-36

6o. Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabeliao
Rua Emiliano Perneta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[J4mmS4O]-FERNANDA CENSI DO AMARAL.....
Por SEMELHANCA:

Em testemunho_____da verdade.
CURITIBA, 27 de Novembro de 2018

091-KAMILA EMILI BATISTA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
tveic . pnFPZ . MMhkM - eJzLb . 5h4cw
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Volume 2

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 13/2018

OBJETO: Serviço Telefonia e Internet.

PALAVRA-CHAVE: Telefonia, Internet.

ANOTAÇÕES:

PROT 2315/2018

000495
~~000494~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À pregoeiro
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018

Prezados Senhor:

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Professor João Cândido nº 555, neste ato representado por sua procuradora **LILIANA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina 30 de Novembro de 2018

Atenciosamente.

LILIANA DA SILVA SOUZA
Representante da Sercomtel
CNPJ: 01.371.416.0001-89

000496
~~000495~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

À Senhor Pregoeiro
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Professor João Cândido nº 555, neste ato representado por sua procuradora **LILIANA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 013/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Londrina 30 de Novembro de 2018

Atenciosamente.

LILIANA DA SILVA SOUZA
Representante da Sercomtel
CNPJ: 01.371.416.0001-89

000497
~~000496~~

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.371.416/0001-89 MATRIZ		31/07/1996

NOME EMPRESARIAL
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERCOMTEL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - Sociedade de Economia Mista

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOAO CANDIDO	555	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.010-000	CENTRO	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRESIDENCIA@SERCOMTEL.NET.BR	(43) 3375-1100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE LONDRINA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **11:58:43** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/08/2018

000499
~~000498~~
João

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60104948-16	01.371.416/0001-89	12/1972

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
Título do Estabelecimento	SERCOMTEL
Endereço do Estabelecimento	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555 - CENTRO - CEP 86010-000 FONE: (43) 3375-1883
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 12/1972
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	366.516.999-20	ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN	DIRETOR
CPF	450.125.556-00	FLAVIO LUIZ BORSATO	DIRETOR
CPF	749.248.269-87	ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA	DIRETOR
CPF	324.038.529-53	HANS JURGEN MULLER	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até 28/12/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 60104948-16

Emitido Eletronicamente via Internet
28/11/2018 14:13:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000500
000499

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
CNPJ: 01.371.416/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:08 do dia 26/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2018.
Código de controle da certidão: **BEC4.C79D.C3E3.B687**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 3 0001458-2	01.371.416/0001-89	31/07/1996	12/07/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO, 555, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.010-927

Objeto Social

- Prestação e exploração do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, destinado ao uso público em geral e utilidades ou comodidades inerentes a plataforma dos serviços concedidos, prestado em regime público, em áreas limítrofes e fronteiriças, nos termos do Plano Geral de Outorgas;

- Prestação e exploração de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;

- Exploração de outros serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações, permissões que lhe forem outorgadas.

- Projeção, implantação, operação e manutenção de centrais de atendimento no Brasil e no exterior, bem como a comercialização de tais serviços e correlatos;

- Desenvolvimento e implantação de projetos de CRM ¿ Customer Relation Management, voltados para a prospecção e gerenciamento de relacionamento com clientes;

- Prestação de serviços de TV por assinatura, via Cabo, DTH (Direct to Home), IPTV (Internet Protocol Television) e por quaisquer outros meios de transmissão;

- Prestação e exploração de SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões, delegações e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;

- Importação, exportação, industrialização, compra, venda, cessão temporária ou definitiva, outras formas de comercialização, instalação e manutenção, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular, iluminação pública e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área;

- Prestação de serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de comunicação, iluminação pública e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade;

- Celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;

- Participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução do objeto social aqui definido, buscando o desenvolvimento de negócios que consultem ao interesse social,

CURITIBA - PR, 16 de agosto de 2018

18/436898-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 184368987 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/08/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/003**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 3 0001458-2	01.371.416/0001-89

ou constituição de subsidiárias integrais, para a execução de atividades compreendidas no objeto da Sociedade;

- Elaboração de estudos, pesquisas ou projetos, por conta própria ou de terceiros, na área de Telefonia Fixa Comutada, Telefonia Móvel Celular e Iluminação Pública.

- Prestação de serviços administrativos, financeiros e outros que sejam necessários ao regular desenvolvimento empresarial de suas subsidiárias, controladas e/ou coligadas, que direta ou indiretamente possuam participação social da Sercomtel S.A. ¿ Telecomunicações, podendo para tanto firmar contratos de gestão com os mesmos.

Capital Social
R$ 262.414.937,24
(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MILHOES QUATROCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
Capital Integralizado
R$ 262.414.937,24
(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MILHOES QUATROCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
HANS JURGEN MULLER 324.038.529-53	XXXXXXXXXX	PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
FLAVIO LUIZ BORSATO 450.125.556-00	XXXXXXXXXX	DIRETOR DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES
ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA 749.248.269-87	XXXXXXXXXX	DIRETORA FINANCEIRA
ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN 366.516.999-20	XXXXXXXXXX	DIRETORA ADMINISTRATIVA E DIRETORA COMERCIAL

Ultimo arquivamento
Data: 30/07/2018 Número: 20183319494
Ato: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
Evento:

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela
- NIRE: 41 9 0080145-3 CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA FERNAO DE MAGALHAES, 383, AEROPORTO, LONDRINA, PR, BRASIL
- NIRE: 41 9 0084965-1 CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV SAUL ELKIND, 896, LONDRINA, PR, BRASIL

CURITIBA - PR, 16 de agosto de 2018

18/436898-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184368987 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

000503
~~000502~~

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 003/003**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 3 0001458-2	01.371.416/0001-89

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela / (

- NIRE: 41 9 0089600-4 CNPJ:
  Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
  BRASIL
- NIRE: 41 9 0093960-9 CNPJ:
  Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
  RUA MATO GROSSO, 310 e LOJA 223,SHOPPING ROYAL PLAZA, LONDRINA, PR, BRASIL
- NIRE: 41 9 0123152-9 CNPJ:
  Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
  RUA FERNANDO SIMAS, 705 e CJ 141/142 - 14º ANDAR - ED. VITORIA BUILDING, MERCES, CURITIBA, PR, BRASIL
- NIRE: 41 9 0124612-7 CNPJ:
  Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
  BRASIL
- NIRE: 41 9 0130243-4 CNPJ:
  Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
  AVENIDA AMERICO DEOLINDO GARLA, 224 e LOJA 81 NORTE SHOPPING, LONDRINA, PR, BRASIL

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: OFÍCIO Nº: 701/2012 - AUTOS Nº: 0041630-56.2012.8.16.0014 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PR. "PROCEDER A SUSPENSÃO DAS ATA Nº: 212 DA EMPRESA SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES E DA ATA Nº: 182 DA EMPRESA SERCOMTEL CELULAR, DEFERIDA LIMINAR PELO OFÍCIO SUPRA." PROTOCOLO: 12/12353832-7 EM 14/07/2012.

CURITIBA - PR, 16 de agosto de 2018

18/436898-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184368987 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

000504
~~000503~~

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL

C.M.C.	DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE
332097	**30/07/1969 00:00:00**

RAZÃO SOCIAL
SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES

CNPJ/CPF
01371416000189

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
J619069900 - Outras atividades de telecomunic... (Item: 03.04)
M749019905 - Servicos tecnicos em edificacoes... (Item: 31.01)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROF JOAO CANDIDO	**555**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86010000	**CENTRO**	**LONDRINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA
Ativo	**30/07/1969 00:00:00**

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	SIMEI
NÃO	**NAO**

Nova consulta

Imprimir

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000505
~~000504~~

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 018929135-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.371.416/0001-89**
Nome: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: : :0031146402016816.0014 da2ªvara da Faz Publica de Londrina referente a CDAs 3137926-1 e 3137927-0 sem trânsito em julgado até presente data conforme certidão explicativa emitida em 29/08/2018; 0085236612017816.0014 referente aos autos de infração 6618264-9 e 6618335-1 e;0035686-63.2018.8.16.0014 referente ao A.I. 6.610.189-4 .

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 23/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Londrina, 24/10/2018

ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Rogério de Azevedo Palma
RG 3.891.389-1 - Auditor Fiscal I

Emitido via Receita/PR (24/10/2018 11:57:10) por ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 14 NOV. 2018



Luiz [illegible] - Escrevente

Leonardo Piragibe Julião - Substituto

Caroline Julião - Substituta

Alexandre Mayumi Ito - Escrevente

Marcos Alexandre Locatto - Escrevente

Jovino de Souza Marche - Escrevente

Fernanda Cardoso das Neves - Escrevente

Juliane Helena Marquito - Escrevente

000506 ~~000505~~

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
Nº 132774 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES
CPF/CNPJ: 01.371.416/0001-89

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de novembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Código Validador
4WD2OM

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

000507
~~000506~~

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01371416/0001-89
Razão Social: SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL S A TELECOMUNICACOES
Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111803215681758913

Informação obtida em 22/11/2018, às 08:34:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.371.416/0001-89
Certidão nº: 162256924/2018
Expedição: 14/11/2018, às 13:21:21
Validade: 12/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.371.416/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0308000-51.2001.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000529-70.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região **
0000581-32.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região **
0000471-36.2013.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0000417-21.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

000510
~~000509~~

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Senhor Pregoeiro
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018

Prezados Senhor:

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Professor João Cândido nº 555, neste ato representado por sua procuradora **LILIANA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 41528524-PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.° 543.845.599-68, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 013/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina 30 de Novembro de 2018

Atenciosamente.

LILIANA DA SILVA SOUZA
Representante da Sercomtel
CNPJ: 01.371.416.0001-89

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

000511 ~~000510~~

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES, CNPJ 01.371.416/0001-89.-.-.-.-.-.
-.-

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
==

CUSTAS: R$ 31,33
Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 16 de Outubro de 2018.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : LWIJ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone: 43 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA 14 NOV. 2018

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FPA88575

☐ Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
☐ Leonor Hegeto Julião - Substituta
☐ Fabio Julião - Escrevente Substituto
☐ Carolina Julião - Substituta
☐ Aparecida Maya Imoto - Escrevente
☐ Marcia Aparecida Lorenzi - Escrevente
☐ Dionis de Souza Martins - Escrevente
☐ Fatima Cardoso dos Reis - Escrevente
☐ Juliane Helena Marquito - Escrevente

sede da Anatel na Bahia, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço :www.anatel.gov.br, opção: biblioteca/acervo documental/edital/aquisição/alienação.

PREGÃO AMPLO Nº 3/2009

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima nº 822 - Pituba - Salvador/BA, Inscrita no CNPJ sob o nº 02030715/0018-60, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 11/05/2009 às 14:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa detentora de autorização para a Prestação do Serviço Telefonico Fixo Comutado - STFC na modalidade Longa Distância Nacional - LDN em todo o território nacional, originadas em estações móveis, considerando a distribuição a seguir: 21 (vinte e uma) estações móveis com acessos habilitados na localidade de Salvador - BA e 06 (seis) estações móveis com acessos habilitados na localidade de Aracaju - SE, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 28/04/2009, na sede da Anatel na Bahia, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço :www.anatel.gov.br, opção: biblioteca / acervo documental / edital/aquisição/alienação.

VALENTINA QUEIROZ SILVA
Pregoeira

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2-ER02OT/ER02 DE 22 DE ABRIL DE 2009

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse pela prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofreqüência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado RJ, localizado na Praça XV de Novembro nº20 - 9º andar, CEP: 20010-010. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

SERVIÇO LIMITADO PRIVADO:

Entidade	Fistel	CPF/CNPJ
A FABRINE LTDA.	50001555308	02085492000190
ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CARGA ESPECIAIS DO RIO DE JANEIRO	01030856290	72092786000125

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0009 DE 20 DE ABRIL DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
39228010000114	UNIBRAS ALIMENTOS LTDA	50001762273	PPDESS	2005

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2002/SPB-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 41, 42, 44, 45 e 46 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 1.173, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2009; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOSÉ GONÇALVES NETO - Superintendente de Serviços Públicos Substituto. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: MARIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES - Presidente e OSCAR ALBERTO BORDIN - Vice-Presidente e como TESTEMUNHAS: JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER e HANS JÜRGEN MÜLLER.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 222/2002/SPB-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 41, 42, 44, 45 e 46 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 1.173, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2009; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: Pela Anatel: JOSÉ GONÇALVES NETO - Superintendente de Serviços Públicos Substituto. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: MARIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES - Presidente e OSCAR ALBERTO BORDIN - Vice-Presidente e como TESTEMUNHAS: JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER e HANS JÜRGEN MÜLLER.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 223/2002/SPB-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 41, 42, 44, 45 e 46 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 1.173, de 10 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2009; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOSÉ GONÇALVES NETO - Superintendente de Serviços Públicos Substituto. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: MARIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES - Presidente e OSCAR ALBERTO BORDIN - Vice-Presidente e como TESTEMUNHAS: JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER e HANS JÜRGEN MÜLLER.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2009

Data de assinatura: 17/04/2009; Contratada: MICROSOL TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de No-breaks - Lote 1; Origem: Ata de Registro de Preços nº. 26/2008, Pregão Eletrônico nº. 7000145/2007; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 112.650,90 (cento e doze mil, seiscentos e cinqüenta reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2009

Data de assinatura: 20/04/2009; Contratada: MICROSOL TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de No-breaks - Lote 3; Origem: Ata de Registro de Preços nº. 31/2008, Pregão Eletrônico nº. 7000145/2007; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 384.626,70 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2009

Data de assinatura: 20/04/2009; Contratada: MICROSOL TECNOLOGIA S/A; Objeto: Aquisição de No-breaks - Lote 4; Origem: Ata de Registro de Preços nº. 26/2008, Pregão Eletrônico nº. 7000145/2007; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R$ 342.320,16 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2009

CONTRATADA: MAITTRA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE PAPÉIS S/A; OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de Envelopes de Papel, conforme condições e Especificações Técnicas constantes no contrato e seus anexos; VALOR GLOBAL: R$ 211.440,00; DATA DE ASSINATURA: 07/04/2009; VIGÊNCIA: 07/04/2009 a 07/04/2010; ORIGEM: PGE nº. 9000028/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2008; OBJETO: prestação de serviços de recuperação das fachadas Leste e Oeste do Bloco 3 do Edifício Pasteur, em Brasília/DF; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditar 35mm de reboco com massa pré-fabricada nos 386,15m², e alterar os itens 3.4 e 3.5 do Projeto Básico ET-016/08; CONTRATADA: O. S. Engenharia Ltda; VALOR DO CONTRATO: R$ 65.214,55; DATA DE ASSINATURA: 22/04/09; VIGÊNCIA: 22/04/2009 a 02/09/2009.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2008; OBJETO: emissão de certificados digitais para Servidores Web com criptografia forte de 128 bits e validade anual assegurada; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, período de 02/04/2009 a 02/04/2010, supressão de 06 certificados e reajuste de 0,7686%; CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL; VALOR GLOBAL: R$ 26.414,43; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2009; VIGÊNCIA: de 02/04/2009 a 02/04/2010.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2006; Data de assinatura: 06/04/2009; Contratada: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, para menos, em razão da exclusão do valor da Contribuição Provisória de Movimentação Financeira - CPMF (0,38%) ocorrida em 31/12/07, com efeitos retroativos a 01/01/08; Vigência: Período de 07/04/2009 a 07/04/2010, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2008; Valor global: R$ 135.605,12 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais e doze centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000069/2009 - CPL/CECOM

Objeto: Aquisição de Protetor Solar, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 08/05/2009, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2725, no horário de 8h00min as 17h30min.

GLAUCY VERA DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2009

Objeto: Contrato de aluguel de imóvel para abrigar a ACCI/ACRELÂNDIA/DR/ACR, por um período de 60 (sessenta) meses; Contratada: ALBA RIBEIRO XAVIER; Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Data assinatura: 23/04/2009; Vigência: 23/04/2009 a 22/04/2014; Origem: Dispensa de Licitação nº 9000030/2009.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2009

Objeto: Contratação de empresa de trabalho temporário para suprir a carência transitória de pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviços; Contratada: EMV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA; Global: R$ 374.229,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais); Data da Assinatura: 20/04/09; Vigência: 20/04/2009 à 19/04/2010; Origem: Pregão Eletrônico nº 04/2009.

Processo: 248/02. Objeto: Medicamentos Curva A,B,C, Grupo II. Contratada: Cristalia-Prod.Quimicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0004-02. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11431/02. Valor: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) 28/08/02.
Contratada: Laboratório Teuto Brasileiro Ltda. CNPJ: 17.159.229/0001-76. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11370/02. Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais) 28/08/02. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11371/02. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) 28/08/02.

(Of. nº 1692/2002)

Processo: 771/02. Objeto: Material de Manutenção. Contratada: Marcos Nunes Bono & Cia Ltda. CNPJ: 01.332.698/0001-05. Contratante: HFE. Ordem de Compra: 11252/02. Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) 26/08/02.

(Of. nº 1693/2002)

Processo: 893/02. Objeto: Gêneros alimentícios. Contratada: Conservas Ritter S.A. Industrial E Agr. Comercial. CNPJ: 90.286.139/0001-36. Contratante: HNSC. Ordem de Compra: 11449/02. Valor: R$555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais) 29/08/02.
Contratada: Dzl-Distribuidora Zanata Ltda. CNPJ: 00.088.664/0001-54. Contratante: HFE. Ordem de Compra: 11255/02. Valor: R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) 26/08/02.

(Of. nº 1698/2002)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E REDES ASSISTENCIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO HOSPITALAR
HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 91/2002

Nº Processo: 250042001033/2002 . Objeto: Contratação de Empresa Especializada p/Prestação de Serviços de Nutrição e Dietéticapara Pacientes e Servidores desta Unidade, compreendendo Preparo, Fornecimento e Distribuiçãode Refeições e Dietas, para o período de 180(cento e oitenta) dias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso IV ,da Lei8.666/93. Justificativa: Por tratar-se de serviço extremamente necessário a esta Unidade Declaração de Dispensa em 04/09/2002. VICTOR GRABOIS. Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso. Ratificação em 09/09/2002. CARLOS MERCÊS. Gerente do NERJ/MS. Valor: R$ 1.560.000,00. Contratada :PRINCE NUTRICAO LTDA . Valor: R$ 1.560.000,00

(SIDEC - 12/09/2002) 250042-25901-2002NE901669

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2002

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação em epígrafe declarando vencedora a Empresa: Multiprof Cooperativa Multiprofissional de Serviços. no valor mensal de R$ 143.577,50 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)perfazendo o valor total para o período de 04(quatro) meses de R$ 574.310,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais).Processo nº nº 250042-001068/2002.

ANTONIO WALDECK G. DE SOUZA

(SIDEC - 12/09/2002) 250042-25901-2002NE901969

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS

AVISOS DE ADIAMENTOS PREGÃO Nº 2/2002

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O. de 27/08/2002, para 01/10/2002, às 10h00 , no seguinte Endereço: Rua das Laranjeiras, 374 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Objeto: Aquisicao de Material de Consumo MedicoHospitalar(Adaptador reto de capnografia, etc.)

(SIDEC - 12/09/2002) 250059-25901-2002NE900128

PREGÃO Nº 22/2002

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O. de 29/08/2002, para 02/10/2002, às 10h00 , no seguinte Endereço: Rua das Laranjeiras, 374 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Objeto: Aquisicao de material medico hospitalarconsumo (anel p/ aneurisma; anel p/ anuloplas -tia e cabo de ecg p/ monitor anamed, etc.)

CARLOS SCHERR
Diretor Geral

(SIDEC - 12/09/2002) 250059-25901-2002NE900128

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2002

O Diretor Geral do INCL, torna publico aos interessados o resultado de julgamento do Pregao nº 14/2002, do dia 05/08/2002 as 10:00 h - Proces-so nº 250059/000657/2002 - Objeto: Manuten-cao continuada preventiva e corretiva de equip.RADIOMETER para ate 60 meses. Criterio de jul-gamento: Tipo menor preco. Empresa adjudcada :NETMED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA; Valor anual de R$ 68.400,00

CARLOS SCHERR

(SIDEC - 12/09/2002) 250059-25901-2002NE900128

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2002

Número do Contrato: 21/2001. Nº Processo: 53000.002031/2001. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES. CNPJ Contratado: 24904526000164. Contratado : TELEMIKRO TELECOMUNICACOES INFORMATICA E MICROELET LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 021/2001-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 28.08.2002. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93 Data de Assinatura: 28/08/2002.

(SICON - 12/09/2002) 410003-00001-2002NE900039

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2002

Número do Contrato: 9/2001. Nº Processo: 53710.000923/2002. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES. CNPJ Contratado: 03231029000253. Contratado : GARDINER SEGURANCA LTDA. Objeto: Reajustar o valor do contrato 009/2001, com base no Parecer SEJUR 137/2002, e prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/09/2002 a 31/08/2003. Fundamento Legal: Parecer SEJUR 137/2002. Vigência: 01/09/2002 a 31/08/2003. Valor Total: R$61.522,68.

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
150014059	2002NE900010

Data de Assinatura: 01/09/2002.

(SICON - 12/09/2002) 410013-00001-2002NE900002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2002/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração nº 43, identificada no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, excetuando-se os municípios de Londrina e Tamarana, pertencentes ao Setor 20 do PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüência para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 222/2002/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, concomitante com a modalidade de serviço Local, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração nº 43, identificada no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, excetuando-se os municípios de Londrina e Tamarana, pertencentes ao Setor 20 do PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüência para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 223/2002/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, concomitante com as modalidades de serviço Local e Longa Distância Nacional, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração nº 43 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüência para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO DE CONCESSÃO PBOG/SPB Nº 83/98-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Extensão do direito de originar chamadas de Longa Distância Nacional em sua área de concessão, setor 20 do PGO, destinadas para qualquer ponto do território nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e LUIZ TITO CERASOLI - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA - Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO - Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.

(Of. El. nº 332/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 32/2002

A A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 32/2002, Processo nº 53500.003293/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional, para ligações originadas no Escritório Regional da Anatel no estado do Rio de janeiro e na Unidade Operacional no estado do Espírito Santo, declarando vencedora nos Lotes I e III, a Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel pelo valor total de R$ 31.390,04 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e quatro centavos) e no Lote II, a empresa Telemar Norte Leste S/A, pelo valor total de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração, em 11/09/2002.

ABDÃO EUSTÁQUIO DA SILVA
Pregoeiro

Sercomtel

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

Análise - Qualificação Econômico-Financeira - Ano de 2017

Liquidez Corrente (AC / PC)	
- Ativo Circulante	41.248.342,28
- Passivo Circulante	63.636.664,67
LC = MAIOR OU IGUAL A 1,00	**0,65**

Liquidez Geral (AC + RLP) / (PC + PNC - Receitas Diferidas)	
- Ativo Circulante	41.248.342,28
- Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo)	68.905.388,52
Total	110.153.730,80
- Passivo Circulante	63.636.664,67
- Passivo não Circulante (antigo Exigível a Longo Prazo)	159.392.041,84
Total	223.028.706,51
LG = MAIOR OU IGUAL A 1,00	**0,49**

Grau de Endividamento (PC + PNC - Receitas Diferidas) / (PL)	
- Passivo Circulante	63.636.664,67
- Passivo não Circulante (antigo Exigível a Longo Prazo)	159.392.041,84
Total	223.028.706,51
- Patrimônio Líquido	72.841.951,06
EPL = MENOR OU IGUAL A 1,00	**3,06**

Indice de Solvência Geral (AT) / (PC + PNC)	
- Ativo Total	295.870.651,83
Total	295.870.651,83
- Passivo Circulante	63.636.664,67
- Passivo não Circulante (antigo Exigível a Longo Prazo)	159.392.041,84
Total	223.028.706,51
IS = MAIOR OU IGUAL A 1,00	**1,33**

Sérgio Paludetto Reche
Contador
CRC PR-041464/0-4

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DEPARANÁ, em parceria com a Autoridade Certificadora Digital, disponibiliza aos interessados o certificado digital para autenticação de documentos e assinatura digital de arquivos, através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SERCOMTEL™

Sercomtel S.A. Telecomunicações

CNPJ 01.371.416/0001-89

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2017

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações é uma empresa com raízes de pioneirismo e vanguarda. A companhia é resultado do espírito empreendedor dos cidadãos de Londrina, sendo, portanto, um importante patrimônio do povo de Londrina e do Estado do Paraná.
A empresa está presente em 196 cidades paranaenses. São 15 cidades atendidas com infraestrutura própria e, em parceria com a Copel, são atendidas outras 181 cidades. Na telefonia celular opera em duas cidades.
Oferece uma variedade de produtos de telecomunicações integrados que incluem telefonia fixa e móvel, uso de redes (interconexão), transmissão de dados (inclusive banda larga) através de pacotes double-play e triple-play, serviços de Internet e outros serviços de telecomunicações, para clientes residenciais, empresas e órgãos governamentais.
A principal característica a ser atribuída à empresa, desde sua constituição, há quase 50 anos, é sua atuação singular no que diz respeito ao seu relacionamento com clientes e comunidade em geral.
O comportamento da empresa neste quesito vem sendo ratificado constantemente pelos resultados de pesquisas locais de grande credibilidade e também através da mensuração do próprio órgão regulador, Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações no exercício de 2017.
A empresa foi premiada com o Prêmio Top de Marcas nos segmentos de Telefonia Fixa, sendo a empresa mais lembrada pelos Londrinenses – 71,3% dos entrevistados, e em Provedor de Internet. A Sercomtel foi a marca mais lembrada pelos 46,1% dos entrevistados, apresentando crescimento nos índices da pesquisa.
Também foi reconhecida com o Prêmio Impar 2017, pelo qual venceu na categoria Operadora de Telefonia Fixa, estando dentre às marcas preferidas e que tem maior afinidade com o público de Londrina.
Conquistou ainda o prêmio Top Nikkey, como a marca que vem em primeiro lugar na memória dos nipo-brasileiros, moradores de Londrina, nos segmentos de Telefonia Fixa e Provedor de Internet. Na Telefonia Fixa, a Sercomtel foi a marca mais lembrada por 64,8% dos entrevistados. No segmento Provedor de Internet, ficou na liderança com 35,8% das citações.
Em âmbito nacional, através de pesquisa promovida pela ANATEL, foi reconhecida como a prestadora com a melhor qualidade operacional dentre as maiores operadoras de banda larga fixa do país. Comparando o desempenho das prestadoras de janeiro a setembro de 2017, a Sercomtel apresentou, proporcionalmente, o maior percentual de cumprimento de metas, com 93,7% de um total de 63 indicadores válidos referentes à área geográfica onde se encontra em efetiva operação.
Mesmo apresentando os melhores resultados na qualidade de prestação de serviços, cumprimento de metas e adimplência com fornecedores e tributos, a agência reguladora, fundamentando-se nas dificuldades de caixa e indicadores econômico financeiros, no mês de setembro de 2017, por meio do Acórdão 366, determinou a instauração de processo para avaliação da aplicação de caducidade à Sercomtel S.A - Telecomunicações, no tocante a concessão para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. Adicionalmente, o mesmo Acórdão, determinou à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, a avaliação da manutenção das autorizações para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) prestado fora da área de concessão, avaliando-se o cumprimento ou não de cassação das referidas outorgas.
O referido processo está em tramitação internamente na Anatel, sendo que a Administração da empresa, apoiada por seus acionistas, vem atuando de modo efetivo junto à agência, visando à reversão do processo.
Todos os esforços estão sendo direcionados para a superação dessa fase complicada e a confiança de que também será mais um desafio vencido é muito grande.

Hans Jürgen Möller
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

A SERCOMTEL

Na **telefonia fixa**, a Sercomtel tem possibilidade de atendimento de clientes com serviços de Voz em 196 cidades do estado do Paraná, sendo 15 cidades atendidas com os serviços de Voz e Banda Larga da Sercomtel por meio de infraestrutura de rede metálica e óptica própria, e 181 cidades com serviço de Voz da Sercomtel em parceria com o serviço de dados/banda larga da Copel Telecom, conforme detalhado abaixo:
a) Cidades atendidas com os serviços de Voz e Banda Larga da Sercomtel por meio de infraestrutura de rede metálica e óptica própria:
(ANUF 43) Apucarana, Arapongas, Bandeirantes, Cambé, Cornélio Procópio, Ibiporã, Jataizinho, Londrina, Rolândia, Sabaudia, Santo Antonio da Platina e Tamarana.
(ANUF 44) Astorga, Mandaguari e Sarandi.
b) Cidades com possibilidade de atendimento a clientes com o serviço de Voz da Sercomtel em parceria com o serviço de dados/banda larga da Copel Telecom:
(ANUF 41) Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Paranaguá, Pién, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.
(ANUF 42) Castro, Guarapuava, Irati, Ortigueira, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória.
(ANUF 43) Alvorada do Sul, Arapuã, Arlanha do Ival, Assel, Bela Vista do Paraíso, Borrazópolis, Califórnia, Centenário do Sul, Cruzmaltina, Faxinal, Florestópolis, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ivaiporã, Jaguapitã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Novo Itacolomi, Pitangueiras, Perobal, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Rio Bom, Rio Branco do Ival, Rosário do Ival, Sabáudia, São João do Ival, São Pedro do Ival, Sertaneja, Sertanópolis, Ural.
(ANUF 44) Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Ângulo, Araruna, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Goioi, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Iporã, Iguaraçu, Ipora, Iretama, Itambé, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Juranda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Maria Helena, Mariaiva, Maringá, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nova Cantú, Nova Esperança, Nova Olímpia, Ouricona, Palçandu, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Santa Fé, São Jorge do Ival, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Xambré. (ANUF 45) Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon e Toledo.
(ANUF 45) Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Iberia, Iguatu, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste,
(ANUF 46) Pato Branco.
A oferta de serviço de **Banda Larga** continua crescendo, resultado dos constantes investimentos na expansão e modernização da rede, porém, é imprescindível a realização contínua de investimentos para que a rede esteja em condições de propiciar aos clientes altas velocidades.
Na telefonia celular há um mercado altamente competitivo, com infinidade de opções de planos para os mais variados perfis de clientes. A Sercomtel dispõe de planos extremamente atrativos, inclusive conquistando vários clientes novos e por portabilidade.

1 DESEMPENHO COMERCIAL

O ano de 2017 foi marcado pela expansão da área de atuação da Sercomtel, na telefonia fixa e e banda larga chegando a 119 novas cidades. Com esta ampliação são 181 municípios atendidos pela Sercomtel no modelo em parceria com a Copel Telecom e 15 com rede própria, totalizando 196 municípios atendidos no estado do Paraná. O desempenho positivo foi alcançado devido a medidas executadas gradativamente ao longo do ano, dentre as quais se destacam:

- Ação preventiva no atendimento aos clientes de banda larga com maior número de quedas de conexão, tipo "Lost-Carrier".
- Novas funcionalidades do APP disponível na Apple Store e Google Play, disponibilizada na área do cliente com destaque para os serviços: recarregar pré-pago Fixo, celular e internet com cartão de crédito; emitir segunda via da conta e verificar extrato da conta fixa, celular ou banda larga.
- Lançamento do Box Promo que oferece internet Banda Larga Fixa ideal de 10 Mbps e plano "Mais" de telefonia.
- Lançamento do Peering Sercomtel que consiste em link dedicado com tecnologia 100% em fibra óptica para transmissão de dados em alta velocidade, de 1Gbps até 10Gbps.
- Lançamento do serviço Cross Connect Sercomtel para transporte de dados e Colocation.
- Serviço de instalação de ponto de rede de internet banda larga que consiste na instalação de ponto de rede adicional, sem voz, que permite conectar modem ou access point a outro computador, além outros equipamentos, como roteador Wi-Fi, hub, switch e servidor de rede.
- Serviço de instalação e configuração de repetidor Wi-Fi para os clientes que já utilizam banda larga fixa pós-paga.
- Serviço Sercomtel Fibra nas velocidades de 30, 60, 100, 150 e 200 e 300Mbps. O diferencial do Sercomtel Fibra é a velocidade simétrica de download e upload de 300Mbps.
- Lançamento do novo Portal da Sercomtel com design alinhado ao que existe de mais moderno no mercado de telecomunicações.
- Ampliação de rede óptica da Sercomtel na Gleba Palhano com o atendimento de três condomínios horizontais e 92 edifícios na área central e da Gleba Palhano.
- Ligações autorizadas via plataforma line para os clientes dos Planos Pré-Pagos Celular com informações de prazo para uma nova recarga, expiração e validade do saldo.

Também foi dispensada atenção especial à telefonia celular, através da implementação de novos planos e funcionalidades destinadas ao atendimento dos anseios dos atuais e de novos clientes

- Novos planos na telefonia celular pré-pagos e pós-pagos que oferecem franquias de internet altamente competitivas.
- Plano Pré-Pago Livre Semana que oferece 1GB de franquia de internet com velocidade de até 1 Mbps e ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, além SMS à vontade.
- Aumento da franquia de dados para os planos pré-pagos Livre, Super Pré e promoção Super Pré, com o aumento da franquia de internet local de 20 Mbytes dia para 1 Gbytes mensal, sem alteração de tarifa.
- Lançamento do APP recarga para medição da banda larga para os clientes dos planos pós e pré-pagos da telefonia móvel.

2 INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA

Os lançamentos dos serviços mencionados estão diretamente relacionados aos investimentos em tecnologia, que possibilitaram a Sercomtel se tornar mais competitiva no mercado. De modo simplificado é possível listar:

- Implantação da Plataforma TR-069 para monitoramento, ação e correção remota em modems de clientes.
- Ampliação para 20/40 Gbps da Rede Metro de Londrina e Novos Mercados.
- Ampliação do backbone da Rede Metro de Novos Mercados.
- Aquisição de nova plataforma GPON com capacidade inicial de até 3072 portas (3 OLTs e Plataforma de Gerência), mais 6.000ONUs em SRP.
- Ampliação da plataforma GPON existente.
- Implementação de solução DWDM na rota Maringá-PR / Ourinhos-SP.
- Implantação do Módulo Geopainel Ótico, baseado em geolocalização dos pontos de disponibilidade de rede óptica.
- Implementação de novo sistema de suporte à projetos para redes óticas FTTH.
- Ampliação de sistema em TI Storage.
- Implantação de novos elementos de rede em tecnologia MSAN na área de concessão e autorização.

3. GESTÃO DE PESSOAS

A empresa encerrou o exercício de 2017 com 474 empregados, considerando empregados concursados, assessores e aprendizes.

4. REGULAMENTO GERAL DE ACESSIBILIDADE (RGA)

Em 1º de dezembro de 2017, a Sercomtel implementou todas as exigências do Regulamento Geral de Acessibilidade (RGA), estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
Todas as exigências contidas no Regulamento como: páginas na internet em formato "acessível", recursos como mensagens eletrônicas, webchat e vídeo-chamada pelo computador, tablet ou smartphone foram devidamente disponibilizadas pela empresa como resultado do trabalho integrado de todas as equipes envolvidas no processo.

5. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Buscando manter analistas e investidores informados sobre o desempenho dos nossos negócios, bem como das decisões, a Sercomtel implantou em 2017 canais de comunicação permanentes.
Através de link específico no site da empresa, é possível ter acesso às súmulas das atas de reuniões dos órgãos da administração, informações para atendimento aos acionistas, composição acionária e dos órgãos da administração. No mesmo link constam informações sobre as empresas do Grupo Sercomtel, Estatuto Social, acesso ao formulário que disponibiliza o Extrato Consolidado de Movimentação de Ações, informações financeiras mais relevantes, organograma e os Relatórios da Administração pertinentes a exercícios anteriores.

6. CONTROLES INTERNOS

A empresa possui duas áreas distintas responsáveis pela observância às práticas de controle interno da companhia, sendo a Auditoria Interna e a Coordenadoria de Gestão de Riscos e Compliance. Tais áreas são imprescindíveis na estrutura da empresa, sendo inclusive exigências legais trazidas pela Lei nº 13.303/2016.
A Auditoria Interna, staff vinculado ao Conselho de Administração, é responsável por aferir a adequação do controle interno e atuou no decorrer do ano de 2017 nas diversas áreas da empresa, visando proteger a integridade de seu patrimônio, com objetivo de avaliar se os processos internos e rotinas de trabalho estão sendo efetivamente seguidos de acordo com as normas internas e legais.
As atividades de trabalho executadas durante o exercício são realizadas de acordo com o planejamento anual elaborado pela equipe de Auditores, conforme disposições legais, bem como, de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece as diretrizes e o programa das avaliações que deverão ser realizadas pela Auditoria Interna.
O planejamento anual de auditorias visou organizar e direcionar os trabalhos realizados, de forma a abranger as principais operações e atividades com maior exposição de riscos. A auditoria interna realizou, também, apontamentos e recomendações, em observância às leis, normas, políticas, procedimentos internos e à integridade das informações, observando os limites de objetividade, neutralidade e independência.
No decorrer do exercício de 2017 deu-se início à implementação e estruturação da área responsável pela verificação do cumprimento das obrigações e do gerenciamento de riscos da companhia. Os trabalhos desenvolvidos foram focados na implementação de políticas e práticas de controles internos, gerenciamento de riscos corporativos e compliance, visando promover a conduta ética, a integridade e o combate à corrupção, assegurar as boas práticas da governança, a gestão dos recursos e a proteção ao patrimônio da companhia.
Em 2017 foram iniciadas as tratativas e estudos para implementação do Programa de Integridade na empresa.

7. RESPONSABILIDADE SOCIAL

No que diz respeito a responsabilidade social, a cidade de Londrina, conta com a postura atuante do Comitê de Solidariedade dos Funcionários da Sercomtel, criado para o desenvolvimento de atividades sociais filantrópicas.
Ao longo dos anos, o Comitê tem auxiliado famílias em situação de vulnerabilidade social e comunidades de baixa renda com a construção de creches, escola e casas; doação de camas hospitalares; aparelhos ortopédicos; empréstimo de cadeiras de rodas e banho; doação de fraldas geriátricas; compra de medicamentos; agasalhos, beliches, colchões, fogões e liquidificadores industriais, além de cobertores e brinquedos para crianças atendidas pelas creches municipais.
A administração da Sercomtel tem apoiado as ações do Comitê através da disponibilização, em horário de trabalho, dos funcionários engajados nas atividades realizadas pelo mesmo.

8. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Sercomtel S.A. - Telecomunicações, além da atuação na telefonia fixa, móvel e banda larga, também está presente, através de suas empresas subsidiárias e controladas, empresas das quais possui participação societária, nos segmentos de Call Center, Tecnologia/Inovação e Iluminação.

a. SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Para uma melhor prestação de serviços em 2017 foram implantadas fases importantes da nova plataforma contratada visando maior eficiência e menores custos. O ano foi marcado ainda pelo início de projeto piloto para implementar novas tecnologias para prestação de serviços de contact center envolvendo inteligência artificial, cobranças, omnichanel e outras funcionalidades.
Simultaneamente foram realizadas ações de adequação da infraestrutura e modernização dos sistemas e materiais de trabalho de modo a oportunizar todas as ferramentas necessárias a melhoria dos trabalhos executados.

b. SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Em 2017, a Sercomtel Participações se dedicou ao desenvolvimento de Serviços de Valor Adicionado (SVA) e aos estudos de novas oportunidades nos segmentos de Smart Cities (SC) e Internet of Things (IoT). Quanto ao primeiro tema, a Sercomtel Participações auxiliou em projetos de Segurança Pública e Telegestão de Iluminação Pública com sensores e aplicações. Em IoT, avançou nos testes das duas principais tecnologias de conectividade para sensores, LoRa e SigFox.
A empresa também esteve presente como co-realizadora e apoiadora em eventos voltados ao setor de Tecnologia da Informação e Comunicação e realizou o prêmio Sercomtel Inovação Tecnológica, dirigido ao público acadêmico do Paraná e destinado aos melhores trabalhos de graduação para aluno e orientador tendo como requisito a inovação.
Também promoveu a abertura de filial na cidade de Ourinhos/SP a fim de ampliar suas atividades, além do Estado do Paraná, através da comercialização de transporte de dados.

c. SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

A Sercomtel Iluminação, subsidiária integral da Sercomtel Participações. No exercício de 2017, obteve êxito na organização e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade de Londrina. Atuando desde novembro de 2016 apenas com equipes próprias, a Sercomtel Iluminação baixou mais de 6.000 ordens de serviço pendentes, e atendeu mais de 30.000 ordens durante o ano, sendo que no cenário atual não existem mais chamados atrasados relativos à iluminação pública de Londrina.
Além disso, foram executadas obras de melhorias na iluminação pública viária das Zonas Leste, Oeste, Norte e Sul do município de Londrina, totalizando 55 trechos, em cumprimento aos Contratos Administrativos firmados com a Prefeitura de Londrina.
Também no exercício anterior foram iniciadas tratativas para credenciamento dessas equipes junto à Copel, pois assim, a Sercomtel Iluminação terá a possibilidade de assumir novos contratos com outros municípios, visando à realização do serviço de implantação de redes.

9. RESULTADOS CONSOLIDADOS

Dentro do cenário econômico nacional, a Sercomtel, no exercício de 2017, apresentou indicadores com crescimento em sua Receita Total superior ao crescimento de sua Despesa Total, resultado das ações de economia propostas por toda empresa com o plano de equilíbrio econômico-financeiro. O prejuízo apresentado pela Sercomtel, neste exercício, foi alavancado por fato não operacional relacionado à necessidade de complementação da estimativa de perdas relacionadas às reclamatórias trabalhistas. Outros eventos também contribuíram para a significativa redução de seu prejuízo do exercício de 2017 em comparação com o exercício anterior sendo:

- Manutenção do trabalho de Planejamento Tributário da companhia com forte ênfase no processo de aquisição de créditos de ICMS com desconto para pagamento de seu parcelamento tributário estadual;
- Reversões de provisões tributárias e regulatórias relacionadas às discussões judiciais que, ao longo dos anos, elevaram as despesas da companhia e, neste exercício de 2017, após avaliação jurídica e regulatória, possibilitou-se sua reversão;
- Adesão ao PERT - Programa Especial de Regularização Tributária, possibilitando a quitação de dívidas tributárias federais com a utilização de créditos tributários da companhia e consequente redução de seu passivo e aumento de sua receita financeira;

10. FLUXO DE CAIXA

O Caixa para o ano de 2017 foi mantido por um conjunto de ações que contribuíram para esse resultado, visto que em sua maioria, as mesmas diminuíram o desembolso imediato de caixa, alongando o prazo para os respectivos pagamentos, tais como:

- Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, que possibilitou a utilização de valores de prejuízos fiscais anteriores, reduzindo de forma significativa os pagamentos dos valores do parcelamento de tributos federais.
- Reparcelamento de GIAs de ICMS para os parcelamentos já realizados em exercícios anteriores, proporcionando redução do desembolso mensal do caixa.
- Renegociação de dívida com fornecedor da Companhia, aumentando o prazo de pagamento e diminuindo o valor das parcelas.
- Retomada do processo de inclusão dos clientes inadimplentes em órgão de Cadastro de Proteção ao crédito e campanha de recuperação de crédito;

As saídas de caixa para cumprimento das ações trabalhistas, foi o que mais impactou a necessidade de capital de giro e na busca de recursos para suprir essa demanda a Companhia efetuou, ainda no primeiro semestre, a captação de recursos de longo prazo, junto ao mercado financeiro.

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro - Ativo
(Em Milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
CIRCULANTE		41.248	39.393	49.117	43.145
Caixa e equivalente de caixa	4	5.233	1.316	9.577	2.047
Contas a receber	5	26.144	24.325	27.701	26.008
Estoques	6	4.048	3.526	4.061	3.531
Impostos a recuperar	7	2.960	5.832	3.670	6.343
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.2	1.132	1.132	1.132	1.132
Despesas do período seguinte		968	1.551	1.037	1.622
Outros créditos		763	1.711	1.919	2.462

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro (método indireto)
(Em Milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Resultado líquido do exercício	(4.424)	(20.592)	(4.421)	(17.139)
Ajustes por:				
Depreciação	24.594	21.893	25.186	22.608
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	(39)
Valor residual ao ativo permanente baixado	(98)	(9)	(98)	(9)
Provisão para baixa de imobilizado	(710)	(1.356)	(681)	(1.356)
Rendimentos do realizável a longo prazo	(2.377)	(2.933)	(2.377)	(2.933)

0005115 000514

Outros créditos		763	1.711	1.919	2.462
NÃO CIRCULANTE		254.622	267.291	253.836	266.608
Realizável a longo prazo		68.9	71.803	72.617	75.168
Impostos a recuperar	7	1.1	1.060	1.115	1.060
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.2	23.7	29.755	23.775	29.755
Depósitos judiciais	9	17.116	16.518	17.507	16.658
Empréstimos a acionistas	10.1	26.262	23.885	26.262	23.885
Demais realizáveis a longo prazo		637	585	4.158	3.810
Investimentos	11	10.408	8.483	40	40
Imobilizado	12	174.051	186.085	179.611	190.260
Intangível	13	1.258	920	1.368	1.140
		295.870	306.685	302.953	309.753

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro – Passivo e Patrimônio Líquido
(Em Milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
CIRCULANTE		63.636	75.993	66.640	79.162
Fornecedores	14	19.304	24.981	20.884	26.157
Impostos, taxas e contribuições	15	2.846	4.760	3.562	5.634
Parcelamento de impostos	16	16.360	21.617	16.360	21.617
Pessoal, encargos e benefícios	17	8.624	10.450	10.264	11.785
Empréstimos e financiamentos	18	3.667	2.000	3.667	2.000
Consignação em favor de terceiros	19	10.560	10.255	8.730	9.576
Parcelamentos Anatel	29	1.111	1.030	1.111	1.030
Outras valores a pagar		1.164	900	2.062	1.362
NÃO CIRCULANTE		159.392	156.330	163.456	159.739
Parcelamento de impostos	16	45.053	46.553	46.846	48.326
Empréstimos e financiamentos	18	4.222	3.000	4.222	3.000
Provisão para imposto de renda e contribuição social sobre reavaliação	20	2.582	2.807	2.582	2.807
Benefícios pós emprego	21	27.881	27.989	27.881	27.989
Provisão para contingências	22	63.505	57.659	65.776	59.295
Parcelamentos Anatel	29	12.317	12.449	12.317	12.449
Contrato concessão/autorização		1.392	2.008	1.392	2.008
Outras obrigações		2.440	3.865	2.440	3.865
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		72.842	74.363	72.857	70.853
Capital social		262.415	262.415	262.415	262.415
Capital social a integralizar		-	(27)	-	(27)
Reserva de reavaliação		4.458	4.894	4.458	4.894
Ajuste passivos atuariais		(14.394)	(17.277)	(14.394)	(17.277)
Prejuízos acumulados		(179.637)	(175.642)	(179.637)	(175.642)
Participação dos não controladores		-	-	15	(3.510)
		295.870	306.685	302.953	309.753

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Resultados dos Períodos em 31 de dezembro
(Em Milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
Receita operacional bruta		238.613	224.008	285.593	251.392
Serviços de telecomunicações e venda de mercadorias		238.613	224.008	285.593	251.392
Deduções e impostos sobre receitas		(75.473)	(61.959)	(84.482)	(69.261)
Icms		(64.244)	(49.363)	(70.295)	(54.566)
Pis/Pasep		(1.976)	(2.218)	(2.767)	(2.592)
Cofins		(9.194)	(10.324)	(11.049)	(12.050)
Vendas canceladas/Abatimentos		(59)	(53)	(371)	(53)
Receita operacional líquida		163.140	162.050	201.111	182.131
Custo dos serviços prestados e das mercadorias vendidas		(98.609)	(98.226)	(121.753)	(121.473)
Resultado bruto		64.531	63.824	79.358	60.658
DESPESAS OPERACIONAIS		(67.829)	(81.272)	(78.377)	(74.831)
Despesas comerciais		(33.771)	(35.463)	(32.849)	(18.322)
Despesas gerais e administrativas		(38.941)	(43.898)	(49.874)	(47.712)
Outras despesas/receitas operacionais	24	4.883	(1.911)	4.346	(8.797)
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		2.655	(1.350)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial		3.549	2.059	-	-
Redução no valor de investimentos		(894)	(3.409)	-	-
Resultado opereracional antes do resultado financeiro		(643)	(18.801)	981	(14.171)
RESULTADO FINANCEIRO		(4.001)	(2.258)	(4.480)	(2.759)
Despesas financeiras	25	(10.243)	(10.625)	(10.925)	(11.385)
Receitas financeiras	25	6.242	8.367	6.445	8.626
Prejuízo antes do imposto renda e contribuição social		(4.644)	(21.058)	(3.499)	(16.930)
Deduções do resultado		220	465	(922)	(208)
Provisão para imposto de renda		162	342	(666)	(139)
Provisão para contribuição social		58	123	(256)	(69)
Lucro (prejuízo) líquido		(4.424)	(20.592)	(4.421)	(17.139)
Atribuível a:					
Controladora				(4.424)	(17.144)
Não Controladora				3	5
				(4.421)	(17.139)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro
(Em Milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva de Reavaliação	Ajustes Passivos Atuariais	Capital Social a Integralizar	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido da Controladora	Acionistas não Controladores	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	262.415	5.799	(20.437)	(27)	(155.954)	91.796	(3.515)	88.281
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(20.592)	(20.592)	5	(20.587)
Baixa de bens reavaliados	-	(1)	-	-	-	(1)	-	(1)
Realização da reserva de reavaliação	-	(904)	-	-	904	-	-	-
Ajustes passivos atuariais	-	-	3.160	-	-	3.160	-	3.160
Saldos em 31 de dezembro de 2016	262.415	4.894	(17.277)	(27)	(175.642)	74.363	(3.510)	70.853
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(4.424)	(4.424)	3	(4.421)
Capital social a integralizar	-	-	-	27	-	27	-	27
Baixa de bens reavaliados	-	(4)	-	-	-	(4)	-	(4)
Realização da reserva de reavaliação	-	(432)	-	-	432	-	-	-
Ações não integralizadas	-	-	-	-	-	-	3.522	3.522
Ajustes passivos atuariais	-	-	2.883	-	-	2.883	-	2.883
Saldos em 31 de dezembro de 2017	262.415	4.458	(14.394)	-	(179.637)	72.842	15	72.857

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Reclassificados do realizável a longo prazo	(4.377)	(2.933)	(2.377)	(2.933)
Ajustes passivos atuariais	2.883	3.160	2.883	3.160
Provisão para contingências	5.845	8.365	6.390	6.587
Resultado de participações societárias	(939)	-	(939)	-
Integralização de capital	27	-	27	-
Resultado de equivalência patrimonial	(3.549)	(2.059)	-	-
Redução no valor de investimentos	894	3.409	-	-
Contrato de concessão	(616)	103	(616)	103
	21.530	7.980	25.354	10.982
Variações no ativo circulante				
(Aumento) Redução em contas a receber de serviços	(1.855)	612	469	(1.481)
(Aumento) Redução em estoques	11	922	(17)	917
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	2.872	4.201	2.674	4.483
(Aumento) Redução em outros créditos	948	920	1.056	1.267
(Aumento) Redução em despesas período seguinte	583	(1.205)	583	(1.617)
	2.559	5.450	4.765	3.569
Variações no passivo circulante				
Aumento (Redução) em pessoal, encargos e benefícios sociais	(1.826)	(815)	(1.411)	(1.274)
Aumento (Redução) em fornecedores	(7.828)	12.805	(7.405)	13.013
Aumento (Redução) em impostos, taxas e contribuições	(7.090)	3.374	(7.235)	2.931
Aumento (Redução) em empréstimos e financiamentos	1.667	1.833	1.667	1.833
Aumento (Redução) em outras obrigações	264	-	49	(12)
Aumento (Redução) em consignação em favor de terceiros	306	(2.560)	306	(2.580)
	(14.507)	14.617	(14.029)	13.911
Variações no realizável a longo prazo				
(Aumento) Redução em depósitos judiciais	(598)	(644)	(598)	(644)
(Aumento) Redução no realizável a longo prazo	(1.426)	3.865	(1.426)	3.865
(Aumento) Redução em IR/CSLL diferido	5.980	-	5.980	-
(Aumento) Redução em outros créditos	1.063	2.706	1.063	2.706
	5.019	5.927	5.019	5.927
Variações no exigível a longo prazo				
Aumento (Redução) no exigível a longo prazo	60	2.942	60	2.942
Aumento (Redução) em parcelamento de tributos	3.339	4.739	3.339	4.739
Aumento (Redução) em parcelamento Anatel	(132)	349	(132)	349
Aumento (Redução) na transferência do longo prazo para o curto prazo	(5.237)	(16.261)	(5.237)	(16.261)
Aumento (Redução) em empréstimos e financiamentos	1.222	3.000	1.222	3.000
	(748)	(5.231)	(748)	(5.231)
Total das atuividades operacionais	13.853	28.743	20.361	29.159
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
Aplicações em investimentos	-	-	-	1.335
Aplicações em imobilizado	(9.936)	(31.939)	(11.832)	(32.720)
Total das atividades de investimentos	(9.936)	(31.939)	(11.832)	(31.385)
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO				
Dividendos	-	-	(999)	(1.800)
Total das atividades de financiamentos	-	-	(999)	(1.800)
Aumento/Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	3.917	(3.196)	7.530	(4.027)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	1.316	4.512	2.047	6.074
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	5.233	1.316	9.577	2.047
Variação no caixa e equivalentes de caixa	3.917	(3.196)	7.530	(4.027)

Asnotas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Valor Adicionado em 31 de Dezembro
(Em Milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
RECEITAS				
Venda de serviços de telecomunicações	238.613	224.008	285.593	251.392
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	36	887	70	908
Outras receitas e despesas operacionais	25.603	22.474	25.622	22.472
	264.252	247.369	311.285	274.772
(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Insumos consumidos	(648)	(1.709)	(648)	(2.159)
Outros insumos adquiridos	(19.479)	(30.014)	(31.240)	(39.302)
Material e serviços de terceiros	(62.949)	(68.099)	(73.831)	(60.805)
	(83.076)	(99.822)	(105.719)	(102.266)
(=) VALOR ADICIONADO BRUTO	181.176	147.547	205.566	172.506
(-) QUOTAS DE REINTEGRAÇÃO				
Depreciação e amortização	(24.594)	(21.893)	(25.186)	(22.608)
(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	156.582	125.654	180.380	149.898
(+) VALOR ADICIONADO TRANSFERIDO				
Receitas financeiras	6.242	8.367	6.445	8.626
Resultado de equivalência patrimonial	3.549	2.059	-	-
Redução no valor de investimentos	(894)	(3.409)	-	-
	8.897	7.017	6.445	8.626
(=) VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	165.479	132.671	186.825	158.524
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO:	165.479	132.671	186.825	158.524
PESSOAL				
Remunerações	32.251	28.111	40.839	36.495
Encargos sociais (exceto INSS)	9.925	9.729	10.621	10.706
Entidade de previdência privada	1.560	2.044	1.560	2.044
Auxílio alimentação	4.434	4.339	4.434	4.335
Convênio assistencial e outros benefícios	3.577	4.236	6.547	7.211
Honorários da administração	-	-	333	481
Custos imobilizados	(34)	2.342	(34)	2.342
	51.713	50.801	64.500	63.619
GOVERNO				
INSS (sobre folha de pagamento)	9.562	9.564	9.618	9.441
ICMS	64.244	49.363	70.295	54.566
Imposto de renda e contribuição social	(220)	(465)	(922)	(208)
Outros	19.396	18.882	21.355	21.807
	92.982	77.343	100.346	85.606
FINANCIADORES				
Juros e variações cambiais	10.243	10.625	10.925	11.385
Aluguéis	14.965	14.494	15.475	15.053
	25.208	25.119	26.400	26.438
ACIONISTAS				
Resultados retidos	(4.424)	(20.592)	(4.421)	(17.139)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CONTINUAÇÃO ➤➤➤

000516

CONTINUAÇÃO ➤➤➤

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(Em Milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

a) Da Companhia

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações é uma sociedade por ações de economia mista, criada pela Lei Municipal de Londrina n.º 6.666, em 27 de junho de 1996. A Sercomtel tem como acionista majoritário a Prefeitura do Município de Londrina. A principal atividade da Companhia é a exploração de serviços públicos de telecomunicações na modalidade do STFC – Serviço de Telefonia Fixa Comutada, sob concessão da União Federal, a qual é vinculada, regulamentada e fiscalizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para exploração STFC – Serviço de Telefonia Fixo Comutada em todos os municípios do Estado do Paraná. A Sercomtel possui participação em outras empresas nos segmentos de Call Center e Provedor de Internet. A Companhia, até o exercício de 2013 também explorava a concessão de TV por assinatura via MMDS no município de Maringá – PR pelo prazo de 15 anos a contar de 1999. Através da Reunião de Diretoria nº. 697, realizada em 11/12/2013, foi deliberado pela descontinuidade da operação de TV por assinatura via MMDS, que ocorreu em 22/12/2013. Após a sanção pela Presidenta da República da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011 onde, através da mesma possibilitou-se o processo de junção das operações de telefonia fixa e telefonia móvel, a Sercomtel instituiu um Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a viabilidade da incorporação da Sercomtel Celular S.A. pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações. Após a aprovação do Projeto de Lei nº 389/2011 pela Câmara Municipal de Londrina, através da Lei 11.415 de 05 de dezembro de 2011, o Prefeito do Município de Londrina sancionou a Lei que autoriza o processo de incorporação da Sercomtel Celular S.A. pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações. Através do Ato nº 5685, de 03 de outubro de 2012, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL aprovou a anuência prévia para a incorporação da Sercomtel Celular S.A. pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações. A incorporação de fato da Sercomtel Celular S.A. pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações ocorreu no dia 31 de outubro de 2012.

b) Da Concessão

Em 1998 a Companhia celebrou com a ANATEL, contrato de concessão do serviço telefônico fixo comutado local e de longa distância, outorgado a título gratuito. Em 22 de dezembro de 2005 este contrato foi prorrogado, ficando estabelecido seu término em 31 de dezembro de 2025. Este contrato prevê revisões em 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2020 visando estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade.

De acordo com a legislação regulatória em vigor, integram o acervo da concessão, sendo a ela vinculados, os bens pertencentes ao patrimônio da Concessionária e que sejam indispensáveis à prestação do serviço concedido, especialmente aqueles qualificados no contrato de concessão, como abaixo:

- Infra-estrutura e equipamentos de comutação e transmissão incluindo terminais de uso público;
- Infra-estrutura e equipamentos de rede externa;
- Infra-estrutura de equipamentos de energia e ar condicionado;
- Infra-estrutura e equipamentos de centros de atendimento e de prestação de serviço;
- Infra-estrutura e equipamentos de sistemas de suporte a operação;
- Outros indispensáveis à prestação do serviço.

No caso de risco à continuidade dos serviços ou no eventual impedimento da reversão dos bens vinculados à concessão, a ANATEL poderá negar autorização para utilização de bens por terceiros ou exigir que o respectivo Contrato contenha cláusula pela qual o proprietário se obriga, em caso de extinção da concessão, a manter os Contratos e em sub-rogar a ANATEL nos mesmos direitos dele decorrentes.

c) Das Atividades

A Companhia iniciou suas atividades em 1º de setembro de 1996, quando recebeu, através da integralização inicial de Capital efetuada pela Prefeitura do Município de Londrina, o acervo líquido da autarquia, Serviço de Comunicações Telefônicas de Londrina - Sercomtel.

Atualmente a companhia presta o serviço telefônico fixo comutado, serviço de comunicação multimídia, serviço móvel pessoal e atua integradamente com a Sercomtel Participações S.A. (anteriormente denominada Internet By Sercomtel S.A.) cujos custos de suas estruturas operacional, administrativa e comercial são atribuídos às empresas de acordo com critérios de rateio definidos pela Administração da Companhia e que levam em consideração os correspondentes benefícios gerados.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de forma individual com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições da lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), com base nas Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), nos padrões da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09 e dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A companhia, voluntariamente, com o intuito de fornecer maior transparência de suas operações, inclui na divulgação de suas demonstrações contábeis a demonstração do valor adicionado (DVA), que tem o objetivo de demonstrar o valor da riqueza gerada pela Companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governos e outros, e a parcela da riqueza não distribuída.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são:

a) Apresentação das demonstrações contábeis

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

b) Mensuração da receita

Conforme o pronunciamento técnico CPC 30 (R1) item 9, a receita deve ser mensurada pelo valor justo da retribuição recebida ou a receber. Portanto as mesmas são mensuradas de acordo com o período de realização do serviço, e são valoradas pelas tarifas na data da prestação dos serviços incluindo, também, os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados.

c) Benefícios aos empregados

Baseado nas especificações do pronunciamento técnico CPC 33 (R1), aprovado pela Deliberação CVM nº 695/12, são calculados anualmente por atuário independente, com data base que coincide com o encerramento do exercício.

Os ganhos ou perdas atuariais, motivados por alterações de premissas e/ou ajustes atuariais, no exercício de 2013, momento de transição de normas que regulam a matéria, foram reconhecidos em outros resultados abrangentes.

A Sercomtel patrocina para seus colaboradores um plano de Previdência Complementar, administrado pela Supre – Fundação de Suplementação de Aposentadoria, estruturado na modalidade de benefícios definidos.

O Plano Misto de Benefícios previdenciários é custeado por contribuições dos Participantes Ativos, Participantes Auto-patrocinados, Partisipantes Vinculados, Participantes Assistidos e Patrocinadoras, considerando os seguintes benefícios:

- Renda mensal de aposentadoria;
- Renda mensal de aposentadoria por invalidez;
- Renda mensal de pensão por morte;
- Renda mensal de auxílio-doença;
- Pecúlio por morte.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos líquidos de impostos auferidos até a data do balanço, que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de seu valor.

e) Contas a receber de clientes

São valoradas pelas tarifas na data da prestação dos serviços incluindo, também, os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados. A provisão para devedores duvidosos é constituída com base na análise dos créditos a receber, face aos riscos envolvidos, cujo montante é considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na sua realização.

f) Estoques

Estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando aplicável.

g) Investimentos

Conforme pronunciamento técnico CPC 18, os investimentos em coligadas e controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, incluindo provisão para perdas em investimentos, quando necessária.

h) Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou construção, acrescido de reavaliação registrada em 2006. A depreciação é calculada em função da vida útil estimada dos bens, revisada de acordo com os laudos técnicos, em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado.

i) Intangível

Está demonstrado pelo custo de aquisição. As amortizações são calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil estimada, em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado.

j) Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

k) Tributos (Impostos e Contribuições)

As receitas de vendas e serviços, em sua maioria, estão sujeitas a tributação pelo ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Parte de suas receitas está sujeitas ao ISS – Imposto sobre Serviços e são calculadas às alíquotas vigentes, assim como a tributação pelo PIS/PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, onde há a incidência nos dois regimes de tributação, ou seja, cumulativo e não-cumulativo. Também, parte de suas receitas são tributadas pelo FUST (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e FUNTTEL (Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações).

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social, que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas vigentes. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre o lucro das demonstrações financeiras e o lucro para fins fiscais, com base nas alíquotas vigentes e na extensão de sua provável realização.

l) Estimativas Contábeis

A preparação de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, as receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a premissas utilizadas inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

m) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

n) Informação por Segmento

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações opera o STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, o SCM – Serviço de Comunicação Multimídia e o SMP – Serviço Móvel Pessoal, compreendendo a prestação dos serviços de telefonia fixa local, longa distância nacional e internacional, transmissão de dados por linha dedicada, banda larga, serviço móvel celular e outros, segmentado geograficamente no Paraná tendo como matriz a cidade de Londrina. Atualmente as cidades atendidas por meio de rede própria com o serviço de voz e banda larga são: Apucarana, Arapongas, Astorga, Bandeirantes, Cambé, Corneio Procópio, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sabáudia, Santo Antônio da Platina, Sarandi e Tamarana.

Por meio de parceira, onde são atendidas pelo serviço de dados da Copel Telecom e serviço de voz da Sercomtel, também são atendidas as cidades de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Paranaguá, Pién, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Castro, Guarapuava, Irati, Ortigueira, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, União da Vitória, Alvorada do Sul, Araruna, Arranha do Ivaí, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Bonfazonolis, Califórnia, Centenário do Sul, Cruzmalina,

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A Companhia e suas controladas possuem depósitos judiciais, que, de acordo com a natureza correspondem:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Cíveis	2.015	2.255	2.305	2.286
Tributárias	2.522	2.500	2.522	2.500
Trabalhistas	12.579	11.763	12.680	11.872
	17.116	16.518	17.507	16.658

A Companhia possui valores em litígio de natureza tributária junto a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao Fust – Fundo de Universalização Serviços Telecomunicações, e outras ações judiciais relativas a questões originadas de sanções em processos administrativos da ANATEL. Os demais depósitos são de natureza trabalhista e cível.

10. PARTES RELACIONADAS

10.1 Empréstimos a acionistas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Prefeitura do Município de Londrina	26.262	23.885	26.262	23.885

Referem-se a empréstimos concedidos à Prefeitura do Município de Londrina, sem data estabelecida para vencimento, sobre os quais são auferidos rendimentos com base na variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário. Conforme acordo entre os acionistas, os empréstimos poderão ser amortizados com lucros da Companhia com a retenção de 100% dos dividendos e 50% dos juros sobre o capital próprio. A Companhia ingressou com ação civil pública em sede judicial visando o recebimento deste empréstimo, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina. Nessa ação, o TJPR decidiu pela não configuração de improbidade administrativa, e que os valores devem ser cobrados pelas vias regulares de cobrança de dívidas. Em sendo assim, o Município de Londrina foi formalmente notificado a pagar o débito, ou incluí-lo em sua previsão orçamentária, sob pena de a Companhia propor ação de cobrança. A notificação foi enviada à Prefeitura do Município de Londrina, que, por meio de Ofício, alegou a prescrição da dívida, fato que foi contestado através do envio de nova notificação pela Companhia. Após o recebimento da nova notificação, o Município abriu o Processo Administrativo para elaboração de parecer jurídico sobre a questão. O referido processo ainda não foi concluído, contudo a minuta da petição para ajuizamento da ação encontra-se finalizada e será protocolada, caso não haja êxito na cobranças administrativa.

10.2 Contas de resultado com empresas coligadas, controladas e com controladores

	Controladora	
	2017	2016
Receitas financeiras	2.377	2.933
Outras receitas operacionais	7.452	7.269
	9.829	10.202

As receitas financeiras referem-se à atualização de empréstimo junto a Prefeitura do Município de Londrina. Outras receitas operacionais referem-se ao suporte corporativo junto a Sercomtel Participações S.A. e Sercomtel Iluminação S.A.

Durante o exercício a Companhia manteve as seguintes operações com a acionista COPEL:

	Despesas			Receitas
	Aluguel de postes	Faturas de energia elétrica	Utilização da infraestrutura DDR 1	Faturas telefônicas
Copel Distribuição S.A.	3.354	7.681	-	9
Copel Geração e Transmissão S.A.	-	-	-	1
Copel Telecomunicações S.A.	-	-	2.548	4

1 Discagem Direta por Ramal: Serviços prestados pela Sercomtel à clienta em novos mercados, que consiste em fornecer vários ramais que habilitados a fazer e receber ligações, sendo que parte do valor, cobrado em uma única fatura, é repassado para a Copel Telecomunicações S.A.

11. INVESTIMENTOS

Em 31 de dezembroo saldo da conta de investimentos está apresentado da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Investimentos em controladas	10.368	8.443	-	-
Incentivos fiscais	40	40	40	40
	10.408	8.483	40	40

11.1.Investimentos em controlada

	Sercomtel Contact Center	Sercomntel Participações	Total
Participação:			
No capital total - %	99,30	100,00	
No capital votante - %	98,42	100,00	
Informações das empresas controladas			
Patrimônio líquido ajustado em 31 de dezembro de 2017	1.972	8.409	10.381
Lucro líquido do exercício em 31 de dezembro de 2017	370	2.289	2.659
Saldo em 31 de dezembro de 2016			
Em investimento (ativo)	1.592	6.851	8.443
Saldo em 31 de dezembro de 2017			
Equivalência Patrimonial	367	2.289	2.656
Dividendos recebidos	-	(731)	(731)
Em investimento (ativo)	1.959	8.409	10.368

12. IMOBILIZADO

	Taxa anual de depreciação %	Controladora					
		Saldo em 31/12/2016	Adições	Baixas	Transferências	Depreciação	Saldo em 31/12/2017
Terrenos		21.069	-	-	-	-	21.069
Construções prediais e instalações	4 a 12,5	12.718	177	(108)	346	(846)	12.287
Equipamentos de comutação	10 a 25	10.371	5.411	(1.375)	33	(5.301)	9.139
Equipamentos de transmissão	5 a 25	78.719	14.370	(1.463)	(38)	(13.041)	76.548
Equipamentos de terminais	5 a 33	32.430	-	(236)	-	(2.677)	29.517
Veículos	30,03	77	-	(45)	-	28	60
Equipamentos de informática	10 a 33	2.268	995	(431)	-	(418)	2.414
Bens de infra estrutura	3,33 a 25	14.900	941	(223)	(18)	(924)	14.676
Ferramentas e instrumentos	11,66 a 18,18	829	168	(67)	(322)	(84)	524
Equipamento de tele-supervisão	11,11	617	-	-	-	(140)	472
Imobilizado em andamento		16.935	15.408	-	(22.861)	-	9.472
Provisão para baixa		(2.837)	-	710	-	-	(2.127)
		186.085	-	-	-	-	174.051
Custo do imobilizado		607.992					619.362
Depreciação acumulada		(421.907)					(445.311)
Imobilizado líquido		186.085					174.051

O imobilizado em andamento está composto substancialmente por contratos de compra de equipamentos, projetos de expansão e melhorias na rede de telefonia.

Em 2006, a Companhia registrou reavaliação espontânea do imobilizado no montante de R$ 31.201 mil, com base no laudo técnico de avaliação elaborado por empresa independente.

13. INTANGÍVEL

	Taxa anual de depreciação %	Controladora					
		Saldo em 31/12/2016	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Saldo em 31/12/2017
Software	7,69	920	799	(27)	-	(434)	1.358
Custo de intangível		18.176					18.947
Amortização acumulada		(17.256)					(17.589)
Intangível líquido		920					1.358

A Companhia adquiriu licenças de uso de softwares desenvolvidos por terceiros para utilização na operação, os quais estão registrados no ativo intangível como "Direitos intangíveis - software".

14. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro o saldo da conta de fornecedores está apresentado da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
Fornecedores	2017	2016	2017	2016
	19.304	24.981	20.884	26.157

15. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Em 31 de dezembroo saldo da conta de impostos, taxas e contribuições estão apresentados da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Cofins	611	649	822	1.319

ava, Ivaí, Ortigueira, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, União da Vitória, Alvorada do Sul, Arapuã, Arianhá do Ivaí, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Borrazópolis, Califórnia, Centenário do Sul, Cruzmaltina, Faxinal, Florestópolis, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ivaiporã, Jaguapitã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Luiziânópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Novo Itacolomi, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Inês, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sertaneja, Sertanópolis, Ubiratã, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Angulo, Araruna, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Fênix, Floral, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Icaraíma, Iguaraçu, Iporã, Ivaiporã, Itambé, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Jurandá, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Maria Helena, Mariatva, Mariluz, Maringá, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nova Cantú, Nova Esperança, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Santa Fé, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Xambrê, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Iberna, Iguatu, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste e Pato Branco.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Caixa	99	70	99	70
Banco conta movimento	487	416	551	480
Aplicações financeiras	4.647	830	8.927	1.497
	5.233	1.316	9.577	2.047

As aplicações financeiras estão compostas substancialmente em fundos e possuem remuneração média de 100% do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
Em 31 de dezembro, o saldo das aplicações financeiras está apresentado da seguinte forma:

	Controladora	
	2017	2016
Banco Bradesco	-	468
Caixa Econômica Federal	4.582	359
Caixa Econômica Federal - Bens reversíveis	65	3
	4.647	830

5. CONTAS A RECEBER
Em 31 de dezembro o saldo de contas a receber está apresentado da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Contas a receber de particulares	24.300	22.576	25.650	24.431
Contas a receber de autarquias	425	606	425	606
Detraf - Declaração de tráfego e prestação de serviços	3.612	3.195	3.612	3.195
Contas a faturar	886	1.137	886	1.137
Outros	2.920	2.774	2.920	2.774
	32.143	30.288	33.493	32.143
(-) Provisão para crédito liquidação duvidosa	(5.999)	(5.963)	(5.792)	(6.135)
	26.144	24.325	27.701	26.008

Provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada levando-se em consideração o percentual acumulado das perdas efetivas ocorridas nos últimos 11 meses, visto que após 360 dias são consideradas como perdas

6. ESTOQUES
Em 31 de dezembroo saldo da conta de estoques está apresentado da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Material de consumo	2.522	2.637	2.555	2.642
Aparelhos	198	268	198	268
Acessórios e outros	1.328	621	1.328	621
	4.048	3.526	4.081	3.531

7. IMPOSTOS A RECUPERAR

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Imposto de renda	106	120	410	451
Contribuição social	44	35	128	164
Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços - ICMS	3.397	5.663	3.397	5.663
Imposto de renda retido na fonte	254	210	345	259
Pasep e Cofins	274	826	274	826
Outros	-	39	231	40
	4.075	6.892	4.785	7.403
No ativo circulante	2.960	5.832	3.670	6.343
No ativo não circulante	1.115	1.060	1.115	1.060
	4.075	6.892	4.785	7.403

O imposto de renda e contribuição social refere-se a créditos de exercícios anteriores, relacionados aos pagamentos destes tributos por estimativa e de retenções de órgãos públicos.
Os créditos relativos ao ICMS referem-se à recuperação de créditos do ativo imobilizado, de compras de insumos e materiais e créditos adquiridos pelo sistema SISCRED.
O imposto de renda retido na fonte decorre dos rendimentos auferidos nos contratos de mútuos e aplicações financeiras.
Os créditos relativos ao Pasep e Cofins, se referem às retenções realizadas sobre os serviços de telecomunicações prestados a órgãos públicos e compra de aparelhos ou acessórios para revenda, além de créditos proporcionados pela aplicação das regras do EFD-Pis/Cofins.

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE E DIFERIDOS

8.1. Imposto de renda e contribuição social correntes

	Imposto de Renda		Contribuição Social	
	2017	2016	2017	2016
Prejuízo antes do IR e CS	(4.644)	(21.058)	(4.644)	(21.058)
Adições de despesas indedutíveis	30.107	18.568	29.820	18.276
Exclusões de reversões de provisões	(30.036)	(17.414)	(30.036)	(17.414)
Prejuízo fiscal	(4.573)	(19.904)	(4.860)	(20.196)
Tributos reavaliados	162	342	58	123

Os Tributos reavaliados referem-se a provisão do imposto de renda e da contribuição social sobre a depreciação dos bens reavaliados,

8.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos
O imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre as adições temporárias e sobre o saldo de prejuízos fiscais e base negativa, foram constituídos com base nas alíquotas vigentes, tendo a seguinte composição

	Imposto de Renda		Contribuição Social	
	2017	2016	2017	2016
Provisões não dedutíveis				
Provisão para devedores duvidosos	5.999	5.963	6.205	6.135
Provisão para contingências	63.504	57.659	65.775	58.295
Provisão para baixa de ativo imobilizado	2.127	2.837	2.127	2.837
Provisão contrato concessão/autorização	1.392	2.008	1.392	2.008
Provisão para benefícios pós emprego	27.881	-	27.881	-
	100.903	68.467	103.380	70.275
Imposto de renda e Contribuição social sobre as provisões temporárias	16.875	22.855	8.032	8.032
Ativo circulante	832	832	300	300
Ativo não circulante	16.043	22.023	7.732	7.732
	16.875	22.855	8.032	8.032

A companhia contabiliza imposto de renda e contribuição social diferido calculado às taxas vigentes. Os tributos sobre os planos de suplementação de aposentadoria e pensões estão sendo realizados de acordo com a avaliação atuarial preparada anualmente por atuário independente, em conformidade com as regras estabelecidas pela Deliberação CVM nº 695/2012 que aprovou o CPC 33 (R1). Os tributos diferidos sobre as demais provisões serão realizados em virtude das decisões judiciais na extensão de sua provável realização.
Anualmente a Companhia elabora o Planejamento Estratégico, onde são apontado sindicadores de lucratividade futura, cujo estudo é aprovado pelo Conselho de Administração da empresa.
Optou-se por avaliar o conjunto de informações entre os resultados contábeis realizados e o Planejamento Estratégico, aprovado pelo Conselho de Administração, para indicar a capacidade de realização dos créditos tributários.Estas avaliações serão realizadas considerando ainda os resultados do exercício, assim como as projeções de reestruturação da empresa, que passam indusive pela possível venda de ativos.

Cofins	911	949	822	1.419
Pis/Pasep	132	140	185	196
ICMS	1.896	3.761	2.073	3.894
Contribuição Social	13	13	48	13
IR	-	-	217	-
ISS	-	-	4	-
Fundo de Univ. dos Serviços de Telecomunicações - FUST	130	132	143	143
Fundo para o Desenv. Tecn. de Telecomunicações - FUNTTEL	64	65	70	70
	2.846	4.760	3.562	5.634

16. PARCELAMENTO DE IMPOSTOS

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
ICMS "Paraná Bom Emprego"	12.621	18.354	12.621	18.354
ICMS - Gias	48.792	47.099	48.792	47.099
INSS	-	1.542	1.793	1.542
Pis/Pasep/Cofins	-	1.175	-	2.948
	61.413	68.170	63.206	69.943
Passivo Circulante	16.360	21.617	16.360	21.617
Passivo Não Circulante	45.053	46.553	46.846	48.326
	61.413	68.170	63.206	69.943

Conforme permitido pelo Decreto 1465/03, a Sercomtel S.A.Telecomunicações, obteve do Governo do Estado do Paraná o benefício fiscal vinculado ao programa Paraná Bom Emprego.
Em Maio de 2017, a Companhia repercetou os débitos relativos ao ICMS, referente às GIAs, no valor de R$ 15.304,em 60 parcelas,
No mês de Agosto, a Companhia aderiu ao PERT – Programa Especial de Regularização Tributária, para quitação dos débitos de PIS/COFINS e INSS junto ao fisco federal, para as dívidas no valor de R$ 7.744, Deste valor foi pago 5%, em 05 parcelas, somando um valor de R$ 348 da dívida e após a redução de 90% dos juros, no valor de R$ 544 e 70% das multas, no valor de R$ 833, o saldo de R$ 5.980, foi compensado com os créditos de prejuízos fiscais, conforme as regras estabelecidas por este Programa.
Em Dezembro de 2017, a Companhia, optou por parcelar o saldo do imposto referente a Novembro/2017, no valor de R$ 5.253, em 36 parcelas.
Segue abaixo o demonstrativo dos parcelamentos de ICMS:

Mês	Nº Parcelamento	Prazo	Valor Parcelado (em mil R$)	Saldo devedor (em mil R$)
Jul/2015	08.708766-2	120	30.804	29.063
Jul/2015	08.708768-9	120	1.104	1.022
Mai/2017	08.730467-1	60	15.304	13.038
Dez/2017	08.734724-9	36	5.253	5.669
			52.465	48.792

Os parcelamentos são corrigidos mensalmente pela taxa SELIC, e estão sendo pagos no vencimento.
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – CPC 25 que trata da provisão de contingência,as ações judiciais em que a Companhia esteja envolvida em polo passivo obedecem aos seguintes critérios para sua contabilização e divulgação:
- Probabilidade de perda provável – a provisão deve ser reconhecida e divulgada;
- Probabilidade de perda possível – o valor deve ser apenas divulgado;
- Probabilidade de perda remota –não é necessária nem mesmo a divulgação.

Com relação às demandas abaixo, a Companhia ainda não obteve a decisão final favorável à recuperação do tributo ou à extinção de obrigação tributária, mas, baseado na avaliação dos advogados, mesmo que há jurisprudência favorável para outras empresas em casos idênticos e, também, de acordo com as normas contábeis tais demandas não necessitam de provisionamento e divulgação.A Administração da Companhia decidiu por manter a divulgação em Nota Explicativa acerca do assunto abaixo:
1) Estaduais
Além dos parcelamentos apresentados acima, Sercomtel possui outros valores de ICMS em discussão com a Fazenda Estadual, compostos da seguinte forma:

	2017	2016
PAF - Processo Administrativo Fiscal	41.688	36.829
DA - Dívida Ativa	23.286	22.013
	64.974	58.842

Os valores acima, não foram provisionados pelos seguintes fatos:
a) Os valores que constam como "PAF" estão sendo discutidos em sede de Processo Administrativo Fiscal, sem trânsito em julgado. Em relação aos PAFs 6.618.264-9 e 6.618.335-1, os mesmos são objeto de Mandado de Segurança (Autos nº. 0055236-61.2017.8.16.0014), com deferimento de Medida Liminar garantindo a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, sendo que a Sercomtel possui decisões judiciais favoráveis, proferidas nos Mandados de Segurança autuados sob nº 0028830-88.2009.8.16.0014 (telefonia fixa) e nº 0025968-57.2009.8.16.0014(telefonia celular), que tramitaram perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina;
b) Os valores que constam como "DA", embora incluídos em dívida ativa, são objeto de Ação Declaratória movida pela Sercomtel em face do Estado do Paraná(autos 0031145-40.2016.8.16.0014), requerendo justamente que o Estado seja obrigado a desconstituir aquelas autuações, por força da determinação judicial contida nos Mandados de Segurança mencionados no item "a", supra. Como consequência desta Ação Declaratória, os débitos elencados estão com sua exigibilidade suspensa até o julgamento da Ação Declaratória – vale dizer, o Estado do Paraná não pode executar os débitos elencados como "DA" até anterior decisão judicial.
2) Municipais
Os valores de ISS constantes da Certidão de Débito Municipal, estavam compostos da seguinte forma:

	2017	2016
ISS - Taxas	87.685	81.733
Tributárias	41.196	38.365
	128.881	120.098

Os valores acima não foram provisionados por serem objeto de discussão judicial nos autos nº. 0029015-04.2009.8.16.0014 (8ª Vara Cível de Londrina), nº. 0021330-49.2007.8.16.0014 (9ª Vara Cível de Londrina), nº. 0047711-55.2011.8.16.0014 (2ª Vara de Execuções Fiscais) e nº. 0032106-05.2012.8.16.0014 (2ª Vara Fazenda Pública).
A primeira ação transitou em julgado, sendo a decisão favorável a Sercomtel. As demais ações, aguardam julgamento pelo STJ, sendo que a Sercomtel obteve sucesso tanto em primeira instância, quanto em segunda instância.
Diante disso, considerando que todos os débitos estão com exigibilidade suspensa (o que consta na Certidão) os valores não constaram do provisionamento.

17. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
Em 31 de dezembro o saldo da conta de pessoal, encargos e benefícios está apresentado da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Pessoal, Encargos e Benefícios	8.624	10.450	10.264	11.785

18. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Banco Bradesco	3.667	5.000	3.667	5.000
Sicoob	4.222	-	4.222	-
	7.889	5.000	7.889	5.000
Passivo Circulante	3.667	2.000	3.667	2.000
Passivo Não Circulante	4.222	3.000	4.222	3.000
	7.889	5.000	7.889	5.000

Empréstimo contratado junto ao Banco Bradesco, em 08 de julho de 2016, com taxa de juros de 1,66% a.m (24,75% a.a), em 30 parcelas, sendo que a primeira parcela venceu em 08/02/2017 e a última vencerá em 05/07/2019. No período de carência, os juros foram calculados pelos dias corridos e debitados em conta corrente.Para segurança do valor principal e demais obrigações do referido contrato, a Companhia dá garantia de cessão fiduciária dos direitos creditórios referente a arrecadação da empresa Sercomtel S.A Telecomunicações.
Empréstimo contratado junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná – SICOOB, em 13 de abril de 2017, com taxa de juros de 0,80% (fixa) + CDI, em 36 parcelas, sendo que o vencimento da primeira parcela e respectivos juros foi em 15/11/2017 e o vencimento da última parcela será em 15/11/2020. No período de carência, os juros foram calculados e provisionados no Passivo Circulante e pagos com a primeira parcela, que teve vencimento em 16 de novembro de 2017.
Para segurança do valor principal e demais obrigações do referido contrato, a Companhia dá garantia de cessão fiduciária dos direitos creditórios referente a arrecadação da empresa Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

19. CONSIGNAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Consignação em favor de terceiros	10.560	10.255	8.730	9.578

Refere-se substancialmente aos valores de co-billing(conjunto de regras e procedimentos para pagamentos e rateios referentes à remuneração das chamadas que cursam por redes de diferentes operadoras), bem como valores de serviços de terceiros cobrados em fatura telefônica.

20. PROVISÃO PARA IMPOSTO RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE REAVALIAÇÃO
Em 31 de dezembro o saldo da conta de provisão para imposto de renda e contribuição social sobre reavaliação estão apresentados da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Provisão para IR sobre reavaliação	1.899	2.064	1.899	2.064
Provisão para CS sobre reavaliação	683	743	683	743
	2.582	2.807	2.582	2.807

CONTINUAÇÃO ➤➤➤

0005518

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE/PR garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br

CONTINUAÇÃO ➤➤➤

21. BENEFÍCIOSPÓS EMPREGO

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Benefícios pós emprego	27.881	27.989	27.881	27.989

A Sercomtel foi autorizada a instituir e patrocinar uma entidade de previdência privada pela Lei Municipal nº 5.277/92.A SUPRE - Fundação de Suplementação Previdenciária, teve seu estatuto e funcionamento como EFPC, aprovado pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria nº 1.359 de 20 de julho de 1994. O início oficial de suas atividades foi a partir de 1º de agosto do mesmo ano, tendo como finalidade concedes benefícios suplementares ou assemelhados aos do Regime Geral de Previdência Social a todos os empregados das Patrocinadoras que se filiarem como Participantes dos Planos de Benefícios. A entidade segue regulamentações e normas estabelecidas para as entidades fechadas de previdência complementar, através da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

As principais premissas do plano utilizadas pelos atuários estão apresentadas abaixo:

Premissa	2017
Tábua de sobrevivência	AT 2000 Light
Tábua de mortalidade	AT 2000 Light
Entrada em invalidez	Light-F
Morte de inválidos	IAPC
Rotatividade	Sem Rotatividade
Data da base de dados	Dezembro de 2017

No ano de 2014, a Companhia solicitou Parecer Atuarial Independente, objetivando viabilizar a reversão dos valores mantidos nos Fundo Coletivo Previdencial e Fundo Coletivo de Desligamento, registrados na SUPRE.

Baseado em parecer emitido pela Exactus Consultoria Atuarial, anexado ao parecer jurídico emitido pelo escritório Bichara Advogados, em dezembro de 2014, a Companhia, através da 740ª Reunião de Diretoria, aprovou o registro contábil de crédito no montante de R$ 4.040, referente aos saldos mantidos nos referidos fundos, entendidos pelos assessores jurídicos, como um valor a receber junto a SUPRE, o qual passou a ser compensado com as contribuições mensais subsequentes devidas pela Patrocinadora.

Face a contestação da SUPRE quanto ao procedimento adotado pela Patrocinadora, a Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem, da PREVIC, decidiu, por meio de sentença arbitral proferida no processo nº 397045330, que os recursos que integram os citados fundos, não poderiam ser integralmente revertidos em favor da Patrocinadora, Como consequência, foram promovidos os ajustes necessários ao cumprimento da referida decisão, gerando a reversão da receita reconhecida anteriormente, assim como o passivo decorrente das compensações efetuadas até agosto de 2016, o qual será liquidado em 120 parcelas mensais, conforme acordo entre as partes.

As parcelas de custos assumidas pela patrocinadora do plano assistencial são registradas em consonância com a avaliação atuarial preparada anualmente por atuários independentes, de acordo com as regras estabelecidas pela Deliberação CVM nº 695/12, que aprovou e tornou obrigatório para as companhias abertas o CPC 33 (R1), com vigência, a partir de 1º de janeiro de 2013.

As premissas econômicas e financeiras para efeitos da avaliação atuarial são discutidas com os atuários independentes e aprovadas pela Administração da Patrocinadora.

22. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Com base na opinião dos advogados, relativamente às ações judiciais classificadas como probabilidade de perda provável, a provisão para contingências foi realizada com base no estágio atual dos processos, bem como das teses jurídicas, argumentos e provas constantes dos autos de cada um dos processos, e considera uma estimativa de valores para cobrir eventuais desembolsos financeiros.

Em 31 de dezembroos processos judiciais, cuja perda foi considerada provável pelos advogados estavam compostos da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Cíveis	5.963	6.788	7.643	7.223
Trabalhistas	36.079	19.223	36.670	20.299
Tributárias	21.463	31.648	21.463	31.773
	63.505	57.659	65.776	59.295

A Companhia vem discutindo determinadas questões cíveis, tributárias e trabalhistas na esfera judicial, as quais, quando aplicável, estão amparadas por depósitos judiciais (vide nota 09).

a) Ações cíveis

Referem-se substancialmente a questões originadas de sanções em processos administrativos da ANATEL, questões contratuais com fornecedores, ações movidas por consumidores e os processos em que se discute o direito a ações da empresa. Em que pese o Município de Londrina ter se manifestado formalmente, através de Termos de Compromisso emitidos ao final dos exercícios de 2009, 2010 e 2011, onde informa que adotará todas as medidas necessárias a solucionar de forma definitiva as pendências jurídicas relativa às ações de direito acionário, de tal sorte que não venha a comprometer a continuidade da Sercomtel S.A – Telecomunicações e afetar sua estrutura societária/econômica/financeira, e ter encaminhado o Projeto de Lei nº 419/2011, solicitando autorização legislativa para disponibilizar aos usuários as ações preferenciais de sua propriedade na Sercomtel S.A – Telecomunicações, o qual foi transformado na Lei Municipal nº 11640/2012, a Sercomtel, como parte no pólo passivo de tais demandas, decidiu reconhecer determinados valores como: honorários de sucumbência e custas processuais e valores referentes a dividendos e JCP, relacionados aos processos com condenação provável, haja vista que não cabem mais recursos das decisões proferidas naqueles processos. A partir de setembro de 2013, o Município de Londrina, outorgou poderes a Sercomtel para fazer a entrega das ações preferenciais aos proprietários, que atendessem os requisitos previstos na Lei 11640/2012. O prazo para entrega das ações foi 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

b) Ações trabalhistas

As contingências trabalhistas são compostas, na sua maioria, de ações relativas à ex-empregados e empregados de empresas terceirizadas, enquadramento salarial, reintegração ao emprego, verbas trabalhistas, dentre outras.

O incremento do valor, em relação ao ano de 2016, deve-se não somente ao ajuizamento de novas ações, mas também em razão da revisão dos critérios de estimativa e também em decorrência do andamento dos processos em direção à decisão final, o que torna possível fazer a estimativa de forma mais concreta e próxima do real.

c) Ações tributárias

Processos relacionados, substancialmente, à ação judicial proposta pela empresa onde se pleiteia a exclusão do ICMS da base de cálculo do PASEP/COFINS. Os valores provisionados estão sendo atualizados mensalmente pela taxa SELIC.

Quanto aos valores da exclusão do ICMS da base de cálculo do PASEP/COFINS, referentes ao período anterior a dezembro/2012, em razão da decadência do direito de constituir o crédito tributário, tomando-se por base o parecer da área jurídica da Companhia, a provisão de contingência para este processo no valor de R$ 13.707 foi revertida.

Quanto aos valores de FUST sobre as receitas de interconexão, tendo em vista o entendimento favorável já manifestado em 1ª Instância e 2ª Instância, onde a probabilidade de êxito é considerado total, tomando-se por base o parecer da área jurídica da Companhia, a provisão de contingência para este processo no valor de R$ 2.522 foi revertida.

A Administração, com base na opinião de seus advogados, considera que as provisões para contingências cíveis, tributárias e trabalhistas, são suficientes para cobrir eventuais desembolsos financeiros decorrentes dessas questões judiciais.

A Administração elenca os valores das ações classificadas como probabilidade de perda possível, conforme opinião dos advogados relativamente às ações judiciais em trâmite. Entretanto, não foram constituídas as respectivas provisões sobre as ações com possível risco de perda, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização, mas, tão somente, sua divulgação.

Os processos de perda possível da Controladora somavam, conforme abaixo:

	2017	2016
Cíveis	98.161	98.012
Trabalhistas	22.268	17.512
Tributárias	4.072	5.088
	124.501	120.612

a) Ações cíveis

Destacam-se aquelas relativas a questões originadas de sanções em processos administrativos da ANATEL e questões contratuais com fornecedores e ações movidas por consumidores.

b) Ações trabalhistas

São compostas, na sua maioria, de ações relativas à ex-empregados e empregados de empresas terceirizadas, enquadramento salarial, reintegração ao emprego, verbas trabalhistas, dentre outras.

c) Ações tributárias

Se referem a celebração de acordo com o Estado do Paraná para parcelamento do ICMS incremental vinculado ao PROGRAMA BOM EMPREGO. Foi classificada como perda possível apenas para a hipótese de descumprimento do parcelamento negociado.

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Norma expedida pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC 25), item 14, uma provisão deve ser reconhecida quando:

a) A entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados.
b) Seja provável que será necessária uma saída de recursos econômicos para liquidar a obrigação.
c) Possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

Diante destas considerações, e de acordo com as normas contábeis, as questões abaixo não necessitam de provisionamento e divulgação, no entanto, a Administração da Companhia decidiu por manter a divulgação em Nota Explicativa acerca do assunto.

A classificação como remota probabilidade de perda leva em consideração, conforme relatado acima, o estágio atual dos processos, bem como das teses jurídicas, argumentos e provas constantes ou não nos autos de cada um dos processos, e considera uma estimativa de valores para cobrir eventuais desembolsos financeiros. Assim, uma ação judicial classificada como remota é considerada como tendo uma probabilidade de perda muito baixa.

Os processos de perda remota da Controladora somavam, conforme abaixo:

	2017	2016
Cíveis	48.691	79.516

Em novembro/2014, a Administração optou pela adesão da Lei 13.043/2014, "Reabertura do Refis da Copa", visando também a regularidade fiscal junto a ANATEL. Após a aprovação na Redir nº 745 e no CAD nº 265, aderiu ao parcelamento dos débitos decorrentes de PADOs da ANATEL, tendo pago 10% à vista e o saldo remanescente parcelado em 180 vezes, atualizado pela taxa SELIC.

Execução Fiscal	Valor Originário	Valor Residual a Pagar
5013400-39.2013.404.7001	7.121	4.925
5013400-39.2013.404.7001	94	65
5004765-69.2013.404.7001	2.599	1.843
5010096-15.2013.404.7001	1.036	756
Esfera Administrativa	936	683
5008214-98.2014.404.7001	1.033	767
Esfera Administrativa	185	138
5013637-39.2014.404.7001	119	90
5008217-53.2014.404.7001	101	75
5011779-07.2013.404.7001	221	165
5001631-05.2011.404.7001	1.187	1.071
5009266-37.2011.404.7001	972	822
5009268-07.2011.404.7001	836	711
5002767-03.2012.404.7001	778	754
5004215-79.2010.404.7001	156	142
5000562-69.2010.404.7001	60	54
5003372-17.2010.404.7001	284	277
5004192-36.2010.404.7001	90	90
	17.808	13.428
Passivo Circulante		1.111
Passivo Não Circulante		12.317
		13.428

Adicionalmente, estão sendo discutidos administrativamente outros valores, que por estarem na esfera administrativa, e ainda não foram judicializados e, portanto, não podem ser inclusos na opinião dos advogados como probabilidade de perda provável, possível ou remota.

Diante dessas considerações e por conta de o posicionamento dos advogados não identificarem que serão necessários benefícios econômicos para liquidação destes valores, as questões abaixo não foram provisionadas e não haveria necessidade de divulgação, mas, adicionalmente, estão informadas por exclusiva decisão da Administração da Companhia.

Deve-se salientar que para alguns PADOS sequer houve a fixação do valor da eventual multa, sendo altamente especulativa a estimativa de valores.

Em 31 de dezembro, o saldo era apresentado da seguinte forma:

	2017	2016
Pados	24.430	24.216

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Administradores da
Sercomtel S.A. Telecomunicações

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Sercomtel S.A. Telecomunicações, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Sercomtel S.A. Telecomunicações, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Conforme mencionado na nota explicativa 10.1, a Companhia mantém crédito a receber da Prefeitura Municipal de Londrina, no montante de R$ 26.262 mil, decorrente de empréstimos concedidos, cuja realização depende da capacidade da Companhia em obter lucros futuros que permitam a compensação através da retenção de 50% dos juros sobre o capital próprio e 100% dos dividendos devidos à acionista. Tendo em vista a falta de confirmação dos saldos a receber da Prefeitura Municipal de Londrina em 31 de dezembro de 2017, não foi possível concluir sobre a adequação do valor a receber apresentado na conta Empréstimos a Acionistas, no Ativo Não Circulante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Continuidade operacional

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2017 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às entidades em situação de continuidade operacional normal. Em 1º de setembro de 2017, a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel por meio do Acórdão 366, determinou a instauração de processo para avaliação acerca da aplicação de caducidade à Sercomtel S.A. Telecomunicações, no tocante a concessão para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. Adicionalmente, o mesmo Acórdão, determina à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, a avaliação da manutenção de capacidade econômico-financeira e regularidade fiscal pela Companhia, no que toca às suas autorizações para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) prestado fora da área de concessão, avaliando-se o cabimento ou não de cassação das referidas outorgas. Referido processo tramita internamente na Anatel, sendo que a Companhia vem atuando junto a agência, visando a reversão do processo. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Ênfases

Conforme mencionado na nota explicativa 22, a Companhia possui ações judiciais pleiteando direito acionário, cuja opinião dos assessores jurídicos é de que a probabilidade de perda é provável, porém, sem condições de mensuração de um valor estimado para estas ações. O acionista majoritário solicitou à Câmara Municipal de Londrina, autorização legislativa para disponibilizar as ações preferenciais de sua propriedade na Sercomtel S.A. Telecomunicações, recebendo a autorização por meio da lei municipal nº 11.640/12. Em setembro de 2013, o município de Londrina outorgou poderes à Sercomtel para fazer a entrega das ações preferenciais aos proprietários que atendessem aos requisitos previstos na lei nº 11.640/12. O prazo para entrega das ações é de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses. Diante do compromisso assumido e demais medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Londrina e da impossibilidade de mensuração dos eventuais valores atribuíveis às ações, a Companhia constituiu provisão, somente, de determinados valores como: honorários de sucumbência e custas processuais relacionados aos processos com condenação provável, para a eventualidade de a Companhia ter que suportar esses valores.

Conforme descrito na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis individuais da Sercomtel S.A. Telecomunicações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto, as práticas contábeis adotadas no Brasil diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, as quais requerem que referidos investimentos sejam avaliados pelo custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva" e "Continuidade operacional", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

a) Incremento relevante de provisão para contingências trabalhistas (Nota explicativa 22)

O saldo das provisões para contingências trabalhistas está composto, em sua maioria, por ações de ex-empregados e empregados que pleiteiam, substancialmente, verbas trabalhistas, enquadramento salarial e reintegração ao emprego. Durante o exercício houve a revisão das estimativas, considerando as perdas recentes em ações similares, gerando incremento relevante na provisão em 31 de dezembro de 2017. Esta revisão considerou o ingresso de novas ações, o estágio dos processos em direção à última instância e a revisão das estimativas de perdas, comparando o valor provisionado com os valores efetivos de condenação nas sentenças finais.

Consideramos como Principal Assunto de Auditoria devido a revisão dos critérios na apuração da estimativa ter gerado incremento significativo na referida provisão, com reflexo relevante nas demonstrações contábeis.

Em nossa auditoria, nossos procedimentos envolveram, entre outros, o entendimento das premissas utilizadas, em comparação ao ano anterior, a fim de verificar se o incremento se refere às sentenças recentes desfavoráveis em ações impetradas nos últimos cinco anos e, consequentemente, se a revisão das premissas se fez necessária para refletir a expectativa atual dos assessores jurídicos em relação a probabilidade e estimativa de perda. Finalmente, avaliamos os relatórios dos assessores jurídicos, identificando analiticamente as ações, autores, valores estimados e expectativas quanto ao desfecho e se os mesmos estão consistentes com a metodologia usualmente adotada para esse tipo de provisão.

Na aplicação dos procedimentos acima não identificamos situações de inconsistências relacionadas com o aumento da provisão e seus reflexos contábeis, de acordo com as práticas utilizadas para levantamento deste tipo de provisão.

b) Reversão de provisão para ICMS sobre base de cálculo do PIS e da COFINS (Nota explicativa 22)

A Companhia mantém valores provisionados por decorrência de processo judicial, onde se pleiteia a exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. Referida provisão estava composta por valores apurados a partir de 2007. Considerando o decurso do prazo de cinco anos entre o fato gerador

0005519

Cíveis	48.691		79.516
Trabalhistas	1.413		2.390
Tributárias	13.931		13.931
	64.035		95.837

a) Dentre as ações cíveis destacam-se aquelas relativas a questões contratuais com fornecedores e ações movidas por consumidores.

b) As contingências trabalhistas são compostas, na sua maioria, de ações relativas à ex-empregados e empregados de empresas terceirizadas, enquadramento salarial, dentre outras.

c) As ações tributárias referem-se sobre a incidência do ISSQN sobre serviços de interconexão entre operadoras e linha dedicada.

23. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

	Ações ordinárias		Ações preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Prefeitura do Município de Londrina	12.934.302	55	2.058.402	20	14.992.704	44
Companhia Paranaense de Energia-COPEL	10.582.669	45	4.674.395	45	15.257.064	45
Banco Itaú Leasing S.A.	-	-	2.400.000	23	2.400.000	7
Maria Elizabeth Jacob	-	-	8.677	0	8.677	0
Outros	54	0	1.246.071	12	1.246.125	4
	23.517.025	100	10.387.545	100	33.904.570	100

Em 13 de fevereiro de 2014, conforme ata da 67ª Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram a proposta do aumento de capital social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações no valor de R$ 15 milhões. O Capital Social subscrito passou para R$ 262.415 mil, representado por 23.517.025 ações ordinárias nominativas, com direito de voto e 10.387.545 ações preferenciais nominativas, sem direito de voto.

As ações preferenciais têm direito à percepção de dividendos 10% superiores àqueles destinados às ações ordinárias. Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

24. OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro o saldo da conta de outras receitas (despesas) operacionais está apresentado da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Outras Despesas Operacionais				
Provisão p/baixa de ativo imobilizado	(710)	(1.356)	(710)	(1.356)
Passivo exigível	(14.310)	(5.206)	(14.310)	(5.206)
Multas	(280)	(992)	(280)	(992)
Patrocínios sociais e esportivos	(348)	(1.360)	(348)	(1.360)
Descontos concedidos	(512)	(644)	(512)	(644)
Impostos, taxas e contribuições	(6.687)	(5.286)	(6.687)	(6.435)
PDI-Plano de demissão incentivada	-	(3.682)	-	(3.682)
Pré-pago - Provedor	-	(65)	-	(65)
Outros	(1.380)	(5.804)	(1.535)	(5.884)
	(24.227)	(24.395)	(24.382)	(25.624)
Outras Receitas Operacionais				
Serviços técnicos administrativos	17.987	13.953	17.605	7.693
Receitas com multas	1.684	1.510	1.684	1.510
Receita com despesas recuperadas	4.530	3.661	4.530	3.661
Outras receitas operacionais	3.533	2.059	3.533	2.663
Receitas não operacionais	1.376	1.300	1.376	1.300
	29.110	22.483	28.728	16.827
	4.883	(1.911)	4.346	(8.797)

25. RESULTADO FINANCEIRO

Em 31 de dezembro o saldo da conta resultado financeiro está apresentado da seguinteforma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Despesas Financeiras				
Juros sobre fornecimento de materiais e serviços	(313)	(872)	(313)	(872)
Juros sobre impostos, taxas e contribuições	(7.670)	(9.137)	(7.670)	(9.137)
Juros de instituições financeiras	(1.378)	(392)	(2.060)	(625)
Juros - outros	(719)	(137)	(719)	(137)
IOF	(163)	(87)	(163)	(218)
Multa/Juros de mora	-	-	-	(50)
Outras despesas financetras	-	-	-	(345)
	(10.243)	(10.625)	(10.925)	(11.385)
Receitas Financeiras				
Juros sobre aplicações financeiras	280	254	418	513
Juros sobre imposto de renda e contribuição social	-	29	-	29
Juros sobre contas telefônicas	1.125	941	1.125	941
Atualização de adiantamento contrpladas - PMI.	2.377	2.933	2.377	2.933
Descontos obtidos	2.159	4.113	2.159	4.113
Bonificações/Prêmios	100	-	100	-
Ganhos na arrecadação	117	57	117	57
Outras receitas financeiras	84	39	149	39
	6.242	8.367	6.445	8.626
	(4.001)	(2.258)	(4.480)	(2.759)

26. SEGUROS

A administração, apoiada na avaliação de especialistas, contrata cobertura de seguros em montante considerado suficiente para cobrir eventuais sinistros em seu ativo imobilizado. Os tipos de seguros contratados são: responsabilidade civil facultativa – automóvel, riscos nomeados e operacionais, responsabilidade civil geral, riscos diversos - roubo de valores, riscos diversos - equipamentos. Os administradores da companhia estão cobertos por seguro de responsabilidade civil – D&O.

27. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 30 de setembro de 2017 e 2016, o valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, tais como disponibilidades, contas a receber e mútuos/confissão de dívida, empréstimos e financiamentos e REFIS junto ao Governo do Estado do Paraná, aproximam-se de seus respectivos valores de mercado. A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros em proteção à exposição aos riscos de mercado, moedas e taxa de juros.

28. COMPROMISSOS COM ANATEL

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, concessionária do serviço telefônico fixo comutado - STFC para o setor 20 da Região II do PGO (Municípios de Londrina e Tamarana), em observância ao contido no Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU (Decreto nº 7512/2011 e Resolução Anatel nº 598/2012) divulga anualmente dados demonstrativos do efetivo cumprimento das obrigações/metas previstas no PGMU.

Código	Descrição do Indicador	Meta
70	Tx. de 2% de Tups adaptados p/ pessoas com Deficiência (auditiva/locomoção/visual)	2,00%
60	Tx. de Atendimento a solicitação de Acessos individuais STFC-7 dias	100%
47	Tx. de atendimento a Tups em 7 dias, mediante a solicitação por estabelecimento	100%
40	Tx. de Atendimento em 7 dias, solicitação acessos individual pessoas c/ deficiência	100%
41	Tx. de Atendimento em 7 dias, solicitação AICE	100%
38	Tx. de Atendimento em 7 dias, solic. acessos individuais estabelecimento de ensino	100%
44	Disponibilizar 3 Tups por 1000 habitantes	100%
45	Acesso a Tups com distancia máxima de 300m	100%
51	Disponibilizar Tups em área rural de acordo com indicação da ANATEL	100%
49	Disponibilizar Tups em localidade com mais de 100 habitantes	100%
50	Disponibilizar Tups em localidade com somente acessos coletivos	100%
43	Densidade de Tups superior a 4 por 1000 habitantes	100%

29. PARCELAMENTOS ANATEL

A Administração optou pela adesão da Lei 12.996/2014, denominado Refis da Copa, visando buscar a regularidade fiscal junto a ANATEL. Após a aprovação na Redir nº 729 e no CAD nº 262, a Companhia aderiu ao parcelamento dos débitos decorrentes de Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigação - PADOs, da ANATEL, tendo pago 10% do valor em 05 parcelas e o saldo remanescente parcelado em 180 vezes, atualizado pela taxa SELIC.

PIS e da COFINS. Referida provisão estava composta por valores apurados a partir de 2007. Considerando o decurso do prazo de cinco anos entre o fato gerador e a data das demonstrações contábeis, assim como a impossibilidade da cobrança das obrigações tributárias referentes ao tema, anteriores a dezembro de 2012, houve a reversão parcial da provisão em virtude da decadência do direito de o Estado constituir o crédito tributário.

O assunto foi tratado como Principal Assunto de Auditoria d relevância do valor revertido.

Como procedimento de auditoria, envolvemos nossos espec em temas tributários, para nos auxiliar em relação à fundamentação utilizada pela Companhia para suportar a reversão da parte prescrita da provisão. Tam avaliamos os pareceres jurídicos emitidos pela Companhia, onde evocam a improbabilidade de cobrança dos débitos anteriores ao período de cinco anos, haja vista a Fazenda Pública não ter fiscalizado e apurado as diferenças, não havendo procedimento administrativo fiscal ou processo judicial instaurado, durante este período.

Na aplicação dos procedimentos, não identificamos inconsistências na reversão parcial da provisão e na divulgação do assunto.

c) Reversão da provisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST (Nota explicativa22)

A Companhia mantinha valores provisionados por decorrência de processo judicial, onde se questiona a incidência do FUST sobre as receitas de interconexão. A representação processual é comum para todas as operadoras de telefonia e foi contratada pela, hoje, SindiTeleBrasil.

O assunto foi tratado como Principal Assunto de Auditoria devido a relevância do valor revertido, gerada pelo reposicionamento dos consultores jurídicos quanto ao desfecho da ação, os quais passaram a julgar como provável o êxito desse processo, tendo em vista o entendimento favorável manifestado em 1ª Instância e 2ª Instância.

Como procedimento de auditoria, entendemos e avaliamos as bases de cálculo para apuração e registro dos valores, envolvemos nossos especialistas em temas tributários, para nos auxiliar em relação às premissas utilizadas pela Companhia para suportar a reversão da provisão, assim como avaliamos os pareceres jurídicos emitidos pelos órgãos internos da Companhia e pelos assessores jurídicos externos que tratam da causa. Finalmente, avaliamos as divulgações decorrentes desta reversão.

Na aplicação dos procedimentos, não identificamos inconsistências na reversão da provisão e na divulgação do assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais tomadas em conjunto

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluírmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 02 de fevereiro de 2018.

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2

Valdemir Bez
Contador
CRC PR 037.262/O-2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente:
Junker de Assis Grassiotto
Membros:
Luciano Kuhl
Osmari Penteado dos Santos
Maria Izabel Batista Alabarces
Flávio Montenegro Balan

CONSELHO FISCAL
Jeferson Aparício Feliciano
Nilton Moretti dos Santos

DIRETORIA
Hans Jürgen Müller
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun
Diretora Administrativa

Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira
Diretora Financeira

Flávio Luiz Borsato
Diretor de Engenharia e Operações

Nilso Paulo da Silva
Diretor Comercial

CONTROLLER
Celso Pozatto
Contador CRC PR 029.243/O-2

CONTADOR
Sérgio Paludetto Reche
Contador CRC PR 041.464/O-4

000520

000521 000520
Sino

Prod. 2826/2018
30/11 - 14:59

Câmara Municipal de Tabuleiro

000091

certto
Sua melhor experiência em internet.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

certto
Sua melhor experiência em internet.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI RGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 13/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social), impedias de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3° da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

000524
~~000523~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.796.307/0001-40 **MATRIZ**		**06/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CERTTO TELECOM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	**3033**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.810-010	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3333-2161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **08:24:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000525
~~000524~~

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90263314-60	00.796.307/0001-40	08/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	CERTTO TELECOM
Endereço do Estabelecimento	RUA PARANA, 3033, SALA 03 - CENTRO - CEP 85810-010 FONE: (45) 3225-3335
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 08/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	649.076.439-34	LUIS ROBERTO ZART OLANYK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	881.286.289-68	ANDERSON DE LUCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/12/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90263314-60

Emitido Eletronicamente via Internet
29/11/2018 8:26:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000526
~~000525~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.796.307/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:06 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2019.
Código de controle da certidão: **90F7.2E4D.60D9.DA53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000527
~~0005~~ 6

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019129317-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.796.307/0001-40**
Nome: **CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/11/2018 08:29:52)

000528
~~000527~~

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 109240/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**570842**	
Nome/Razão:	**CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**	
CNPJ/CPF:	**00.796.307/0001-40**	
Endereço:	**RUA PARANA - CASCAVEL, 3033**	
Complemento:		
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.810-010
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	570842
Nome/Razão:	CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	00.796.307/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 27 de novembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-IZRAFD-281014276

000529
~~000528~~

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00796307/0001-40
Razão Social: CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA EPP
Nome Fantasia: CERTTO TELECOM
Endereço: R PARANA 3033 SALA 03 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111701201408328604

Informação obtida em 29/11/2018, às 08:31:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.796.307/0001-40
Certidão nº: 163312941/2018
Expedição: 29/11/2018, às 08:32:39
Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.796.307/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

certto
Sua melhor experiência em internet.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ICISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paraná, 3033, sala 03, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel-PR

CNPJ: 00.796.307/0001-40 Fone: (45) 3333-2100

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 13/20018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, noue se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-PR, 28 de novembro de 2018.

Anderson de Luca
RG: 4962224-4 SSP-PR / CPF: 881.286.289-68
Sócio Administrador

Luis Roberto Zart Olanyk
RG: 4105918-4 SSP-PR / CPF: 649.076.439-34
Sócio Administrador

000532
~~000531~~
Jairo

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CERTTO TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.796.307/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de novembro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

Jairo

0 000000 031381

NICOLE

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 37/2006 – ANATEL

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone:(45) 3035-8055
Cascavel, 29 NOV 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente Substituto PLÍNIO AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 00.796.307/0001-40, ora representada por seu Sócio Gerente Comercial, ANDERSON DE LUCA, brasileiro, solteiro, economista, identidade n.º 4.962.224-4 SSP/PR e CPF/MF nº 881286289-68 e seu Sócio Gerente Informática, LUIS ROBERTO ZART OLANYK, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, identidade n.º 4.105.918-4 SSP/PR e CPF/MF nº 649076439-34 doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 57.247, Processo Anatel n.º 53500.021324/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o Estado do Paraná e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 6755, Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, anexado ao ato o selo de autenticidade.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6555

Cascavel, 23 NOV. 2018

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato para fins de autenticidade.

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

1º TABELIONATO DE NOTAS
Cascavel-PR
Rua Souza Naves, 3248 - Centro
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV 2018
Certifico a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final o selo de autenticidade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de dever estabelecido no artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

TABELIONATO DE NOTAS
1º Ofício - Cascavel-PR
Rua Souza Naves, 1755 - Centro
Fone: (45) 3035-6035
29 NOV. 2018
Cascavel
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final deste o selo de autenticidade.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 131 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização e entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone (45) 3035-3055
Cascavel 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do selo de autenticidade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2° do art. 61, da Lei n° 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

1° TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV 2010
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, ao que dou fé, afixado no final deste o selo de autenticidade

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
29 NOV. 2018
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato e sem rasuras de autenticidade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, da qual dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

1° TABELIONATO DE NOTAS
Tratado dos Compromissos - PR
Rua Souza Naves, 3750-Centro Cascavel
Fone: (45) 3038-6000
29 NOV. 2018
Cascavel
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Sete de Setembro, 3755 Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 10 de abril de 2006.

ANATEL

Plínio Aguiar Júnior
Presidente Substituto
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 29 NOV 2006
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
FPI95676

José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

CARTÓRIO MION

Anderson de Luca
Sócio Gerente Comercial
Netcertto Informática Ltda.

Luis Roberto Zart Olanyk
Sócio Gerente Informática
Netcertto Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Soriane Pires de Almeida
RG n.º 6.331.871-0 SSP/PR
CPF n.º 022.972.169-98

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
AV. BRASIL, 6229 - CEP 85801-010 - FONE (45) 3223-7863 - FAX (45) 3224-5034
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Reconheço por semelhança e dou fé, a(s) firma(s) de: SORIANE PIRES DE ALMEIDA, LUIS ROBERTO ZART OLANYK, ANDERSON DE LUCA
Cascavel, 03 de Maio de 2006
Em Testemunho da Verdade
Marcelo de Moura Mion
Escrevente
NOTAS
BNU42160

PUBLICADO NO DOU de 22/06/2006 Seção 03 Pág. 134

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

EDITAL N.º 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

REALIZADO às 09h10min do dia 3 de dezembro de 2018

000545

~~000544~~

000546
~~000545~~

Telefonica | vivo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Telefonica Brasil S. A.

ENDEREÇO: Av. Eng.° Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP

CNPJ: 02.558.157/0001-62

FONE/FAX: (01541) 98837-0072

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de dezembro de 2018

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.608-58
RG: 25.512.426-0 SSP/SP
TELEFONICA

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Engº Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

000547
~~000546~~

Telefonica | vivo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE: Telefonica Brasil S. A.

ENDEREÇO: Av. Eng.° Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP

CNPJ: 02.558.157/0001-62

FONE/FAX: (01541) 98837-0072

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Engº Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.608-58
RG: 25.512.426-0 SSP/SP
TELEFONICA

000548
000547

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TELEFONICA@TELEFONICA.COM	**(11) 3430-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **10:47:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000549
~~000548~~

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Cadastral — Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 108.383.949.112
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta
Data início da Atividade: 05/08/1970
CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62

Porte: Demais
Capital Social: R$ 63.571.415.865,09
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/07/2000

Regime Especial de IE Única: Sim
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	-	04/07/2011

Endereço do Participante
Logradouro: AVENIDA AYRTON SENNA
Nº: 2200 **Complemento:** ANDAR 2
CEP: 22.775-003 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA
Município: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

Contato do Participante
Telefone: (11)3150-3035 **Fax:**
e-mail:

238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA	Diretor	-	27/04/2016

Endereço do Participante
Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376
Nº: 1376 **Complemento:** ANDAR 32
CEP: 04.571-936 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante
Telefone: (11)3430-0000 **Fax:**
e-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

531.710.556-00	EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO	Presidente	-	01/12/2016

Endereço do Participante
Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376 **Complemento:** ANDAR 32
CEP: 04.571-000 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante
Telefone: (11)3430-0000 **Fax:**
e-mail:

Sucessão

Empresas Sucedidas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucedida
28/04/2006	-	04.027.547/0036-61
17/10/2008	Incorporação	03.056.714/0001-00
30/12/2009	-	03.498.897/0001-13
03/10/2011	Incorporação	02.558.074/0001-73
01/07/2013	Incorporação	05.069.728/0001-93
08/04/2016	Incorporação	03.420.926/0001-24

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 02.558.157/0001-62 **Data da Inscrição no Estado:** 05/08/1970

IE: 108.383.949.112 **Data Início da IE:** 05/08/1970

NIRE: 35.3.0015881-4

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 05/08/1970

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: - **Formas de Atuação:**

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 04/01/2007

CPR: 1150 **Data Início da CPR:** 01/11/2016

CPR-ST:

CNAE Principal:	61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	**Data Início do CNAE Prin.:** 04/01/2007
CNAE Secundários:	42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/01/2007
	61.20-5/01 - Telefonia móvel celular	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/03/2013
	61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 23/04/2013
	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1PR028067/O-9 **CPF/CNPJ:** 566.207.649-91

Nome: CARLOS CESAR MAZUR

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2016

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA UBALDINO DO AMARAL

Nº: 1414 **Complemento:** APTO 302

CEP: 80.060-190 **Bairro:** ALTO DA GLORIA

Município: CURITIBA **UF:** PR

Telefone: 3015-4307 **Fax:**

e-mail:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA JOAO GUALBERTO

Nº: 717 **Complemento:**

CEP: 80.030-000 **Bairro:** ALTO DA GLORIA

Município: CURITIBA **UF:** PR

Telefone: 3105-1193 **Fax:**

e-mail:

000550
000549

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
Complemento:
CEP: 04.571-936
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA
Data de Início do Endereço: 01/03/2013

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3430-0000
Telefone 2:
Fax:
e-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
Complemento:
CEP: 04.571-936
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA

000551
~~000550~~

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Contribuinte	: TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01376 REMANESCENTE
Bairro	: TORRE B
CEP	: 04571-000
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 01/01/1995
Data de Inscrição	: 10/02/2000
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.641.2218-9
Última Atualização Cadastral	: 24/09/2018

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	29/07/2016
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1880	29/07/2016	ISS	5	
2151	29/07/2016	ISS	5	
2660	01/02/2018	ISS	2,9	
2684	01/02/2018	ISS	2,9	
2919	01/02/2018	ISS	2,9	
2962	01/02/2018	ISS	2,9	
3093	29/07/2016	ISS	5	
3115	29/07/2016	ISS	5	
3204	29/07/2016	ISS	5	
6297	29/07/2016	ISS	5	
6521	29/07/2016	ISS	5	
6564	29/07/2016	ISS	5	
7285	29/07/2016	ISS	5	
7498	29/07/2016	ISS	5	
30406	29/07/2016	TFE	-	

Expedida em 15/10/2018 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rz65SjJp**
Data de validade: **15/01/2019**

000553
~~000552~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2019.
Código de controle da certidão: **73C0.9B2E.F993.8358**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000554
~~000553~~

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspenso
1.092.093.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito / Suspenso
1.216.146.050	Inscrito
1.233.879.400	Inscrito
1.233.974.546	Inscrito / Suspenso
1.251.235.583	Inscrito
1.252.586.037	Inscrito
1.256.533.289	Inscrito
1.256.555.783	Inscrito

Relativos a ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
712.938.246	Inscrito

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.896.951	Inscrito / Suspenso

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR - RUA FREI CANECA, 371 - SP, - CAPITAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere Com o original. Do que Dou Fé.
18 OUT. 2018
Luiz Albano Silvino
Ricardo Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Alfredo H... Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AU10283AR0645406

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	Edilma Cristina C. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA

CRDA nº 19520521 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.095.266.596	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.099	Inscrito / Suspenso
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito / Suspenso
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito / Suspenso
1.233.670.937	Inscrito

Relativos a Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.558	Inscrito / Suspenso
1.001.720.346	Inscrito / Suspenso
1.001.724.564	Inscrito / Suspenso
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito / Suspenso
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
3.529	Inscrito / Suspenso
3.582	Inscrito / Suspenso
4.342	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE:

CDA	Situação

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere Com o original. Do que Dou Fé.
18 OUT. 2018
Luiz Alberto silvino
Ricardo Rubens
Simone
Alfredo
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO
AUT02BAR06546407

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA Reg 21.214/240

CRDA nº 19520521 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

000555
~~000554~~

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE:

CDA	Situação
1.239.134.565	Inscrito / Suspenso
1.239.149.991	Inscrito / Suspenso
1.239.274.087	Inscrito
1.239.274.676	Inscrito
1.239.885.300	Inscrito / Suspenso
1.240.113.002	Inscrito / Suspenso
1.242.316.362	Inscrito / Suspenso
1.244.818.960	Inscrito / Suspenso
1.245.248.378	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 22/08/2018 NO GDOC 1000084-484936/2018.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que Dou Fé.
34º 18 OUT. 2018
☐ Luiz Alberto silvino
☐ Ricardo Rueso de Oliveira
☐ Simone Rueso de Oliveira
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU1026AR06540

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	Edilma Cristina C. S. Vieira Supervisora - DFAT/CPA Port. 21.214.246

CRDA nº 19520521 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

000556
~~000555~~
Jaino

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 2153/2018 – GDOC 51220-505733/2018
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.
1- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de ICMS.
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas
Data da Emissão: 30/08/2018 Responsável: Oliver de Goes Corrêa Agente Fiscal de Rendas Chefe do PFC-10 Butantã

Jaino

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
extraída nesta data, a qual confere
Com o ori... que Dou Fé
18 OUT. 2018
Luiz Alberto Silvino
Ricardo Russo de Oliveira
Simone Russo de Oliveira
Alfre... Galisi
Escre... dos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR A...
1.6303
AUTENTICAÇÃO
AU028ARO5370

OK

000358
000358

EM BRANCO

000557
~~000556~~

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 1604/2018
GDOC 51220-369910/2018

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.

1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).
4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.

Local de Emissão: São Paulo — Data da Emissão: 11/07/2018
Emitido por: NFC/DRTC III — Responsável:

Leandro Raposo Barreto
Agente Fiscal de Rendas

Oliver de Góes Correa
Agente Fiscal de Rendas
Chefe do Posto Fiscal 10

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
extraída nesta serventia, a qual confere
Com o original. Do que Dou Fé.
18 OUT. 2018
Luiz Alberto silvino
Ricardo Russo de Oliveira
Simon
Alfred
Escre
VÁLIDO SOMENTE
POR A
AUTENTICAÇÃO
AU102AR06153

EM BRANCO

000558
~~000557~~

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0422101 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A

Liberação: 23/08/2018
Validade: 19/02/2019

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000)
CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001)
CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)
CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000)
CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200)
CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000)
CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)
CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100)
CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)
CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)
CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

000559
~~000558~~

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DEUTU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)
CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)
CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)
CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)
CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)
CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES. JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)
CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)
CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)
CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)
CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM. ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)
CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOSTRES RODERES, 00180 - CEP: 05514-000)
CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)
CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)
CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)
CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)
CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)
CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

000560
~~000559~~

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)
CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)
CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)
CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000)
CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)
CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)
CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911)
CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Inicio atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100)
CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 00674 - CEP: 01238-001)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000)

SEM VALIDADE OFICIAL

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

000561
~~000560~~

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)
CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)
CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)
CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R Brigadeiro Tobias, 00684 - CEP: 01032-001)
CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R Inhaúma, 00169 - CEP: 01139-020)
CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)
CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

000562
~~000561~~

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000410145-2018
Número do Contribuinte:	085.641.2218-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376, REMANESCENTE, TORRE B - CEP: 04571-000
Cep:	04571-000
Liberação:	16/08/2018
Validade:	12/02/2019

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . Constam débitos vinculados à área maior que deu origem ao contribuinte atual pelo SQL 085.641.0116-5, cuja exigibilidade está suspensa, aplicando-se os artigos 151 e 206 do CTN - Código Tributário Nacional, relativos ao(s) exercício(s) de 2006 até 2009, NL 3, por decisão judicial, nos termos do SEI nº 6017.2018/0001829-0.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 16:55:58 horas do dia 16/08/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BAEEE79F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

000563
~~000562~~

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02558157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111702144730595642

Informação obtida em 19/11/2018, às 09:28:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 158908999/2018
Expedição: 24/09/2018, às 12:09:49
Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0190200-11.2003.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **
0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *
0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região *
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *
0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **
0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *
0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0072300-79.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região *
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0001401-22.2010.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000052-61.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região *
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *
0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
0001003-63.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
0011279-33.2014.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 103.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

000566
~~000565~~

Telefônica | vivo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Telefonica Brasil S. A.

ENDEREÇO: Av. Eng.° Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP

CNPJ: 02.558.157/0001-62

FONE/FAX: (01541) 98837-0072

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de dezembro de 2018

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.608-58
RG: 25.512.426-0 SSP/SP
TELEFONICA

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Engº Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

000356
3084356

Ana Paula Arruda
CPF: 270.161.808-58
RG: 25.812.428-0 SSP/SP
TELEFONICA

12/11/2018 9059069 000567 000566

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 569159 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº: ***9059069***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3 - Diretoria de Apoio Técnico
Praça João Mendes Júnior - 20.º Andar - Sala 2017 - Fone: 11 2171-6346 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62

CERTIFICA para fins de Licitação Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, 30 de Outubro de 2018.

Eu, _____(OCIMAR PATRICIO DA LUZ) Escrevente digitei.
Eu, _____(SELMA APARECIDA PIMENTEL) Chefe de Seção Judiciário, conferi.
Eu, _____(**MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO**) Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância – SPI 3, subscrevi.

Esta certidão é sem custas.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

000569
ELJ João
JUSARA
~~000568~~
João

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

João

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

ANATEL

ANEXO II

TERMO PVST / SPV N.º 001/2003 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 04 971 252-4/IFP-RJ e CPF/MF nº 810.878.107-87, em conjunto com o Conselheiro LUIZ TITO CERASOLI, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº 38.592/D-CREA/RJ e CPF/MF nº 297.487.047-34, e de outro a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, CNPJ/MF nº 02 558.157/0001-62, ora representada pelo seu Presidente FERNANDO XAVIER FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 585.363-SSP/PR e CPF/MF nº 142.144.239-68 e pelo seu Vice Presidente EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 44.174-CREA-MG e CPF/MF nº 531.710.556-00, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 33.791, Processo Anatel n.º 53500.002065/2002, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa. TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO - MARQUÊS DE SAPUCAÍ
RUA FREI CANECA, 371 - SALA 01 - SHOPPING CASA FORTE
ADOLPHO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA - SUBSTITUTO
Autentico a presente fotocópia, extraída nesta serventia, a qual confere com o original.
25 JUL. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSES DE JESUS MOREIRA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028AR04202543
PROCURADORIA ANATEL

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço os setores 31, 32 e 34 da Região III do Anexo II do Plano Geral de Outorgas.e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor, até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CIDADE JARDIM
RUA FREI CANECA
ABOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico a(s) presente(s) extrato(s) cópia(s) reprográfica(s) que me foi(ram) apresentada(s) e que bate(m) com o original. Do que dou fé.
34 25 JUL. 2018 34
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANC
EDERSON MARQUES CARDO
Escreventes Autor
Válido somente com o selo
Por autenticação R$
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
PROCURADORIA-ANATEL

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n. 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338/97.

DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SALA CAMPO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS
Atenção: a cópia somente terá validade se acompanhada, extraída nesta serventia
Qualquer rasura ou emenda invalidará o presente
OFICIAL
JUL. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
Colégio Notarial do Brasil
115303
AUTENTICAÇÃO
1023AR0420255
PROCURADORIA-ANATEL

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.° 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.8.2. Os valores despendidos com entidades estrangeiras pela AUTORIZADA, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, não poderão exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, da receita anual do serviço ora autorizado, líquida de impostos e contribuições.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

3.11. A AUTORIZADA compromete-se a garantir o cumprimento da função social do serviço objeto deste Termo, bem como dos encargos dele decorrentes.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

1º TABELIONATO DE NOTAS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
Autêntico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia.
Assemelhe com o original. Do que dou fé.
34º 25 JUL. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO
EDERSON MARQUE
Escreventes Autorizados
Colégio Notarial do Brasil
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autentica
AUTENTICAÇÃO
1023AR04

PROCURADORIA-ANATEL

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia
A qual confere com o original
34º 25 JUL. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
Cartório Notarial
Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028AR04202557
PROCURADORIA-ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR RUA FREI CANECA, 374 ... Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia. ... que dou fé. 34º 25 JUL. 2018 LUCIANO PEREIRA ROCHA ... AUTENTICAÇÃO 1028ARP0420253

PROCURADORIA-ANATEL

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2° do art. 61, da Lei n° 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA têm direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

34° SUBDISTRITO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original. Do que dou fé.
34° 25 JUL. 2018 34°
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARCO
Válido somente com selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1026AR04205

PROCURADORIA-ANATEL

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.15. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de

DECIMO TERCEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA 44 - CONJ. 1401 - CERQUEIRA CESAR
SELO DE JOSÉ CASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, com o original. Do que dou fé.
34º 14 JUL 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES DOS SANTOS
Selo de Autenticidade
Válido somente com QSP
AUTENTICAÇÃO
1026ARO42060

PROCURADORIA-ANATEL

manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

6.15 A AUTORIZADA, consoante o disposto no art. 135 da LGT, compromete-se a prover acesso preferencial ao serviço autorizado aos seguintes órgãos:

I - Órgãos Essenciais da Presidência da República;
II - Ministério da Defesa:
  a) Exército Brasileiro;
  b) Marinha do Brasil;
  c) Aeronáutica;
III - Ministério da Justiça;
IV - Departamento de Polícia Federal;
V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

6.15.1. O compromisso descrito no item 6.15 aplica-se a quaisquer órgãos ou entidades que venham a assumir, integral ou parcialmente, as funções dos órgãos nele nomeados.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO
RUA TEN. CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Oficial
Cópia reprográfica, extraída nesta serventia,
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 25 JUL. 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Válido
PROCURADORIA ANATEL

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

9.5. Os compromissos referidos nos itens 6.15. 9.4 e 13.4.1 deste Termo são de interesse da coletividade, nos Termos do art. 135 da LGT, e são assumidos integralmente pela AUTORIZADA, que deverá absorver os custos correspondentes por meio da própria exploração do serviço, sem nenhum direito ressarcimento ou indenização por parte da Anatel.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ADOLPHO CESAR
AVENIDA FREI CANECA, 371
Autorizo esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 25 JUL. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA
EDERSON MA
Válido somente com a
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1023ARO42026234
PROCURADORIA-ANATEL

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO - CERQUEIRA
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia,
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34° 25 JUL. 2018 34°
LUCIANO PEREIRA ROCHA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028AR04270263

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

13.4. A interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso ao assinante com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

13.4.1. No caso das entidades referidas no item 6.15, ressalvados os casos de força maior e de inadimplência do assinante, a interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

13.4.1.1. A descontinuidade da prestação do serviço às entidades aludidas no item 13.4.1 poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a solicitação pela ANATEL da declaração de utilidade pública pelo Poder Executivo, dos bens e equipamentos imprescindíveis à continuidade da prestação, ficando estabelecido para fins de indenização prévia o valor correspondente à receita auferida nos últimos 12 (doze) meses pela prestação do serviço.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ADOLPHO JOSÉ CANECA, 371 SP
Cópia reprográfica, extraída nesta serventia
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 25 JUL. 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
PROCURADORIA ANATEL

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 17 de abril de 2003.

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S) a(s) firma(s) de:
0043814-NEWTON JULIO MANGONI.....
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 29 de Março de 2003
033-AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO DE AUTENTICIDADE
Aroldo de Souza Araujo
4º Ofício de Notas de Brasília
ESCREVENTE AUTORIZADO

ANATEL

Luiz Guilherme Schymura de Oliveira
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Luiz Tito Cerasoli
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Fernando Xavier Ferreira
Presidente
Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp

Eduardo Navarro de Carvalho
Vice Presidente
Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Newton Julio Mangoni
RG n.º 209.800-SSP/DF
CPF n.º 038.764.111-49

Moacir
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA
RUA FREI CANECA, 371 - SP CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 25 JUL. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA
EDERSON MARQUES CARDOSO
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
16303
AUTENTICAÇÃO
1028AR042026 6

PUBLICADO NO
DOU de 23/07/2003
Pág. 42 Seç. 3

PROCURADORIA

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA,** conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL**, assinado em 29 de janeiro de 2010, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações – PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO DOU de 16/08/2013 Pág. 147 Seç. 03

Colégio Notarial do Brasil 11303 AUTENTICAÇÃO AU108AR05945

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, ... de agosto de 2013.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO

SICAP: 2013 901 019 06

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

PUBLICADO NO DOU de
____/____/____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 05/2010/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A VIVO S.A

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.542, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a VIVO S.A, CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, ora representada(s) por seu(s) Procuradores GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2790-D/CREA/DF, CPF/MF n.º 120.399.001-44 e KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 80.864, CPF/MF n.º 006.058.487-42, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP n.º 012/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 017/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 006/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 007/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 008/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 009/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 010/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 011/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado

34
01 OUT. 2010
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

20109000830?

de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 019/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 07 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Primeiro - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Segundo - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofreqüências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

Cláusula 1.6 – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.

§ 1º - O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.

01 JUL. 2010

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

§ 3° - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1° A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2° A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3° As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1° - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2°: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2° do Art 136 da LGT.

§3° - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO DE
RUA FREI CANECA, 311
ADOLPHO JOSÉ
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

Parágrafo primeiro. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

Parágrafo segundo. Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV

Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências associado(s) ao presente Termo.

Capítulo V

Da Qualidade do Serviço

Cláusula 5.1 - Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§1º - A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.

§2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.

§3º - A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.

§4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.

§5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

§6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e/ou Aquisição de Equipamentos ou

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Colégio Notarial do Brasil
LSP AUTENTICAÇÃO

Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X

Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições

07 OUT 2010
Colégio Notarial do Brasil
SP
AUTENTICAÇÃO

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Colégio Notarial do Brasil
SP
AUTENTICAÇÃO

Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII

Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1° de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.° 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 29 de janeiro de 2010.

Pela ANATEL:

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE
Conselheiro

Pela AUTORIZADA:

GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES
Procurador da Vivo S.A.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia. A qual confere com o original. Do que dou fé.
348 01 OUT 2018 34°
LUCIANO PEREIRA FINHA
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
AUTO28ARO63465

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora da Vivo S.A.

TESTEMUNHAS:

DIRCEU BARAVEIRA
C.I. n.° 538.0723 SSP/SP

NELSON MITSUO TAKAYANAGI
C.I. n.° 435.023 SSP/DF

EM BRANCO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA,** conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO
DOU 23/09/2013
Pág. 134 Seç. 03

DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nes
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º
09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORACIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS S
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autentic
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA J[illegible]
EDERSON MARQUES CARDOSO [illegible]
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU10268AR0701862NB

SICAP: 20139016186B

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos **ROBERTO PINTO MARTINS,** brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.º 1662167 – SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a **VIVO S.A.,** CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora **KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador **LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada **AUTORIZADA,** celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO,** doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraida nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSES DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
AUTO28ARO1955

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Cláusula 1.5 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência estabelecidos na regulamentação.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1° - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela Anatel.

§ 2° - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofreqüências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofreqüências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação, que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofreqüências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofreqüência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.° 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.° 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA
RUA FREI CANECA, 371 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, composta nesta folha,
A qual confere com o original. Dou fé.
34° 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DE SOUZA
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
AUTO28ARQ70452

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N... DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA ... RUA FREI CANECA, 371 - SP - C... ADOLPHO JOSÉ GASTOS DA CUNHA - ...
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta ... A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSES DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANT...
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
115303
AUT028AR07015...

Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º, 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

§ 1º - Os custos referentes aos investimentos necessários para permitir a portabilidade de códigos de acesso serão divididos entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviço de telecomunicações, em regime público ou privado, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84 de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de códigos de acesso do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Cláusula 5.2 - À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AUT02849R0701554

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, 16 de julho de 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia
a qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
115303

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por ela operado, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1° - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2° - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.° 9.472, de 1997.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS N
DO 34° SUBDISTRITO - PINHEIROS
RUA FREI CANECA, 37 - SP - CEP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta
A qual confere com o original. Dou fé.
34° 09 NOV 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
AUT028ARO70556
115303

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NA
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA C
RUA FREI CANECA, 271 - SHP - CAMPINAL
ADOLPHO LINS DE CASTROS DA CUNHA - OFICIAL
Autenticação(ões) reprográfica, extraída(s) deste documento.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2016
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
AUT028ARO70557
115303

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO VAQUEIROS
RUA FREI CANECA, 93 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BATISTA SACIOTTO - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV 2018
Colégio Notarial do Brasil 116303 AUTENTICAÇÃO
AUT028AR0XX568
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1° - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2° - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1° - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2° - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3° - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1° - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmados para prestação do serviço.

§ 2° - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3° - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO JARDIM PAULISTA
RUA FREI CANECA, 71 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BARROS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original que me foi apresentado.
34° 09 NOV. 2018
AUTENTICAÇÃO
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

§ 4° - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 5° - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários à central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1° - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2° - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7°, 98 e 136 da Lei n.° 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.° 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.° 04/98 - Anatel, aprovada Resolução n.° 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.° 07/99 - Anatel, aprovada pelas Resolução n.° 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subseqüente.

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA REBOUÇAS, 371 - SP - CAPITAL
ADELARDO LUCIO CASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta fotocópia reprográfica, a qual confere com o original. Do que dou fé.
34° 09 NOV. 2010
SELO DE AUTENTICIDADE 16303
AUTENTICAÇÃO AUT028ARO70156O
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação:

II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras à prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
APOLO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Reconheço esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia, por ser fiel ao original. Do que dou fé.
34º 09 NOV 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Por autenticação R$ 3,50

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre a AUTORIZADA e prestadora(s) de STFC.

Parágrafo Único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - PERDIZES
RUA FREI CANECA, 871 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2010
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
Cartório do Brasil
AUT10284ARO11630

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA LEITE
RUA FREI CANECA, 37 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO M0303

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 1 - 5º - CAPELA
ADOLPHO JOSÉ DOS SANTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica, extraída deste documento,
A qual confere com o original. Dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Valido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R$20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;

b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;

c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;

d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;

e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e

f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CARMEIRA CASTRO
RUA FREI CANECA, 1211 SP - CARTÓRIO
ADOLPHO HUGO BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica extraída desta seguinte
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2010
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Fls. autenticadas R$ 3,50
Selo Digital do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1163O3
AA107878ARD70565

a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano Geral de Metas de Qualidade;

b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;

c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;

d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;

e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;

f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e

g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4° - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5° - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;

b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;

c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;

d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6° - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos parágrafos anteriores.

§ 7° - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 871 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ MASSOLA DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO 15503

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

§ 8° - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.° 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1° - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2° - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a gradação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ DOS SANTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34° 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DO
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO

b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) o número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ DOS SANTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data, do documento original, o que dou fé.
A qual confere com o original. Dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
AUT028AR07015303

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;

III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;

IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;

V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;

VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;

VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;

IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofreqüência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;

X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e

XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica, extraída neste ato
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:

KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG

CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
20119016631 3

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 648/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS – Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO – Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA – Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8 / 9 / 11
Pág. 134 Seç. 3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA
RUA FREI CANECA, 371 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta
A qual confere com o original. Do que dou fé.

34º 09 NOV. 2018

LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIO
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA,** conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 649/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO DOU de 23/09/2013 Pág. 134 Seç. 03

\\lari\orle$\Anual 2013\P_2013_01_Atos_Termos_Incorporação_Vivo_Telefonica

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraida nesta serventia
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 19 NOV. 2018
LUCIANA PEREIRA ROCHA
MANASSES DE JESUS VIANA DA SILVA
HORACIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Valido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Selo de Autenticidade 1303

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 649/2011/SPB-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - [illegible] - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta [illegible]
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2013
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

SICAP: 20139016874

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos **ROBERTO PINTO MARTINS**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.º 1662167 – SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a **VIVO S.A.,** CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora **KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador **LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CEN[illegible]
RUA FREI CANECA, 871 - CAP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SAN
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de Prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela ANATEL.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofreqüências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofreqüências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofreqüências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofreqüência, prorrogável uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou conforme o caso, a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERILO
RUA FREI CANECA, 171 - SHOP. CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data, do documento
A qual confere com o original que me foi apresentado.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4, de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia,
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU102BAR07199

Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n. º 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo único - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de recursos de numeração do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Cláusula 5.2 - À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NA
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA
RUA FREI CANECA, 37
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
Autentico esta cópia reprográfica, extraída desta
A qual confere com o original. Dou fé.
34º 09 NOV 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSES DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, de 16 de julho 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na Cláusula anterior, os seguintes direitos:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 471 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
A01028AR07019993

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operados, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1° - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2° - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.° 9.472, de 1997.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA LIMA
RUA FREI CANECA, 37 - SP - CEP
DOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - ESCREVENTE
Autentico esta cópia reprográfica extraída nesta
Aqual confere com o original do que dou fé.
34° 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica extraída nesta serventia
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34° 09 NOV. 2018 34°
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA
EDERSON MARQUES CARDOSO
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,5
Colégio Notarial do Brasil
1153035 SP AUTENTICAÇÃO
AA10028AR0702003

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - Prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA LEITE
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CERQUEIRA LEITE
ADOLPHO JOSÉ BARROS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data,
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018 34º
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO
Colégio Registral do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária à remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
PEDRO MARIO PEREIRA DE SOUZA CERQUEIRA E SILVA
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
1163035 P
AUTENTICAÇÃO
AU102BAR07020055

§ 2º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

§ 3º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 4º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários da central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante(s) na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - ANATEL, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - ANATEL, aprovada pela Resolução n.º 193, de 16 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subseqüente.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N
1DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA
RUA FREI CANECA, 371 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída desta escritura
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SA
Escreventes Autorizados
AUTENTICAÇÃO
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H - Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação:

II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída deste documento.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JÚNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO
Escreventes Autorizados
Válida somente com selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
Colégio Notarial do Brasil
SP
AUTENTICAÇÃO

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e pela prestadora de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre prestadores de STFC.

Parágrafo único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos na variações de preço;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL MAIOR
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data de documento que me foi apresentado.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel;

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de conlusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída desta sentença.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50 AU10728AR0702009
Colégio Notarial do Brasil
115303 SP AUTENTICAÇÃO

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA L...
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CEP ...
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída pela internet.
A qual confere com o original. Do que dou
34º 08 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Valido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R$20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita nos incisos I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado.

b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;

c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;

d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;

e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e,

f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA LEITE
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia,
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2008
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$
Colégio Notarial do Brasil
116303 AUTENTICAÇÃO
AUTO28A R07 2009

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano de Metas de Qualidade;

b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;

c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;

d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;

e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;

f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e

g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;

b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;

c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;

d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos Parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta data
A qual confere com o original. Dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará na cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número de usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a gradação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída neste serventia.
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2015
LUCIANO PEREIRA SOCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 5,50
AUTENTICAÇÃO

b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Cartório Civil de Pessoas Naturais
do 34º Subdistrito Cerqueira L. Sar
Rua Augusta - SP - Capital
Adolpho José Bastos da Cunha - O
Autentico esta cópia reprográfica. Atribuição Postais
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2008
Luciano Pereira Lopes
Manassés de Jesus Viana da Silva
Horácio Romão de França Junior
Ederson Marques Cardoso dos Santos
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;

III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;

IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;

V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998 com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução nº 83, de 30 de dezembro de 1998;

VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;

VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;

IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofreqüência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;

X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e

XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA LIMA
RUA FREI CANECA, 371 - ESPLANADA - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta serventia,
A qual confere com o original do que dou fé.
34º 09 NOV 2010
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:

KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG

CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA [illegible]
RUA FREI CANECA, 371 - SP - [illegible]
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - [illegible]
Autentico esta cópia reprográfica, extraída nesta [illegible]
A qual confere com o original. Do que dou fé.
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,50

AUTENTICAÇÃO 115303

2011901666322.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº 649/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS – Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO – Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA – Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8 / 9 / 11
Pág. 131 Seç. 3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNH
Autentico esta cópia reprográfica, extraída
A qual confere com o original. Do que dou
34º 09 NOV. 2018
LUCIANO PEREIRA ROCHA
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA
EDERSON MARQUES CARDOSO
Escreventes Autorizados
Válido somente com o selo de autenticidade
Por autenticação R$ 3,5
AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1
1º lugar - SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES - Valor de R$ 36.138,23.

LOTE 2
1º lugar - TELEFONICA BRASIL S. A. - Valor de R$ 2.697,60.

LOTE 3
1º lugar - CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP - Valor de R$ 54.239,98;
2º lugar - TELEFONICA BRASIL S. A. - Valor de R$ 54.456,00;
3º lugar - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Valor de R$ 57.599,82.

Toledo, 3 de dezembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 4 de Dezembro de 2018 | Edição nº 2.183 | Página 5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares para a utilização no na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e no Pronto Atendimento Municipal de Toledo. DATA DE ABERTURA: 08 de JANEIRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 43.266,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de tubos de concreto de seção circular para águas pluvial, para atender futuras necessidades de melhorias e manutenção nas vias urbanas e rurais e demais locais pertencentes às Secretarias requisitantes. DATA DE ABERTURA: 09 de JANEIRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 218.105,00 (duzentos e dezoito mil cento e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de placas em bronze, para registro de identificação das obras de diversas Secretarias deste Município. DATA DE ABERTURA: 09 de JANEIRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 152.580,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0871/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens, em ônibus convencional, para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivo aos responsáveis por meio de encaminhamento judiciário, para as cidades de: Londrina, Apucarana, Mandaguari, Engenheiro Beltrão, Campo Mourão, Formosa do Oeste, Janiópolis, Mariluz, Maringá, Marialva, Rolândia, Peabiru, Goioerê, Jesuítas, Moreira Sales e cidades adjacentes, para um período de 12 meses. VALOR: Valor mensal de até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando um valor anual de até R$ 9.000,00, (nove mil reais). Contrato firmado em 22 de novembro de 2018, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 0900/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.
OBJETO: Contratação da VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA para fornecimento de passagens de transporte coletivo para realização do PROGRAMA MÃE TOLEDANA, conforme autorizado pela Lei "R" nº 109 de 05 de setembro de 2007, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente na forma de 1/12 (um doze avos) mensais. Contrato firmado em 29 de novembro de 2018, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1
1º lugar - SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES - Valor de R$ 36.138,23.

LOTE 2
1º lugar - TELEFONICA BRASIL S. A. - Valor de R$ 2.697,60.

LOTE 3
1º lugar - CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP - Valor de R$ 54.239,98;
2º lugar - TELEFONICA BRASIL S. A. - Valor de R$ 54.456,00;
3º lugar - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Valor de R$ 57.599,82.

Toledo, 3 de dezembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares para a utilização no na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e no Pronto Atendimento Municipal de Toledo. DATA DE ABERTURA: 08 de JANEIRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 43.266,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de tubos de concreto de seção circular para águas pluvial, para atender futuras necessidades de melhorias e manutenção nas vias urbanas e rurais e demais locais pertencentes às Secretarias requisitantes. DATA DE ABERTURA: 09 de JANEIRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 218.105,00 (duzentos e dezoito mil cento e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de placas em bronze, para registro de identificação das obras de diversas Secretarias deste Município. DATA DE ABERTURA: 09 de JANEIRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 152.580,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1588, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação do serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1
1º lugar - SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES - Valor de R$ 38.138,23.

LOTE 2
1º lugar - TELEFONICA BRASIL S. A. - Valor de R$ 2.697,60.

LOTE 3
1º lugar - CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP - Valor de R$ 54.239,98;
2º lugar - TELEFONICA BRASIL S. A. - Valor de R$ 54.456,00;
3º lugar - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Valor de R$ 57.599,82.

Toledo, 3 de dezembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 020/2018
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresas para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Campos do Iguaçu; reforma da sede da Secretaria Administrativa de Saúde e reforma no Centro de Controle de Zoonoses, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 19 de dezembro de 2018, às 09 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresas para execução de reforma da quadra no Jardim Dona Fátima; reforma da quadra de areia do Jardim São Paulo; reforma com colocação da vidraça e ampliação da cobertura das piscinas do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti; reforma do campo de futebol do Jardim São Paulo e reforma do campo de futebol do Jardim São Luiz, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 19 de dezembro de 2018, às 10:30, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresas para execução de reforma do Centro de Convivência Alra Roth e de reformas da entrada dos quadros de energia dos Centros Municipais de Educação Infantil Eloi Lohmann e Flor de Acácia e das escolas municipais Eloi Lohmann e Jardim Naipi, de acordo com as especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 19 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

TOMADA DE PREÇOS nº 023/2018
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da pista de BMX Bicicross no bairro Portal da Foz, de acordo com as especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 19 de dezembro de 2018, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
Os editais estão disponíveis no portal da transparência:
http://www2.pmfi.pr.gov.br/cfg/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx
Maiores informações através do e-mail: [illegible]@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2018.
Gilberto Monteiro Bento - Presidente da Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO

Unimed Costa Oeste

Considerando o que faculta o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei nº 9.656/98, bem como entendimento vinculativo da Súmula nº 28/2015, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, devido ao fato de não ter obtido êxito na notificação por carta em razão de não encontrar os beneficiários contratantes no endereço fornecido, estando estes em endereços incertos ou desconhecidos, tendo sido esgotadas as vias de localização dos mesmos, VEM a UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 371106, e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.931.391/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2706, Centro, Toledo - PR, CEP 85.900-010, NOTIFICAR, através deste Edital, os contratantes e beneficiários abaixo, identificados pelos números de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas, com omissão dos dígitos de verificação, acompanhado do seu número de inscrição do beneficiário como cliente na Unimed Costa Oeste, para que regularizem as pendências, efetuando o pagamento das parcelas de suas mensalidades de seu plano de saúde em atraso até a data de 18/12/2018, sob pena de rescisão unilateral de seu contrato de plano de saúde, bem como inclusão de seu CPF nos órgãos de proteção ao crédito.

1) CPF nº 033.502.599-XX, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 0116000007152338, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 471130141 (UNIFACIL FAM.ENFER.OBSTETRICIA COM CO-PARTIC. 50%) tendo até a presente data o seguinte débito:

Competência	Título nº	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Original	Valor Atualizado
09/2018	1658721	15/09/2018	94 dias	R$ 209,58	R$ 219,28
10/2018	1702464	15/10/2018	64 dias	R$ 480,00	R$ 490,83
11/2018	1710013	15/11/2018	33 dias	R$ 274,89	R$ 283,41

2) CPF nº 006.575.479-XX, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 0116000007067384, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 471131140 (UNIFACIL FAM.APTO.OBSTETRICIA COM CO-PARTIC. 50%) tendo até a presente data o seguinte débito:

Competência	Título nº	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Original	Valor Atualizado
09/2018	1658145	15/09/2018	94 dias	R$ 401,70	R$ 422,30
10/2018	1702300	15/10/2018	64 dias	R$ 354,87	R$ 373,70
11/2018	1710841	15/11/2018	33 dias	R$ 358,87	R$ 369,98

3) CPF nº 059.929.699-XX, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 0116000007039258, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 471015141 (UNIFACIL COSTA OESTE FAM.ENFER.OBSTETRICIA COM CO-PARTIC. 50) tendo até a presente data o seguinte débito:

Competência	Título nº	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Original	Valor Atualizado
08/2018	1679478	15/08/2018	125 dias	R$ 190,93	R$ 205,88
09/2018	1658062	15/09/2018	94 dias	R$ 190,93	R$ 203,08
10/2018	1702219	15/10/2018	64 dias	R$ 190,93	R$ 201,84
11/2018	1710740	15/11/2018	33 dias	R$ 176,06	R$ 180,58

4) CPF nº 003.425.469-XX, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 0116000000050250, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 418275997 (PLANO COSTA OESTE COLETIVO POR ADESAO REFERENCIA COM CO) tendo até a presente data o seguinte débito:

Competência	Título nº	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Original	Valor Atualizado
09/2018	1660520	15/09/2018	94 dias	R$ 354,08	R$ 372,24
10/2018	1692032	15/10/2018	64 dias	R$ 354,08	R$ 368,71
11/2018	1706250	15/11/2018	33 dias	R$ 354,08	R$ 363,05

O pagamento pode ser efetuado através de boleto bancário, com a 2ª via do boleto bancário atualizado para pagamento, que pode ser impresso com acesso ao site www.unimedcostaoeste.com.br, ou ainda, mediante depósito identificado no Banco Itaú, na conta corrente nº 02790-0, Agência 0318.

Caso o débito já tenha sido quitado, pedimos gentilmente a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, para que possamos atualizar nossos registros.

Em caso de dúvidas, pode ser feito contato com o Departamento Financeiro da Unimed Costa Oeste, através do telefone (45) 3277-8013, ou através do e-mail financeiro@unimedcostaoeste.com.br.

ANS - nº 371106

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Adão Roberto Ballico torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para empreendimento de Piscicultura, instalada nos Lotes nº 194 e 195, comunidade Baixo Iguaçuzinho, Nova Aurora - Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO

PORTARIA Nº. 384/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Concede, com efeito a partir do dia 28 de novembro de 2018, ao servidor NEWTON GIUSTI VEIGA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº. 16661, portador da cédula de identidade RG nº. 600.812.668-5 SSP/RS e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 282.529.960-68, licença para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº. 385/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Exonera , a pedido, a servidora LUCINEIDE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.940.984-7 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 038.118.459-43, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº. 2910043, por motivo de ordem particular.

PORTARIA Nº. 386/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Concede férias, durante o período de 17.12.2018 à 15.01.2019, ao servidor JESUMIRO FERNANDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 5.630.254-9 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 717.800.259-04, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº. 15241, período aquisitivo de 11.04.17 à 10.04.18.

YARA COUNTRY CLUBE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do Yara Country Clube, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Estatuto Social, convocam os Sócios Patrimoniais em número de 622 (seiscentos e vinte e dois), em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas mensalidades, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de Dezembro de 2018, sexta feira, em sua Sede Social localizada na Avenida Ministro Cirne Lima, 1203, Vila Becker, nesta cidade de Toledo, em primeira convocação para as 18h30, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios mais um e em segunda e última convocação para as 19h30 com qualquer número de sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração do Estatuto do Clube, relacionado à quantidade de membros para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Toledo, 03 de Dezembro de 2018

Jane Cleber Nichele
Presidente - Diretoria Executiva

[illegible] Francisco Lodi
Presidente - Conselho Deliberativo

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Tabelião
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, PR, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos Devedores a seguir relacionados.

567955-2 Dat: 2018/021.691-3
Dev: FACHADA [illegible] COML DO BRASIL 30.799.562/0001-51
RUA NORMELIO MICHELON - SAO FRANCISCO 795
Port: BANCO ITAU S/A
APR CONSTRUCOES LTDA
Dist: R$ 13,36 Juros R$ 7,13 Anot. R$ 34,74 Funrej R$ 3,58
Selo R$ 2,83 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 26,56
Digit R$ 0,53 ISS R$ 1,74
Acr: R$ 58,69 Enc R$ 85,25 Total R$ 1.426,59
FALTA DE PAGAMENTO V: 30/11/2018

[illegible]

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito para que compareçam ao Ofício de Protesto aqui nomeado para pagar ou declarar até às 15:00 horas do dia de hoje da publicação deste. O não comparecimento até o referido dia implicará o registro do PROTESTO do respectivo título.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NORMELIO ROQUE HANAUER (213.227.409-68) E REMACULA HOEPERS HANAUER torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA (UTS) Instalada NO LOTE RURAL Nº 06/05: LINHA NOVA VIDEIRA: TOLEDO: PARANÁ: VALIDADE 15/04/2019.

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 52/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LIVRARIA BARÃO LTDA, CNPJ nº. 75.470.849/0001-28.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de material de expediente, pelo período de 11 (onze) meses.
Valor Global: R$ 5.796,30 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 52/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 18.274.923/0001-05.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual, pelo período de 11 (onze) meses.
Valor Global: R$ 10.017,00 (Dez Mil e Dezessete Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 52/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa WERMUTH E CIA. LTDA, CNPJ nº. 81.248.145/0001-41.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de material de expediente, pelo período de 11 (onze) meses.
Valor Global: R$ 20.907,05 (Vinte Mil, Novecentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 54/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ALVARO MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 05.253.104/0001-21.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (cal, cimento, argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, revestimento, divisórias, arame, espaçadores e prego), pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 128.898,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 54/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.081.837/0001-99.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (cal, cimento, argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, revestimento, divisórias, arame, espaçadores e prego), pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 409.892,00 (Quatrocentos e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 54/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MADEIRAS PARIGOT LTDA, CNPJ nº. 07.493.533/0001-00.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (cal, cimento, argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, revestimento, divisórias, arame, espaçadores e prego), pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 209.917,00 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA, CNPJ nº. 03.300.177/0001-07.
Objeto: registro de preços visando aquisição de vidros e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 37.189,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 53/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa METALURGICA BARI EIRELI, CNPJ nº. 26.671.080/0001-01.
Objeto: registro de preços visando aquisição de vidros e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 21.625,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 56/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 05.253.104/0001-21.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 413.781,10 (Quatrocentos e Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 09 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 55/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ nº. 73.281.935/0001-66.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto usinado, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 56/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TOLELAJES EIRELI, CNPJ nº. 03.518.573/0001-08.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de paver e paver tátil, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 527.790,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 57/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº. 08.278.471/0001-42.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de grama esmeralda em leiva, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 16 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 58/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CARDOSO & GELLER LTDA, CNPJ nº. 18.827.414/0001-20.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 18.782,55 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 21 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 58/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 01.848.273/0001-14.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 43.714,61 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 21 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 59/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº. 00.218.782/0001-16.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para imprimação à base de água, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Global: R$ 654.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 61/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº. 02.558.157/0001-62.
Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, com cessão de uso de aparelhos em comodato, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I deste contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor Global: R$ 87.897,60 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Pagamento: 15 (quinze) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 28 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 60/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ADRYEL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 08.323.027/0001-27.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 129.809,50 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 60/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 21.583.350/0001-06.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 33.068,00 (Trinta e Três Mil e Sessenta e Oito Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº. 07/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 91.505.678/0005-43.
Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva obrigatória das 250 horas trabalhadas do rolo compactador, marca Ammann, modelo ASC110, frota 55858.
Valor Global: R$ 1.931,41 (um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 28 de novembro de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 54/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.081.837/0001-99.
Objeto: registro dos preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (cal, cimento, argamassa, portas, fechaduras, forro, revestimento, divisórias, arame e prego), pelo período de (12) meses. Fica suprimido o item 17 Lote 01 conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	[redacted] Descrição do produto [redacted]	Marca do produto	Un. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	17	30234	Dimento [illegible]	SUCATA	M2	268,34	4,60	1.160,00

Data da assinatura: 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 25/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº. 00.218.782/0001-16.
Objeto: registro dos preços para aquisição do cimento asfáltico CAP 50/70, pelo período de (12) meses. O item teve realinhamento conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Un.	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 2º Termo Aditivo
1	1	434	Cimento asfáltico CAP 50/70	PETROBRAS	KG	R$ 2,68	R$ 2,61	R$ 3,21

Data da assinatura: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2015.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 71/2015.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ 03.233.240/0001-24.
Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágio Supervisionado visando fornecimento de até 26 (vinte e seis) estagiários, sendo 14 (quatorze) de Ensino Médio Regular ou Técnico Profissionalizante e 12 (doze) de Ensino Superior ou Pós-Graduação. O referido contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir do dia 28 de outubro de 2018.
Data de assinatura: 28 de novembro de 2018.

Toledo, 03 de dezembro de 2018.
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

000609
000608
Jairo
000001

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento | PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

LUCIANO VON LINSINGEN PROCOPIO LVON <LVON@embratel.com.br> 3 de dezembro de 2018 17:26
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Prot. 2862/2018
04/12 - 16:32
Câmara Municipal de Toledo

Prezado Jairo,

Grato pela informação, todavia nosso pedido de impugnação atendeu ao prazo estabelecido em edital, conforme o Item 22.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

O Edital não fez referência quanto a dias úteis e isto contempla portanto o envio no dia 30/11/18, como dentro do prazo, horário e pelo meio estipulado. Lamentamos profundamente que o entendimento da pregoeira não tenha se atentado a este ponto, isto foge das garantias que um processo deve ofertar para as empresas interessadas.

Certo de que tal manifestação não corrigirá o ocorrido, manifesto então para exposição e registro de nossa insatisfação com a condução do certame.

Luciano von Linsingen Procópio

Unidade de Mercado Empresarial

Gerência Executiva de Mercado Corporativo Governo

T.: 21 41 2109-9197 RIT.: 5419197 C.: 21 41 98787-8331

lvon@embratel.com.br

Claro Brasil

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

De: Câmara Municipal Toledo

[mailto:licitacamara@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 16:50
Para: LUCIANO VON LINSINGEN PROCOPIO LVON <LVON@embratel.com.br>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento | PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia quatro de dezembro do ano de 2018, procedi à juntada de 1 (uma) folha aos autos deste processo, Pregão Presencial 13/2018, que atualmente possui 607 (seiscentas e sete) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 608, visando a inclusão do protocolo 2862/2018 tratando de resposta ao pedido de esclarecimento. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 325/2018 - Departamento Administrativo / Setor de Compras

Toledo, 5 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Parecer jurídico.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame do Pregão Presencial 13/2018, as proponentes classificadas em primeiro lugar, conforme ata da sessão (fls. 330/348) e edital de classificação (fl. 605).

Solicito de Vossa Senhoria que seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os procedimentos adotados até o momento.

Após, estando corretos os procedimentos adotados até o momento, encaminhe-se os autos ao Presidente desta Câmara para Homologação.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000612
000611

Ofício n° 836/2018- DCM

Toledo, 05 de Dezembro de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Senhores Assessores

Assunto: Parecer Pregão .

Considerando *protocolo n°2315/2018, do coordenador Valmir Alves de mora no qual solicita parecer sobre o andamento do processo no qual está o pregão 13.2018*

Considerando *a orientação do coordenador encaminho a Assessoria Jurídica para análise dos procedimentos adotados até o momento.*

Atenciosamente

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 281.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 2315.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 13.2018. *Serviço telefonia e internet.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 13.2018, cujo objeto é a *contratação de serviço de telefonia e internet.*

2. Parecer

É de se informar já consta o Parecer Jurídico nº 268.2018 (fls. 279). Neste sentido, a fim de empregar maior celeridade nas futuras contratações, é de se informar que a exigência a que alude a Lei nº 8.666/93, conquanto ao parecer jurídico, já se encontra plenamente satisfeita.

No mais, o presente parecer não assume caráter vinculativo; não passa, no presente caso, de simples peça de informação para subsidiar a decisão final de contratação ou não da empresa indicada como a melhor classificada.

De qualquer modo, verificou-se o respeito às normas, em especial ao prazo das publicações, que ocorreram no dia 20 de novembro de 2018 (fls. 280/282), enquanto que a abertura do certame foi em data de 03 de dezembro de 2018 (fls. 330 e ss). No mais, a ata parece retratar os procedimentos legais que deveriam ter sido adotados, tendo sido resguardado os prazos de recurso.

Toledo, 06 de dezembro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

000614
~~000613~~
Jairo

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Procuração Telefônica Brasil S.A - Assinatura Contrato

1 mensagem

Camilo Jose Gasparetto <Camilo.Gasparetto@telefonica.com> 7 de dezembro de 2018 10:12
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Jairo

Segue a procuração que comprova poderes para os procuradores assinarem o contrato.

Alexandre Barreto da Gama Freitas → página 3

Mônica de Lima Silva → página 5

Endereço Comercial de Ambos: Av. Ayrton Senna, 2200 / 2º andar / Bloco 01 – Barra da Tijuca, 22775-003 | Rio de Janeiro – RJ

Camilo José Gasparetto

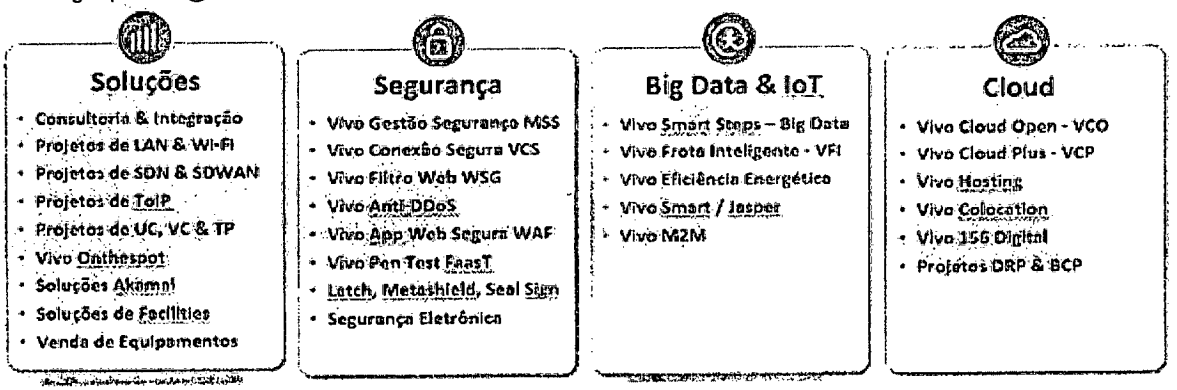
Gerente de Negócios Governo

Av. Dario Lopes dos Santos, 2197, 2º andar, Jardim Botânico, 80.210-010 | Curitiba - PR

Fixo: 41 2525-1962

Cel: 41 98837-0072 **(whatsapp)**

camilo.gasparetto@telefonica.com



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura. utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient. you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is

000615 000614

strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

000614

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

Procuracao _ Contratos _ Informe 90_2018.pdf
5740K

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

TRASLADO

LIVRO Nº 0158 PÁGINA 358/365

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES BASTANTE QUE FAZEM: **TELEFONICA BRASIL S.A, TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.** NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração e revogações bastante virem que **aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018)**, nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34° Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fl. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 51ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/05/2018, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 246.575/18-9, em sessão de 23/05/2018; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, reeleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187, 209; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177,01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072; 169-178; 027-040); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Rua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Lourenço Pinto, 299. 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 12/12/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176) e **SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 38ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 39.465/18-4, em sessão de 18/01/2018, neste ato em conformidade com Capitulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta 108, 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 199; Fls. 197-209, 065-075, 138-148; 026-041; 167-179; 154-193; 051-057; 121-129; 032-041; 177-186; 197-205); Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A:** **ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 28555382-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **ANDRÉ MEIRINO NIGRO**, brasileira, casado, contador, portador do documento de identidade nº 97214548, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 15.548.716-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.838.628-50; **GRUPO B:** **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **ANDRE OLIVEIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 193838114, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.012.468-79; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileira, outros, administrador, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 22508807, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; **DENISE SAYURI INABA**, brasileira, casada, engenheira de produção , portadora do documento de identidade nº 256896598, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.900.278-55; **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **GABRIEL CARVALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 340250227, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.998-01; **IVAN BARROS RORIZ**, brasileira, casado, tecnólogo em finanças, portador do documento de identidade nº 1432060, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.126.761-15; **JUAN MANUEL BRANDARIZ**, argentina, casado, administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

de empresas, portador do documento de identidade n° RNE V725088-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 234.620.318-13; **LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 1013778954, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 378.339.440-68; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileira, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.323.488-52; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 194.262.568-57; **SALVADOR HIERREZUELO CRESPILLO**, espanhol, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade n° V588792-E, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 233.166.638-51; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 132.906.448-80; <u>GRUPO C:</u> **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade n° 18.276.029-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 129.138.038-81; **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileira, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade n° 27.172.107-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 281.473.608-60; **AIX ANDRE MACHADO CORREA** , brasileiro, casado, administrador , portador do documento de identidade n° 23058598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 252.665.818-75; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.375.929-66; **ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA SALLES MORAES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade n° 228843194, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 184.634.518-96; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade n° 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 168.288.308-65; **ALEX GONÇALVES COUTINHO DE ALMEIDA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° M4502915, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 589.812.336-91; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 806.279.787-20; **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 103765475, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.242.677-36; **ALEXANDRE DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileira, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 101001287, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.613.447-85; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANES**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 16246957-3 , expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 098.025.368-30; **ALISSOM HESSEL RODRIGUES**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 219722547, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 160.147.488-14; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.671.158-35; **ANDRÉ MONTEZEL FRIGERIO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade n° 340653759, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 300.588.088-50; **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileira, casado, ciência da computação, portador do documento de identidade n° 294615593, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 227.389.368-06; **ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGLU**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 076.814.947-90; **ANDREA BORTOLIN NERY**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade n° 276467504, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 295.730.108-36; **ANITA ISABEL CHION DAUDEN**, peruana, casada, engenheira, portadora do documento de identidade n° V820277B, e inscrita no CPF/MF sob o n° 234.987.778-74; **ANTONIO JOÃO PEREZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 21.770.813-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 253.078.758-19; **CAIO AUGUSTO CARDOSO DOS ANJOS**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 282404867 , expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 214.565.128-46; **CARLOS EDUARDO AMORIM**, brasileira, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade n° 28258769X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 186.703.528-69; **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 856.234.748-53; **CARLOS EDUARDO LOURO FARES**, brasileira, solteiro, gestor de recursos humanos, portador do documento de identidade n° 32928840-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 216.576.088-75; **CARLOS ROBERTO**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

FERREIRA JUNIOR, brasileira, divorciado, tecnólogo em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 21981022, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.414.678-06; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630,486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LÉO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLAUDIO CAPP PACHECO**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 103026174, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.219.868-08; **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileira, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG 6076799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; **DANIEL NUNES ANDRADE**, brasileira, casado, economista, portador do documento de identidade nº 214759920, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.030.357-82; **DANIELLE DUARTE CECCATO**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 446646428, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.620.648-44; **DJANIRA DE BARRI GOUVEIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 256149008, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.563.968-12; **EDIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileira, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 271196786, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.865.298-05; **EDUARDO TADEU TAKESHI OHMACHI**, brasileiro, solteiro, administrador , portador do documento de identidade nº 207649571, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.764.458-58; **EMERSON DIGLIO BOTTER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.061-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; **ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES**, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V4964483 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **FABIANA PETTERMANN MARTINS EVANGELISTA** , brasileiro, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 270143622, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; **FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA**, brasileira, casado, tecnologia da informação , portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; **FÁBIO HOFFMANN MERLI**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.060.598-80; **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileira, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileira, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FÁBIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FABRICIO ACACIO DANTAS**, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 554372952, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; **FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 34.910.481-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MFsobnº 329.643.878-50; **FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 21636475-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, administrador, portador do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

documento de identidade nº 22.213.502.5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435811, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELIANA FRANCISCO DE SOUZA LUCAS SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 175055014, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.315.468-32; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.866.919-34; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 935,191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JUAN ANTONIO GARCIA GÓMEZ**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 099240145, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **LEANDRO SINKOVITS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do documento de identidade nº 233341626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; **LEONARDO ASSIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 11069106, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.953.446-99; **LETICIA SANDRINE GONÇALVES MUZZI**, brasileiro, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 42632315, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; **LILIAN IOSHIMOTO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 226974893, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.189.948-77; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.659.598-65; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 4664376 , expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO DA SILVA ASSUNCÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.607, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M6969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.166-00; **MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO YOSHIHIRO YAMADA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 25922487X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.490.688-40; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08109314-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECHI** , brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MAURICIO ZAMPINI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15889464, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.620.488-13; **MONICA DE LIMA SILVA**, brasileira, divorciada, administrador, portadora do documento de identidade nº 0821159909, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.775.085-53; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 08.048.092-4, expedido

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.523.527-88; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileira, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileira, divorciado, engenheiro da computação, portador do documento de identidade nº 23073571-x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitário, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RICARDO HIDETO IKEGAME**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 39.329.048-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.533.458-73; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO VERONEZZE**, brasileira, casado, bacharel sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 344185515, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.919.518-69; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONALD COLEMAN PINTO JUNIOR**, brasileira, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 28.635.726-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.514.168-13; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **ROSANIO SOUZA CRUZ**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 171817163, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.420.128-36; **SANDRA CRISTINA SPEYER**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 16152910-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.435.758-12; **SANDRA MEDEIROS MARTINEZ**, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade nº 1041213446, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.469.560-04; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileira, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M 7.615.288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS CARVALHO DINIZ**, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade nº MG8851207, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.535.396-11; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.465-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.685.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileira, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.558-90; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, casado, tecnólogo em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 70569769, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62;; **GRUPO FINANCEIRO**: **GUSTAVO DE CASTRO ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2394239, expedido pela SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.963.154-18; **ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº43.551.145-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418/48; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.738.912-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 279.595.528-86; aos quais conferem poderes para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (6) na assinatura contratos com fornecedores, relacionado a área de VP Marketing e Negócios – B2B, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura, de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infraestrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados nos itens (1) a (10), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A, B ou C de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro (13) na celebração de acordos de confidencialidade (Non Disclosure Agreement – NDA), termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, correlatos à VP Marketing e Negócios – B2B; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à VP Marketing e Negócios – B2B; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à VP Marketing e Negócios – B2B. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados individualmente ou em conjunto de

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão considerados os valores anuais dos contratos como base para a alçada abaixo: (i) quando envolver valores de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de R$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R$4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A; (iv) quando envolver valores acima de R$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15) e (16): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou B. **Fica vedado o substabelecimento**. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** ***(Processum 90/2018).*** **Outrossim ficam revogados os instrumentos de procuração lavradas nesta serventia no livro 0153, fls. 267 a 276, aos 21/11/2017 e livro 0158, fls. 257 a 264, aos 08/08/2018 para que as mesmas não produzam mais efeito.** A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos: R$ 849,80; Ao Estado: R$ 241,48; A Carteira Prev.: R$ 165,22; Ministério Público: R$ 40,76; Fundo Lei 10199/98: R$ 44,72; Tribunal de Justiça: R$ 58,30; A Santa Casa: R$ 8,52; Iss: R$ 18,12; Total: R$ 1.426,92. Guia n. 192/2018. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.)FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.)ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.)_____FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. _____ da verdade.

FERNANDO NEVES DE FREITAS
Escrevente Autorizado

000624 Jairo ~~000623~~ Jairo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia sete de dezembro do ano de 2018, procedi à juntada de 10 (dez) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 13/2018, que atualmente possui 612 (seiscentas e doze) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 613 a 622, visando a inclusão de procuração enviada via e-mail pelo gestor do contrato da empresa TELEFÔNICA S.A. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora (fls. 330-348); considerando, que segundo o parecer nº 281.2018 da Assessoria Jurídica (fl. 612) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2018**, cujo objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Toledo, em favor das empresas descritas no edital de classificação (fl. 605), publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e Jornal do Oeste (fls. 606-607), adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 7 de dezembro de 2018.

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000626
~~000625~~
Jaino

itação

pal de Toledo

1049

SEDEX
9912406496/2016-DR/PR
Sercomtel S.A.
Telecomunicações
Correios

Correios AR MP SEDEX
PESO (kg) 0,173
FC092838
DZ 02716767 5 BR

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 25/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 - SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor João Candido, 555, Centro, CEP: 86010-927, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone: (43) 3375-1385, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.371.416/0001-89, neste ato representada pelos procuradores Sra. **LILIANA DA SILVA SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 41528524-PR e inscrita no CPF/MF nº 543.845.599-68 e Sr. **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3.708.263-5 e inscrito no CPF/MF nº 506.436.499-72.

3 - Objeto: **3.1 -** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 13/2018**, conforme resumo abaixo:

Lote 1 - Telefonia Fixa: Fornecimento e instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante fornecimento de 01 (um) Link digital E1 com 30 canais e 100 ramais; ligações modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) intra-estadual e interestadual, fixo-fixo, com chamadas originadas do município de To-

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ledo, Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) já existente, instalada e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	Consumo estimado mensal	Unidade	Valor Unit. (R$)	Estimativa de Valor Mensal (R$)	Valor Total para 24 meses (R$)
1	1	Fixo - Fixo Local	2.500	Minutos	0,062	155,00	3.720,00
	2	Fixo - Fixo LDN	750	Minutos	0,271	203,25	4878
	3	Fluxo Digital (E1) com 30 canais	1	Mensal	421,48	421,48	10.115,52
	4	Faixa de ramais DDR (100 ramais)	1	Mensal	709,3	709,30	17.023,20
	5	Instalação global	1	Única Parcela	401,51	-	401,51
						Total ->	36.138,23

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 36.138,23 (trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Para Telefonia:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

6.2 - As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

6.3 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços

fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.2 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, **contados a partir de 18 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7.4 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.7 - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

7.7.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

7.7.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

7.8 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8 - Da Garantia:

8.1 - Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

8.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória

de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Para todos os lotes

12.1.1 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

12.1.2 - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

12.1.3 - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

12.1.4 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

12.1.5 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

12.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

12.1.7 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.1.8 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.1.9 - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

12.1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

12.1.12 - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

12.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.14 - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

12.2 - Lote 1 (Telefonia Fixa)

12.2.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

12.2.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

12.2.3 - Durante todo o período contratual, o valor cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

12.2.4 - A tarifação deverá ser fracionada de 6 em 6 segundos, iniciando-se após 30 segundos de conversação.

12.2.5 - Não poderá ser cobrada taxa de conexão/complemento.

12.2.6 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 7 de dezembro de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: **LILIANA DA SILVA SOUZA**
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Testemunha

Nome: Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha

Nome: Salluste Lobato
CPF: 532.316.869-20

000637
~~000636~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 26/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, CEP: 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone: (41) 2525-1962 e (41) 98837-0072, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **MÔNICA DE LIMA SILVA**, Gerente de Seção, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da CI/RG nº 0821159909/SSPBA e inscrita no CPF/MF nº 780.775.085-53, e seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, Gerente de Seção, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da CI/RG nº 059752873/IFPRJ e inscrito no CPF/MF nº 806.279.787-20.

3 - Objeto: **3.1 -** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2018**, conforme resumo abaixo:

Lote 2 - Telefonia Móvel: Contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), os quais

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

deverão ser compatíveis e instalados nas interfaces celulares (marca Leucotron, modelo icell plus) existentes na Central Telefônica PABX (marca Leucotron, Modelo Active IP SDS) da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. OBS.: Interfaces Celulares e Central Telefônica PABX já existentes, instaladas e em funcionamento na Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Serviço	Consumo estimado mensal	Unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
2	1	Móvel-Móvel VC-1	1000	Minutos	0,08	80,00	1.920,00
	2	Móvel-Móvel VC2/VC3	180	Minutos	0,18	32,40	777,60
						Total ->	2.697,60

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Para Telefonia:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

6.2 - As taxas de instalação será paga em parcela única e no vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

6.3 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

solicitadas.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.2 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, **contados a partir de 18 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7.4 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.7 - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

7.7.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

7.7.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

7.8 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8 - Da Garantia:

8.1 - Lotes 1 e 2 (Telefonia) – Oferecer garantia da prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a contratada se obriga a corrigi-los imediatamente.

8.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das

12.1 - Para todos os lotes

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Obrigações da Contratada:

12.1.1 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

12.1.2 - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

12.1.3 - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

12.1.4 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

12.1.5 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

12.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

12.1.7 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.1.8 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.1.9 - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

12.1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por

todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

12.1.12 - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

12.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.14 - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

12.2 - Lote 2 (Telefonia Móvel)

12.2.1 - Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade" caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo de contratação. Caberá a Contratante indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

12.2.2 - Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

12.2.3 - Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada e garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços da presente contratação.

13 - Das Obrigações da

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Contratante:

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 7 de dezembro de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: **MÔNICA DE LIMA SILVA**
Telefônica Brasil S.A.

Contratada: **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**
Telefônica Brasil S.A.

Testemunha
Nome: Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha
Nome: Paulo Roberto Ceia Bravo
CPF: Gerente de Negócios
Telefônica / Vivo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 27/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP,** na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 - CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Paraná, 3033, Sala 03, Centro, CEP: 85810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone: (45) 3333-2100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.796.307/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ANTONIO GRANDE NETO**, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3244650-7 e inscrito no CPF/MF nº 544.068.629-00.

3 - Objeto: **3.1** - Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2018**, conforme resumo abaixo:

Lote 3 - Internet: Prestação de serviços de acesso à internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Lote	Item	Serviço	Qtd	Unidade	Valor Unit. R$	Estimativa de Valor Mensal R$	Valor Total para 24 meses (R$)
3	1	Internet com conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet), com disponibilização de no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.	24	MESES	2.259,99	2.259,99	54.239,76
	2	Serviço de instalação da internet.	1	Parcela única	0,22	-	0,22
						Total ->	54.239,98

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 54.239,98 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Para Internet:
01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na data do vencimento, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente conferida e atestada, com tempo hábil de até 10 (dez) dias antes do vencimento, para emissão do empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, transferência eletrônica via conta bancária ou através de documento fiscal com código de barra.

6.2 - As taxas de instalação será paga em parcela única e no

vencimento da primeira fatura/nota fiscal.

6.3 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A licitante vencedora deverá instalar/fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.2 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, **contados a partir de 18 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos limites legais.

7.4 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.7 - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

7.7.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

7.7.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

7.8 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8 - Da Garantia:

8.1 - Lote 3 (Internet) - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99% da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano. Caso ocorra interrupção do serviço deverá ainda a contratada fornecer desconto no pagamento, proporcional ao tempo em que o serviço ficar indisponível.

8.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviço, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato,

caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Para todos os lotes

12.1.1 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo às regulamentações aplicáveis, notadamente as estabelecidas pela ANATEL, quanto à qualidade dos serviços, quando aplicáveis.

12.1.2 - Iniciar a prestação do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

12.1.3 - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato.

12.1.4 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, durante todo o período de vigência contratual.

12.1.5 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

12.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

12.1.7 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.1.8 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de contratos de concessão ou de permissão, ou de termo de autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.1.9 - Responsabilizar-se pelas infrações às regulamentações aplicáveis, e sempre que estas se refletirem na prestação dos serviços contratados, serão consideradas como infrações contratuais.

12.1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.1.11 - Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, garantida a ampla defesa da Contratada.

12.1.12 - A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

12.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos relacionados única e exclusivamente à direta operacionalização e entrega dos links de acesso objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.14 - Não sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ou adequação da infraestrutura (energia, racks, bastidores, climatização, rede interna, etc.) da CONTRATANTE, sendo esta responsabilidade da mesma.

12.2 - Lote 3 (Internet)

12.2.1 - Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 100 (cem) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção - download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

12.2.2 - Devem ser disponibilizados, no mínimo, 08 (oito) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

12.2.3 - Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pela Câmara Municipal de Toledo. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS

Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

12.2.4 - A proponente será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. Os servidores do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo repassarão os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

12.2.5 - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis sem interrupção todos os dias do ano.

12.2.6 - A Central de Atendimento da Contratada deverá estar à disposição do Setor de Informática para recebimento de reclamações, sem interrupção todos os dias do ano.

12.2.7 - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

12.2.8 - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 7 de dezembro de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: **JOÃO ANTONIO GRANDE NETO**
Certto Telecomunicações Ltda - EPP

Testemunha
Nome: Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha
Nome: Robson Reolon Scuzziato
CPF: 041.898.679-77

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12, de 3 de janeiro de 2019

Designa servidor para fiscalização dos contratos nº 25 e 26/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contratos nº 25 e 26/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto dos contratos é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 13, de 3 de janeiro de 2019

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 27/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 27/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto do contrato é a contratação de serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 4 de Janeiro de 2019 | Edição nº 2.206 | Página 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.138,23 (trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos). Contrato firmado em 7 de dezembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TELEFÔNICA BRASIL S.A. **OBJETO:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 7 de dezembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.239,98 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Contrato firmado em 7 de dezembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**.

TESTE SELETIVO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, e suas modificações, e no Ato nº 11, de 10 de maio de 2018;

CONVOCA a candidata **GERALDO GABRIEL SOUZA**, aprovado em 2º lugar no Teste Seletivo nº 1/2018 da Câmara Municipal de Toledo, ao cargo de Estagiário no Gabinete do Vereador Gabriel Baierle.

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, momento em que será informada sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação.

O não comparecimento da convocada na data estipulada implicará na perda da vaga, passando a ser considerada desistente.

Toledo-PR, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12, de 3 de janeiro de 2019

Designa servidor para fiscalização dos contratos nº 25 e 26/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contratos nº 25 e 26/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto dos contratos é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 4 de Janeiro de 2019 | Edição nº 2.206 | Página 13

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13, de 3 de janeiro de 2019

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 27/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 27/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto do contrato é a contratação de serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1, de 3 de janeiro de 2019.

Concede férias ao servidor Celestino de Oliveira Brito.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias no período de 7 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 2, de 3 de janeiro de 2019.

Concede férias ao servidor José Carlos de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor José Carlos de Oliveira, Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2018 a 2 de janeiro de 2019, com gozo de 15 (quinze) dias no período de 16 a 30 de janeiro de 2019, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 3, de 3 de janeiro de 2019.

Concede férias ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Tabelião
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, PR, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos Devedores a seguir relacionados.

510110-3 Dist: 2018/023.738-0
Dev: S. ANDRADES MONTAGEM ELETRICA E 20 404.146/0001-00
R BARAO DO RIO BRANCO 4634
Port: BANCO SICREDI CREDNOREG
COUROS DO BOTINEIRO LTDA
DUPLICATA MERCANTIL PO Tno: 2/3733 Vlr: R$ 119,45
Distrib. R$ 38,86 Juros R$ 0,32 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 0,24
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim: R$ 14,69
Digit R$ 0,58 ISS R$ 0,01
Acr: R$ 30,38 Em: R$ 76,51 Total R$ 226,34
FALTA DE PAGAMENTO V: 20/12/2018

[illegible]

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito para que compareçam ao Ofício de Protesto aqui nomeado para pagar ou declarar até as 15:00 horas do dia de hoje da publicação deste. O não comparecimento até o referido dia implicará o registro do PROTESTO do respectivo título.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DIONATAN GRANDO, Inscrito no CPF 048.653.449-93 RG 7363190-4 torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para Criadouro Comercial das Ordens Piciformes, Psittaciformes e Passeriformes Nativos, instalado na Linha Cerro Da Lola Distrito de Dez de Maio CEP 85900-000 – Toledo Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO
PORTARIA Nº. 004/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Art. 1°-Nomeia, o senhor **THIAGO DE LIMA ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 13.540.616-3 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 337.130.188-55, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **GARI**, Grupo Ocupacional Operacional "GOO", Tabela Salarial "A", Referência Salarial "E-I", Nível Salarial "Piso Inicial", aprovado e classificado em 4° (quarto) lugar, no concurso público nº. 02/2015, com a nota 60,00 (sessenta), devendo permanecer em estágio probatório até 01 de janeiro de 2022.
Art. 2°-Concede gratificação de 40% (quarenta por cento), pelo exercício em local insalubre.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 296/2018 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 4°, inciso XVIII, da Lei 10520/2002, por parte da empresa **CASSIO JUNIOR CAVALERI – EVENTOS ME**, referente à sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 296/2018 - MUNICÍPIO DE TOLEDO; por entender ser tempestivo.

Conforme determina o artigo 4°, inciso XVII, da Lei 10520/2002, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 03 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 221/2018- PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2018
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA – THAMES DEEP CLEAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ENCERADEIRAS EIRELI
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA ENCERADEIRA PARA A GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.
VALOR TOTAL – R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais), denominado valor contratual.
01.002 – Serviços de Saúde
1030211002.006 – Manutenção das Atividades do Centro Regional de Especialidades - CRE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA – 03/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA – 04/01/2019 à 02/01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à Internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.138,23 (trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos). Contrato firmado em 7 de dezembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TELEFÔNICA BRASIL S.A. **OBJETO:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 7 de dezembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN), serviço e instalação de acesso à internet através de conectividade IP, full-duplex e contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de serviço de telefonia móvel, no sistema pós-pago, para ligações entre móveis (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 8 (oito) SIM CARDS (chip), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.239,98 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Contrato firmado em 7 de dezembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 13/2018**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

ATA E TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA Nº 001/2019. ***

ATA DA SESSÃO SOLENE E TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ELEITOS NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA O BIÊNIO 2019/2020. ******************************

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (Quarta-Feira), às dezenove horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Avenida São Paulo, número setecentos e oitenta e cinco, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se, sob a Presidência do Vereador **RENATO BRAVO**, em Sessão Solene de Posse dos Membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal, eleita no dia 17 de dezembro de 2018, para o Biênio 2019/2020. **Fizeram-se presentes, os seguintes Vereadores: FERNANDO LUIZ FRISSO, DO PSC, FRANCISCO COELHO PRATES, DO MDB, JOVINO BATISTA DE PÁDUA, DO PP, ODAIR JOSÉ MARTINS, DO PSC, RENATO BRAVO, DO PSD, E RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI, DO SD**, e populares que estiveram presentes, conforme assinaturas aposto na Lista de Presenças da Câmara Municipal, que integra esta Ata. Ausentes os Vereadores ÊNIO GONZAGA NEVES, DO PPS, JOSÉ AROLDO MALVESTIO, DO PTB, e MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, DO PSD, e também estiveram ausentes o Prefeito Municipal o Senhor, FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, e o Vice-Prefeito Municipal o Senhor, JACIR JOSÉ DALBOSCO. Na Presidência dos trabalhos da Câmara Municipal o Vereador, RENATO BRAVO, convidou os Vereadores Membros da Décima Quarta Mesa Executiva da Câmara Municipal, eleitos no dia 17 de dezembro de 2018, para o Biênio 2019/2020, para tomarem assento junto à Mesa de honra: **Presidente: FERNANDO LUIZ FRISSO; Primeiro Vice-Presidente: RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI; Segundo Vice-Presidente: JOVINO BATISTA DE PÁDUA; Primeiro Secretário: FRANCISCO COELHO PRATES; Segundo Secretário: RENATO BRAVO.** Em seguida o Vereador RENATO BRAVO, convidou os demais Vereadores, para tomarem assento junto à Mesa de honra: **ODAIR JOSÉ MARTINS.** O Vereador RENATO BRAVO, declarou aberta a Sessão, nos seguintes termos: "Sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta Sessão". Em seguida, foi executado o Hino Nacional. O Vereador RENATO BRAVO, fez uso da palavra, cujo pronunciamento fará parte integrante desta Ata. Em seguida, o Vereador RENATO BRAVO, convidou os Senhores Vereadores Membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal eleita no dia 17 de dezembro de 2018, para o Biênio 2019/2020, para assinarem a Ata e Termo de Posse. Em prosseguimento o Vereador RENATO BRAVO, declarou empossados os Membros da Décima Quarta Mesa Executiva de Câmara Municipal, eleitos na Sessão Preparatória realizada no dia 17 de dezembro de 2018, para o Biênio 2019/2020. E em seguida passou a Presidência dos trabalhos desta Casa ao Vereador, **FERNANDO LUIZ FRISSO**, Presidente da Câmara Municipal. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador FERNANDO LUIZ FRISSO, concedeu o uso da palavra aos Membros da Mesa Executiva, e fizeram uso da palavra os Vereadores, JOVINO BATISTA DE PÁDUA, e FRANCISCO COELHO PRATES, cujos pronunciamentos farão parte integrantes desta Ata. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador FERNANDO LUIZ FRISSO, concedeu o uso da palavra aos demais Vereadores, que não fizeram uso da palavra. Finalizando o Presidente da Câmara Municipal, Vereador FERNANDO LUIZ FRISSO, fez o uso da palavra, cujo pronunciamento fará parte integrante desta Ata. Por nada mais haver a ser tratado o Presidente da Câmara Municipal Vereador FERNANDO LUIZ FRISSO, declarou encerrados, os trabalhos, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, e determinou a lavratura desta Ata e Termo de Posse, que vai assinado inicialmente por ele e pelos Vereadores Membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal, pelos demais Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019. **

FERNANDO LUIZ FRISSO
PRESIDENTE

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI – PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE
JOVINO BATISTA DE PÁDUA – SEGUNDO VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO COELHO PRATES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
RENATO BRAVO – SEGUNDO SECRETÁRIO
AUSENTE – **ÊNIO GONZAGA NEVES** – VEREADOR
AUSENTE – **JOSÉ AROLDO MALVESTIO** – VEREADOR
AUSENTE – **MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA** – VEREADORA
ODAIR JOSÉ MARTINS – VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 33, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2019, que designa servidor para fiscalização dos contratos nº 25 e 26/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.206, de 4 de janeiro de 2019, páginas 15 e 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - ...
> Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.230 de 31.01.2019, pág. 3.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 31 de Janeiro de 2019 | Edição nº 2.230 | Página 3

estoque e valor do item;

VI - Simone Radons Mombach, Agente Legislativo, Gerson Shigueioshi Nakamura e Odiel Generoso, Contadores, Item 6 - Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária, contemplando mecanismo de busca por ano, mês, órgão vinculado, nome do servidor, CPF, matrícula, categoria".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 31, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2018, que designa servidor para fiscalização do contrato nº 01/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o caput do artigo 1° da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 1.932, de 25 de janeiro de 2018, página 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Designar a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 01/2018, oriundo do processo licitatório nº 10/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento mão-de-obra residente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Câmara Municipal e Toledo".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 32, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, que designa servidor para fiscalização do contrato nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o parágrafo único do artigo 1° da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2.123, de 2 de outubro de 2018, página 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 33, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2019, que designa servidor para fiscalização dos contratos nº 25 e 26/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o parágrafo único do artigo 1° da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2.206, de 4 de janeiro de 2019, páginas 15 e 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal